biodesign

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

PIER PORTELA DAS SALGUEIRAS

PROPOSTA DE PLANO

RELATÓRIO AMBIENTAL

2011/016

junho de 2019

Assimagra Ambiente e Território

COMPETE PROGRAMA OPERACIONAL FACTORES DE COMPETITIVIDADE

QREN QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL

UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

PIER PORTELA DAS SALGUEIRAS

PROPOSTA DE PLANO

RELATÓRIO AMBIENTAL

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO 1

2 OBJETIVO E MÉTODO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA (AAE) 5

2.1 FASE 1 - DEFINIÇÃO DO ÂMBITO DA AVALIAÇÃO 6

2.2 FASE 2 – AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DE IMPACTES 8

2.2.1 Análise de Cenários e Ponderação de Alternativas 9

2.2.2 Avaliação Estratégica por FCD 9

2.2.3 Síntese da Avaliação Ambiental Estratégica 11

2.2.4 Definição do Programa de Seguimento 12

2.3 FASE 3 – CONSULTA ÀS ENTIDADES E CONSULTA PÚBLICA 13

2.4 FASE 4 – ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL E DA DECLARAÇÃO AMBIENTAL 14

3 DESCRIÇÃO DO OBJETO DE AVALIAÇÃO 16

3.1 OBJETO DE AVALIAÇÃO 16

3.2 PLANO DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RÚSTICO DE PORTELA DAS SALGUEIRAS 16

3.2.1 Âmbito Territorial 16

3.2.2 Objetivos do Plano 19

3.2.3 Conteúdos do Plano 22

3.3 ÂMBITO ESTRATÉGICO 22

3.3.1 Objetivos 22

4 ALCANCE DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA 24

4.1 COMPONENTES DE BASE ESTRATÉGICA 24

4.1.1 Questões Estratégicas (QE) 24

4.1.2 Quadro de Referência Estratégico (QRE) 25

4.1.3 Fatores Ambientais (FA) 28
4.2 Definição dos Fatores Críticos para a decisão (FCD) 30
4.2.1 Descrição dos FCD 30
4.2.2 Convergência entre FA e FCD 31
4.2.3 Relevância do QRE por FCD 33
4.2.4 Análise Integrada por FCD (Critérios, Objetivos de Sustentabilidade e Indicadores) 35
5 AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DO PROJETO DE PLANO 39
5.1 Avaliação dos Cenários 39
5.1.1 Método de Construção de Cenários 39
5.1.2 Caracterização dos Cenários 40
5.1.3 Ponderação dos Cenários 42
5.1.4 Avaliação e Comparação dos Cenários 44
5.2 Avaliação por FCD 46
5.2.1 FCD – Governança 46
5.2.2 FCD – Dinâmica Socioeconómica 64
5.2.3 FCD – Ordenamento do Território 72
5.2.4 FCD – Património Natural e Cultural 88
5.2.5 FCD - Qualidade do Ambiente 101
6 SÍNTESE DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL 142
6.1 Análise de Oportunidades e Riscos – Questões Críticas de Sustentabilidade 142
6.2 Síntese das Medidas e Recomendações 153
6.3 Síntese do quadro de governança 156
7 PROGRAMA DE SEGUIMENTO 158
8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 166
ANEXOS 167
ANEXO I - Quadro de Referência Estratégico (QRE)
ANEXO II - Ponderação dos Pareceres Recebidos no Âmbito da Consulta do Relatório de Definição de Âmbito de Portela das Salgueiras às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE)
ANEXO III - Pareceres Recebidos no Âmbito da Consulta do Relatório de Definição de Âmbito de Portela das Salgueiras às ERAE
ANEXO IV - Ponderação dos Pareceres Recebidos no Âmbito da Conferência Procedimental do PIER de Portela das Salgueiras
ANEXO V - Pareceres Recebidos no Âmbito da Conferência Procedimental do PIER de Portela das Salgueiras

ÍNDICE FIGURAS

Figura 1 – Área de Intervenção do PIER Portela das Salgueiras 17
Figura 2 - Pedreiras licenciadas na AIE de Portela das Salgueiras. 78
Figura 3 - Diagrama Metodológico para a Proposta de Ordenamento dos PIER AIE 85
Figura 4 - Carta de Valores Florísticos. 91
Figura 5 - Carta de Valores Faunísticos 92
Figura 6 - Área de Estudo e localização das Ocorrências de Interesse Cultural 96
Figura 7 - Localização dos pontos de medição de ruído ambiente 104
Figura 8 - Modelação de ruído particular da laboração das várias pedreiras na AIE da Portela das Salgueiras (período diurno) 109
Figura 9 - Rede hidrográfica principal na AIE de Portela das Salgueiras 115
Figura 10 – Corte geológico evidenciando a estrutura geológica local na região meridional. 123
Figura 11 – Corte geológico evidenciando a estrutura geológica local na região central do afloramento. 124
Figura 12 – Pedreiras licenciadas na AIE da Pedreira das Salgueiras 125
Figura 13 - Área com aptidão geológica na AIE da Portela das Salgueiras 126
Figura 14 - Localização de depósitos de resíduos na AIE da Portela das Salgueiras. 129

ÍNDICE QUADROS

Quadro 1- Relação entre o QRE e as QE do Plano 27
Quadro 2 - Relação entre FA legalmente estabelecidos e as QE do Plano 29
Quadro 3 - Descrição dos FCD 30
Quadro 4 - FA legalmente estabelecidos relevantes por FCD 32
Quadro 5 - Relevância dos Documentos do QRE por FCD 33
Quadro 6 - FCD, Critérios, objetivos de sustentabilidade e indicadores por FCD 35
Quadro 7 – Breve caracterização dos 3 cenários considerados na Pré-Proposta de Ordenamento do PIER Portela das Salgueiras 41
Quadro 8 - Relevância dos Cenários atendendo aos critérios de ponderação (fatores ambientais) 42
Quadro 9 - Avaliação e comparação de Cenários, por FCD 44
Quadro 10 - Residentes em 2001 e 2011 nas freguesias das AIE 66
Quadro 11 – Caracterização das escombreiras existentes na AIE da Portela das Salgueiras 127
Quadro 12- Síntese das Questões Criticas de Sustentabilidade 143

1 INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Relatório Ambiental (RA), da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Plano de Pormenor na Modalidade de Plano de Intervenção no Espaço Rústico da Portela das Salgueiras (PIER Portela das Salgueiras), cuja elaboração e execução é da competência dos Municípios de Porto de Mós e de Rio Maior.

A área global de intervenção abrange a área territorial pertencente ao Município de Porto de Mós (63,5% da área) e ao Município de Rio Maior (36,5% da área). Assim sendo, para o Núcleo do Portela das Salgueiras foi determinada a elaboração de 2 Planos Municipais de Ordenamento do Território em conformidade com o disposto no Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (POPNSAC).

Assim sendo, os Municípios de Porto de Mós e de Rio Maior determinaram a elaboração dos respetivos Planos de Pormenor na Modalidade de Planos de Intervenção em Espaço Rural do Núcleo de Portela das Salgueiras, e das respetivas Avaliações Ambientais Estratégicas, por deliberação disposta no Aviso n.º 4895/2012, de 21 de março, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 64, de 29 março de 2012 (Município de Porto de Mós) e por deliberação tomada com unanimidade em reunião de Câmara de 10 de maio de 2013 (Município de Rio Maior).

Constituindo a indústria extrativa uma das principais atividades presentes no Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, criado pelo Decreto-Lei n.º 118/79, de 4 de maio, tem como objeto central uma parte significativa do Maciço Calcário Estremenho, singular pela sua geologia e pela humanização da sua paisagem. Decorridos 22 anos desde a publicação do Plano de Ordenamento aprovado pela Portaria n.º 21/88, de 12 de janeiro, verificou-se a necessidade de proceder à revisão do mesmo. De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2010, de 12 de agosto, que publica o Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (POPNSAC), é objetivo deste Plano fixar o regime de gestão compatível com a proteção e a valorização dos recursos naturais e com o desenvolvimento das atividades humanas, tendo em conta os instrumentos de gestão territorial convergentes na área protegida.

A atividade de extração de inertes no Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PNSAC) conheceu um aumento significativo a partir dos meados dos anos oitenta quando se conjugaram vários fatores favoráveis como um período de expansão económico, avanços tecnológicos que permitem a extração de pedra com menor recurso aos explosivos, aumento da procura dos calcários sedimentares e introdução de novos sistemas de financiamento adaptado à expansão da atividade extrativa[1].

No entanto, nos últimos anos, a indústria extrativa deparou-se com grandes dificuldades, nomeadamente pelo esgotamento das áreas licenciadas, aliada à inexistência de áreas alternativas consignadas em instrumentos de gestão de território, que perspetivavam o estrangulamento desta atividade.

Nos concelhos onde o setor tem maior relevância, os Planos Diretores Municipais, que foram acompanhados pelo PNSAC, preveem a existência de áreas de extração de inertes, procurando desta forma evitar a expansão desordenada e dispersão das zonas atualmente afetadas por explorações de pedreiras. Esta definição de áreas permite aos exploradores terem uma noção mais clara das áreas em que poderão eventualmente localizar as suas explorações, facilita o processo de licenciamento e clarifica as regras a que deverão obedecer as explorações.[2]

Com a publicação do POPNSAC, foram criadas seis Áreas de Intervenção Específica que constituem áreas sujeitas a exploração extrativa, onde é possível a instalação ou ampliação de explorações de massas minerais. Essas áreas encontram-se delimitadas na Planta Síntese. De acordo com as disposições regulamentares do POPNSAC, as áreas classificadas como: "Áreas de Intervenção Específica - Áreas Sujeitas a Exploração Extrativa" (AIE), recuperadas ou não por projetos específicos, deverão ser sujeitas à elaboração de Planos Municipais de Ordenamento do Território, visando o estabelecimento de medidas de compatibilização entre a gestão racional da extração de massas minerais, a recuperação das áreas degradadas e a conservação do património natural existente tendo em conta os valores e a sensibilidade paisagística e ambiental da área envolvente.

[1] Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, 2003
[2] Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, 2003

É, portanto, com base neste enquadramento que a ASSIMAGRA – Associação Portuguesa dos Industriais de Mármores, Granitos e Ramos Afins, concorreu ao Programa "Âncora 2 do *cluster* da Pedra Natural", apresentando o Projeto "Sustentabilidade Ambiental da Indústria Extrativa – Exploração Sustentável de Recursos no Maciço Calcário Estremenho" e estabeleceu, no presente caso, com o Município de Porto de Mós, um contrato de planeamento para a elaboração do Plano de Pormenor da Portela das Salgueiras e respetiva Avaliação Ambiental Estratégica. O núcleo de Portela das Salgueiras constitui uma das seis AIE acima referidas.

A elaboração do PIER Portela das Salgueiras deverá assim permitir a compatibilização da atividade com as condicionantes de ordenamento do território, tendo ainda o propósito de ordenamento dos espaços de exploração, a definição de metodologias e regras de exploração e de recuperação paisagística, considerando a ocorrência do recurso geológico e os imperativos ambientais.

O desenvolvimento do projeto de Plano decorrerá em simultâneo com a respetiva AAE, permitindo assim implementar um processo contínuo e sistemático de avaliação da sustentabilidade ambiental, identificando, descrevendo e avaliando eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da implementação desse Plano.

Com a aprovação do PIER Portela das Salgueiras, e uma vez definidas as áreas para exploração de recursos geológicos será possível, ao abrigo do Artigo 35.º de Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 340/2007, de 12 de outubro, a elaboração de Projetos Integrados (PI) para pedreiras vizinhas ou confinantes, por forma a estabelecer o racional aproveitamento de massas minerais em exploração. Com a elaboração do PI pretende-se que as unidades industriais extrativas vizinhas ou confinantes, que apresentem características próprias e objetivos de produção independentes, convirjam nas ações de exploração e de integração paisagística, durante e no final da atividade.

Apresenta-se em seguida uma representação esquemática do processo descrito, evidenciando as entidades diretamente envolvidas.

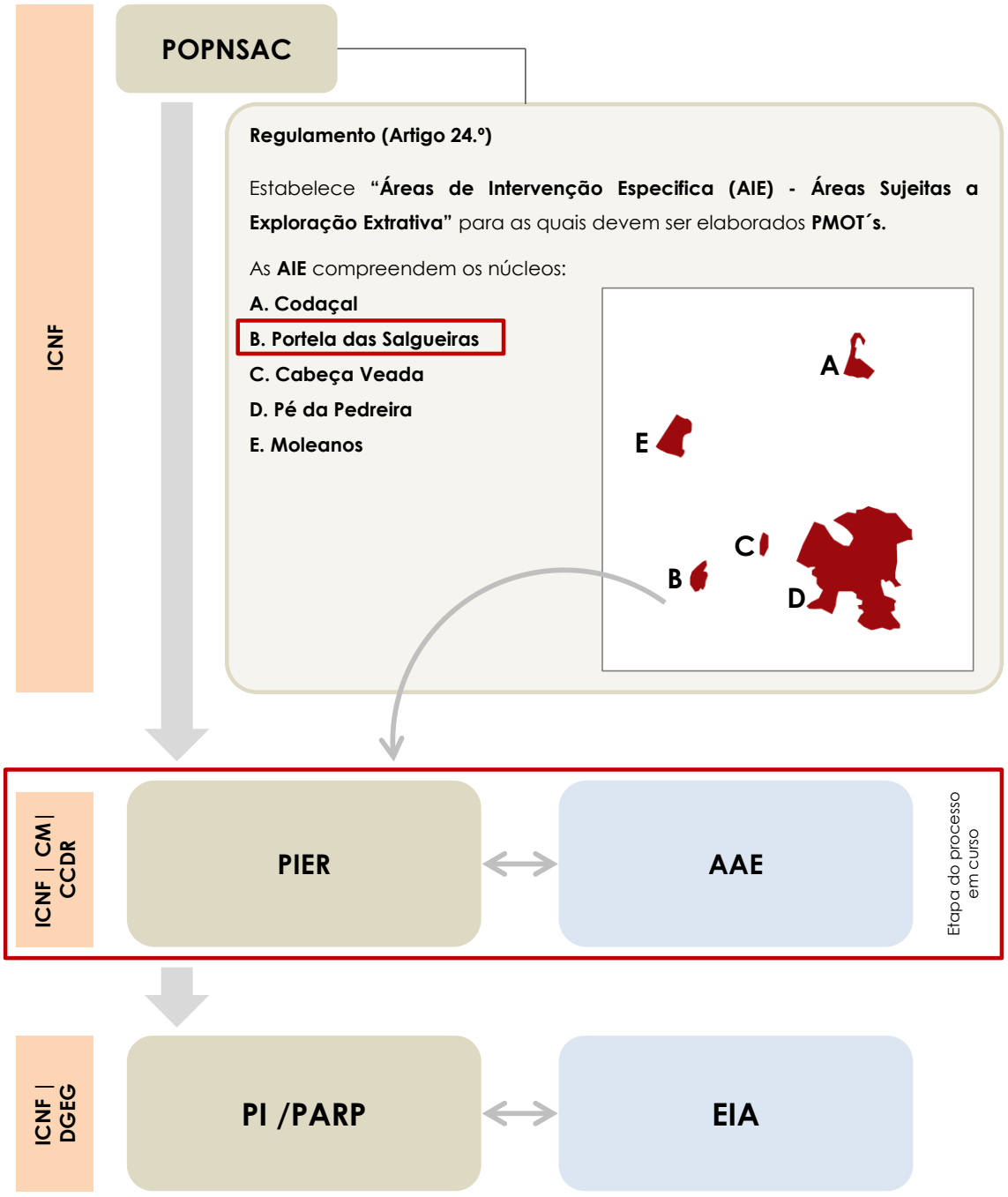
ICNF
POPNSAC
Regulamento (Artigo 24.º)
Estabelece "Áreas de Intervenção Especifica (AIE) - Áreas Sujeitas a Exploração Extrativa" para as quais devem ser elaborados PMOT´s.
As AIE compreendem os núcleos:
A. Codaçal
B. Portela das Salgueiras
C. Cabeça Veada
D. Pé da Pedreira
E. Moleanos
A
E
C
B
D
ICNF | CM | CCDR
PIER
AAE
Etapa do processo em curso
ICNF | DGEG
PI /PARP
EIA

2 OBJETIVO E MÉTODO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA (AAE)

A orientação dada pelo preâmbulo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, refere que "*a Avaliação Ambiental de Planos e Programas pode ser entendida como um processo integrado no procedimento de tomada de decisão, que se destina a incorporar uma série de valores ambientais nessa mesma decisão.*"

Este processo contínuo e sistemático de avaliação da sustentabilidade ambiental decorre em simultâneo com o procedimento de elaboração do projeto do PIER Portela das Salgueiras, identificando, descrevendo e avaliando eventuais efeitos significativos no ambiente, decorrentes da implementação do Plano.

Assim sendo, de acordo com o Guia das Boas Práticas da AAE (APA, 2007), atualizado pelo Guia de Melhores Práticas para a AAE – orientações metodológicas para um pensamento estratégico em AAE (APA, 2012) tem três objetivos muito concretos:

1. Encorajar a integração ambiental e de sustentabilidade (incluindo os aspetos biofísicos, sociais, institucionais e económicos) estabelecendo as condições para acomodar futuras propostas de desenvolvimento;
2. Acrescentar valor ao processo de decisão, discutindo as oportunidades e os riscos das opções de desenvolvimento e transformando problemas em oportunidades;
3. Alterar mentalidades e criar uma cultura estratégica no processo de decisão, promovendo a cooperação e o diálogo institucionais e evitando conflitos.

Através destes objetivos a AAE pode contribuir para:

- Assegurar uma perspetiva estratégica, sistémica e alargada às questões ambientais, dentro de um quadro de sustentabilidade;
- Contribuir para a identificação, seleção e discussão de opções de desenvolvimento para decisões mais sustentáveis (inter-relacionando sempre as questões biofísicas, sociais, institucionais e económicas);
- Detetar oportunidades e riscos estratégicas nas opções em análise e facilitar a consideração de processos cumulativos;
- Sugerir programas de seguimento, através de gestão estratégica e monitorização;

- Assegurar processos transparentes e participativos, que envolvem todos os agentes relevantes através de diálogos, e promover decisões mais integradas relativamente ao conjunto de pontos de vista mais relevantes.

Em resumo, o objetivo da AAE é de apoiar o processo de decisão subjacente à elaboração do Plano, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da sua área de incidência.

O processo metodológico de AAE desenvolve-se em quatro fases, em contínua articulação com as fases de realização do PIER Portela das Salgueiras, conforme se apresenta:

- Fase 1 – Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental (que decorre em articulação com a 1.ª Fase do PIER - Caracterização da Situação de Referência e Pré-Proposta de PIER);
- Fase 2 – Avaliação Estratégica de Impactes (que decorre em articulação com a 2.ª Fase do PIER – Proposta de Ordenamento do PIER);
- Fase 3 – Consulta às Entidades e Consulta Pública (que decorre em simultâneo com a Discussão Pública do Plano, que corresponde à 3.ª Fase do PIER);
- Fase 4 – Elaboração do Relatório Ambiental e da Declaração Ambiental (que decorre em simultâneo com a 4.ª Fase do PIER – Versão Final do Plano).

2.1 FASE 1 - DEFINIÇÃO DO ÂMBITO DA AVALIAÇÃO

Na **Fase 1 – Definição do Âmbito da Avaliação**, foi efetuada uma focagem ao objeto de avaliação tendo em conta o seu âmbito espacial e temporal, mediante a identificação dos Fatores Críticos de Decisão (FCD) que constituem os temas relevantes a serem abordados no âmbito da AAE, e que irão estruturar e objetivar a análise e a avaliação dos efeitos ambientais de natureza estratégica decorrentes do PIER.

Os FCD resultam de uma avaliação integrada dos seguintes elementos:

- **Questões Estratégicas (QE)** constituem "*objetivos e linhas de força associados ao objeto de avaliação que contribuem para a definição dos FCD*". Consubstanciam assim as opções estratégicas identificadas no projeto do Plano, com potenciais implicações ambientais;

- **Quadro de Referência Estratégico (QRE)** expressa "*os macro-objetivos de política ambiental e de sustentabilidade estabelecidos a nível internacional, europeu e nacional que são relevantes para a avaliação e são exigidos legalmente, bem como as ligações a outros Planos e programas com os quais o objeto de avaliação estabelece relações*". Procedeu-se assim ao confronto entre as QE do projeto do PIER e os objetivos preconizados nos diferentes instrumentos de referência, definidos no QRE, de forma a identificar e selecionar, os mais relevantes para a análise do PIER Portela das Salgueiras;
- **Fatores Ambientais (FA)** pertinentes para a avaliação, definem **"***o âmbito ambiental relevante, ajustando ao tema, contexto e escala do objeto de avaliação dos fatores ambientais legalmente estabelecidos*". Os fatores ambientais a considerar na avaliação, foram definidos pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, na alínea e), n.º 1, Artigo 6.º, no que respeita à "*biodiversidade, população, saúde humana, fauna, flora, solo, água, atmosfera, fatores climáticos, bens materiais, património cultural, incluindo o património arquitetónico e arqueológico, paisagem e a inter-relação entre todos estes fatores*".

A determinação dos FCD resultou assim da interação entre as QE do PIER e os objetivos do QRE preconizado, mediante a análise de conflito e/ou complementaridade, entre eles. Da análise destas relações e da integração dos FA estabelecidos pela legislação, resultaram os FCD que constituem os aspetos ambientais e de sustentabilidade considerados determinantes, servindo de base às tomadas de decisão.

Complementarmente, foram efetuadas análises com o objetivo de avaliar a convergência entre FCD e FA e a relevância do QRE por FCD, designadamente:

a) FCD *versus* FA - relação entre cada FCD identificado e FA relevantes, de forma a evidenciar em que medida os fatores ambientais são avaliados na fase de RA;
b) FCD *versus* QRE - relação entre cada FCD identificado e os instrumentos do QRE de forma a demonstrar a relação direta dos FCD com o cumprimento dos objetivos genéricos definidos nos documentos que integram o QRE.

Neste sentido, e em antevisão da fase de análise, avaliação e preparação do Relatório Ambiental, considerou-se necessário proceder à construção de uma matriz de análise integrada para todos os FCD, na qual se identifica, para cada um deles:

- **Critérios** que permitem uma focagem temática, definindo o nível de pormenorização na realização da avaliação;
- **Objetivos de sustentabilidade** que representam os propósitos associados a cada uma das temáticas definidas;
- **Indicadores** de avaliação dos efeitos significativos para o ambiente e para o território, que permitem avaliar, de forma mensurável sempre que possível, as soluções propostas quer na fase de planeamento, aquando da elaboração do projeto do PIER Portela das Salgueiras, quer na fase de Seguimento, durante a implementação do Plano.

Desta fase resultou como produto o presente RA que será sujeito a parecer das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), conforme previsto no n.º 3 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, identificadas no ponto 6. Envolvimento Público e Institucional. Deste modo as ERAE poderão pronunciar-se "…*sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental*…".

2.2 Fase 2 – Avaliação Estratégica de Impactes

Na **Fase 2 – Avaliação Estratégica de Impactes**, após a análise dos pareceres emitidos pelas ERAE ao RDA e sua incorporação no Relatório Ambiental, foi efetuada uma aferição do Âmbito e Alcance da Avaliação Ambiental Estratégica e consequentemente dos indicadores anteriormente definidos, de forma a garantir a sua adequação em contínuo, aos propósitos do projeto do PIER.

Apresentam-se, nos pontos seguintes, as tarefas desenvolvidas na Fase 2.

2.2.1 Análise de Cenários e Ponderação de Alternativas

A análise tem por base o estudo dos cenários alternativos, desenvolvidos no âmbito da Pré-Proposta de Ordenamento do PIER Portela das Salgueiras.

A análise incluiu, num primeiro momento, a avaliação da relevância dos cenários alternativos estudados, tendo em conta os fatores relevantes específicos (fatores ambientais).

Num segundo momento, foi construída uma síntese da ponderação dos cenários alternativos para cada critério/FCD, tendo em conta os fatores relevantes específicos, permitindo a identificação da alternativa que apresenta efeitos significativos mais positivos para o ambiente.

2.2.2 Avaliação Estratégica por FCD

Procedeu-se à avaliação ambiental e de sustentabilidade do projeto do PIER Portela das Salgueiras, tendo sido elaboradas análises para cada um dos FCD identificados no RDA, cumprindo as etapas que seguidamente de apresentam:

2.2.2.1 Etapa 1 - Análise da situação atual

Nesta etapa de trabalho, as tendências/perspetivas de desenvolvimento da área de incidência do projeto do PIER, foram analisadas perante a hipótese de ausência do Plano, atendendo à seguinte informação de base:

- a informação existente no enquadramento, na caracterização e no diagnóstico do projeto do PIER Portela das Salgueiras;
- as orientações e intenções previstas para o território determinadas nos instrumentos de caráter estratégico selecionados no QRE do PIER Portela das Salgueiras.

Neste sentido, foi efetuada uma análise dinâmica (diagnóstico da situação atual e prospeção da sua evolução), mediante a identificação, e descrição das

características ambientais das zonas suscetíveis de serem significativamente afetadas, em cada um dos critérios de avaliação e indicadores identificados, e por FCD.

2.2.2.2 Etapa 2 – Análise de Oportunidades e Riscos

No que respeita à avaliação das tendências futuras, foram considerados 2 cenários alternativos ou seja, as tendências de evolução atuais, na ausência do Plano e a opção mais favorável, escolhida no âmbito do projeto do PIER Portela das Salgueiras, efetuada na análise e ponderação de alternativas.

Foram analisados dois cenários:

- **Cenário 1** – Situação atual na área do Plano, atendendo à caracterização ambiental, territorial e socioeconómica da situação existente e à avaliação das tendências evolutivas expectáveis, caso não seja implementado o PIER Portela das Salgueiras;
- **Cenário 2** - Tendências evolutivas expectáveis, com a implementação do PIER Portela das Salgueiras, que constitui a alternativa selecionada, mediante a identificação e avaliação dos principais riscos e oportunidades em matéria de ambiente e sustentabilidade.

Nesta etapa de análise, foi produzida uma matriz de oportunidades e riscos que resulta do cruzamento das QE com os critérios identificados para cada um dos FCD, o que permitiu assinalar e avaliar as oportunidades e os riscos, bem como os eventuais efeitos significativos no ambiente (quer sejam secundários, cumulativos, sinergéticos, de curto, médio e longo prazo, permanentes e temporários, positivos e negativos), decorrentes da implementação do PIER Portela das Salgueiras.

No final desta etapa, foram identificadas as Questões Críticas de Sustentabilidade (QCS), com base nas quais se definiram Medidas e Recomendações para a fase de Seguimento.

2.2.2.3 Etapa 3 – Definição do Programa de Medidas e Recomendações

Nesta etapa procedeu-se ao estabelecimento de:

- **Medidas e recomendações**
- **Quadro de governança**

O estabelecimento de medidas e recomendações resultaram, genericamente, em duas categorias:

- **Medidas e recomendações de planeamento e gestão**, que deverão ser consideradas e integradas durante as fases de elaboração do projeto do PIER Portela das Salgueiras contribuindo, a par e passo, para o seu desenvolvimento;
- **Medidas e recomendações de seguimento**, que serão estabelecidas com o objetivo de avaliar o desempenho ambiental aquando da implementação do PIER e de identificar, atempadamente, possíveis efeitos negativos dela decorrentes.

Foi ainda estabelecido um Quadro de Governança para as ações que se destinam a integrar o Programa de Seguimento da presente AAE, que deverá acompanhar o ciclo de planeamento e concretização da sua aplicação.

2.2.3 Síntese da Avaliação Ambiental Estratégica

A **Síntese da Avaliação Ambiental Estratégica**, que cumpriu a seguinte organização:

- **Análise de oportunidades e riscos** – questões criticas de sustentabilidade, onde é apresentada uma síntese global e comparativa dos dois cenários considerados na avaliação efetuada por FCD, sendo ainda identificadas as questões criticas de sustentabilidade;
- **Síntese das medidas e recomendações de planeamento e gestão e de seguimento**, resultantes da agregação das que foram anteriormente definidas, para cada FCD;
- **Síntese do quadro de governança** destinado a apresentar o conjunto de entidades que, através das suas ações, contribuirão direta ou indiretamente para assegurar o cumprimento das medidas e recomendações de seguimento.

2.2.4 Definição do Programa de Seguimento

O **Programa de Seguimento**, contém a seguinte informação, para cada FCD:

- Critérios;
- Objetivos de sustentabilidade;
- Medidas e recomendações de seguimento;
- Metas a atingir;
- Indicadores de seguimento;
- Periodicidade;
- Entidade responsável / outras entidades ou parceiros (identificando a entidade promotora e as que contribuem direta ou indiretamente para o sucesso da implementação do PIER).

Deste exercício resulta um programa de ação para a gestão ambiental e de sustentabilidade estratégica, fundamental para continuar a assegurar o contributo da avaliação ambiental na integração das questões ambientais e de sustentabilidade, no processo de decisão.

O sucesso da implementação do PIER não depende apenas da respetiva entidade promotora mas igualmente de um conjunto de entidades que, através das suas ações, contribuem direta ou indiretamente para o sucesso da implementação do Plano.

A Fase 2 materializa-se no Relatório Ambiental (versão para consulta) que contem a informação estipulada no Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Para a além do Relatório Ambiental, desta fase resulta ainda o Resumo Não Técnico, ambos a sujeitar à Consulta das Entidades e à Consulta Pública.

2.3 FASE 3 – CONSULTA ÀS ENTIDADES E CONSULTA PÚBLICA

A **Fase 3 – Consulta às Entidade e Consulta Pública** irá desenvolver-se em dois momentos.

No primeiro momento será efetuada a Consulta às Entidades, na qual a Câmara Municipal de Porto de Mós (CM Porto de Mós) apresenta a proposta do PIER e o Relatório Ambiental à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro).

Seguidamente, a CCDR Centro disponibiliza a todas as entidades (Entidades Representativas dos Interesses a Ponderar – ERIP e ERAE) a informação recebida da CM Porto de Mós e convoca-as para a realização da Conferência Procedimental.

Após a realização da Conferência Procedimental, a CCDR Centro elabora a respetiva Ata, onde são vertidos todos os pareceres e as posições manifestadas pelos representantes das entidades presentes.

A CCDR disponibiliza a Ata a todas as entidades e profere o parecer final, que traduz uma decisão global definitiva global definitiva e vinculativa para toda a Administração Pública.

A CCDR disponibiliza o parecer final à CM, às RIP e às ERAE. Seguidamente, a CM promove uma reunião de concertação com as entidades que tenham discordado expressa e fundamentadamente na Conferência Procedimental, da proposta do PIER e do Relatório Ambiental.

Proceder-se-á em seguida à análise e ponderação dos pareceres recebidos ao Relatório Ambiental e sua integração no Relatório Ambiental para Consulta Pública.
No segundo momento, proceder-se-á à Consulta Pública do Relatório Ambiental que decorrerá em simultâneo com a fase de Discussão Pública da proposta do PIER Portela das Salgueiras.

2.4 FASE 4 – ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL E DA DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Após a conclusão da Consulta Pública, será efetuada a análise e ponderação dos contributos recebidos e integrados, quando considerados pertinentes, no Relatório Ambiental (versão final).

De acordo com o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 58/2011, de 4 de maio, o Relatório Ambiental (versão final) será ponderado na versão final da Proposta do PIER Portela das Salgueiras.

Em simultâneo com o Relatório Ambiental (versão final) será elaborada a **Declaração Ambiental**, que irá integrar os elementos estipulados no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, devendo esta conter:

- A forma como as considerações ambientais e o respetivo Relatório Ambiental (versão final), foram integrados no PIER;
- As observações apresentadas durante a Consulta realizada nos termos do artigo 7.º do referido diploma (consulta das entidades e consulta pública) e respetiva ponderação;
- Os resultados das Consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do referido diploma;
- As razões que fundamentam a aprovação do PIER à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do referido diploma.

O Relatório Ambiental (versão final) irá acompanhar a versão final do PIER, aquando da aprovação, conforme legalmente exigido no n.º 2, da alínea b), do artigo 107.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Após a aprovação do PIER Portela das Salgueiras e do respetivo Relatório Ambiental pela Assembleia Municipal, a CM Porto de Mós emite a Declaração Ambiental.

Seguidamente a CM submete os elementos instrutórios destinados à publicação da aprovação do Plano em Diário da República (DR) e ao seu depósito na Direção Geral do Território.

Após a publicação do Plano em DR, a CM envia às ERAE a Declaração Ambiental, conforme disposto no Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e no Artigo 195.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Ainda de acordo com os artigos anteriormente referidos, a CM disponibiliza a Declaração Ambiental, na sua página de internet para consulta do público e envia-a à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), para que esta também a possa divulgar na respetiva página de *internet*.

3 DESCRIÇÃO DO OBJETO DE AVALIAÇÃO

3.1 OBJETO DE AVALIAÇÃO

O objeto da presente AAE é o projeto do PIER Portela das Salgueiras e as Questões Estratégicas (QE) associadas.

3.2 PLANO DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RÚSTICO DE PORTELA DAS SALGUEIRAS

3.2.1 Âmbito Territorial

O PIER Portela das Salgueiras tem uma área intervenção de 63 ha, localizada na União de Freguesias de Mendiga e Arrimal, no concelho de Porto de Mós (40 ha, que corresponde a 63,5% da área total de intervenção), a que diz respeito o presente Plano e na freguesia de Alcobertas, no concelho de Rio Maior (23 ha, que corresponde aos restantes 36,5% da área de intervenção).

A área de intervenção do PIER situa-se ainda em pleno Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, na vertente leste da Serra dos Candeeiros e tem como nascente mais próxima o Olho de Água de Alcobertas, situado a jusante.

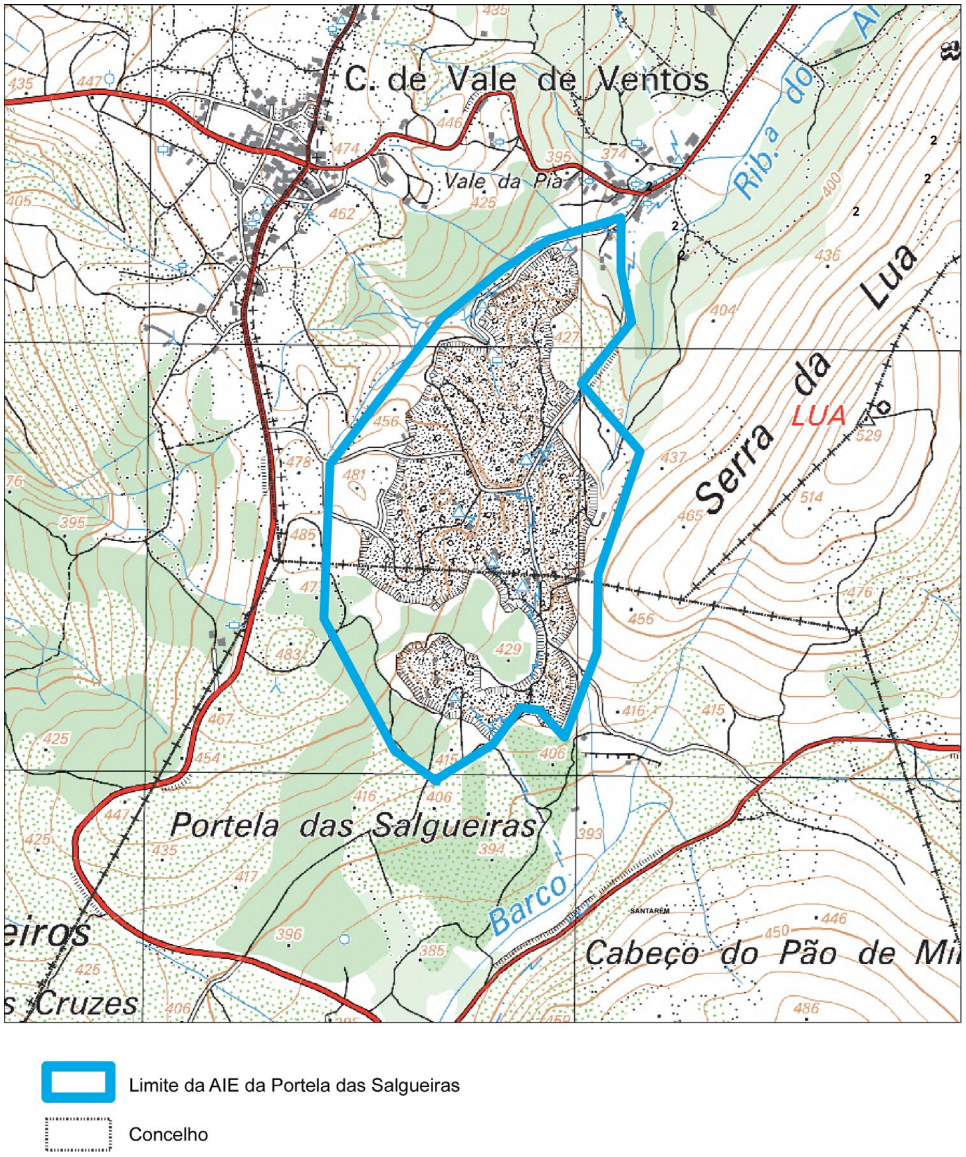

Figura 1 – Área de Intervenção do PIER Portela das Salgueiras

A natureza geomorfológica e as particularidades climáticas desta região conferem-lhe uma excecional 'riqueza biológica', implicitamente reconhecida através da inclusão de grande parte da sua superfície no Parque Natural e Sítio Natura 2000.

A área do PIER encontra-se classificada como espaço rústico, constituindo à semelhança de outras cinco, uma Área de Intervenção Especifica (AIE) – Sujeita a Exploração Extrativa, estabelecida em sede de Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, visando o estabelecimento de medidas de compatibilização entre a gestão racional da extração de massas minerais, a recuperação das áreas degradadas e a conservação do património natural existente

tendo em conta os valores e a sensibilidade paisagística e ambiental da área envolvente, e estando sujeita a regimes de proteção.

A área do Plano encontra-se próxima das povoações de Vale da Pia, junto ao limite Norte da AIE, de Vale de Ventos a cerca de 300 m para Noroeste, de Casais Monizes a 1300 m para Sul e de Arrimal a 800 m para Nordeste.

Esta AIE possui três acessos possíveis. O acesso Norte é feito a partir da localidade de Vale da Pia, tomando uma via não asfaltada com direção a Sul que entronca com a EM 1357 na referida localidade. O acesso Oeste é feito através da estrada que liga as povoações de Vale de Ventos e Casais Monizes. Cerca de 600 m após a localidade de Vale de Ventos toma-se uma via não asfaltada com direção Este que conduz ao centro da AIE. Existe um terceiro acesso à AIE, por Sul, a partir da estrada que liga as localidades de Casais Monizes e Valverde. Após percorrer cerca de 1300 m nesta via, toma-se um acesso não asfaltado com direção a Noroeste, que conduz ao interior da AIE.

A AIE de Portela das Salgueiras, apresenta um relevo ondulado a acidentado, onde predominam os solos pobres e esqueléticos com várias ocorrências de afloramentos rochosos, originários de materiais calcários, desenvolvendo-se, atualmente, uma ocupação florestal pobre, constituída por povoamentos arbóreos lenhosos, dominados pelo pinheiro bravo, muitas vezes em associação com o eucalipto, intercaladas por alguns espaços agrícolas (associadas aos aglomerados urbanos existentes), bem como as áreas de indústria extrativa existentes. Contudo, nesta AIE não existem áreas recuperadas.

Em mais de 60% da área de intervenção verifica-se o predomínio das áreas ocupadas com indústria extrativa, o que evidencia uma forte presença do recurso geológico, vocação e aptidão para a sua extração.

As características específicas dos calcários que ocorrem na AIE de Portela das Salgueiras conferem-lhes uma aptidão para a produção de blocos para fins ornamentais. O valor da produção tem aumentado exponencialmente, constituindo a principal atividade local.

As restantes áreas, não afetas à exploração de calcários, encontram-se ocupados por áreas agrícolas, ambientes rochosos, espaços florestais, matagais e prados.

Em toda a AIE é possível encontrar muros de propriedade em pedra seca, moinhos de vento e algar que integram as 9 ocorrências de património cultural encontradas. De salientar, como ponto notável nesta AIE, a presença de um recinto murado designado por chouço (estrutura destinada a abrigar o gado), tratando-se de um elemento de caráter patrimonial frequente na região.

De referir ainda que a área em estudo se insere na massa de água subterrânea Maciço Calcário Estremenho e localiza-se na sub-bacia do rio Maior, afluente da margem direita do rio Tejo (APA/ARHTejo, 2012).

A rede hidrográfica principal na AIE de Portela das Salgueiras e envolvente não é densa, sendo formada por trechos de linhas de água temporários que não apresentam caudal, a não ser após a ocorrência de uma chuvada com duração e intensidade significativas. As características fisiográficas e geológicas da área em estudo, em conjugação com as da precipitação da região, induzem um regime hidrológico torrencial.

Na AIE de Portela das Salgueiras, que se desenvolve no concelho de Porto de Mós, são abrangidos dois afluentes da ribeira do Arrimal, cuja bacia hidrográfica é endorreica. A extensão dos troços afetados pela AIE é de cerca de 170 m, no afluente de 1.ª ordem, e de 500 m no afluente de 2.ª ordem.

No que diz respeito à área da AIE que se desenvolve no concelho de Rio Maior, são abrangidos dois afluentes da ribeira do Vale do Barco, ambos de 1.ª ordem, localizados na zona de cabeceira da respetiva bacia hidrográfica. A extensão dos troços afetados não é significativa, nomeadamente de 70 e de 40 m.

3.2.2 Objetivos do Plano

O presente Plano foi elaborado em conformidade com a legislação em vigor. A sua elaboração teve início em 2011 e foi efetuada nos termos da Lei n.º 48/98, de 11 de agosto, alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de agosto, complementada pelo Decreto-

Lei n.º 380/99, de 22 setembro, com a redação dada pelos Decretos-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro e 46/2009, de 20 de fevereiro. Com a publicação da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo) e do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), que revogam os diplomas anteriormente referidos, foi necessário efetuar os devidos ajustes / alterações sem prejuízo dos atos já praticados. Foi ainda considerada legislação complementar com relevância para o estudo.

O PIER Portela das Salgueiras, enquanto Plano de Pormenor na Modalidade de Plano de Intervenção no Espaço Rústico, constitui um instrumento (plano territorial) de âmbito municipal, com natureza regulamentar, que estabelece o regime de uso do solo e, desenvolve e concretiza em detalhe as propostas de ocupação de qualquer área do território municipal, estabelecendo regras de ocupação, transformação e utilização do solo, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), que revoga o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

No artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio encontram-se especificados e pormenorizados os objetivos e a abrangência desta modalidade de Plano de Pormenor – Plano de Intervenção no Espaço Rústico, conforme seguidamente apresentado:

"1 — O plano de intervenção no espaço rústico abrange o solo rústico e estabelece as regras relativas a:

a) Construção de novas edificações e a reconstrução, alteração, ampliação ou demolição das edificações existentes, quando tal se revele necessário ao exercício das atividades autorizadas no solo rústico;

b) Implantação de novas infraestruturas de circulação de veículos, de animais e de pessoas, e de novos equipamentos, públicos ou privados, de utilização coletiva, e a remodelação, ampliação ou alteração dos existentes;

c) Criação ou beneficiação de espaços de utilização coletiva, públicos ou privados, e respetivos acessos e áreas de estacionamento;

d) Criação de condições para a prestação de serviços complementares das atividades autorizadas no solo rústico;

e) Operações de proteção, valorização e requalificação da paisagem natural e cultural.
2 — O plano de intervenção no espaço rústico não pode promover a reclassificação do solo rústico em urbano."

O presente PIER enquadra-se nas alíneas d) e e) do n.º 1 do Artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, referidas anteriormente.

Face ao atrás exposto, o PIER possibilita a gestão, a conservação e a valorização dos recursos naturais e culturais existentes, tirando partido das potencialidades do solo rústico e viabiliza o conjunto de medidas necessárias ao equilíbrio dos diferentes usos humanos e naturais através da qualificação das paisagens, sem mitigar a coexistência das atividades económicas que sustentam e construíram a paisagem ao longo da história.

A elaboração do Plano de Pormenor na Modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rústico (PIER) permitirá um conhecimento do território a uma escala de maior detalhe, permitindo a definição de classes de ocupação do solo na perspetiva da gestão racional da extração de massas minerais com a proteção e conservação dos valores naturais, culturais e paisagísticos.

A relevância atribuída ao direito à informação e à participação das populações no sistema de gestão territorial, encontra-se consagrada no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

Esta alteração de mentalidades permitiu que o processo de planeamento não seja um sistema de tomada de decisão "*top-down*" mas em ambos os sentidos, sendo transversal e participativo, respeitando todas as vertentes do território.

Deste modo, para além dos aspetos físicos e humanos será considerada a dinâmica própria da população e dos agentes de cada território. Neste contexto o plano deverá refletir a vontade dos interessados de forma articulada com as políticas nacionais e municipais de ordenamento do território respeitando ainda as exigências ambientais, técnicas e físicas de cada local.

3.2.3 Conteúdos do Plano

Face às especificidades da área abrangida, solo rústico, a elaboração do PIER será efetuada de acordo com as disposições legais presentes nos artigos 102.º Conteúdo material, 103.º Modalidades específicas, 104.º Plano de intervenção em espaço rústico e 107.º Conteúdo documental do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e, pelo disposto nos artigos 5.º a 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e pela demais legislação aplicável.

Por forma a, simultaneamente, dar cumprimento às exigências legais e a permitir o entendimento da proposta de modelo de organização territorial tendo em vista a implementação e avaliação do PIER, foram pproduzidos os elementos que constituem o Conteúdo documental, descrito no Artigo 4.º do Regulamento do Plano.

3.3 ÂMBITO ESTRATÉGICO

3.3.1 Objetivos

Apresentam-se seguidamente o objetivo estratégico, objetivos gerais e os objetivos específicos estabelecidos para o PIER Portela das Salgueiras.

Constituí o objetivo estratégico do PIER Portela das Salgueiras:

- Estabelecimento de regras de ocupação e da implementação de medidas e ações adequadas de planeamento e gestão do território, que permitam a compatibilização entre a atividade da indústria extrativa e os valores naturais, patrimoniais e paisagísticos existentes, de forma a garantir a utilização sustentável do território.

Assim sendo, constituem **objetivos gerais** do PIER Portela das Salgueiras:

a) Definir as regras de ocupação e gestão do território das áreas extrativas existentes e potenciais, valorizando o recurso mineral, preservando, minimizando e/ou compensando os valores ecológicos e geológicos eventualmente afetados;
b) Estabelecer condições para o desenvolvimento da indústria extrativa;

c) Minimizar os impactes ambientais e paisagísticos resultantes do desenvolvimento da atividade extrativa;
d) Promover o desenvolvimento sustentável e a conservação da natureza e da biodiversidade, com base na valorização dos recursos naturais, patrimoniais e paisagísticos.

Constituem ainda **objetivos específicos** do PIER Portela das Salgueiras:

a) Definir áreas preferenciais para a exploração de massas minerais;
b) Definir áreas preferenciais para a conservação da natureza;
c) Estabelecer diretrizes para a implementação do Projeto Integrado de acordo com o estipulado no regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais, atualmente, o Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro e o desenvolvimento do Modelo de Gestão de Resíduos;
d) Desenvolver um programa de execução que garanta o cumprimento de ações de qualificação territorial, valorização patrimonial e paisagística;
e) Definir o modelo de parceria entre as entidades envolvidas, os agentes locais e os exploradores, tendo por missão a gestão e financiamento de iniciativas que visem a compensação do custo ambiental causado pela implementação do PIERPS e procedam ao acompanhamento de execução do Projeto Integrado.

4 ALCANCE DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

4.1 COMPONENTES DE BASE ESTRATÉGICA

No presente capítulo são apresentados os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) identificados na Avaliação Ambiental do PIER Portela das Salgueiras e que constituem os temas mais importantes a ser abordados e que irão estruturar e conferir focagem à análise e à avaliação do Plano. Os FCD resultaram de uma avaliação integrada do QRE, das QE e dos FA.

4.1.1 Questões Estratégicas (QE)

Tendo por base os objetivos gerais e os objetivos específicos definidos no PIER Portela das Salgueiras, foi identificado um conjunto de Questões Estratégicas (QE).

Estas QE constituem os desígnios de natureza estratégica, objetivos e linhas de força, associados ao PIER Portela das Salgueiras, aos quais este terá de dar resposta.
Foram assim estabelecidas as seguintes QE do PIER Portela das Salgueiras:

- Valorizar o recurso geológico;
- Reforçar a indústria extrativa;
- Salvaguardar os valores naturais;
- Preservar os recursos patrimoniais e paisagísticos.

Com as duas primeiras QE, designadamente a valorização do recurso geológico e o reforço da indústria extrativa, pretende-se que as medidas que vierem a ser estabelecidas no âmbito do respetivo PIER, conduzam a uma gestão racional dos recursos geológicos existentes, procurando evitar a expansão desordenada e a dispersão das zonas em exploração, promovendo a recuperação das áreas degradadas.

Pretende-se ainda que, não obstante a aptidão geológica desta AIE, seja promovida a compatibilização entre a exploração dos recursos e a salvaguarda dos valores naturais, patrimoniais e paisagísticos contidos nas terceira e quarta QE, beneficiando do estabelecimento de regimes de proteção e de medidas de compensação, previstas no PIER Portela das Salgueiras.

4.1.2 Quadro de Referência Estratégico (QRE)

O QRE identifica as macro-orientações de política nacional, europeia e internacional, bem como os objetivos de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade, que são relevantes para dar enquadramento às QE, preconizadas no âmbito do PIER Portela das Salgueiras.

O QRE constitui assim um quadro estratégico e orientador que integra os documentos relevantes com incidência na área do Plano. Estes documentos que correspondem a documentos nacionais de referência, foram seleccionados e agrupados atendendo ao seu âmbito, conforme se apresenta:

- âmbito nacional:
  - Programas de Fundos Comunitários de Desenvolvimento Regional
    - Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN)
    - Programa Operacional Regional de Centro 2007-2013 (POR CENTRO 2007-2013)
    - Acordo de Parceria Portugal 2020
    - Programa Operacional Regional do Centro 2014-2020 (CENTRO 2020)
  - Estratégias, Programas e Planos
    - Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável 2015 (ENDS)
    - Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB)
    - Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos - Recursos Minerais (ENRG-RM)
    - Estratégia Nacional para as Florestas (ENF)
    - Estratégia Nacional para a Energia 2020 (ENE)
    - Estratégia Nacional para o Ar 2020 (ENAR)
    - Estratégia Nacional para a Proteção Civil Preventiva (ENPCP)
    - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)
    - Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação 2014-2020 (PANCD)
    - Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020-2030 (PNAC)
    - Plano Estratégico de Gestão dos Resíduos Industriais (PESGRI)
    - Plano Nacional de Prevenção de Resíduos Industriais (PNAPRI) – elaborado no contexto do Plano Estratégico de Gestão dos Resíduos Industriais (PESGRI)

- Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2014-2020 (PNGR)
- Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI)
- Plano Nacional de Emergência da Proteção Civil (PNEPC)
- Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000)
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e das Ribeiras do Oeste (PGRHTejo e Ribeiras do Oeste)
- Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CENTRO LITORAL)
- Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (POPNSAC)

– <u>âmbito regional:</u>
  - Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROT CENTRO)
– <u>âmbito municipal:</u>
  - Plano Diretor Municipal de Porto de Mós (PDM Porto de Mós)
  - Plano Municipal de Emergência de Porto de Mós (PMEPM)
  - Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio de Porto de Mós (PMDFCIPM)

A análise das diretrizes e orientações constantes dos documentos que constituem o QRE encontra-se no Anexo I do presente relatório.

Quadro 1- Relação entre o QRE e as QE do Plano

QRE / QE	Documentos Nacionais de Referência – âmbito nacional	QREN	POR CENTRO 2007-2013	Acordo de Parceria Portugal 2020	CENTRO 2020	ENDS	ENCNB	ENRG-RM	ENF	ENE	ENAR	ENPCP	PNPOT	PANCD	PNAC	PESGRI	PNAPRI	PNGR	PNDFCI	PNEPC	PSRN2000	PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste	PROF CENTRO LITORAL	POPNSAC	Documentos Nacionais de Referência – âmbito regional	PROT CENTRO	Documentos Nacionais de Referência – âmbito municipal	PDM Porto de Mós	PMEPM	PMDFCIPM
Valorizar o recurso geológico		↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↓	→	↓	↓	↑	↑	↓	→	→	↑	↓	→	↑	→	↓	↑		→		→	→	→
Reforçar a indústria extrativa		↑	↑	↑	↑	↑	→	↑	↓	→	↓	↓	↑	↓	↓	↑	↑	↑	↓	→	→	↓	↓	↑		↑		↑	↓	↓
Salvaguardar os valores naturais		→	↑	→	↑	↑	↑	→	↑	↓	→	→	↑	↑	→	→	→	→	↑	→	↑	↑	→	↑		↑		↑	→	↑
Preservar os recursos patrimoniais e paisagísticos		→	↑	→	↑	↑	↑	↓	→	↓	↓	→	↑	→	↓	→	↓	↓	→	→	→	↓	↑	↑		↑		↑	→	↑

↑ Relação **Forte** → Relação **Média** ↓ Relação **Fraca**

Da análise do Quadro 1, verificou-se uma relação de forte convergência entre as diretrizes ou linhas estratégicas preconizadas nos documentos do QRE seguidamente listados, com as QE identificadas no PIER Portela das Salgueiras:

- QREN
- Acordo de Parceria Portugal 2020
- POR CENTRO 2007-2013
- CENTRO 2020
- ENDS
- ENCNB
- PNPOT
- POPNSAC
- PROT CENTRO
- PDM PORTO DE MÓS

Salienta-se ainda que as QE "Salvaguardar os valores naturais" apresenta uma convergência média/forte com as diretrizes estratégicas de cerca de 95% dos documentos que constituem o QRE.

4.1.3 Fatores Ambientais (FA)

Os Fatores Ambientais considerados na presente avaliação foram estabelecidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, na alínea e), n.º 1, Artigo 6.º, no que respeita à "*biodiversidade, população, saúde humana, fauna, flora, solo, água, atmosfera, fatores climáticos, bens materiais, património cultural, incluindo o património arquitetónico e arqueológico, paisagem e a inter-relação entre todos estes fatores*".

Neste sentido, procedeu-se à análise da relação entre as QE do PIER Portela das Salgueiras e os FA, conforme matriz apresentada no Quadro seguinte.

Quadro 2 - Relação entre FA legalmente estabelecidos e as QE do Plano

		FA previstos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho											
		Biodiversidade	Fauna	Flora	População	Saúde Humana	Solo	Água	Atmosfera	Fatores Climáticos	Bens Materiais	Património Cultural	Paisagem
QE do PIER Portela das Salgueiras	Valorizar o recurso geológico	↓	↓	↓	↑	↓	↑	→	↓	↓	↑	→	→
	Reforçar a indústria extrativa	→	→	→	↑	→	↑	→	→	↓	↑	↓	→
	Salvaguardar os valores naturais	↑	↑	↑	→	→	↑	↑	↑	→	↓	→	↑
	Preservar os recursos patrimoniais e paisagísticos	↑	→	→	↑	→	→	→	↓	↓	↑	↑	↑

↑ Relação **Forte** → Relação **Média** ↓ Relação **Fraca**

Do quadro anterior, constatou-se uma relação predominantemente média/forte entre os FA e as QE estabelecidas.

Numa análise mais detalhada, verificou-se uma forte relação entre os FA População, Solo, Água, Bens Materiais e Paisagem relativamente às QE do PIER Portela das Salgueiras e uma relação média/fraca entre os FA Saúde Humana, Fatores Climáticos e Património Cultural, com as referidas QE.

Verificou-se ainda que a QE "Salvaguardar os valores naturais" mantêm uma relação predominantemente forte com os FA.

4.2 Definição dos Fatores Críticos para a decisão (FCD)

4.2.1 Descrição dos FCD

Os FCD que resultaram da avaliação integrada do QRE, das QE e dos FA, encontram-se descritos no quadro seguinte.

Quadro 3 - Descrição dos FCD

FCD	Descrição
Governança [3]	Avaliar o contributo do PIER Portela das Salgueiras para: a) o incentivo à instituição de uma "política de boa governança" aplicando os cinco princípios do Livro Branco da EU sobre Governança Europeia (abertura, participação, responsabilização, eficácia e coerência); b) o incentivo ao acesso à informação; c) o aumento do conhecimento técnico-científico; d) a articulação de competências e de interesses entre entidades públicas e privadas fomentando a cultura de responsabilização; e) a interação entre a CM Porto de Mós e CM Rio Maior, no sentido da compatibilização de interesses e da corresponsabilização na implementação e monitoria das ações.
Dinâmica socioeconómica	Avaliar o contributo do Portela das Salgueiras no estabelecimento de uma conexão entre a criação sustentável de riqueza e a atividade extrativa focada em gerar maior valor acrescentado, recorrendo: a) à inovação nos produtos e eficiência na exploração; b) à criação de emprego direto e indireto, na actividade extrativa ou em atividades complementares; c) à fixação dos recursos demográficos no território.
Ordenamento do Território	Avaliar o modelo de ordenamento preconizado no PIER Portela das Salgueiras, visando: a) a articulação e a compatibilização com as orientações estabelecidas nos Instrumentos de Gestão Territorial aplicáveis; b) a garantia de que as normativas previstas asseguram o equilíbrio ecológico e a gestão racional da exploração das massas minerais, c) a compatibilização dos valores naturais e patrimoniais em presença, com a indústria extrativa; d) a proteção dos aglomerados urbanos na proximidade das áreas de indústria extrativa;

[3] "processo pelo qual as decisões de políticas públicas são tomadas e implementadas" - A Users' Guide to Measuring Local Governance (UNDP)

FCD	Descrição
Património Natural e Cultural	Avaliar o contributo do PIER Portela das Salgueiras na potenciação do valor natural e cultural na área de intervenção, mediante: a) a proteção e valorização da biodiversidade; b) a manutenção da resiliência, integridade e conectividade dos ecossistemas; c) a recuperação paisagística das áreas de exploração de inertes, após término da sua atividade extrativa; d) a preservação e valorização do património cultural e geológico.
Qualidade do Ambiente	Avaliar o contributo do PIER Portela das Salgueiras na melhoria da qualidade do ambiente, mediante: a) o controlo dos níveis de exposição da população ao ruído; b) o controlo dos níveis de exposição da população à emissão de poluentes atmosféricos; c) a proteção da qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos; d) o controlo da impermeabilização e erosão hídrica do solo;; e) a exploração racional das massas minerais; f) a gestão racional e sustentável dos resíduos.

Uma vez identificados e descritos os FCD, considera-se relevante a análise da convergência entre os FA e os FCD, assim como a relação destes com os diferentes documentos do QRE, conforme quadros seguidamente apresentados.

4.2.2 Convergência entre FA e FCD

Uma vez identificados os FCD, um tipo de análise considerada relevante foi a relação destes com os diferentes documentos do QRE, que visou demonstrar a relação direta desses fatores com o cumprimento das diretrizes ou linhas estratégicas dos documentos, conforme matriz presente no quadro 4.

Quadro 4 - FA legalmente estabelecidos relevantes por FCD

		FA previstos no Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho											
		Biodiversidade	Fauna	Flora	População	Saúde Humana	Solo	Água	Atmosfera	Fatores Climáticos	Bens Materiais	Património Cultural	Paisagem
FCD	Governança	x			x	x					x	x	x
	Dinâmica socioeconómica	x			x	x	x				x	x	
	Ordenamento do Território	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
	Património Natural e Cultural	x	x	x	x		x	x	x		x	x	x
	Qualidade do Ambiente	x	x	x	x	x	x	x	x	x			x

Da análise da matriz de convergência entre os FA e os FCD, constatou-se que:

- Os FCD Ordenamento do Território, Património Natural e Cultural e Qualidade do Ambiente têm uma relação transversal com praticamente todos os FA;
- Os FA que apresentam total convergência com os FCD são a Biodiversidade e a População.

4.2.3 Relevância do QRE por FCD

Quadro 5 - Relevância dos Documentos do QRE por FCD

FCD \ QRE	Documentos Nacionais de Referência – âmbito nacional	QREN	POR CENTRO 2007-2013	Acordo de Parceria Portugal 2020	CENTRO 2020	ENDS	ENCNB	ENRG-RM	ENF	ENE	ENAR	ENPCP	PNPOT	PANCD	PNAC	PESGRI	PNAPRI	PNGR	PNDFCI	PNEPC	PSRN2000	PGBH Tejo e Ribeiras do Oeste	PROF CENTRO LITORAL	POPNSAC	Documentos Nacionais de Referência – âmbito regional	PROT CENTRO	Documentos Nacionais de Referência – âmbito municipal	PDM Porto de Mós	PMEPM	PMDFCIPM
Governança		↑	↑	↑	↑	↑	→	→	↓	↓	↓	→	↑	→	→	↑	→	↓	↑	→	↓	↑	↑	↑		→		↑	↑	↑
Dinâmica socioeconómica		↑	↑	↑	↑	↑	→	↑	→	→	→	→	↑	↑	→	→	↑	↑	→	→	→	→	→	↑		↑		↑	→	→
Ordenamento do Território		→	↑	→	↑	→	↑	↑	→	↓	↓	↓	↑	↓	↓	→	↓	↑	↑	↑	↑	→	↑	↑		↑		↑	↑	↑
Património Natural e Cultural		↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	→	→	→	↑	↑	↓	→	↑	→	↑	→	↑	↑	↑	↑		↑		↑	↑	↑
Qualidade do Ambiente		→	→	→	→	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑		↑		→	↑	↑

↑ Relação **Forte** → Relação **Média** ↓ Relação **Fraca**

Da análise do Quadro 5, verifica-se uma forte relação dos documentos inventariados, tendo em conta os FCD definidos no âmbito do PIER Portela das Salgueiras:

- QREN
- POR CENTRO 2007-2013
- Acordo Parceria Portugal 2020
- Centro 2020
- ENDS
- ENCNB
- ENRG-RM
- PNPOT
- PGBH TEJO
- PNDFCI
- PNE
- PROF CENTRO LITORAL
- POPNSAC
- PROT-CENTRO
- PDM PORTO DE MÓS
- PMDFCIPM
- PMEPM

Já no que respeita aos FCD Qualidade do Ambiente, Dinâmica Socioeconómica e Património Natural e Cultural, verifica-se uma média/forte relação com as diretrizes ou linhas estratégicas em 90% dos documentos, que constituem o QRE.

Os restantes FCD, Governança e Ordenamento do Território apresentam uma média/forte relação com as diretrizes ou linhas estratégicas de pelo menos 70% dos documentos, que constituem o QRE.

4.2.4 Análise Integrada por FCD (Critérios, Objetivos de Sustentabilidade e Indicadores)

Quadro 6 - FCD, Critérios, objetivos de sustentabilidade e indicadores por FCD

FCD	CRITÉRIOS	OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES	
			DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO
Governança	Informação	Incentivar o acesso à informação	Locais com informação disponível (físicos e virtuais)	Nº de locais com informação disponível **(PG) (S)**
			Iniciativas de divulgação e informação	N.º iniciativas de divulgação e informação **(PG) (S)**
			Tecnologias de informação e comunicação	N.º de utilizadores por tipo de tecnologia **(PG) (S)**
	Corresponsabilização	Potenciar a articulação de competências e de interesses entre agentes, fomentando a cultura de responsabilização	Agentes envolvidos (públicos e privados)	N.º de agentes envolvidos (total e por tipologia de agentes) **(PG) (S)**
			Formas de interação entre agentes (ex: parcerias, acordos e iniciativas conjuntas)	N.º de interações entre agentes (total e por tipologia) **(PG) (S)**
			Formas de interação entre a CM Porto de Mós e a CM Rio Maior (ex: reuniões, parcerias, acordos e iniciativas conjuntas, medidas e ações de monitoria)	N.º de interações entre as CM Porto de Mós e Rio Maior **(PG) (S)**
Dinâmica socioeconómica	Empresas	Diversificar a base produtiva local	Estabelecimentos por secção de CAE	N.º de estabelecimentos por secção de CAE (concelho e freguesia) **(PG) (S)**
		Promover a produtividade através de um maior valor acrescentado	Valor acrescentado por trabalhador na indústria extrativa	Quociente do valor acrescentado pelo número de trabalhadores (concelho e freguesia) **(PG) (S)**
	Emprego	Criar emprego direto ou indireto na indústria extrativa (atividades da fileira ou complementares)	Emprego por secção de CAE	N.º de indivíduos a trabalhar por setores de CAE **(PG) (S)**
		Aumentar os níveis de qualificação do emprego	Empregados por nível de qualificação académica, por secção de CAE	N.º de indivíduos por nível de qualificação académica, por secção de CAE (concelho) **(PG) (S)**
	População	Contrariar o declínio demográfico (no que respeita ao envelhecimento e à diminuição de efetivos)	Índice de envelhecimento	Quociente entre o nº de indivíduos > 64 anos e o de nº indivíduos < 15 anos (concelho e freguesia) **(PG) (S)**
			População residente	N.º de residentes habituais na unidade territorial (freguesia) **(PG) (S)**

(IQ) Indicador Qualitativo, expresso em 3 níveis: não satisfatório, satisfatório, elevado; **(PG)** Indicador à Fase de Planeamento e Gestão; **(S)** Indicador à Fase de Seguimento

FCD	CRITÉRIOS	OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES	
			DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO
Ordenamento do Território	Gestão Territorial	Aferir a articulação do PIER com as orientações estabelecidas nos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) aplicáveis	Articulação/ compatibilização do PIER com IGT aplicáveis	Avaliação qualitativa da articulação/compatibilização do PIER com os IGT aplicáveis **(IQ) (PG)**
		Garantir que as normativas previstas no PIER asseguram o equilíbrio ecológico e a gestão racional da exploração das massas minerais	Implementação das normativas previstas no PIER	N.º de Acções previstas no PIER **(S)**
	Ocupação do solo	Compatibilizar os valores em presença (naturais e patrimoniais) com a indústria extrativa	Conflitos entre usos e valores	N.º de situações detetadas de usos indevidos **(PG) (S)**
				Área (m^2) ocupada por situações detetadas de usos indevidos **(PG) (S)**
			Conflitos entre usos e a ocupação envolvente (exterior ao plano)	N.º de reclamações sobre as patologias detetadas nas construções decorrentes da atividade extrativa **(PG) (S)**
				N.º de reclamações relativas a pavimentos deteriorados (vias e passeios) devido ao tráfego pesado decorrente das explorações **(PG) (S)**
				N.º de acidentes viários provocados pelo aumento do tráfego pesado na envolvente **(PG) (S)**
		Garantir a proteção dos aglomerados urbanos na proximidade das áreas de exploração de massas minerais	Proteção dos aglomerados urbanos face às áreas de exploração de massas minerais	N.º de situações detetadas de práticas indevidas **(PG) (S)**
Património Natural e Cultural	Valores Naturais	Assegurar a proteção e valorização da biodiversidade	Espécies com estatuto de proteção	Área (m^2) ocupada pelas espécies com estatuto de proteção **(S)**
			Proteção e valorização dos ecossistemas	Área (m^2) dos ecossistemas preservados **(S)**
		Manter a integridade, resiliência e conectividade dos ecossistemas		Área (m^2) dos ecossistemas requalificados **(S)**
	Paisagem	Garantir a recuperação paisagística das áreas de exploração de inertes, após conclusão da sua atividade extrativa	Recuperação paisagística das áreas de exploração concluída	Área (m^2) paisagisticamente recuperada/ Área (m^2) de exploração concluída, expressa em % **(PG) (S)**

(IQ) Indicador Qualitativo, expresso em 3 níveis: não satisfatório, satisfatório, elevado; **(PG)** Indicador à Fase de Planeamento e Gestão; **(S)** Indicador à Fase de Seguimento

FCD	CRITÉRIOS	OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES	
			DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO
Património Natural e Cultural	**Património**	Preservar e valorizar o património cultural	Preservação dos valores patrimoniais em presença	N.º de valores patrimoniais preservados **(S)**
			Identificação de novos valores patrimoniais	N.º de novos valores patrimoniais **(PG) (S)**
Qualidade do Ambiente	**Ruído**	Controlar os níveis de exposição da população ao ruído	Avaliação do cumprimento dos níveis de ruído (conforme RGR)	N.º incumprimentos do Regulamento Geral do Ruído (RGR) / Nº de recetores sensiveis identificados **(PG) (S)**
	Ar	Controlar os níveis de exposição da população a poluentes atmosféricos	Monitorização dos níveis de partículas nos recetores sensíveis na envolvente da AIE.	Avaliação das concentrações de PM10 e sua comparação com os valores limite estabelecidos legalmente **(DL 102/2010):** n.º recetores em cumprimento da legislação / n.º recetores monitorizados **(PG) (S)**
			Monitorização da incomodidade causada por partículas nos recetores sensíveis na envolvente da AIE.	N.º de reclamações apresentadas pela população **(PG) (S)**
	Recursos Hídricos	Proteger a qualidade e a quantidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos	Qualidade dos recursos hídricos superficiais	Variação da área de recurso hídrico intervencionado/requalificado, pela área de intervenção do PIER, expresso em % **(PG) (S)**
			Qualidade dos recursos hídricos subterrâneos	Variação do estado químico, por poço existente na área de intervenção do PIER, expresso em % **(PG) (S)**
			Implementação de programa de monitorização da qualidade dos recursos hídricos	N.º de medidas de monitorização da qualidade dos recursos hídricos **(PG) (S)**
			Evolução dos níveis piezométricos por pedreira	Variação do nível piezométrico, por pedreira, expresso em % **(PG) (S)**

(IQ) Indicador Qualitativo, expresso em 3 níveis: não satisfatório, satisfatório, elevado; **(PG)** Indicador à Fase de Planeamento e Gestão; **(S)** Indicador à Fase de Seguimento

FCD	CRITÉRIOS	OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES	
			DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO
Qualidade do Ambiente	Recursos Hídricos	Proteger a qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos	Intervenções para prevenção e mitigação dos impactes da poluição acidental	Avaliação qualitativa das medidas de prevenção e mitigação dos impactes da poluição acidental **(IQ) (PG) (S)**
		Controlar a impermeabilização e erosão hídrica do solo	Situações hidrológicas extremas com impactes significativos	N.º situações hidrológicas extremas **(PG) (S)**
			Área impermeabilizada	Área (m^2) impermeabilizada/ Área (m^2) de intervenção do PIER, expressa em % **(PG) (S)**
			Zonas vulneráveis à erosão	Área (m^2) de zonas vulneráveis à erosão/ Área (m^2) de intervenção do PIER, expressa em % **(PG) (S)**
		Controlar a ocorrência de situações (decorrentes da atividade extrativa) que alterem as normais condições de escoamento superficial	Alteração das normais condições de escoamento superficial	N.º de ocorrências que alterem as normais condições de escoamento **(PG) (S)**
				Área (m^2) afetada pela alteração das normais condições de escoamento / Área (m^2) de intervenção do PIER, expressa em % **(PG) (S)**
	Recursos Geológicos	Promover a exploração racional das massas minerais	Adequação dos licenciamentos e dos planos de lavra face à aptidão geológica conhecida	Avaliação qualitativa da adequação dos licenciamentos e dos planos de lavra face à aptidão geológica conhecida **(IQ) (S)**
			Licenciamento das explorações existentes, assegurando o cumprimento da legislação em vigor	Área (m2) de pedreiras licenciadas em exploração/ Área (m2) total em exploração, expressa em % **(S)**
	Resíduos	Promover a gestão racional e sustentável dos resíduos	Áreas de escombreiras na AIE	Área ocupada por escombreiras / Área Licenciada **(PG)(S)**
			Definição e Implementação do Plano de Gestão dos Resíduos de Extração	Avaliação qualitativa da definição e implementação do Plano de Gestão dos Resíduos de Extração **(IQ) (PG) (S)**
			Definição e Implementação do Plano de Gestão de Resíduos	Avaliação qualitativa das medidas previstas no Plano de Gestão dos Resíduos de Extração **(IQ) (PG) (S)**

(IQ) Indicador Qualitativo, expresso em 3 níveis: não satisfatório, satisfatório, elevado; **(PG)** Indicador à Fase de Planeamento e Gestão; **(S)** Indicador à Fase de Seguimento

5 AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DO PROJETO DE PLANO

5.1 AVALIAÇÃO DOS CENÁRIOS

O Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, bem como o Guia de Boas Práticas para a AAE (APA, 2007) consideram que, enquanto abordagem estratégica, um dos objetivos da AAE consiste em *"Detetar oportunidades e riscos, avaliar e comparar opções alternativas de desenvolvimento enquanto estas ainda se encontram em discussão;"*

O referido diploma, estabelece ainda na alínea g) do n.º 1 do Artigo 6.º que deve constar do Relatório Ambiental "Um resumo das razões que justificam as *alternativas escolhidas e uma descrição do modo como se procedeu à avaliação (…)"*.

Para dar resposta ao acima referido, no âmbito do RA do PIER Portela das Salgueiras, apresenta-se nos pontos seguintes:

- o método de construção dos cenários;
- a caracterização dos cenários
- a ponderação dos cenários;
- e, a avaliação e comparação dos cenários.

5.1.1 Método de Construção de Cenários

A área de intervenção do PIER Portela das Salgueiras constitui um território com uma notável presença de recursos geológicos e valores biológicos, sendo que a exploração do recurso que tem vindo a ocorrer, tem conduzido a situações de degradação ambiental, que carecem de uma resposta urgente.

A obtenção da sustentabilidade nesta área de intervenção, impõe uma estratégia baseada num modelo de ordenamento que consiga por um lado, a valorização do território e por outro, a minimização e a compensação dos impactes ambientais, gerados pela indústria extrativa.

No âmbito da Pré-Proposta de Ordenamento do PIER Portela das Salgueiras, foram elaborados três cenários baseados na aptidão geológica da área para a exploração

de rocha ornamental, na sensibilidade ambiental dos valores biológicos em presença e na compatibilidade das áreas com aptidão para a indústria extrativa, mediante o estabelecimento de medidas de compensação.

5.1.2 Caracterização dos Cenários

No processo de cenarização que ocorreu durante a elaboração da Pré-Proposta de Ordenamento do PIER Portela das Salgueiras (acompanhado por representantes do ICNF), resultaram 3 cenários, a saber:

- **Cenário 1** – **Aptidão geológica para exploração de rocha ornamental:** foi tida em conta apenas a presença do **recurso geológico com aptidão para a exploração de rocha ornamental**, não sendo considerada a valoração biológica, totalizando uma área de 55.279ha, que representariam 87.38% da área total;
- **Cenário 2** – **Valoração Biológica:** neste cenário, **a presença dos valores biológicos excecionais e altos sobrepôs-se à presença do recurso geológico**, pelo que a área preferencial para indústria extrativa, havendo ou não recurso geológico, seria de 43.163ha, que representariam 68.22% da área total;
- **Cenário 3** – **Compatibilização entre a aptidão geológica para exploração de rocha ornamental e valoração biológica:** para este cenário foi estabelecida uma **compatibilização entre a aptidão geológica para exploração de rocha ornamental e a valoração biológica**, passando a ser viável a exploração do recurso em áreas de valoração biológica excecional e alta, mediante o estabelecimento de medidas de compensação. Assim sendo, a área destinada à indústria extrativa passaria a ser de 55.279, que representariam 87.38% da área total.

A equipa que se encontra a elaborar o Plano selecionou o Cenário 3 como sendo o mais favorável para desenvolver a Proposta de Ordenamento do PIER Portela das Salgueiras, uma vez que permitia a compatibilização entre a aptidão geológica e a valoração biológica da área de intervenção, que deveria ser conseguida com recurso a medidas de compensação.

Para uma melhor compreensão da cenarização descrita, apresenta-se no Quadro 7, uma breve caracterização de cada um dos cenários referidos.

Quadro 7 – Breve caracterização dos 3 cenários considerados na Pré-Proposta de Ordenamento do PIER Portela das Salgueiras

	Cenários								
	Cenário 1 **Aptidão geológica para exploração de rocha ornamental**			**Cenário 2** **Valoração Biológica**			**Cenário 3** **Compatibilização entre a aptidão geológica para exploração de rocha ornamental e a valoração biológica**		
	Áreas preferenciais para a indústria extrativa (presença de recurso geológico)	Áreas compatíveis com a indústria extrativa sujeitas a medidas de compensação (variável não aplicável)	Incompatibilidade com a indústria extrativa (ausência de recurso geológico)	Áreas preferenciais para a indústria extrativa (valoração biológica média/baixa em áreas com ou sem recurso geológico)	Áreas compatíveis com a indústria extrativa sujeitas a medidas de compensação (variável não aplicável)	Incompatibilidade com a indústria extrativa (valoração biológica alta ou excecional em áreas com recurso geológico)	Áreas preferenciais para a indústria extrativa (áreas com recurso geológico de valoração biológica média/baixa)	Áreas compatíveis com a indústria extrativa sujeitas a medidas de compensação (áreas com recurso geológico de valoração biológica alta ou excecional)	Incompatibilidade com a indústria extrativa (ausência de recurso geológico)
Área (ha)	55.279	--	7.986	43.163	--	20.106	35.173	20.106	7.986
%	87.38	--	12.62	68.22	--	31.78	55.60	31.78	12.62
% totais	87.38		12.62	68.22		31.78	87.38		12.62

5.1.3 Ponderação dos Cenários

Foi efetuada a construção de uma matriz de relevância na qual se avaliam os 3 cenários desenvolvidosaquando da elaboração da Pré-Proposta de Ordenamento do PIER Portela das Salgueiras, mediante a atribuição de valorações de relevância aos critérios de ponderação que correspondem aos fatores ambientais estabelecidos legalmente no Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio:

- biodiversidade;
- fauna;
- flora;
- população;
- saúde humana;
- solo;
- água;
- atmosfera;
- fatores climáticos;
- bens materiais;
- património cultural;
- paisagem.

No quadro 8, apresenta-se a avaliação da relevância para os cenários considerados.

Quadro 8 - Relevância dos Cenários atendendo aos critérios de ponderação (fatores ambientais)

Critérios de Ponderação (Fatores Ambientais)	**Cenários**		
	Cenário 1 Aptidão geológica para exploração de rocha ornamental	**Cenário 2** Valoração Biológica	**Cenário 3** Compatibilização entre a aptidão geológica para exploração de rocha ornamental e a valoração biológica
Biodiversidade	0	+++	++
Fauna	0	+++	++
Flora	0	+++	++
População	+++	+	+++
Saúde Humana	+	+++	++
Solo	+++	+	++

Critérios de Ponderação (Fatores Ambientais)	Cenários		
	Cenário 1 Aptidão geológica para exploração de rocha ornamental	**Cenário 2** Valoração Biológica	**Cenário 3** Compatibilização entre a aptidão geológica para exploração de rocha ornamental e a valoração biológica
Água	+	+++	++
Atmosfera	+	+++	++
Fatores Climáticos	+	+++	++
Bens Materiais	+++	+	+++
Património Cultural	+	+++	++
Paisagem	+	+++	++

Relevância:

(+++) relevância elevada; (++) relevância média; (+) relevância fraca; (0) sem relevância

Da análise do quadro anterior, verifica-se que o Cenário 1 apresenta uma relação elevada com os fatores População, Solo e Bens Materiais, uma relação fraca com os fatores Saúde Humana, Água, Atmosfera, Fatores Climáticos, Património Cultural e Paisagem e uma relação nula com os fatores Biodiversidade, Fauna e Flora.

No que se refere ao Cenário 2, verifica-se que possui uma relação de relevância elevada com um significativo número de Fatores Ambientais (Biodiversidade, Fauna, Flora, Saúde Humana, Água, Atmosfera, Fatores Climáticos, Património Cultural e Paisagem) e uma relação de relevância fraca com os fatores População, Solo e Bens Materiais, na medida em que considera os valores excepcionais e altos da biologia, sobrepondo-os à presença de recurso geológico.

Por fim, o Cenário 3 apresenta uma relação de relevância elevada com os fatores População e Bens Materiais e uma relação média com os restantes fatores, na medida em que se procura uma solução equilibrada que visa a valorização ambiental, mediante a compatibilização entre a aptidão geológica e a valorização biológica.

Deste exercício de ponderação de cenários, constata-se que o Cenário 1 possui uma relevância mais fraca com os Fatores Ambientais, enquanto que os Cenários 2 e 3 apresentam uma relação de relevância elevada e equiparada com os de ponderação estabelecidos (Fatores Ambientais). Estes dois últimos (Cenários 2 e 3) são objeto de avaliação e comparação, atendendo aos FCD e Critérios, anteriormente definidos.

5.1.4 Avaliação e Comparação dos Cenários

Em seguida procede-se à avaliação comparativa dos dois cenários escolhidos, como cenários a serem adotados na proposta de Plano, atendendo aos FCD (Governança, Dinâmica Socioeconómica, Ordenamento do Território, Património Natural e Cultural e Qualidade do Ambiente) e respetivos Critérios (temas mais relevantes) a ter em conta na avaliação das fragilidades e potencialidades no ambiente e no território, decorrentes da futura implementação do Plano.

Quadro 9 - Avaliação e comparação de Cenários, por FCD

AAE		Cenários		Fatores Ambientais
FCD	**Critérios**	**Cenário 2**	**Cenário 3**	
Governança	Informação	↑	↑	Biodiversidade + População + Solo
	Corresponsabilização	↑	↑	Biodiversidade + População + Solo
Dinâmica socioeconómica	Empresas	→	↑	Biodiversidade + População + Saúde Humana + Solo + Bens Materiais
	Emprego	↓	↑	Biodiversidade + População + Saúde Humana + Solo + Bens Materiais
	População	↓	↑	Biodiversidade + População + Saúde Humana + Solo + Bens Materiais
Ordenamento do Território	Gestão Territorial	→	↑	Biodiversidade + Fauna + Flora + População + Saúde Humana + Solo + Bens Materiais + Património Cultural + Paisagem
	Ocupação do solo	→	↑	Biodiversidade + Fauna + Flora + População + Saúde Humana + Solo + Bens Materiais + Património Cultural + Paisagem

AAE		Cenários		Fatores Ambientais
FCD	**Critérios**	**Cenário 2**	**Cenário 3**	
Património Natural e Cultural	Valores naturais	↑	→	Biodiversidade + Fauna + Flora
	Património	↑	→	População + Solo + Património Cultural + Paisagem
Qualidade do Ambiente	Ruído	↑	→	Fauna + População + Saúde Humana + Atmosfera + Bens Materiais
	Ar	↑	→	Fauna + Flora + População + Saúde Humana + Atmosfera + Fatores Climáticos
	Recursos Hídricos	↑	→	População + Saúde Humana + Água
	Recursos Geológicos	→	↑	População + Solo + Paisagem
	Resíduos	→	↓	População + Saúde Humana + Solo + Água + Atmosfera + Bens Materiais + Paisagem

Efeitos:

(↑) positivo; (→) positivo/negativo; (↓) negativo

Ambos os Cenários têm em consideração os valores naturais em presença na área do PIER Portela das Salgueiras.

Da avaliação e comparação dos Cenários efetuada por FCD, o Cenário 2 quando comparado como Cenário 3, apresenta mais efeitos neutros (positivo/negativo), designadamente com os Critérios Empresas (FCD Dinâmica Socioeconómica), Gestão Territorial, Ocupação do Solo (FCD Ordenamento do Território), Recursos Geológicos e Residuos (FCD Qualidade do Ambiente). Apresenta ainda maiores fragilidades para o ambiente e para o território, no que respeita aos Critérios Emprego e População (FCD Dinâmica Sócioeconómica).

Da avaliação efetuada verificou-se que o Cenário 3 apresenta efeitos significativos mais positivos no ambiente, para os vários FCD, comparando com o Cenário 2. Assim sendo o Cenário 3 (cenário da Proposta de Ordenamento do PIER Portela das Salgueiras) configura uma opção conceptualmente mais equilibrada face à

dualidade de usos que coexistem no território: por um lado, a presença de recursos geológicos com aptidão para serem explorados e, por outro, a presença de valores naturais a preservar, dando assim resposta às disposições regulamentares previstas no Artigo 24.º, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2010, de 12 de agosto, que publica o Regulamento do POPNSAC, onde se insere a área em estudo.

Este equilíbrio baseia-se na compatibilização da aptidão geológica e da valorização biológica da área de intervenção, com recurso ao estabelecimento de medidas de compensação, ajustadas a cada circunstância. A transposição do Cenário 3 para o modelo territorial da Proposta de Ordenamento do PIER Portela das Salgueiras, constitui uma oportunidade de valorização e de gestão racional do território, a par da minimização dos impactos negativos no ambiente, gerados pela indústria extrativa.

5.2 AVALIAÇÃO POR FCD

5.2.1 FCD – Governança

5.2.1.1 Análise da Situação Atual (sem a implementação do Projeto de PIER Portela das Salgueiras)

A governança, "capacidade estatal de implementar políticas e metas coletivas por meio de mecanismos e procedimentos capazes de expandir meios de interlocução, a participação social e a administração do jogo de interesses", assenta num processo contínuo e flexível no qual interesses conflituantes ou díspares podem ser acomodados, para que a ação cooperativa possa ser adotada.

A governança é encarada como o quarto pilar do desenvolvimento sustentável (Sociedade / Ambiente / Economia / Governança), institucionalizado pelo Relatório de *Brundtland* de 1987, onde a utilização eficiente e racional do espaço possibilita uma gestão responsável de recursos, uma participação dos atores representativos locais e uma partilha de responsabilidades no processo de tomada de decisão.

A boa governança compreende:

- A clareza dos processos de decisão ao nível das autoridades públicas;
- A transparência, responsabilidade, eficácia e democracia das entidades;
- O direito à correta gestão e distribuição dos recursos;

- A abertura de diálogo entre os diversos intervenientes sociais e económicos;
- A colaboração efetiva entre os setores públicos e privados.

O Livro Branco da UE sobre a Governança estabelece os cinco princípios cumulativos fundamentais na base de uma boa governança - participação, abertura, eficácia, coerência e responsabilização – exigindo a boa vontade e o empenho político das instituições, num processo de decisão "*top-down*" e "*bottom-up*", transversal e transparente, onde sejam envolvidos todos os interessados/atores-chave.

Transpondo o conceito de governança para o planeamento territorial, a designada governança territorial [4], que se entende como "*…a forma pela qual os territórios de um estado-nação são administrados e as politicas implementadas, com referência particular para a distribuição de papéis e responsabilidades entre os diferentes níveis de governo (supranacional, nacional e sub-nacional) e os processos subjacentes de relacionamento, negociação e construção de consenso. (…) A governança territorial pode ainda ser entendida como a emergência e a implementação de formas inovadoras e partilhadas de planeamento e de gestão de dinâmicas sócio-espaciais. O papel de liderança tradicional do Estado é desafiado pelo muito mais inclusivo e corresponsabilizador envolvimento de atores-chave no desenvolvimento territorial (…) A boa governança territorial visa gerir dinâmicas espaciais mediante a discussão das consequências territoriais de várias políticas, planeadas pelos atores do setor público e do privado. A meta é negociar um conjunto de objetivos comummente acordados, bem como enquadramento de partilha de responsabilidades, mediante a utilização de estratégias e de políticas de desenvolvimento territorial.*"

A governança territorial apresenta como principais princípios de boas práticas:
- As estratégias construídas coletivamente e contratualizadas;
- A descentralização e outras formas de reestruturação administrativa;
- A cooperação institucional vertical (público-público);
- A cooperação institucional horizontal (público-público);
- A cooperação horizontal entre o setor público e o privado e parcerias;
- Envolvimento cívico e de ONG participativo e/ou de ONG deliberativo.

[4] Conceito definido em 2006 pela Conferência Europeia de Ministros responsáveis pelo Planeamento Territorial (CEMAT)

Desenvolve-se, em seguida, a análise da situação atual sem a implementação do PIER Portela das Salgueiras para os critérios estabelecidos.

a) Critério: Informação

Aplicando o conceito de governança (ou de governança territorial), nomeadamente no que concerne aos princípios de abertura e de transparência que se podem traduzir no acesso à informação e à participação dos interessados, verifica-se que na área de incidência do PIER Portela das Salgueiras, esta prática se encontra interiorizada pelas entidades públicas e privadas com intervenção direta no território e na população, desde a criação do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, em 1979.

Assim, a partilha de informação é um princípio intrínseco ao Parque, uma vez que na sua constituição e na elaboração do primeiro Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (POPNSAC), foi empreendido um processo de participação pública e de auscultação permanente dos interessados, em estreita ligação com as comunidades locais.

Aquando da revisão do POPNSAC, concluída em 2007, por forma a dar continuidade a esta política de abertura, foram promovidos dois períodos de discussão pública, designadamente:

- 1.º Período de Discussão Pública - este período decorreu entre 20 de março de 2007 e 03 de maio de 2007, e foram realizadas 7 sessões públicas de esclarecimento. Durante este período de discussão pública, os interessados puderam apresentar as suas observações e sugestões acerca da proposta de revisão do POPNSAC.

  Os elementos fundamentais e complementares que constituíam a revisão do POPNSAC, encontravam-se disponíveis na página de *internet* do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB) - www.icnb.pt, e nos locais físicos seguidamente enunciados, ICNB – Serviços Centrais, Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros – Sede em Rio Maior, Câmaras Municipais (CM) da área de intervenção do PNSAC (CM Alcobaça, CM Alcanena, CM Ourém, CM Porto de Mós, CM Rio Maior, CM Santarém, CM Torres Novas).

  Após este período de discussão pública, a proposta de revisão do POPNSAC com o respetivo Relatório de Ponderação foram enviados, durante o ano de 2008, para apreciação da Secretaria de Estado do Ambiente. Face ao teor das

participações recebidas no âmbito da 1.ª Discussão Pública, resultaram alterações profundas na proposta do POPNSAC, quer ao nível do zonamento, quer do regulamento.

Perante estas alterações, foi tomada a decisão de submeter a proposta de revisão do POPNSAC resultante, a um novo período de discussão pública.

- 2.º Período de Discussão Pública – o segundo período de consulta decorreu entre 09 de outubro de 2009 e 20 de novembro de 2009. Durante este período os interessados puderam apresentar as suas observações e sugestões julgadas pertinentes, acerca da proposta de revisão do POPNSAC.

  Encontravam-se disponíveis, para consulta, o Regulamento e respetiva cartografia Anexo I, a Planta Síntese, a Planta de Condicionante, o Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento e ainda, a Ficha de Participação, onde os interessados podiam deixar os seus contributos. Estes elementos encontraram-se disponíveis na página de *internet* do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB) - www.icnb.pt, e nos locais físicos seguidamente enunciados, ICNB – Serviços Centrais, Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros – Sede em Rio Maior, Câmaras Municipais (CM) da área de intervenção do PNSAC (CM Alcobaça, CM Alcanena, CM Ourém, CM Porto de Mós, CM Rio Maior, CM Santarém, CM Torres Novas).

  Neste período de consulta, foram rececionadas 201 participações e, ao contrário do 1.º Período de Discussão Pública, não foram realizadas sessões de participação. De referir que a equipa técnica do POPNSAC e a direção do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Litoral de Lisboa e Oeste, estiveram durante este período, sempre disponíveis para prestar os esclarecimentos necessários e ajudarem a interpretar os documentos, a consulta (foram rececionados 26 pedidos de esclarecimento).

No processo de revisão do POPNSAC, e de forma a suprimir algumas dificuldades técnicas na sua elaboração e a ultrapassar algumas lacunas de informação existentes, que dificultaram o acompanhamento da sua execução e avaliação, foi construído um Sistema de Informação Geográfica (SIG), com o objetivo de criar uma ferramenta dedicada que facilitasse a correta equação dos problemas, integrasse mecanismos de registo da informação e permitisse a gestão, acompanhamento e monitorização, dos conteúdos do Plano. Durante a revisão do POPNSAC foi ministrada formação específica em SIG, aos funcionários do PNSAC.

No que concerne à disponibilização de informação do POPNSAC, esta encontra-se acessível a todos os interessados na página de *internet* do ICNF, em http://www.icnf.pt/portal/naturaclas/ordgest/poap/popnsac/popnsac-doc. De referir que, no que respeita à informação referente ao PNSAC, esta encontra-se disponível em http://www.icnf.pt/portal/naturaclas/ap/p-nat/pnsac.

Precedendo a criação do Parque, foi constituído o Grémio Nacional dos Industriais de Mármores, Granitos, Rochas Similares e Cantarias, a 2 de janeiro de 1964, por uma Comissão Instaladora tendo, após 25 de abril de 1974, renascido com a designação de Assimagra – Associação Portuguesa dos Industriais de Mármores, Granitos e Ramos Afins, constituindo-se assim como uma associação privada, sem fins lucrativos, que tem como finalidade representar os interesses dos industriais do setor das rochas ornamentais.

Esta Associação que, em termos temporais, cresceu paralelamente ao processo de elaboração e revisão do POPNSAC, está sediada em Porto de Mós e tem, como constante preocupação, disponibilizar aos seus associados serviços que contribuam para a melhoria das suas boas práticas de gestão e do seu correto posicionamento no mercado. De entre as demais ações desenvolve, esta associação promove a divulgação nacional e internacional da atividade e dos seus associados, uma vez que congrega os esforços dos seus associados, permitindo que estes estejam presentes em grandes feiras do setor, quer a nível nacional, quer a nível internacional.

Assim sendo, os associados da Assimagra têm como benefícios o acesso a apoio técnico e industrial, nomeadamente na elaboração de estudos, planos e projetos nas áreas de ambiente, energia, economia e inovação, em auditorias ambientais, na implementação de Sistemas de Certificação, em consultadoria fiscal, marketing e comunicação, informática, bem como em protocolos com a banca, seguros e comunicações.

Para além dos benefícios que disponibiliza aos seus associados a Assimagra promove, em parceria com outras entidades, iniciativas de:

- investigação como o Programa InovStone – Novas Tecnologias para a competitividade da Pedra Natural (desde a extração, transformação, acabamentos e recuperação de monumentos)

- dinamização e divulgação da qualidade da pedra portuguesa, como o projeto / marca StonePT, que assenta num sistema de certificação das características físico-mecânicas, vitais para os corretos tipo de aplicação e dimensionamento de cada tipo de pedra. Esta certificação incide sobre os tipos de pedras que sejam vendidas e transformadas pela empresa. Com esta certificação, certificam-se três submarcas que aumentam a credibilidade da empresa para o exterior, nas áreas da Saúde e Segurança no Trabalho, do Ambiente e da Gestão.

Esta Associação apoia a edição de algumas publicações, do interesse dos associados, nas áreas de mármores, granitos e ramos afins, nomeadamente o "Guia de Gestão Ambiental", as "Boas Práticas a observar na exploração de recursos geológicos", o "Caderno Técnico" e o "Manual de Comunicação". Publica ainda uma *newsletter*, que é disponibilizada aos seus subscritores.

Possui uma página de *internet* (assimagra.pt) onde disponibiliza informação ao público e aos seus associados, desde as notícias relacionadas com o funcionamento da associação e com as atividades exercidas pelos sócios, o calendário dos eventos a realizar (feiras, reuniões e seminários) nas suas áreas de interesse, os benefícios a sócios e as suas publicações. Na referida página de internet é possível subscrever a *newsletter* publicada pela Assimagra, bem como aceder ao Portal de Gestão de Resíduos de Indústria dos Recursos Minerais (assimagra.pt/geoportal/) onde é disponibilizada a pesquisa de operadores de gestão

b) Critério: Corresponsabilização

Ao transpor o conceito de governança (ou de governança territorial) para a área de intervenção do PIER Portela das Salgueiras, nomeadamente o princípio da responsabilização que se pode traduzir na participação coletiva dos vários interessados no processo de decisão, através do seu envolvimento direto, partilha de responsabilização e cooperação no planeamento e gestão do território, verifica-se o incentivo à participação e corresponsabilização pelas partes que representam o "Estado", desde a criação do PNSAC.

Assim sendo, a criação do PNSAC em 1979, e a elaboração do POPNSAC em 1988, resultaram da estreita ligação às comunidades e agentes locais, num processo de participação e auscultação permanente, decorrente da ideia que compete às

comunidades locais e outros interessados, a conservação dos valores existentes, sendo função do Parque, enquanto organismo que gere a área protegida nele circunscrita, apoiar esse esforço.

A preocupação em motivar a participação de todos os possíveis interessados e a sua corresponsabilização, passou a integrar um dos princípios consagrados na legislação do ambiente e do ordenamento do território, designadamente, na legislação quadro das áreas protegidas, Decreto-lei n.º 19/ 93 de 23 de janeiro, e na Lei de Bases da Politica do Ordenamento do Território e do Urbanismo - LBPOTU (Lei n.º 48/98 de 11 de agosto).

Aquando da revisão do POPNSAC, concluída em 2007, dando continuidade a estes princípios, constituiu objetivo central do Plano criar mecanismos para o seu acompanhamento e gestão, incluindo a sua futura valorização, seja no quadro estrito da atividade do PNSAC, seja no quadro de parcerias com entidades, com capacidade de intervenção, entre as quais as autarquias locais e os grupos (culturais, recreativos e socioeconómicos) mais enraizados, nas comunidades locais.

A responsabilidade de implementação das atividades/ações previstas no Programa de Execução do Plano, materializa a disponibilidade dos vários interessados, que integram entidades públicas e privadas, em participarem e corresponsabilizarem-se na sua concretização, nomeadamente o Parque, o ICNB, a Assimagra, as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia que integram a área do Parque, os Institutos de Ensino Superior e a Autoridade Nacional de Proteção Civil e algumas ONG´s.

De entre os vários interessados, salientam-se o Parque enquanto entidade que gere o PNSAC e a quem cabe a implementação do POPNSAC e a Assimagra, Associação Portuguesa dos Industriais Mármores, Granitos e Ramos Afins, entidade representante dos interesses dos industriais do setor das rochas ornamentais, alguns dos quais exploram áreas de pedreira existente na área do PNSAC.

À semelhança do que já tinha ocorrido na 1.ª Discussão Pública, a Assimagra participou ativamente na 2.ª Discussão Pública da revisão do POPNSAC e encontra-se a colaborar com outras entidades na sua implementação, nomeadamente mediante o estabelecimento de parcerias. Este posicionamento da Associação vai ao encontro

dos objetivos que se propõe cumprir, não descurando os objetivos de conservação da natureza decorrentes da laboração do setor em áreas classificadas, nomeadamente:

- intervir de uma forma consolidada e estruturada junto dos organismos oficiais, em defesa e representação do setor;
- promover o contacto e a interligação com organismos e associações representativas dos setores a montante e a jusante do setor;
- promover a colaboração com organismos congéneres nacionais e estrangeiros.

5.2.1.2 Análise SWOT

Apresenta-se seguidamente a análise SWOT da situação atual do FCD Governança.

Pontos Fortes	Pontos Fracos	Oportunidades	Riscos
Informação			
▪ Aplicação e interiorização dos princípios de abertura e de transparência na área de incidência do PIER ▪ Acesso e partilha de informação ▪ Envolvimento e participação dos interessados na criação do PNSAC e na elaboração e revisão do POPNSAC ▪ Construção de um SIG e realização de ações de formação aos funcionários do PNSAC ▪ Disponibilização na página da internet da Assimagra de informação relevante para o setor	▪ Existência de lacunas de informação de base ▪ Aplicação deficitária da ferramenta SIG ▪ Disponibilização deficitária de informação ▪ Reduzida utilização das tecnologias de informação	▪ Aplicação dos princípios de governança aos processos de planeamento e gestão ▪ Fomentar a abertura e transparência nos processos de planeamento e gestão do território ▪ Tirar partido das tecnologias de informação tendo em vista a sua disponibilização e agilização dos processos de ordenamento ▪ Potenciar iniciativas de disponibilização e divulgação de informação para a realização de ações, a ocorrerem no Parque	▪ Desmobilização dos interessados nas ações de participação em processos de planeamento e gestão ▪ Desinteresse pelas problemáticas do PNSAC ▪ Agravamento da dicotomia de usos e ocupações no PNSAC decorrentes da falta de informação e sensibilização
Corresponsabilização			
▪ Incorporação do princípio de responsabilização desde a criação do PNSAC ▪ Elaboração/revisão do POPNSAC em estreita ligação com o Parque/ICNF e as comunidades e agentes locais ▪ Motivação para a realização de ações de participação pública, enquanto princípio consagrado na legislação do ambiente e do ordenamento do território ▪ Criação de mecanismos de acompanhamento e gestão,	▪ Dificuldades na implementação das ações contidas no Programa de Execução do POPNSAC, que envolvem entidades públicas e privadas ▪ Fraca existência de iniciativas colaborativas na gestão do PNSAC	▪ Fomentar o envolvimento de todos os interessados no processo de elaboração e implementação do PIER Portela das Salgueiras ▪ Potenciar a cultura de cooperação, negociação de interesses e de corresponsabilização na tomada de decisão ▪ Fomentar o estabelecimento de parcerias ▪ Potenciar a disponibilidade de envolvimento, assumidos pela Assimagra e pelos municípios	▪ A não aplicação dos princípios da governança poderá conduzir ao distanciamento e à redução do número de interessados a se envolverem na gestão no parque ▪ Retrocesso no processo de ordenamento partilhado para o processo de decisão "top-down"

Pontos Fortes	Pontos Fracos	Oportunidades	Riscos
mediante o estabelecimento de parcerias (entidades publicas e privadas) na revisão do POPNSAC ▪ Implementação de atividades/ações partilhadas entre entidades públicas e privadas ▪ Constituição da Assimagra (com outra denominação em 1964) ▪ Participação ativa da Assimagra na elaboração e revisão do POPNSAC, mediante o estabelecimento de parcerias		▪ Criação de uma rede operativa para a gestão e implementação do PIER e subsequente Projeto Integrado	

5.2.1.3 Análise de Oportunidade e Riscos (com a implementação do Projeto de PIER Portela das Salgueiras)

Critérios / QE	Informação	Corresponsabilização
Valorizar o recurso geológico	+	+
Reforçar a indústria extrativa	+	+
Salvaguardar os valores naturais	+	+
Preservar os recursos patrimoniais e paisagísticos	+	+

(0) sem relação (+/-) relação incerta/neutra (-) relação de risco (+) relação de oportunidade

Da matriz resultante do cruzamento entre as QE do PIER Portela das Salgueiras e os Critérios Informação e Corresponsabilização, estabelecidos no âmbito do FCD Governança, procede-se em seguida à sua análise.

a) Critério: Informação

Da análise da matriz é evidente a convergência das QE com os critérios e objetivos de sustentabilidade do critério Informação, constituindo esta uma oportunidade para a elaboração e implementação do PIER Portela das Salgueiras.

A instituição de uma "política de boa governança" foi interiorizada e incorporada na elaboração do PIER Portela das Salgueiras, desde a decisão para a sua elaboração, tanto pela equipa responsável pela elaboração do Plano, como pela entidade promotora, verificando-se como satisfatória a aplicação dos princípios do Livro Branco da Governança.

A boa governança, bem como a sua aplicabilidade territorial no processo de planeamento do PIER Portela das Salgueiras, encontra-se presente no desenvolvimento das várias ações inerentes a este processo, no qual a comunicação e a partilha de informação se têm mostrado fundamentais na definição de um modelo de ordenamento coerente, que permita equilibrar a dualidade de usos existentes no território e harmonizar a divergência de interesses dos agentes envolvidos.

Neste contexto e conforme a matriz acima apresentada, salienta-se a relação de oportunidade entre o critério Informação e as QE que traduzem as opções estratégicas do Plano, indo ao encontro da preocupação traduzida no PIER de potenciar a salvaguarda das áreas de maior valor natural, mediante um modelo de utilização humana do território, que contribua para a sua valorização, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável.

Seguindo o pressuposto de abertura e transparência, mediante a criação de condições de disponibilização e de acesso à informação por todos os interessados, no processo de planeamento na área de incidência do PIER, e dando resposta ao previsto na legislação específica, ao início da elaboração deste Plano tiveram lugar:

- a Deliberação Camarária que determina a elaboração do Plano em reunião ordinária de Câmara;
- a publicação do Aviso n.º 2363/2012 de 14 de fevereiro e do Aviso n.º 4895/2012, de 29 de março, em Diário da República com os Termos de Referência do PIER e sua sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica;
- o aviso sobre auscultação prévia da população referente à participação pública preventiva do Plano;
- a divulgação de informação na página institucional da Câmara Municipal de Porto de Mós (www. http://www.municipio-portodemos.pt).

Para além destas iniciativas de divulgação que têm vindo a ser desenvolvidas, a Assimagra que estabeleceu um contrato de planeamento com a Câmara Municipal de Porto de Mós e se encontra responsável pelo processo de elaboração do PIER, tem divulgado na sua página http://assimagra.pt/ o ponto de situação dos trabalhos, assim como a realização de algumas reuniões, com entidades relevantes no processo.

A difusão de informação, bem como a auscultação dos agentes durante a elaboração do PIER Portela das Salgueiras, foi ainda efetuada a dois níveis, designadamente ao nível dos exploradores/empresários e ao nível das entidades públicas e privadas interessadas (Assimagra, ICNF, LNEG e DGEG).

A disponibilização de informação pela equipa do Plano e a recolha de contributos das entidades envolvidas na gestão da área de incidência do PIER, tem sido efetuada com recurso a reuniões com representantes da Assimagra, do ICNF, do LNEG e da DGEG.

No que concerne à divulgação da informação e à auscultação dos exploradores relativamente ao Projeto "Sustentabilidade Ambiental da Industria Extrativa – Exploração Sustentável de Recursos no Maciço Calcário Estremenho" que engloba o PIER Portela das Salgueiras e respetiva Avaliação Ambiental, os Projetos Integrados, os Estudos de Impacte Ambiental e o Plano de Gestão de Resíduos, foram promovidas reuniões com os exploradores e/ou seus representantes técnicos, elaborados questionários e realizadas visitas técnicas.

Por forma a divulgar a informação sobre o andamento dos trabalhos e a informação que foi sendo desenvolvida pelas equipas, a DGEG recorreu à base de dados com os contactos dos exploradores com intervenção no território (licenciados ou não), fornecida pelo ICNF e, mediante o envio de ofícios, informou-os sobre o início dos trabalhos e convocou-os para uma reunião que marcou esse arranque e que teve lugar a 12 de dezembro de 2011.

Seguidamente foram realizadas cerca de 50 reuniões individuais com os exploradores (e seus consultores técnicos), representantes da Assimagra e da empresa Visa, com o objetivo de explicar o Projeto Sustentabilidade Ambiental da Indústria Extrativa do Maciço Calcário Estremenho, os objetivos a que se propunham e a colaboração que necessitavam por parte dos exploradores.

Por forma a sistematizar informação sobre cada pedreira, foi efetuada a auscultação dos exploradores, mediante a realização de questionários, preenchidos presencialmente, assemelhando-se a uma entrevista direcionada e semifechada, cujos resultados foram repercutidos no PIER Portela das Salgueiras. Para além da aplicação dos questionários, foram efetuadas visitas técnicas a cada uma das pedreiras, estas reuniões tinham como objetivos, conhecer as especificidades de projeto de cada pedreira e auscultar os exploradores sobre as perspetivas de exploração futuras (ampliação, piso base, metodologias de exploração e recuperação, entre outros).

Enquanto que as reuniões individuais para explicação do Projeto Sustentabilidade Ambiental da Indústria Extrativa no Maciço Calcário Estremenho, tiveram uma boa resposta e participação por parte dos exploradores, já a adesão às reuniões individuais técnicas para aplicação do questionário e conhecimento da(s) pedreira(s), ficou aquém das expectativas.

No decurso das visitas técnicas aos núcleos de exploração foram ainda facultados os contactos dos técnicos a quem os exploradores poderiam solicitar esclarecimentos, sobre o Projeto Sustentabilidade Ambiental da Indústria Extrativa no Maciço Calcário Estremenho.

Em resultado dos contactos com os exploradores promovidos pela Assimagra, foram assinados dois tipos de protocolos, designadamente:

- Protocolo de colaboração;
- Protocolo zero.

Foram ainda realizadas apresentações da pré-proposta de cada um dos Projetos Integrados para os empresários de cada uma das Áreas de Intervenção Específica.

Foi ainda realizada a apresentação de pré-proposta dos 5 Projetos Integrados à DGEG em 31 janeiro 2014.

Seguidamente procedeu-se à apresentação do Projeto às autarquias envolvidas no Plano, bem como às restantes entidades interessadas.

Tendo em conta o empenho demonstrado em por em prática os princípios da boa governança, no que diz respeito à informação, participação e comunicação, durante a elaboração do PIER Portela das Salgueiras antevê-se que, para a sua implementação, bem como para a gestão da respetiva área de incidência, um incremento desta "política".

Este incremento resultará de uma aproximação aos agentes interessados, com iniciativas aliciantes de divulgação e informação, tirando partido das tecnologias de informação, nomeadamente das páginas institucionais dos agentes interessados no processo, e da informação produzida durante a sua elaboração.

b) Critério: Corresponsabilização

Da análise da matriz de oportunidades e riscos, é visível a relação de oportunidade das QE do PIER Portela das Salgueiras com o critério Corresponsabilização e com os respetivos objetivos de sustentabilidade.

À semelhança do que se verificou no Critério Informação, a boa governança e sua aplicabilidade colaborativa durante processo de planeamento do PIER Portela das Salgueiras, encontra-se interiorizada desde o início dos trabalhos, onde o envolvimento e a cooperação institucional, a negociação dos interesses presentes no Parque e a corresponsabilização dos agentes envolvidos, marcaram a diferença no processo de planeamento à escala de um Plano de Pormenor.

A metodologia utilizada, nestas práticas de boa governança aplicadas à elaboração do PIER Portela das Salgueiras, constitui uma oportunidade de replicação, noutras situações semelhantes.

A publicação da revisão do POPNSAC, por forma a tentar solucionar a dicotomia da exploração de massas minerais em área protegida, definiu novas regras para a instalação e a ampliação das pedreiras e criou seis Áreas de Intervenção Específica (AIE), que constituem áreas sujeitas a exploração extrativa, de entre as quais a de Portela das Salgueiras. Nesta área é possível a instalação ou ampliação de explorações de massas minerais, mediante a elaboração de Planos Municipais de Ordenamento do Território, no presente caso Plano de Pormenor na modalidade de Plano de Intervenção no Espaço Rústico, cuja elaboração é da responsabilidade do município, onde esta área se situa.

Num contexto de partilha de responsabilização, a Assimagra, representante de vários industriais a laborar no PNSAC, com conhecimento da realidade do Parque, dos impactes que a indústria extrativa tem causado nesta área protegida e do enquadramento criado com a publicação do POPNSAC e ainda consciente das dificuldades que os municípios teriam em elaborar estes Planos de Pormenor, teve a iniciativa de concorrer ao Programa "Âncora 2 do cluster da Pedra Natural". Apresentou o Projeto "Sustentabilidade Ambiental da Indústria Extrativa – Exploração Sustentável de Recursos no Maciço Calcário Estremenho", que tem por objetivo geral a planificação territorial e ambiental da atividade extrativa, com particular incidência nas AIE, mediante a concretização dos seguintes trabalhos:

- Elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) - os já referidos Planos de Pormenor;
- Elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica, aos PMOT;
- Elaboração dos Projetos Integrados;
- Elaboração dos Estudos de Impacte Ambiental, aos Projetos Integrados;

- Elaboração do Plano de Gestão de Resíduos.

Detentora deste financiamento, a Assimagra, assumiu a responsabilidade de promover a elaboração dos Planos de Pormenor, no caso presente do PIER Portela das Salgueiras, mediante o estabelecimento de contrato de planeamento, com o município de Porto de Mós.

Para além da Câmara Municipal de Porto de Mós, são parceiros e participam neste "projeto", as seguintes entidades.

- Promotores parceiros - ICNF (Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros), DGEG a Assimagra;
- Exploradores – mais de 200 exploradores e mais de 300 pedreiras;
- Consultores – Visa, Biodesign, LNEG e Cevalor.

O modelo de cooperação e parceria encontra-se traduzido na elaboração do PIER, desde os momentos que compreenderam a sua preparação e prolongou-se no seu acompanhamento. Este modelo concretiza-se num processo de planeamento e de decisão articulado e participativo, tendo ocorrido várias reuniões de trabalho com os vários intervenientes, das quais resultaram a metodologia da Proposta de Ordenamento e o estabelecimento das medidas de compatibilização entre a gestão racional da extração de massas minerais, a recuperação das áreas degradadas e a conservação do património natural existente, tendo em conta os valores e a sensibilidade paisagística e ambiental da área envolvente.

Face aos esforços desenvolvidos em aplicar os princípios da boa governança, em especial no que diz respeito à partilha de responsabilidade e envolvimento direto na tomada de decisão, é possível assumir que a elaboração do PIER Portela das Salgueiras, constitui um exemplo pioneiro em ordenamento. Constata-se assim que existe uma procura em solucionar a dicotomia de usos e ocupações do solo, e respetivos interesses presentes na área protegida delimitada pelo PNSAC, assentando em pilares como a participação colaborativa, a gestão partilhada, a parceria, a cooperação e a corresponsabilização dos vários agentes intervenientes.

Este modelo de ação, no planeamento, poderá ser um indício da legitimidade e credibilidade na solução de gestão racional dos recursos adotada e na

implementação da mesma, uma vez que os agentes responsáveis pela sua concretização, estiveram diretamente envolvidos na sua elaboração.

A adoção deste modelo poderá ser um facilitador de novas negociações e o estabelecimento de parcerias, na fase de implementação e gestão do Plano (de salientar a proposta de criação da Comissão de Gestão), servirão para potenciar a articulação de competências e de interesses entre agentes, fomentando a cultura de corresponsabilização.

5.2.1.4 Medidas e Recomendações (para a elaboração e para a implementação do Projeto de PIER Portela das Salgueiras)

Apresentam-se seguidamente as medidas a considerar nas fases de planeamento e gestão (elaboração) e de seguimento (implementação) do PIER Portela das Salgueiras.

Planeamento e Gestão (elaboração do PIER Portela das Salgueiras)
▪ Divulgação e informação dos agentes envolvidos, recorrendo à base de dados (contactos) e à página de Assimagra e do ICNF ▪ Dar continuidade ao envolvimento das entidades interessadas no processo de elaboração do PIER Portela das Salgueiras, mediante realização de reuniões e apresentações públicas ▪ Realização de reuniões de sensibilização com os exploradores visando o seu envolvimento na implementação do PIER Portela das Salgueiras e subsequente Projeto Integrado, bem como na colaboração com o ICNF ▪ Disponibilização nas páginas de *internet* da Assimagra, ICNF e CM Porto de Mós dos elementos que constituem o PIER durante a fase de discussão publica, possibilitando a recolha de contributos através das mesmas ▪ Criação de página nas redes sociais que possibilite a participação dos interessados durante o período de discussão pública ▪ Criação de uma Comissão de Gestão que integre as entidades envolvidas durante o processo de elaboração do PIER e que se responsabilize pela implementação das medidas previstas no PIER Portela das Salgueiras, dando continuidade ao trabalho desenvolvido ▪ Contemplar ações que incentivem a governança ambiental (capacitação, formação, sensibilização e envolvimento) ▪ Promover o envolvimento de ONG's e da população local no desenvolvimento de ações/iniciativas tendentes à recuperação de áreas degradadas e/ou similares

Seguimento (implementação do PIER Portela das Salgueiras)
▪ Realização de reuniões de esclarecimento com industriais do setor e com os demais agentes interessados, sobre a implementação do PIER ▪ Incorporação do modelo de ordenamento do PIER Portela das Salgueiras no SIG do Parque, constituindo uma ferramenta de gestão interativa ▪ Integração nas páginas de internet da Assimagra, da CM Porto de Mós e do ICNF das normativas de gestão dispostas no regulamento do PIER Portela das Salgueiras ▪ Criação de Plataforma Digital de Apoio à Decisão que possibilitará a integração da informação produzida durante a elaboração do PIER e a sua visualização, agregação e compatibilização de informações sobre o licenciamento, acesso aos dados e licenças emitidas, divulgação de legislação e publicações relacionadas com o tema e informação relativa às entidades licenciadoras. Esta plataforma interativa e dinâmica permitirá aos utilizadores (exploradores) consultar, adicionar e atualizar informação e constituirá um importante suporte de divulgação da informação e recolha de contributos ▪ Manutenção de página nas redes sociais, alimentando-a com os progressos da implementação do PIER e do Projeto Integrado, bem como da ocorrência de iniciativas, onde todos os interessados, possam colaborar ▪ Acompanhamento da Comissão de Gestão ▪ Monitorização do envolvimento dos interessados nas iniciativas de recuperação de áreas degradadas ▪ Monitorização da implementação do plano de comunicação, do PIER Portela das Salgueiras ▪ Estabelecimento de acordos tendo em vista a implementação das medidas previstas no plano, e sua concretização ▪ Recorrer a fundos de financiamento para a conservação da natureza tendo em vista o desenvolvimento de ações de recuperação de áreas degradadas ▪ Monitorizar a implementação de ações que incentivem a governança ambiental, nomeadamente através da promoção de sessões de sensibilização e capacitação dos exploradores

5.2.1.5 Quadro de Governança

Apresenta-se seguidamente o quadro de governança que contém o conjunto de entidades que contribuirão para assegurar o cumprimento das medidas e recomendações de seguimento, materializadas nas ações a desenvolver.

Entidades	Ações a desenvolver
Assimagra/ ICNF/ CM Porto de Mós/ CM Rio Maior	▪ Realização de reuniões de esclarecimento com industriais do setor e com os demais agentes interessados sobre a implementação do PIER ▪ Integração nas páginas de internet institucionais das normativas de gestão dispostas no regulamento do PIER Portela das Salgueiras ▪ Monitorização da implementação do plano de comunicação do PIER Portela das Salgueiras
Assimagra/ ICNF/ DGEG/ CM Porto de Mós / CM Rio Maior	▪ Acompanhamento da Comissão de Gestão

Entidades	Ações a desenvolver
Assimagra/ ICNF (comissão de gestão)	▪ Monitorização do envolvimento do público em geral nas iniciativas de recuperação de áreas degradadas ▪ Estabelecimento de acordos tendo em vista a implementação das medidas previstas no plano, e sua concretização ▪ Recorrer a fundos de financiamento para a conservação na natureza para o desenvolvimento de ações de recuperação de áreas degradadas ▪ Recorrer a fundos de financiamento para a conservação na natureza para o desenvolvimento de ações de recuperação de áreas degradadas
ICNF	▪ Incorporação do modelo de ordenamento do PIER Portela das Salgueiras no SIG do Parque, constituindo uma ferramenta de gestão interativa
Assimagra	▪ Criação de Plataforma Digital de Apoio à Decisão ▪ Manutenção de página nas redes sociais alimentando-as com os progressos da implementação do PIER e do Projeto Integrado, bem como da ocorrência de iniciativas onde todos os interessados possam colaborar

5.2.2 FCD – Dinâmica Socioeconómica

5.2.2.1 Análise da Situação Atual (sem a implementação do Projeto de PIER Portela das Salgueiras)

a) Critério: Empresas

A tendência recente dá conta de um quadro regressivo na estrutura empresarial nos concelhos envolvidos e, designadamente, em Porto de Mós onde o recuo medido em proporção do número de empresas foi de -1,3% entre 2006 e 2009, o que na verdade corresponde a menos 34 unidades. As que pareceram resistir melhor a este contexto de crise foram as microempresas e médias empresas onde o problema foi muito pouco expressivo (rondou os -1%). Neste concelho o emagrecimento empresarial atingiu sobretudo as empresas de dimensão significativa (50 a 249 trabalhadores) onde um quinto das empresas (21,7%) desapareceu nestes quatro anos.

Na área estudada o concelho Porto de Mós regista uma das maiores polarizações empresariais em termos de volume de negócios e valor acrescentado já que quase um quinto do valor de ambos os indicadores é obtido pelas quatro maiores empresas. Esta dependência levanta legítimas preocupações com a solidez e futuro dessas empresas dadas as consequências sociais e económicas que daí poderão advir.

Numa perspetiva mais otimista convirá sublinhar que a produtividade no Concelho (19,3) só é ultrapassada pela de Rio Maior (26,7) o que mostra a excelente relação entre o VAB e o número de trabalhadores.

Se se focar as empresas ligadas aos ramos da indústria extrativa na freguesia do Arrimal a evolução tem sido ligeiramente regressiva entre 2004 e 2009 passando de 7 para 5. Sendo este resultado um saldo entre óbitos e nascimentos empresariais convém explicitar que ela se deve sobretudo ao desaparecimento das duas empresas de extração de granito ornamental e rochas similares e a uma empresa de extração de saibro, areia e pedra britada. Entretanto surgiu uma nova empresa para a extração de calcário e cré.

b) Critério: Emprego

Porto de Mós, no conjunto dos 4 concelhos envolvidos, acolhe mais de um terço dos trabalhadores nas indústrias extrativas (469). Estes correspondem a mais de 5% do emprego existente no Concelho, em 2009. No caso desta exploração da Portela das Salgueiras o emprego entre 2008 e 2011 observou uma ligeira evolução positiva deslizando dos 41 trabalhadores para 44.

Esta evolução foi bastante menos acentuada que o valor por tonelada o que acabou por proporcionar valores por tonelada produzida bem mais interessantes em 2011 (74,71 euros) que em 2008 (44,67 euros). Por outras palavras, a evolução ligeira do emprego e a evolução mais acentuada dos demais indicadores de produção acaba por fazer sublinhar a ideia de uma progressão significativa da produtividade.

c) Critério: População

Os dados demográficos e sociais utilizados na presente análise do PIER correspondem ao Censo de 2011, inserindo-se a AIE de Portela das Salgueiras parcialmente na freguesia de Arrimal, concelho de Porto de Mós. Em 2012, com a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias, publicada na Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro e Lei n.º 11- A/2013, de 28 de janeiro, a AIE Portela das Salgueiras passou a estar integrada na União de Freguesias de Mendiga e Arrimal.

Atendendo aos dados anteriores a esta reorganização, a freguesia de Arrimal integra o concelho de Porto de Mós que regista uma área de cerca de 275 Km^2. Com os seus 18,57Km^2 Arrimal apenas representa um pouco mais de 6,7% da superfície total do

Concelho.

Todavia, quando a nossa grelha de análise e comparação se desloca para a demografia e em particular para o universo de habitantes uma nova realidade se anuncia pois em 2011 os 774 habitantes da freguesia correspondiam a apenas 3,2% do total de 24342 hab. concelhios.

A população na freguesia de Arrimal, onde se insere parcialmente a exploração de Portela das Salgueiras tem registado nos últimos anos (2001-2011) uma tendência para o crescimento quer em termos de indivíduos quer em termos de famílias (+3,6%) enquanto o Concelho apenas cresceu 0,29%. Este dado aparentemente singelo reveste-se de uma enorme importância dado que corresponde a quase um oásis numa área dominada pela repulsão demográfica. Só a freguesia de Aljubarrota acompanhou o Arrimal nesta variação positiva.

Todavia, o percurso de recuperação da importância demográfica é longo e demorado pois Arrimal apenas tem uma densidade demográfica de pouco mais de 40 hab./ Km^2 em lugar dos mais de 80 de Porto de Mós. Para atingir idênticos valores de pressão demográfica terá ainda de aguardar muito tempo se continuar a este ritmo.

É bem verdade que este discurso otimista assente apenas no acréscimo de um pouco menos de 30 pessoas e 9 famílias parece excessivo mas a tendência não pode deixar o analista indiferente face a um quadro geral de despovoamento e envelhecimento.

Quadro 10 - Residentes em 2001 e 2011 nas freguesias das AIE

Local de residência	População residente		
	2011	2001	Variação
CONTINENTE	10047083	9869343	1,7%
Arrimal	**774**	**747**	**3,6%**
Mendiga	930	1016	-8,5%
Serro Ventoso	1026	1114	-7,9%
Aljubarrota (Prazeres)	4235	3711	14,1%
Alcobertas	1923	2033	-5,4%
Alcanede	4547	5048	-9,9%
Total freguesias alvo de PPIER	**13435**	**13669**	**-1,7%**

Fonte: INE, XIV e XV Recenseamento Geral da População

Este sentimento parece ser, aliás, partilhado pela promoção imobiliária onde o aumento de alojamentos no mesmo período chegou aos 15%. Todavia há que considerar que ao mesmo tempo que foram recenseados 377 alojamentos em 2011 apenas se contabilizaram 262 famílias. As pelo menos 115 habitações a mais (30%) poderão encontrar-se vagas (para venda, demolição ou arrendamento) ou ser habitação secundária. Em todo o caso parece existir uma folga razoável para acolher uma futura dinâmica em resultado da expansão da atividade económica.

5.2.2.2 Análise SWOT

Apresenta-se seguidamente a análise SWOT da situação atual do FCD Dinâmica Socioeconómica.

Pontos Fortes	Pontos Fracos	Oportunidades	Riscos
Empresas			
▪ A dinâmica empresarial tem revelado conseguir garantir alguns ganhos de eficiência na relação entre vendas e recursos humanos	▪ Diminuição ligeira do número de empresas no setor extrativo ▪ Baixa densidade empresarial	▪ Dinâmicas intensas de procura externa; ▪ Valorização da qualidade do produto.	▪ Incerteza face à sustentabilidade da atual procura externa; Níveis elevados de competitividade empresarial internacional; ▪ Incipiente procura interna face à crise financeira; ▪ Limitada procura de materiais transformados
Emprego			
▪ Ligeiro aumento do emprego nas indústrias extrativas; ▪ Aumento muito expressivo da produtividade	▪ Baixos valores de emprego envolvidos nas indústrias extrativas; ▪ Qualificações baixas	▪ Existência de uma procura externa capaz de, neste momento, atrair ou fixar recursos humanos; ▪ Possibilidade de exigência de recursos humanos mais qualificados face a procuras mais exigentes	▪ A volatilidade da procura pode gerar instabilidade nos quadros de pessoal; ▪ A maior procura de produto continuar a gerar emprego pouco qualificado e que só pode ser satisfeito através da imigração.
População			
▪ O concelho de Porto de Mós tem um comportamento positivo em variáveis macro-demográficas – variação do número de indivíduos e famílias.	▪ Crescimento demográfico registado no número de indivíduos ▪ Crescimento positivo do número de famílias ▪ Crescimento do emprego na exploração de Portela das Salgueiras ▪ Número de alojamentos e dinâmica imobiliária capaz de acolher um aumento de emprego e residentes.	▪ Baixa densidade populacional; ▪ Persistência de um elevado desfasamento da freguesia do Arrimal entre a sua importância em superfície e importância em população face ao Concelho	▪ O aumento do tecido empresarial gerará emprego que promoverá novos residentes; ▪ Disponibilidade em infraestruturas para acolher novos residentes

5.2.2.3 Análise de Oportunidade e Riscos (com a implementação do Projeto de PIER Portela das Salgueiras)

Critérios / QE	Empresas	Emprego	População
Valorizar o recurso geológico	+	+	+/-
Reforçar a indústria extrativa	+	+	+/-
Salvaguardar os valores naturais	+/-	+/-	+/-
Preservar os recursos patrimoniais e paisagísticos	+/-	+/-	+/-

(0) sem relação (+/-) relação incerta/neutra (-) relação de risco (+) relação de oportunidade

a) Critério: Empresas

A valorização económica do recurso geológico só se poderá dar por um adequado enquadramento de políticas públicas mas, sobretudo, pela intervenção empresarial e, muito em especial, pelo reforço das empresas da indústria extrativa. Esta constatação contrasta com uma outra que enfatiza a delicadeza de compatibilizar essa dinâmica empresarial na exploração com a preservação de recursos e valores relacionados com o ambiente, património e paisagem.

Admite-se, assim, que o Plano, através das suas medidas, sobretudo relacionadas com a formalização e estruturação das áreas de exploração, bem como do tratamento das acessibilidades e promoção dos valores ambientais seja um forte contributo para a manutenção e até ampliação da atividade das empresas extrativas. Esta deverá ser visível em termos de número de unidades e na manutenção dos ganhos de produtividade que se tinham já vindo a assistir. Indiretamente pode antecipar-se um reforço de atividades económicas de apoio às pessoas e às famílias (comércios, restauração, serviços prestados às pessoas, entre outros).

Considera-se ainda que a regulação da atividade extrativa por via do Plano contribua, através da qualificação territorial obtida pela compatibilização de usos, da proteção de recursos e da criação de condições infraestruturais, para um incremento da atividade não só em número de empresas como se referiu mas também na sua robustez em termos de cadeia de valor. Este processo de qualificação ocorre quer no seio do setor em si através de mais ganhos no valor acrescentado, na produtividade

(VAB por trabalhador) e quer na constituição de uma ideia de fileira da pedra com empresas ligadas à tecnologia, ao transporte, ao *design*, etc.

b) Critério: Emprego

Com o emprego repete-se a perspetiva descrita para as empresas pelo que os trabalhadores estarão sobretudo ligados à valorização dos recursos geológicos e ampliação da indústria e só de modo mais lateral se poderão associar à salvaguarda e preservação dos valores ambientais, patrimoniais e paisagísticos.

A crescente introdução de capital intensivo (tecnologia) quer na exploração quer em outras atividades complementares pode ser um entrave a um aumento significativo do emprego. Todavia, a mesma razão pode ajudar a aceitar o surgimento de um emprego ligeiramente mais qualificado para lidar com essa tecnologia e com um conjunto de tarefas associadas à qualificação dos produtos assim obtidos.

O alargamento da atividade em termos de empregos não deixará, não obstante a questão atrás referida, de crescer quer diretamente na indústria extrativa quer em atividades da fileira quer ainda em atividades complementares. O que se admite é que essa progressão não se fará proporcionalmente ao crescimento do volume de negócios mas sim a um ritmo menor.

O emprego pode também sentir efeitos positivos a partir da criação de postos de trabalho no terciário, quer seja no comércio banal quer seja nos serviços de apoio às famílias e empresas (atividades não básicas).

Por fim, a possibilidade de uma maior compatibilização de usos, terciário, indústria, entre outros poderá proporcionar o surgimento de emprego em áreas produtivas até agora pouco exploradas como alguns nichos turísticos e culturais.

c) Critério: População

Já a população pode, pelas suas características e dinâmicas atuais (negativas como se viu) comprometer a valorização e reforço dos recursos e indústria extrativa mas também não deixa um sinal muito claro quanto à sua relação com a salvaguarda e preservação dos valores ambientais, patrimoniais e paisagísticos.

Aceitando que a geração de emprego continuará a não permitir o alargamento significativo dos recursos humanos envolvidos diretamente na atividade admite-se a estagnação dos efetivos atuais ou mesmo até uma certa regressão. Na estrutura etária da comunidade residente espera-se que se verifique o peso crescente dos indivíduos com mais de 64 anos relativamente aos indivíduos com menos de 15 anos.

As melhores expectativas deixam antever a manutenção dos volumes de população residente mas agora com algum nível de rejuvenescimento ligado à atração de população mais jovem. Este rejuvenescimento pode dever-se sobretudo a fluxos imigratórios e não à dinâmica dos saldos naturais locais ou regionais, aliás como já hoje se pôde constatar através das entrevistas diretas feitas às explorações.

5.2.2.4 Medidas e Recomendações (para a elaboração e para a implementação do Projeto de PIER Portela das Salgueiras)

Apresentam-se seguidamente as medidas a considerar nas fases de planeamento e gestão (elaboração) e de seguimento (implementação) do PIER Portela das Salgueiras.

Planeamento e Gestão (elaboração do PIER Portela das Salgueiras)
▪ Promoção da multifuncionalidade, designadamente habitação, serviços, comércio e indústria, no ordenamento territorial da AIE e sua envolvente próxima (relacionado com a atividade da industria extrativa)
▪ Promoção alargada de outras atividades na AIE
▪ Criação de acessibilidade que tornem mais permeável o território ao escoamento da produção da indústria extrativa e, ao mesmo tempo, retirem impactos negativos aos aglomerados urbanos e até edificações dispersas existentes.

Seguimento (implementação do PIER Portela das Salgueiras)
▪ Monitorizar a estrutura do tecido empresarial em números de estabelecimentos por secção de CAE, de modo a reconhecer os ajustamentos que estão a ocorrer por via do desenvolvimento da atividade extrativa;
▪ Acompanhar o progresso da relação entre o valor acrescentado e o número de trabalhadores onde é possível extrair a dimensão da produtividade alcançada;
▪ Monitorizar a distribuição do emprego por setores da CAE reconhecendo a criação de postos de trabalho diretos e indiretos à atividade de extração;
▪ Avaliar a compatibilização entre os objetivos económicos, sociais e ambientais, garantindo a não canibalização de usos
▪ Identificar os ganhos de qualificação da mão-de-obra obtidos na atividade extrativa mas também nas restantes;

Seguimento (implementação do PIER Portela das Salgueiras)
▪ Analisar a progressão do Índice de Envelhecimento; ▪ Verificar a evolução do número de residentes.

5.2.2.5 5.2.2.5.Quadro de Governança

Apresenta-se seguidamente o quadro de governança que contém o conjunto de entidades que contribuirão para assegurar o cumprimento das medidas e recomendações de seguimento.

Entidades	Ações a desenvolver
Assimagra	▪ Promoção da qualidade do produto extraído e comercializado bem como das possibilidades da sua valorização. Formação da mão-de-obra.
ICNF	▪ Compatibilização do desenvolvimento económico com a preservação dos valores ecológicos, paisagísticos e de património
CM Porto de Mós, CM Rio Maior	▪ Monitorização a evolução do tecido empresarial em número de empresas e emprego, segmentadas por atividades extrativas, atividades relacionadas e outras ▪ Avaliação da progressão dos níveis de produtividade da atividade extrativa ▪ Acompanhamento da variação quantitativa (volumes) e qualitativa (estrutura etária, habilitações académicas, formação profissional) da população ▪ Compatibilização do desenvolvimento económico com a preservação dos valores ecológicos, paisagísticos e de património; ▪ Monitorização da evolução dos indicadores de referência

5.2.3 FCD – Ordenamento do Território

5.2.3.1 Análise da Situação Atual (sem a implementação do Projeto de PIER Portela das Salgueiras)

a) Critério: Gestão Territorial

Na área de intervenção do PIER Portela das Salgueiras incidem um conjunto de Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), com funções e âmbitos diversas no sistema de gestão territorial, designadamente, nacional, regional e municipal.

O âmbito nacional, na área de incidência PIER Portela das Salgueiras, encontra-se concretizado através do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, dos planos setoriais com incidência territorial (Plano Setorial da Rede Natura 2000 e o

Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas do Tejo) e dos planos especiais de ordenamento do território, que compreendem, entre os demais, os planos de ordenamento de áreas protegidas (Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros).

Por seu lado, o âmbito regional encontra-se concretizado através dos planos regionais de ordenamento do território, mais precisamente do Plano Regional de Ordenamento do Território Centro (aguarda publicação).

Já o âmbito municipal encontra-se concretizado através dos planos municipais de ordenamento do território, que compreendem o plano diretor municipal, mais concretamente o Plano Diretor Municipal de Porto de Mós e o Plano de Pormenor, como o presente PIER, que constitui um Plano de Pormenor na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rústico.

Para além dos referidos IGT´s com incidência na área de intervenção do PIER são de salientar as servidões e restrições de utilidade pública presentes e que condicionam legalmente o uso, ocupação e transformação do solo em proveito da utilidade pública, designadamente, Reserva Ecológica Nacional (zonas ribeirinhas, águas interiores e áreas de infiltração máxima ou de apanhamento; zonas declivosas), Áreas Protegidas (Parque Natural das Serra de Aire e Candeeiros), Regime Florestal Parcial (perímetro florestal de Alcanede), Rede Natura 2000 (Lista Nacional de Sítios – Serras de Aire e Candeeiros), Recursos Geológicos (Explorações de Massas Minerais) e Postes / Linhas elétricas de média e baixa tensão.

A área de intervenção do PIER Portela das Salgueiras insere-se em plena área protegida denominada de Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiro (PNSAC), criada em 1979, com o objetivo de proteger os aspetos naturais existentes, a defesa do património arquitetónico e cultural, o desenvolvimento das atividades artesanais e a renovação da economia local, bem como a promoção do repouso e do recreio ao ar livre. Este objetivo bem como as razões que levaram à criação do Parque estiveram subjacentes à elaboração e publicação do Plano de Ordenamento do Parque das Serras de Aire e Candeeiros.

A quando da sua criação o PNSAC constituía "uma amostra significativa do Maciço Calcário Estremenho, singular pela sua geologia e pela humanização da sua

paisagem, assente numa luta constante do homem contra a falta de água superficial e a pobreza dos seus solos agrícolas ". Contudo, com o desenrolar dos anos acentuou-se o desequilíbrio entre o escasso povoamento no interior do Maciço Calcário e maior densidade na sua periferia, no que constituiu uma das suas tendências de evolução mais marcadas, com reflexos diretos no uso do solo, designadamente:

- a diminuição da intensidade de uso da grande maioria do território, ocupado por matos e herbáceas não cultivadas;
- o aumento da área ocupada por usos intensivos (nomeadamente áreas urbanas, pedreiras e povoamentos florestais de produção), embora com percentagens relativamente pequenas da área total do PNSAC.

Assim, as tendências de evolução dos valores naturais (intimamente relacionadas com o fato do PNSAC integrar o Sítio PTCON00015 - Serras de Aire e Candeeiros, da Lista Nacional de Sítios da Rede Natura) eram acompanhadas por uma tendência de degradação e abandono das marcas culturais, nomeadamente das áreas de maior valor geológico e geomorfológico por atividades com mais impacto como a indústria extrativa (pedreiras), já existente aquando da elaboração do POPNSAC, mas com maior expressão no território do Parque, em resultado do aumento da procura dos calcários sedimentares e da introdução de novos sistemas de financiamento adaptado à expansão da atividade extrativa. Estas áreas de extração afetas a explorações de pedreiras encontravam-se previstas no Plano Diretor Municipal, por forma a evitar a sua expansão desordenada e dispersa e a facilitar o processo de licenciamento e clarificando as regras a que deverão obedecer as explorações. Neste contexto, verificou-se a necessidade de rever o POPNSAC.

O POPNSAC revisto, foi publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 57/2010, de 12 de agosto, e tem como objetivo fixar o regime de gestão compatível com a proteção e a valorização dos recursos e valores naturais e com o desenvolvimento das atividades humanas, tendo em conta os instrumentos de gestão territorial convergentes na área protegida.

Neste objetivo encontrava-se incluída a necessidade de ordenar a indústria extrativa (preocupação também presente nos demais IGT incidentes na área do PIER), pelo que no seu regulamento foram estabelecidas disposições regulamentares para a instalação e ampliação de pedreiras e, foram criadas no seu artigo 20.º Áreas de Intervenção Específica (AIE), que constituem áreas sujeitas a exploração extrativa.

Constituem assim objetivos prioritários para as AIE:

- A realização de ações de conservação da natureza;
- A proteção e a conservação dos valores naturais e paisagísticos;
- A gestão racional da extração de massas minerais e recuperação de áreas degradadas;
- A requalificação do património geológico e cultural.

As AIE – áreas sujeitas a exploração extrativa, conforme artigo 24.º do POPNSAC revisto, correspondem a seis áreas sujeitas a exploração extrativa, recuperadas ou não por projetos específicos, entre elas Portela das Salgueiras, para as quais devem ser elaborados planos municipais de ordenamento do território (PMOT) que visem o estabelecimento de medidas de compatibilização entre a gestão racional da extração de massas minerais, a recuperação das áreas degradadas e a conservação do património natural existente, tendo em conta os valores e a sensibilidade paisagística e ambiental da área envolvente.

Ainda no artigo 32.º do regulamento do POPNSAC, foram estabelecidas as disposições normativas que regulamentam a indústria extrativa, mantendo válidas à sua entrada em vigor, as licenças de explorações de massas minerais existentes, e os pedidos de licenciamento, de ampliação ou de adaptação, de explorações de massas minerais apresentados até então, e restringindo a ampliação das explorações das massas minerais.

Este pressuposto alterou as regras para a indústria extrativa na área do PNSAC, fazendo depender as novas autorizações de exploração e de ampliação nas AIE da elaboração de um PMOT, que para a área de Portela das Salgueiras, por se situar em solo rural teria de ser um Plano de Intervenção no Espaço Rural (que com a publicação do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio – RJIGT, passou a designar-se de Plano de Intervenção em Espaço Rústico). A nova regulamentação do POPNSAC revisto poderá ter efeitos contrários, pelo esgotamento de áreas licenciadas, pela inexistência de alternativas previstas em IGT com uma tipologia de uso compatível com esta atividade, pela potenciação da laboração de pedreiras sem licença, pelo estrangulamento a curto prazo desta atividade, com pesadas implicações ao nível económico, podendo afetar toda a respetiva fileira industrial.

b) Critério: Ocupação do Solo

A ocupação do solo na área de intervenção do PIER Portela das Salgueiras apresenta um predomínio das áreas artificializadas (com 29,08ha, cerca de 71% da área do PIER), que integram as áreas de extração de inertes, as áreas de deposição de resíduos e os estaleiros de construção e a rede viária e os espaços associados, existindo ainda área com recurso geológico, com aptidão para a indústria extrativa, mas com limitações e imposições legais no que se refere à ampliação e instalação das pedreiras fora das áreas artificializadas. A área de intervenção do PIER é ainda ocupada por espaços florestais, que ocupam cerca de 9%. As áreas agrícolas, os ambientes rochosos, os matagais e prados ocupam, no conjunto, menos de 20% da área de intervenção.

Esta ocupação vai ao encontro das classes de espaço presentes na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo) do PDM de Porto de Mós (1.ª Revisão publicada pelo Aviso n.º 8894/2015, de 12 de agosto), abrangendo assim a área de intervenção do PIER os seguintes espaços:

- "Espaços Naturais";
- "Espaços de Exploração de Recursos Geológicos" - integra "Áreas de Exploração Consolidadas" e "Áreas de Exploração Complementares".

Para além de abranger estes espaços a área do PIER Portela das Salgueiras encontra-se integrada na Estrutura Ecológica Municipal, de acordo com a Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo) do PDM de Porto de Mós.

A área de intervenção do PIER Portela das Salgueiras corresponde à Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, U22 - Área de Indústria Extrativa de Portela das Salgueiras, delimitada na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo) do PDM de Porto de Mós. O Regulamento do PDM de Porto de Mós no seu Artigo 108.º Objetivos e Regulamentação por UOPG, determina como um dos parâmetros de execução da U23 que a sua concretização deve ser precedida de um Plano de Intervenção em Espaço Rural, o presente PIER.

A Planta Síntese do POPNSAC, a área de intervenção abrange áreas sujeitas a regimes de proteção, cuja tipologia varia de acordo com a importância dos valores naturais em presença e a respetiva sensibilidade ecológica numa variação crescente, designadamente, Áreas de Proteção Parcial do tipo I, Áreas de Proteção Parcial do tipo II e Áreas de Proteção Complementar do tipo II.

Conforme disposições regulamentares presentes no Capitulo III - Áreas sujeitas a regimes de proteção do POPNSAC, nas Áreas de Proteção Complementar do tipo II "…*pode ser autorizada a instalação e a ampliação de explorações de extração de massas minerais, nos termos do Artigo 32.º*", nas Áreas de Proteção Parcial do tipo II "…*é estabelecido que a ampliação de explorações de extração de massas minerais deve obedecer ao disposto no Artigo 32.º*" e nas Áreas de Proteção Parcial do tipo I é interdita "…a instalação e a ampliação de explorações de extração de massas minerais, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 32.º e no n.º 2 do artigo 37.º".

Nas áreas sujeitas a regimes de proteção, de acordo com o artigo 32.º, mantiveram-se válidas as licenças de exploração existentes e os pedidos de licenciamento, de ampliação ou de adaptação, de explorações de massas minerais apresentados até à data de entrada em vigor do regulamento do POPNSAC, restringindo assim a ampliação das explorações das massas minerais efetuados.

Esta disposição associada à obrigatoriedade de sujeitar as AIE, como Portela das Salgueiras, a elaboração de planos municipais de ordenamento do território provocou um constrangimento à expansão da indústria extrativa, especialmente no que se refere ao esgotamento de áreas licenciadas.

O referido constrangimento tem reflexos na ocupação do solo, nomeadamente, na ocupação correspondente às áreas artificializadas (áreas de extração de inertes e áreas de deposição de resíduos) que integram as áreas de extração de inertes, as áreas de exploração de inertes fora dos limites das áreas licenciadas à data de abril de 2015 e as áreas de deposição de escombros fora dos limites das áreas licenciadas à data de abril de 2015, conforme figura seguinte.

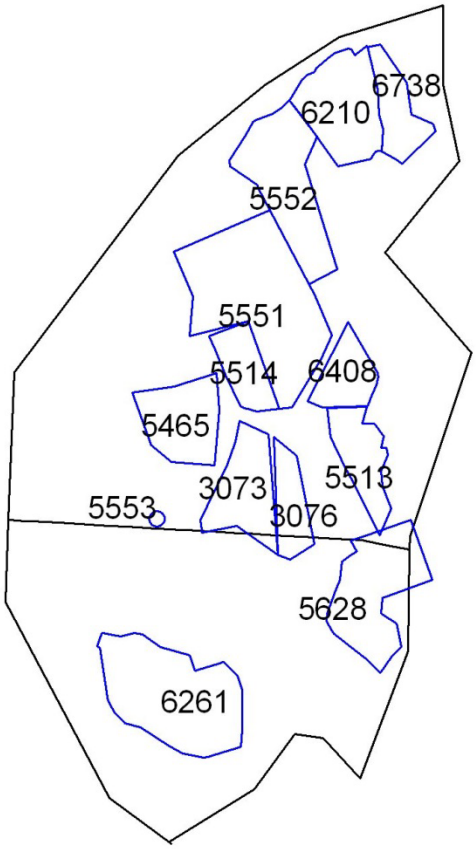

Figura 2 - Pedreiras licenciadas na AIE de Portela das Salgueiras.

De salientar ainda, que foram sendo desenvolvidos vários Planos de Pedreiras, para instalação ou ampliação de indústrias extrativas, com vista à obtenção de licença de exploração. Estes Planos de Pedreira foram objeto de Avaliação de Impacte Ambiental, no âmbito da qual já foram emitidas Declarações de Impacte Ambiental (DIA) favoráveis ou favoráveis condicionadas. No entanto, verificam-se situações em que a laboração nas pedreiras já ocorre antes da emissão da respetiva licença para exploração.

A envolvente próxima da área de intervenção do PIER Portela das Salgueiras situa-se na freguesia do Arrimal, concelho de Porto Mós e na freguesia de Alcobertas, no concelho de Rio Maior. Os aglomerados mais próximos são Vale da Pia, junto ao limite Norte da AIE, Vale de Ventos a cerca de 300 m para Noroeste, Casais Monizes a 1300 m para Sul e Arrimal a 800 m para Nordeste.

Destaca-se que na AIE da Portelas das Salgueiras existe uma unidade de britagem utilizada para a gestão dos resíduos de extração.

A AIE da Portela das Salgueiras possui três acessos possíveis. O acesso Norte é feito a partir da localidade de Vale da Pia, tomando uma via não asfaltada com direção a Sul que entronca com a EM 1357 na referida localidade. O acesso Oeste é feito através da estrada que liga as povoações de Vale de Ventos e Casais Monizes. Cerca de 600 m após a localidade de Vale de Ventos toma-se uma via não asfaltada com direção Este que conduz ao centro da AIE. Existe um terceiro acesso à AIE, por Sul, a partir da estrada que liga as localidades de Casais Monizes e Valverde. Após percorrer cerca de 1300 m nesta via, toma-se um acesso não asfaltado com direção a Noroeste, que conduz ao interior da AIE.

5.2.3.2 Análise SWOT

Apresenta-se seguidamente a análise SWOT da situação atual do FCD Ordenamento do Território.

Pontos Fortes	Pontos Fracos	Oportunidades	Riscos
Gestão Territorial			
▪ Existência de vários IGT na área de intervenção no PIER onde a necessidade de ordenar a indústria extrativa se encontra expressa ▪ Existência de normativas legais que possibilitem enquadrar e regularizar a situação atual	▪ Esgotamento de áreas licenciadas ▪ Afetação de áreas indevidas à extração de inertes	▪ Compatibilização do PIER com os IGT ▪ Articulação entre IGT ▪ Dar cumprimento ao disposto no regulamento do POPNSAC para as AIE (entre as quais Portela das Salgueiras) ▪ Estabelecimento de um quadro de ordenamento estável para a indústria extrativa a longo prazo ▪ Ordenamento da indústria extrativa e dos respetivos espaços de extração (mediante a gestão racional da extração de massas minerais com a proteção e conservação dos valores naturais e paisagísticos) ▪ Regulamentação da indústria extrativa e sujeição a compensações de uso	▪ Estrangulamento da indústria extrativa ▪ Laboração de pedreiras sem licença ▪ Desequilíbrio ambiental na ocupação do solo e gestão irracional dos recursos presentes ▪ Exploração de inertes fora dos limites previstos no POPNSAC
Ocupação do Solo			
▪ Existência de pedreiras e escombreiras licenciadas ▪ Preocupação em desenvolver Planos de Pedreira para os quais foram emitidas DIA´s favoráveis ou favoráveis condicionadas ▪ A delimitação da AIE corresponder a uma área sujeita a indústria extrativa	▪ Conflitos entre usos /usos indevidos ▪ Existência de áreas de extração de inertes e de deposição de escombros fora dos limites das áreas licenciadas ▪ Obrigatoriedade de sujeição das AIE a Plano Municipal de Ordenamento do Território que provocou um constrangimento à expansão da	▪ Elaboração de Plano Municipal de Ordenamento do Território - Plano de Pormenor na Modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rústico ▪ Compatibilizar o desenvolvimento da indústria extrativa com os recursos naturais em presença ▪ Criar condições para solucionar as	▪ Desaparecimento total dos valores naturais em presença ▪ Ocupação intensiva e desregulada da indústria extrativa

Pontos Fortes	Pontos Fracos	Oportunidades	Riscos
▪ Inexistência de aglomerados no interior da AIE	indústria extrativa ▪ Existência de povoações na envolvente próxima da AIE (sendo as mais próximas Vale da Pia, junto ao limite Norte da AIE, Vale de Ventos a cerca de 300 m para Noroeste, Casais Monizes a 1300 m para Sul e Arrimal a 800 m para Nordeste) ▪ Existência de vias de acesso ao interior da AIE não asfaltadas	ocorrências de usos indevidos do solo ▪ Definição de metodologias e regras de exploração e de recuperação paisagística (ocorrência do recurso geológico e os imperativos ambientais), bem como medidas de compensação	

5.2.3.3 Análise de Oportunidade e Riscos (com a implementação do Projeto de PIER Portela das Salgueiras)

Critérios / QE	Ocupação do Solo	Gestão Territorial
Valorizar o recurso geológico	+	+
Reforçar a indústria extrativa	+	+
Salvaguardar os valores naturais	+	+
Preservar os recursos patrimoniais e paisagísticos	+	+

(0) sem relação (+/-) relação incerta/neutra (-) relação de risco (+) relação de oportunidade

a) Critério: Gestão Territorial

As QE do PIER Portela das Salgueiras, analisadas no contexto do critério "Gestão territorial", associado ao FCD Ordenamento do Território, apresentam uma relação forte com o referido critério, gerando uma relação de oportunidade no que respeita à articulação e compatibilização das diferentes orientações e dos distintos interesses que se exprimem no território e a organização espacial dos valores em presenças, assegurando o seu equilíbrio, valoração e proteção.

A temática da gestão do território, na área de intervenção do PIER Portela das Salgueiras é primordial face às necessidades de articulação entre as orientações estabelecidas nos IGT incidentes, e de gestão racional e equilibrada dos usos distintos que, na mesma, interagem. Esta necessidade esteve subjacente à determinação, em sede de POPNSAC, de elaborar o PIER Portela das Salgueiras, objeto da presente AAE.

No critério "Gestão Território", no âmbito do objetivo de sustentabilidade "Aferir a articulação do PIER com as orientações estabelecidas nos IGT aplicáveis", verifica-se que na elaboração do PIER existe a preocupação em que este se articule e compatibilize com os IGT aplicáveis. A elaboração do PIER Portela das Salgueiras, por si só, dá cumprimento às disposições presentes no POPNSAC que sujeita as AIE´s à elaboração de plano municipal de ordenamento do território.

Assim sendo, em sede de Relatório de Caracterização e Diagnóstico do PIER foram efetuadas duas análises distintas aos IGT com incidência na área de intervenção do PIER, consoante o seu âmbito e hierarquia. Uma das análises, de caráter mais geral, ao nível dos instrumentos de desenvolvimento territorial e de política setorial, e a outra das

análises, mais pormenorizada, ao POPNSAC e o PDM Porto de Mós. Sendo que o POPNSAC prevalece sobre o PDM Porto de Mós e estabelece disposições regulamentares a respeitar na área de intervenção do PIER, a AIE de Portela das Salgueiras.

Em sede de Proposta de Ordenamento, o PIER Portela das Salgueiras prevê o seu enquadramento, articulação, contabilidade e conformidade com os outros IGT de hierarquia superior e com as Servidões e Restrições de Utilidade Pública presentes, bem como a alteração dos Regimes de Proteção da AIE definidos no POPNSAC.

A proposta do PIER Portela das Salgueiras, nomeadamente o seu regulamento, planta de implantação, programa de execução, irá criar condições que permitam o estabelecimento de formas de ação conjunta entre os vários interessados que possibilitem a compatibilizar a salvaguarda dos valores presentes com as atividades económicas a laborar.

Neste contexto, e no âmbito do objetivo de sustentabilidade o PIER prevê um conjunto de medidas e ações para garantir o equilíbrio ecológico e a gestão racional dos recursos existentes, mediante o ordenamento dos espaços de exploração, a definição de metodologias e regras de exploração e de recuperação paisagística, considerando a ocorrência do recurso geológico e os imperativos ambientais.

b) Critério: Ocupação do Solo

As QE do PIER Portela das Salgueiras, analisadas no contexto do critério "Ocupação do Solo", associado ao FCD Ordenamento do Território, apresentam uma relação forte com o referido critério, gerando uma relação de oportunidade no que respeita à compatibilização dos usos efetivos do território e os valores em presença na área de intervenção do plano, bem como ocupações existentes na envolvente próxima, garantindo a sua proteção.

No critério "Ocupação do Solo", no âmbito do objetivo de sustentabilidade "Compatibilizar os valores em presença (naturais e patrimoniais) com a indústria extrativa", verifica-se a proposta de PIER Portela das Salgueiras visa a compatibilização entre a gestão racional da extração de massas minerais, a recuperação das áreas degradadas e a conservação do património natural existente tendo em conta os

valores e a sensibilidade paisagística e ambiental, considerando a presença do recurso geológico e dos valores naturais.

Assim sendo, no que concerne aos conflitos de usos e valores na área de intervenção do PIER Portela das Salgueiras, considerando o seu pressuposto e as análises efetuadas por descritores durante o seu desenvolvimento, foram elaborados os cenários em função da presença do recurso geológico e da sensibilidade ambiental, tendo sido estabelecido o cenário do Plano, que contempla a "compatibilização entre a aptidão geológica para exploração rocha ornamental e a valoração biológica".

Neste contexto, a Proposta de Ordenamento do PIER Portela das Salgueiras, suportada no cenário atrás referido, encontra-se concretizada num modelo territorial que permite a identificação dos locais suscetíveis de exploração (compatíveis com a indústria extrativa) onde a qualidade do recurso geológico, os valores ecológicos e a sensibilidade ambiental são conciliáveis, e de áreas preferenciais para a conservação da natureza e salvaguarda do património geológico.

Perante a dualidade de usos e ocupações presentes na área de intervenção do PIER, o modelo de ordenamento proposto, impõe uma valorização territorial que procura minimizar e compensar os impactes ambientais gerados pela indústria extrativa, mediante o estabelecimento de medidas de compensação.

Assim, conforme a sobreposição da valorização biológica (média/baixa, alta e excecional) com o recurso geológico (com ou sem aptidão para ornamental) são identificadas as seguintes ocupações, de acordo com a figura 3 Diagrama Metodológico para a Proposta de Ordenamento dos PIER AIE:

- as áreas preferenciais para a conservação da natureza (valorização biológica alta ou excecional ou média/baixa e recurso geológico sem aptidão para ornamental);
- as áreas compatíveis com a indústria extrativa (valorização biológica média/baixa e recurso geológico com aptidão para ornamental);
- as áreas compatíveis com a indústria extrativa sujeita a medidas de compensação (valorização biológica alta ou excecional e recurso geológico com aptidão para ornamental, e as áreas das pedreiras licenciadas);
- as áreas preferenciais para a salvaguarda e valorização do património (áreas de património geológico e cultural).

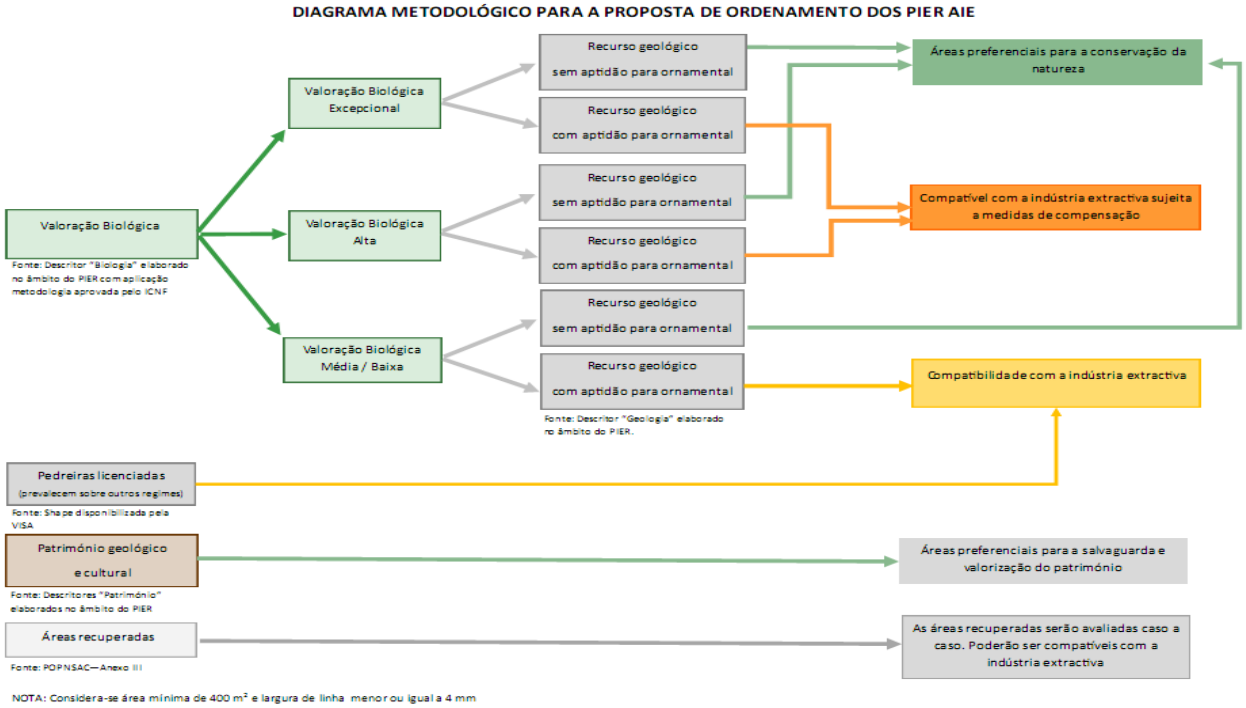

Figura 3 - Diagrama Metodológico para a Proposta de Ordenamento dos PIER AIE

Deste modo a sujeição da indústria extrativa a medidas de compensação, permite atribuir uma contrapartida, *in situ* ou *ex situ,* de ações, terrenos ou financiamentos de ações, pela afetação de solo de valoração biológica alta ou excecional à extração de inertes para ornamental.

Assim, na Planta de Implantação do PIER foram estabelecidas ao nível da qualificação do solo as seguintes categorias de espaço: "Espaços de exploração de recursos geológicos" (que integra a "A1- Espaços preferenciais para a indústria extractiva" e a "A2- Espaços preferenciais para a indústria extractiva sujeitos a medidas de compensação" (Tipo I e Tipo II)).

A implementação do PIER Portela das Salgueiras, permitirá enquadrar a regularização das situações de usos indevidos, uma vez que estes ocorrem em áreas onde se verifica a existência de recurso geológico com aptidão para ornamental e fora do limite das áreas licenciadas (pedreiras licenciadas e sujeitas a AIA com DIA emitidas) até à data de abril de 2015.

Do mesmo modo a implementação do PIER, em particular do Projeto Integrado deverá considerar /integrar as DIA emitidas.

No que se refere aos conflitos entre usos e a ocupação envolvente (exterior da área de intervenção do PIER) e a proteção dos aglomerados urbanos, nela situados, face às áreas de exploração de massas minerais, não se encontram previstas no PIER regulamentações ou minimizações dos efeitos resultantes da laboração das pedreiras.

5.2.3.4 Medidas e Recomendações (para a elaboração e para a implementação do Projeto de PIER Portela das Salgueiras)

Apresentam-se seguidamente as medidas a considerar nas fases de planeamento e gestão (elaboração) e de seguimento (implementação) do PIER Portela das Salgueiras.

Planeamento e Gestão (elaboração do PIER Portela das Salgueiras)
▪ Assegurar a articulação, a compatibilização e a conformidade do PIER Portela das Salgueiras com os restantes IGT, acautelando a programação e a concretização das políticas, programas e projetos de desenvolvimento económico, social e de ambiente, com incidência espacial na área de intervenção do plano
▪ Indicar as normas regulamentares que articula/altera no PDM Porto de Mós e no POPNSAC (nomeadamente nos Regimes de Proteção das AIE)
▪ Identificar das consequências das Servidões e Restrições de Utilidade Pública
▪ Indicar as formas de regularização dos usos indevidos
▪ Incorporar/enquadrar no regulamento do PIER Portela das Salgueiras as medidas de minimização previstas nas DIA
▪ Garantir que as medidas de compensação propostas assegurem o equilíbrio ecológico e a gestão racional da exploração das massas minerais
▪ Garantir que as medidas de compensação propostas assegurem em contrapartida a reabilitação e reconversão ambiental de áreas "in situ" ou "ex situ" com valoração biológica ≥1 da área disponibilizada
▪ Criar condições, quando não for possível a garantia de outra área ou ação ambiental imediata como medida de compensação, para a realização de acordos/parcerias futuras e/ou alocar verba financeira num fundo para o mesmo efeito
▪ Indicar medidas de prevenção e minimização dos efeitos da implementação no PIER na ocupação envolvente, nomeadamente nos pavimentos viários, nas patologias das construções
▪ Prever medidas de proteção dos aglomerados populacionais situados na envolvente próxima do PIER
▪ Indicar medidas que comprometam os proprietários das explorações a recompensarem os proprietários das construções existentes na envolvente pelos efeitos negativos nas mesmas resultantes da laboração das pedreiras

Seguimento (implementação do PIER Portela das Salgueiras)
▪ Aferir a conformidade da articulação/compatibilização do PIER com os restantes IGT aplicáveis ▪ Avaliar a aplicação das regras e condicionantes de uso previstas para garantir o equilíbrio ecológico e a gestão racional da exploração ▪ Monitorizar a ocorrência de usos indevidos no território ▪ Assegurar que os projetos referentes à indústria extrativa, sujeitos a processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), conforme legislação aplicável, adequando em cada situação, os conteúdos desta à avaliação efetuada no âmbito da presente AAE, por forma a não existir duplicação de procedimentos (nomeadamente no que respeita às alíneas b) e e), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho) ▪ Garantir qua as condicionantes e as medidas de minimização/potenciação/compensação previstas na DIA ao Projeto Integrado do Núcleo de Exploração de Pedreiras de Portela das Salgueiras sejam implementadas ▪ Monitorização da concretização das medidas de minimização previstas nas DIA ▪ Garantir a correta implementação das medidas de compensação propostas no PIER ▪ Monitorizar a prossecução das medidas de prevenção e minimização dos efeitos da implementação no PIER na ocupação envolventeMonitorizar a implementação das medidas de proteção dos aglomerados populacionais situados na envolvente próxima do PIER

5.2.3.5 Quadro de Governança

Apresenta-se seguidamente o quadro de governança que contém o conjunto de entidades que contribuirão para assegurar o cumprimento das medidas e recomendações de seguimento.

Entidades	Ações a desenvolver
CCDR Centro/ ICNF/ CM Porto de Mós / CM Rio Maior	▪ Aferir a conformidade da articulação/compatibilização do PIER com os restantes IGT aplicáveis
ICNF / CM Porto de Mós / CM Rio Maior	▪ Avaliar / Acompanhar a aplicação das regras e condicionantes de uso previstas para garantir o equilíbrio ecológico e a gestão racional da exploração ▪ Monitorizar a ocorrência de usos indevidos no território
ICNF / CM Porto de Mós / CM Rio Maior / Assimagra	▪ Aferir a incorporação das medidas de minimização previstas nas DIA no Projeto Integrado ▪ Monitorização da concretização das medidas de minimização previstas nas DIA ▪ Garantir a correta implementação das medidas de compensação propostas no PIER ▪ Monitorizar a prossecução das medidas de prevenção e minimização dos efeitos da implementação no PIER na ocupação envolvente ▪ Monitorizar a implementação das medidas de proteção dos aglomerados populacionais situados na envolvente próxima do PIER

5.2.4 FCD – Património Natural e Cultural

5.2.4.1 Análise da Situação Atual (sem a implementação do Projeto de PIER Portela das Salgueiras)

a) Critério: Valores Naturais

A área de incidência do PIER Portela das Salgueiras integra uma das áreas importantes para a conservação da natureza a nível nacional e internacional, que corresponde à Área Protegida do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PNSAC), que engloba, de acordo com o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, várias espécies e *habitats* presentes nos anexos destes diplomas, a Lista Nacional de Sítios, encontrando-se abrangida pelo Sítio PTCON 0015 – Serras de Aire e Candeeiros, pertencente à Região Biogeográfica Mediterrânica.

Associadas a esta área distribui-se um elevado número de espécies e *habitats* florísticos e faunísticos, protegidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, cuja manutenção se reveste de grande importância para assegurar a sua proteção.

Esta concentração de espécies e habitats, deve-se em parte às características geológicas e climáticas do PNSAC, que o faz detentor de um património florístico único, que integra número elevado de espécies presentes (acima de 600 espécies) e um número considerável de espécies raras e/ou ameaçadas.

Na área de intervenção do PIER Portela das Salgueiras é possível encontrar as seguintes espécies de flora de caráter conservacionista, mais relevantes ao nível do PNSAC, que inclui as espécies *Arabis sadina, Euphorbia transtagana* (mama-leite), *Iberis procumbens* subsp. *microcarpa* (assembleias), *Juncus valvatus* (junco), *Narcissus scaberulus subsp. calcicola* (nininas), *Pseudarrhenatherum pallens* e *Silene longicilia*[5].

No total da área do PIER Portela das Salgueiras é possível identificar 181 espécies e subespécies e 147 géneros distribuídos por 48 famílias, verificando-se a existência de

[5] *idem*

um número considerável de plantas herbáceas, algumas bulbosas, típicas do sub-coberto de bosques, matos e clareiras da aliança *Quercion broteroi*.

Nesta área foram registadas 29 espécies RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção), distribuídas por 12 famílias, constituindo cerca de 16% da totalidade de espécies inventariadas. Verifica-se que a maioria são endemismos ibéricos, ou está abrangida pelo Decreto-Lei n.º 114/90, de 5 de abril (Convenção CITES) ocorrendo também um número expressivo de endemismos lusitânicos, dois dos quais incluídos no Anexo B-II do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro. A família *Orchidaceae* foi a que registou maior número de *taxa* protegidos pela legislação, com 10 espécies identificadas.

Também ao nível da fauna a área de intervenção do PIER Portela das Salgueiras apresenta um enorme potencial, tendo sido identificada a possibilidade de ocorrência de cerca de 181 espécies de vertebrados terrestres (entre estes 13 anfíbios, 17 répteis, 106 aves e 45 mamíferos), de entre as quais foi confirmada a presença de 42 espécies (3 réptil, 35 aves e 4 mamíferos).

Considerando os estatutos de Conservação, são potenciais 20 espécies ameaçadas: três Criticamente em Perigo (CR), três Em Perigo (EN) e 14 Vulneráveis (VU). De entre as espécies confirmadas ou prováveis destacam-se pelo seu estatuto de conservação as seguintes:

- "Criticamente em Perigo" (CR): morcego-rato-pequeno (*Myotis blythii*);
- "Vulnerável" (VU): morcego-rato-grande (*Myotis myotis*).

Ocorrem ainda na área de estudo três espécies com estatuto Quase Ameaçada (NT): lagartixa-do-mato-ibérica (*Psammodromus hispanicus*); andorinhão-real (*Tachymarptis melba*) e coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*).

No âmbito da Caracterização e Diagnóstico do PIER Portela das Salgueiras foi efetuada a valoração florística e faunística, cuja expressão considera a escala da área de incidência.

A classificação da relevância ecológica (figura seguinte) reflete a importância dos habitats e das espécies mais valoradas, tendo sido definidas como zonas de

relevância Excecional, onde ocorrem Vertentes e Lajes Calcárias e núcleos de *Narcissus scaberulus* subsp. *calcicola*. No total, as zonas de relevância ecológica **Excecional** ocupam aproximadamente 3,61 ha da área em estudo.

As zonas de relevância ecológica Alta correspondem a áreas com dominância dos habitats naturais mais frequentes na área de estudo em percentagens de cobertura elevadas, incluindo os habitats prioritários Prados rupícolas e Subestepes de Gramíneas.

A classe de valoração Média inclui os polígonos com percentagens de cobertura medianas de habitats naturais com expressão elevada no PNSAC.

As zonas de relevância ecológica Baixa correspondem a habitats artificializados ou a habitats naturais muito frequentes na área de estudo em percentagens baixas.

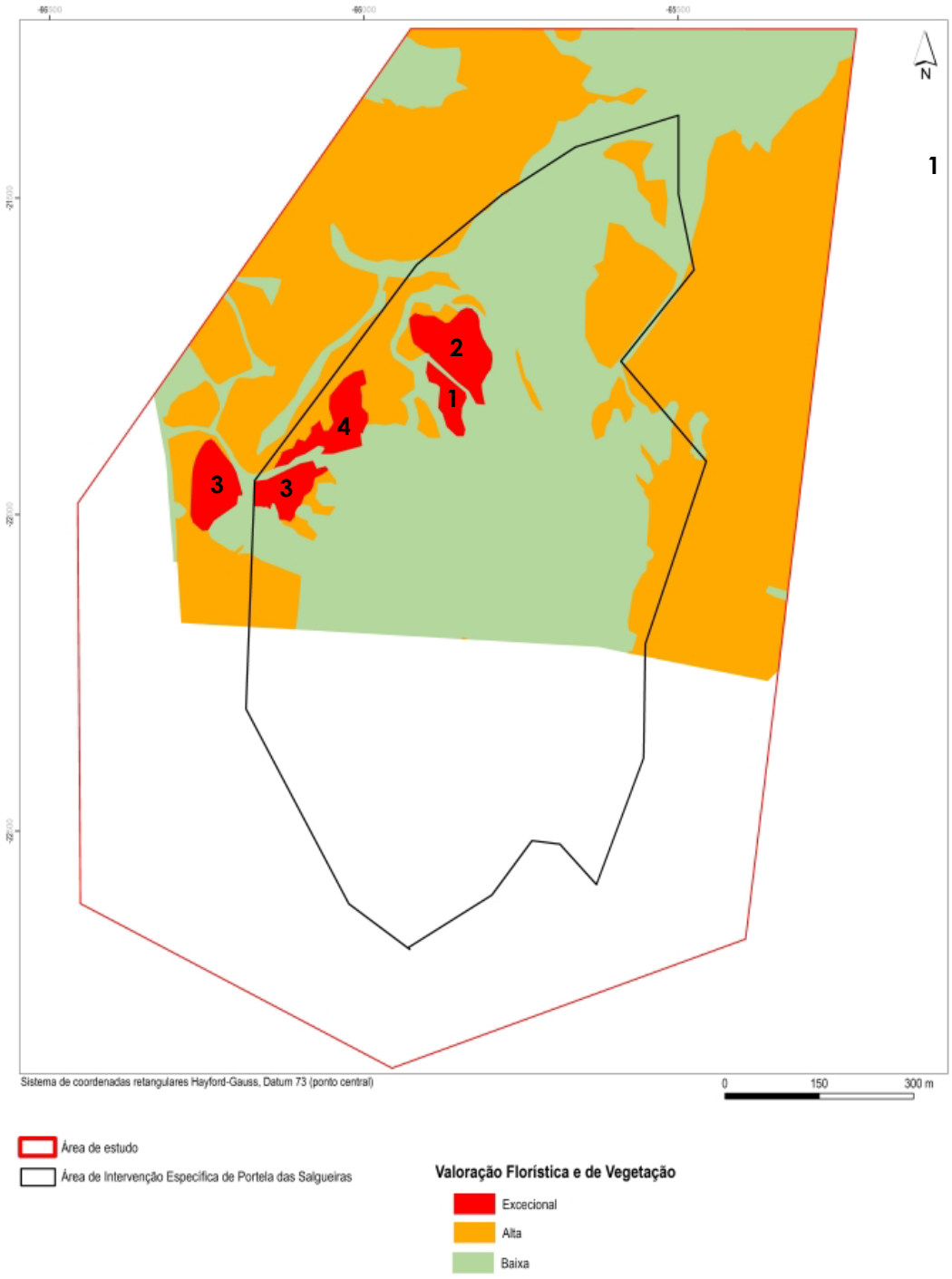

1 – Lajes calcárias

2 – Lajes calcárias + *Narcissus scaberulus* subsp. *calcicola*

3 – Vertentes calcárias + *Narcissus scaberulus* subsp. *calcicola*

4 – *Narcissus scaberulus* subsp. *calcicola*

Figura 4 - Carta de Valores Florísticos.

Ao nível da valoração dos valores faunísticos (figura seguinte), a hierarquização da relevância ecológica dos biótopos reflete a sua importância. Os polígonos onde predominam os biótopos mais valorados, considerados de relevância ecológica **Alta**, ocupam uma área de 21,14 ha.

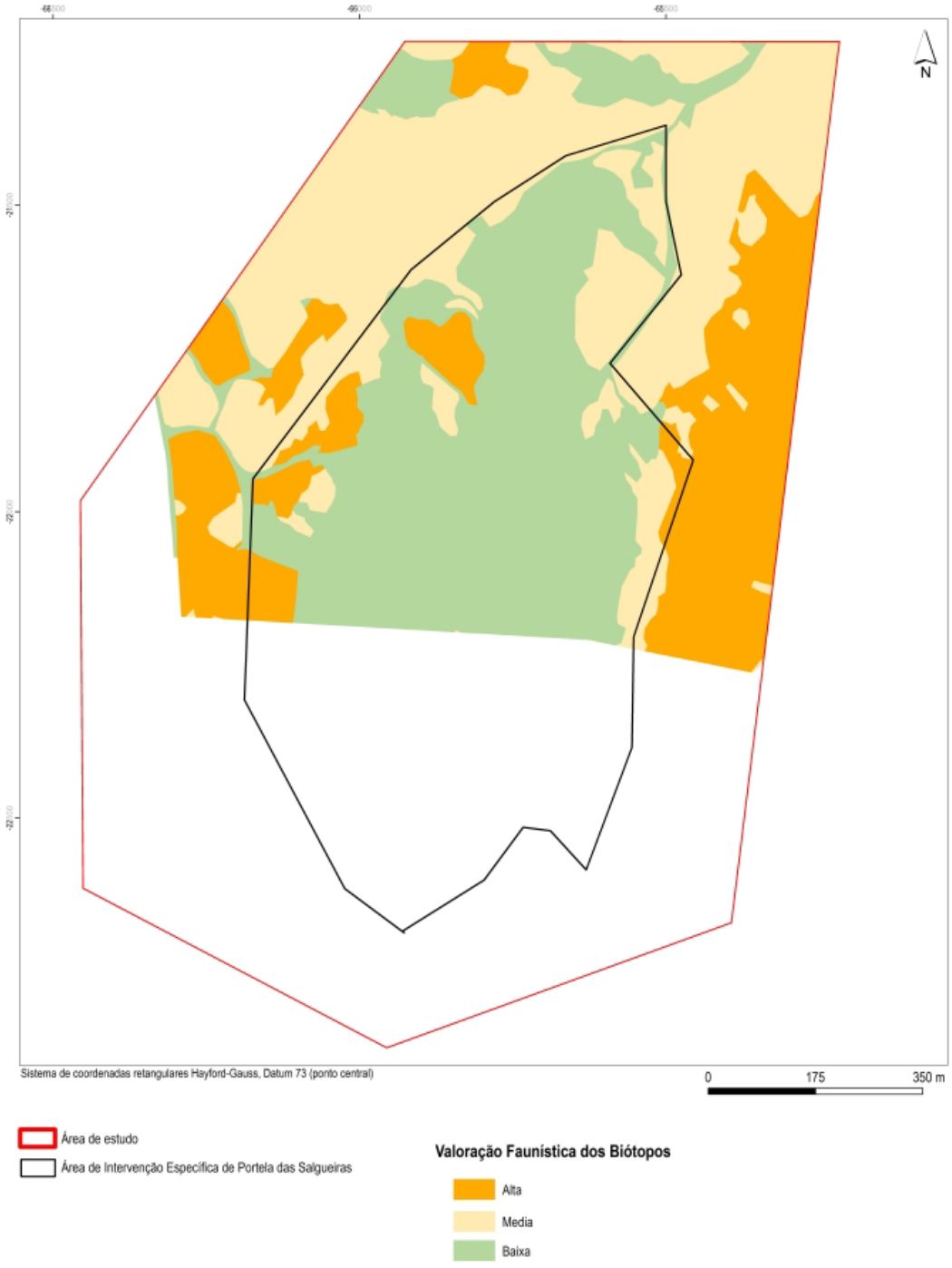

Figura 5 - Carta de Valores Faunísticos

b) Critério: Paisagem

A área de incidência do PIER Portela das Salgueiras, bem como a sua envolvente, integra um conjunto de valores patrimoniais com relevância em termos paisagísticos, geológicos e culturais que importam valorizar e preservar.

A **paisagem** do PIER Portela das Salgueiras enquadra-se, a nível nacional, no grupo K – Maciços Calcários da Estremadura e integra a Unidade de Paisagem 68 – Serras de Aire e Candeeiros (in "Contributos para a Identificação e Caracterização da Paisagem em Portugal Continental", Universidade de Évora/ DGOTDU, 2002).

A paisagem onde se insere o PIER Portela das Salgueiras é bastante diversificada "*…Salienta-se a presença nas zonas mais elevadas, secas e menos férteis de matos, pastagens pobres, olivais e algumas matas de fraca qualidade; nas zonas mais baixas, depressões e bases de encostas, menos inclinadas e com melhores solos, surgem povoamentos florestais e olivais com melhores condições produtivas, bem como pequenas áreas de policultura, correspondentes a zonas mais frescas, férteis e próximas de povoações. (...) A exploração de pedreiras de calcário é uma das atividades mais pujantes neste conjunto de unidades, dela resultando sérios problemas ambientais que se espera poderem vir a ser reduzidos com as recentes normas legais relativas à revelação e aproveitamento das massas minerais.*"

A natureza geomorfológica e as particularidades climáticas presentes nesta unidade de paisagem conferem-lhe uma excecional 'riqueza biológica', na medida em que "*O património natural e paisagístico neste conjunto é reconhecido como importante em termos nacionais e locais, integrando-se na Rede Nacional de Áreas Protegidas (Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, Sítio Natura 2000 etc.) (...) Comparativamente, o património construído que se encontra neste conjunto de unidades de paisagem é muito menos significativo.*"

"*Este conjunto evidencia-se pelo relevo, como massa proeminente que se eleva cerca de 200m relativamente às suas envolventes, e pela sua constituição geológica de alvos calcários, muito permeáveis, a que se deve a grande secura. É a água, que praticamente não se deixa ver à superfície, o principal agente erosivo, modelador desta morfologia invulgar. O caráter destas paisagens, também se encontra associada à presença dos inúmeros muros de pedra, das depressões (poldjes) com uma utilização agrícola variada, e ao olival nas encostas pedregosa e difíceis de trabalhar,*

para o qual se abrem covas, se arrumam socalcos ou se constroem muros de pedra para segurar o escasso solo existente."

Esta "*Paisagem cársica com elevada identidade, (…) única em Portugal. Sendo a água o principal fator limitante, os usos desta unidade de paisagem foram e continuam a ser fortemente condicionados por este recurso: áreas mais altas e secas não têm ocupação permanente (…); nas baixas ou depressões onde há disponibilidades de água, o relevo é mais suave e o solo permite uma utilização agrícola, concentram-se os estabelecimentos humanos."*

Inserida na paisagem descrita, a AIE Portela das Salgueiras, assume-se como uma unidade de paisagem (de menor escala) cuja valoração cénico-paisagística é média.

A área de intervenção, Portela das Salgueiras, localiza-se na proximidade de Casal de Vale dos Ventos, e a sul de Arrimal (Porto de Mós). Entre duas zonas de vale agrícola, surge um cabeço onde predominam os afloramentos rochoso, os matos rasteiros pontuados por manchas florestais.

Os muros de pedra solta, típicos da região, não se encontram significativamente representados na área de intervenção, surgindo apenas junto aos limites não intervencionados pela exploração de inertes.

Destaca-se, porém, como **ponto notável**, a presença de um recinto murado designado por **chouço** (estrutura destinada a abrigar o gado), tratando-se de um elemento de caráter patrimonial não é um elemento invulgar na região.

É ainda de referir a importância da presença de manchas arbóreas na amenização do espaço, quer para quem o utiliza, quer para os eventuais observadores desta paisagem tão profundamente alterada, sendo que estas zonas se confinam a baixas.

c) Critério: Património

Neste território encontram-se igualmente outros valores patrimoniais de âmbito cultural e geológico, que importam preservar.

No âmbito da caracterização do Património no PIER Portela das Salgueiras, foram identificadas 9 ocorrências (que incluem achados isolados ou dispersos, construções,

monumentos, conjuntos, sítios e, ainda, indícios - toponímicos, topográficos ou de outro tipo, de natureza arqueológica, arquitetónica e etnológica), no interior, faixa circundante (faixa de 50m) e zona de enquadramento (faixa de 1km) do limite da área de intervenção.

Das 9 ocorrências identificadas 5 situam-se no interior da área do PIER e as restantes 2 localizam-se na zona de enquadramento (conforme figura seguinte).

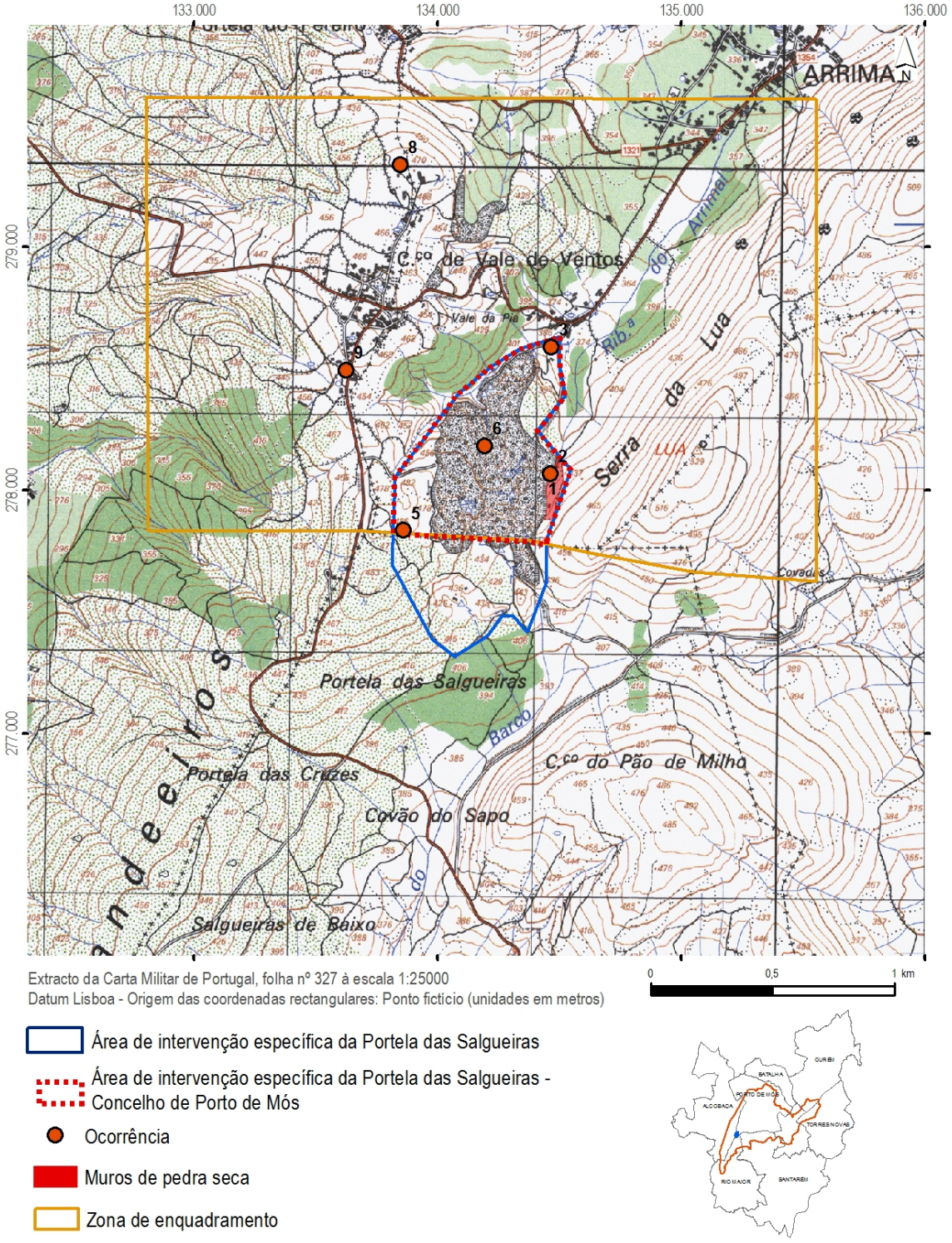

1 – Muro de Propriedade Cercado Vale da Pia
2 – Algar ou Diáclase Vale da Pia
3 – Palheiro de vale da Pia
5 – Indeterminado Vale de Ventos 1
6 – Palheiro de Portela das Salgueiras
8 – Moinho de Vento – Cabeço de Vale de Ventos
9 – Indeterminado Vale de Ventos 1

Figura 6 - Área de Estudo e localização das Ocorrências de Interesse Cultural

5.2.4.2 Análise SWOT

Apresenta-se seguidamente a análise SWOT da situação atual do FCD Património Natural e Cultural.

Pontos Fortes	Pontos Fracos	Oportunidades	Riscos
Valores Naturais			
▪ Área com presença de elevados valores florísticos e faunísticos inerentes à sua localização numa área protegida ▪ Presença de várias espécies protegidas nos termos do Decreto-lei n.º 140/99 de 24 de abril alterado pelo Decreto-lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro e de endemismos associados	▪ Existência de exploração de massas minerais ▪ Destruição ou fragmentação de habitats naturais ▪ Remoção total da flora e vegetação da área a explorar ▪ Aumento da pressão antrópica ▪ Eventual danificação de espécies arbóreas resultante da circulação de máquinas	▪ A recuperação das áreas afetadas pelas atividades de extração de inertes, permitindo a reocupação desta área por espécies faunísticas ▪ Prevenir a erosão dos solos e infestação por espécies exóticas iniciando a recuperação paisagística o mais rapidamente possível, logo que termine a exploração	▪ Eventual contaminação do solo na área a explorar devido a derrame acidental de produtos poluentes ▪ Perda de biodiversidade ▪ Perda de conectividade entre áreas importantes para a conservação da natureza
Paisagem			
▪ Existência de paisagem diversificada	▪ Alteração dos contornos visíveis da paisagem ▪ Degradação da paisagem	▪ Recuperação da paisagem após o encerramento da exploração de massas minerais, tornando-a um ponto de atração turística	▪ Transformação da morfologia do território
Património			
▪ Presença de valores patrimoniais de âmbito cultural e estético	▪ Destruição de valores patrimoniais	▪ Preservação e posterior valorização das ocorrências de interesse cultural após encerramento da exploração	▪ Perda de valores patrimoniais

5.2.4.3 Análise de Oportunidade e Riscos (com a implementação do Projeto de PIER Portela das Salgueiras)

Critérios / QE	Valores Naturais	Paisagem	Património
Valorizar o recurso geológico	-	-	-
Reforçar a indústria extrativa	-	-	-
Salvaguardar os valores naturais	+	+	+
Preservar os recursos patrimoniais e paisagísticos	+	+	+

(0) sem relação (+/-) relação incerta/neutra (-) relação de risco (+) relação de oportunidade

a) Critério: Valores Naturais

Da análise da matriz de oportunidades e riscos é visível a relação de risco das QE do PIER Portela das Salgueiras "Valorizar o recurso geológico" e "Reforçar a indústria extrativa" com o critério Valores Naturais e com os respetivos objetivos de sustentabilidade estabelecidos, designadamente "Assegurar a proteção e valorização da biodiversidade" e "Manter a integridade, resiliência e conectividade dos ecossistemas".

Na área do PIER Portela das Salgueiras, registam-se áreas com elevada aptidão para a extração de massas minerais que coexistem com áreas de elevado valor ecológico. Esta situação conduz à necessidade de estabelecimento de medidas de compensação e à recuperação das áreas afetadas pelas atividades de extração de inertes, logo que termine a fase de exploração, de forma a recuperar os habitats anteriormente existentes e restabelecer a conectividade entre áreas importantes para a conservação da natureza.

A minimização dos riscos na área do PIER decorrentes da pressão antrópica, da eventual poluição do solo devido a derrames acidentais, da destruição de coberto vegetal para além das áreas estritamente necessárias e da eventual danificação de espécies arbóreas pela circulação de máquinas, constituem algumas das preocupações a ter em conta no processo de planeamento (à fase de exploração e de seguimento).

A monitorização das áreas dos ecossistemas recuperados e do número de valores patrimoniais conservados, constituirão uma ferramenta de controlo para a biodiversidade face aos riscos decorrentes da indústria extrativa.

b) Critério: Paisagem

Após análise da matriz de oportunidades e riscos verifica-se a relação de risco das QE do PIER Portela das Salgueiras "Valorizar o recurso geológico" e "Reforçar a indústria extrativa" com o critério Paisagem e seu objetivo de sustentabilidade "Garantir a recuperação paisagística das áreas de exploração de inertes, após conclusão da sua atividade extrativa".

Na área do PIER Portela das Salgueiras, verifica-se a presença de valores paisagísticos relevantes que ficam seriamente comprometidos, no que respeita à qualidade visual da paisagem, com a alteração da modelação do terreno e do coberto vegetal, decorrente da atividade extrativa.

Esta situação conduz à necessidade de estabelecimento de medidas que concorram para a recuperação das áreas afetadas pelas atividades de extração de inertes, logo que termine a fase de exploração, de forma a renaturalizar o espaço e a integrá-lo paisagisticamente na área envolvente.

b) Critério: Património

Decorrente da análise da matriz de oportunidades e riscos verifica-se a relação de risco das QE do PIER Portela das Salgueiras "Valorizar o recurso geológico" e "Reforçar a indústria extrativa" com o critério Património e com o respetivo objetivo de sustentabilidade "Preservar e valorizar o património cultural".

A presença de ocorrências com eventual valor patrimonial, devem contemplar uma monitorização durante a fase de exploração, tendo em vista a identificação de eventuais ocorrências desconhecidas, que surjam nas atividades de remoção, revolvimento do solo e escavações.

As estruturas muradas cujo desmonte seja imprescindível à atividade, devem ser georreferenciadas e fotografadas, permitindo a sua eventual reconstrução.

5.2.4.4 Medidas e Recomendações (para a elaboração e para a implementação do Projeto de PIER Portela das Salgueiras)

Apresentam-se seguidamente as medidas a considerar nas fases de planeamento e gestão (elaboração) e de seguimento (implementação) do PIER Portela das Salgueiras.

Planeamento e Gestão (elaboração do PIER Portela das Salgueiras)
▪ Promover o desenvolvimento de ações de proteção e recuperação dos valores ecológicos de elevada sensibilidade, nas áreas coincidentes com a existência e a extração de recursos minerais ▪ Garantir o estabelecimento de medidas de compensação ▪ Garantir o estabelecimento de medidas para a salvaguarda dos valores patrimoniais, que existam ou venham a ser identificados durante os trabalhos de remoção e escavação do solo

Seguimento (implementação do PIER Portela das Salgueiras)
▪ Promover a rápida e eficaz implementação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística no final da laboração ▪ Assegurar a monitorização das áreas dos ecossistemas recuperados e do número de valores patrimoniais conservados ▪ Monitorizar o grau de conectividade entre áreas importantes para a salvaguarda dos valores naturais ▪ Promover ações de sensibilização junto aos trabalhadores para a não colheita ou danificação/abate de espécies vegetais e animais e abordar a temática da importância do valor ecológico da flora, fauna e habitats existentes nos locais das explorações

5.2.4.5 Quadro de Governança

Apresenta-se seguidamente o quadro de governança que contém o conjunto de entidades que contribuirão para assegurar o cumprimento das medidas e recomendações de seguimento.

Entidades	Ações a desenvolver
CM Porto de Mós / CM Rio Maior / Assimagra	• Promover junto dos proprietários das pedreiras a rápida implementação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística no final da laboração
ICNF / CM Porto de Mós / CM Rio Maior / Assimagra	• Assegurar a monitorização das áreas dos ecossistemas recuperados • Monitorizar o grau de conectividade entre áreas importantes para a salvaguarda dos valores naturais
DGPC/ CM Porto de Mós / CM Rio Maior	• Assegurar o acompanhamento e monitorização dos valores patrimoniais existentes e eventualmente descobertos

Entidades	Ações a desenvolver
Assimagra /ICNF	• Promover ações de sensibilização junto aos trabalhadores para a não colheita ou danificação/abate de espécies vegetais e animais e abordar a temática da importância do valor ecológico da flora, fauna e habitats existentes nos locais das explorações

5.2.5 FCD - Qualidade do Ambiente

5.2.5.1 Análise da Situação Atual (sem a implementação do Projeto de PIER Portela das Salgueiras)

a) Critério: Ruído

A AIE da Portela das Salgueiras integra a zona já intervencionada por 13 pedreiras de rocha ornamental em atividade, pelo que as principais fontes já se encontram instaladas no local, sendo constituídas pelos equipamentos utilizados nos trabalhos de desmonte, remoção e transporte dos blocos de calcário, nomeadamente Dumper's, pás carregadoras, escavadoras giratórias, martelos pneumáticos, etc..

Na AIE da Portela das Salgueiras existe uma unidade britagem utilizada para proceder à redução granulométrica dos estéreis resultantes dos trabalhos de extração. Esta unidade de britagem constitui também uma importante fonte ruidosa existente na AIE.

Por outro lado, como fontes ruidosas, destacam-se os veículos pesados que procedem à expedição de blocos de rocha ornamental e ao transporte de estéreis. Ao tráfego afecto à exploração, acresce a circulação de viaturas na rede viária, que constitui igualmente uma fonte ruidosa importante, com destaque para a EN 362 que liga Porto de Mós a Alcanede e a estrada que dá acesso à localidade de Casais Monizes, mas também Valverde e Covão do Milho.

Para além destas, não se observam outras fontes potenciais emissoras de ruído, com exceção das condições naturais, que assumem um papel pouco relevante para a análise em apreço.

Do ponto de vista dos recetores, há a salientar o facto de não existirem recetores sensíveis (designadamente áreas habitacionais) no interior da AIE.

A envolvente da AIE da Portela das Salgueiras situa-se na União de Freguesias de Arrimal e Mendiga, concelho de Porto Mós e na freguesia de Alcobertas no concelho de Rio Maior. As povoações mais próximas são Vale da Pia junto ao limite Norte, Vale de Ventos a 300 m para Noroeste, Casais Monizes a 1300 m para Sul e Arrimal a 1000 m para Norte. Estas localidades constituem os potenciais recetores de ruído com origem nas pedreiras do núcleo, com destaque para Vale da Pia e Vale de Ventos, por se situarem junto aos principais acessos da área.

Para avaliar os impactes induzidos pelos trabalhos de exploração desenvolvidos no núcleo foi necessário caracterizar a situação atual do ambiente acústico da envolvente de forma qualitativa (identificando as principais fontes de ruído existentes) e quantitativa (com recurso a medições de ruído em locais potencialmente afetados), caracterização que se apresenta no Estudo de Ruído Ambiental do PIER da Portela da das Salgueiras (Visa, Consultores, Julho 2018) em anexo.

A caracterização do ambiente sonoro baseou-se na análise preliminar da área envolvente ao local de implementação do projeto, selecionando-se um conjunto de locais de medição que permitissem a conveniente caracterização da situação de referência.

A caracterização do ambiente sonoro nos locais de medição selecionados foi realizada nos períodos diurno, entardecer e noturno. Os ensaios tiveram lugar nos dias 5 e 6 de setembro de 2017, e foram realizados pelo Laboratório Ailton Santos & Associados, Lda., devidamente acreditados pelo IPAC, com o número de acreditação L0589, cujos resultados se apresentam no Estudo de Ruído Ambiental do PIER da Portela das Salgueiras (Visa, Consultores, Julho 2018) em anexo.

A Câmara Municipal Porto de Mós possui um mapa de ruído (indicadores Lden e Ln) do concelho consultável em http://www.municipio-portodemos.pt/. Estes mapas tiveram em consideração, na região envolvente da AIE da Portela das Salgueiras, as fontes de ruído associadas à laboração das várias pedreiras existentes na AIE. Estes mapas não consideraram, no entanto, o tráfego associado à expedição dos materiais explorados. Da análise dos mapas de ruído disponíveis, verifica-se que os níveis previstos para a envolvente da AIE da Portela das Salgueiras variam entre os 55 dB(A) e os 65 dB(A). Nos recetores mais próximos da AIE os níveis de ruído são reduzidos para valores inferiores a 55 dB(A).

A parte Sul da AIE da Portela das Salgueiras está localizada no município de Rio Maior. Este município possui também um mapa de ruído, no entanto não foi considerada a laboração das explorações existentes na AIE da Portela das Salgueiras.

Apesar dos mapas de ruído existentes optou-se por realizar medições de campo no âmbito do PIER. As medições de ruído foram efetuadas em dois pontos nas localidades de Vale da Pia e Vale de Ventos (concelho de Porto de Mós) e outro junto à localidade de Casais Monizes (concelho de Rio Maior).

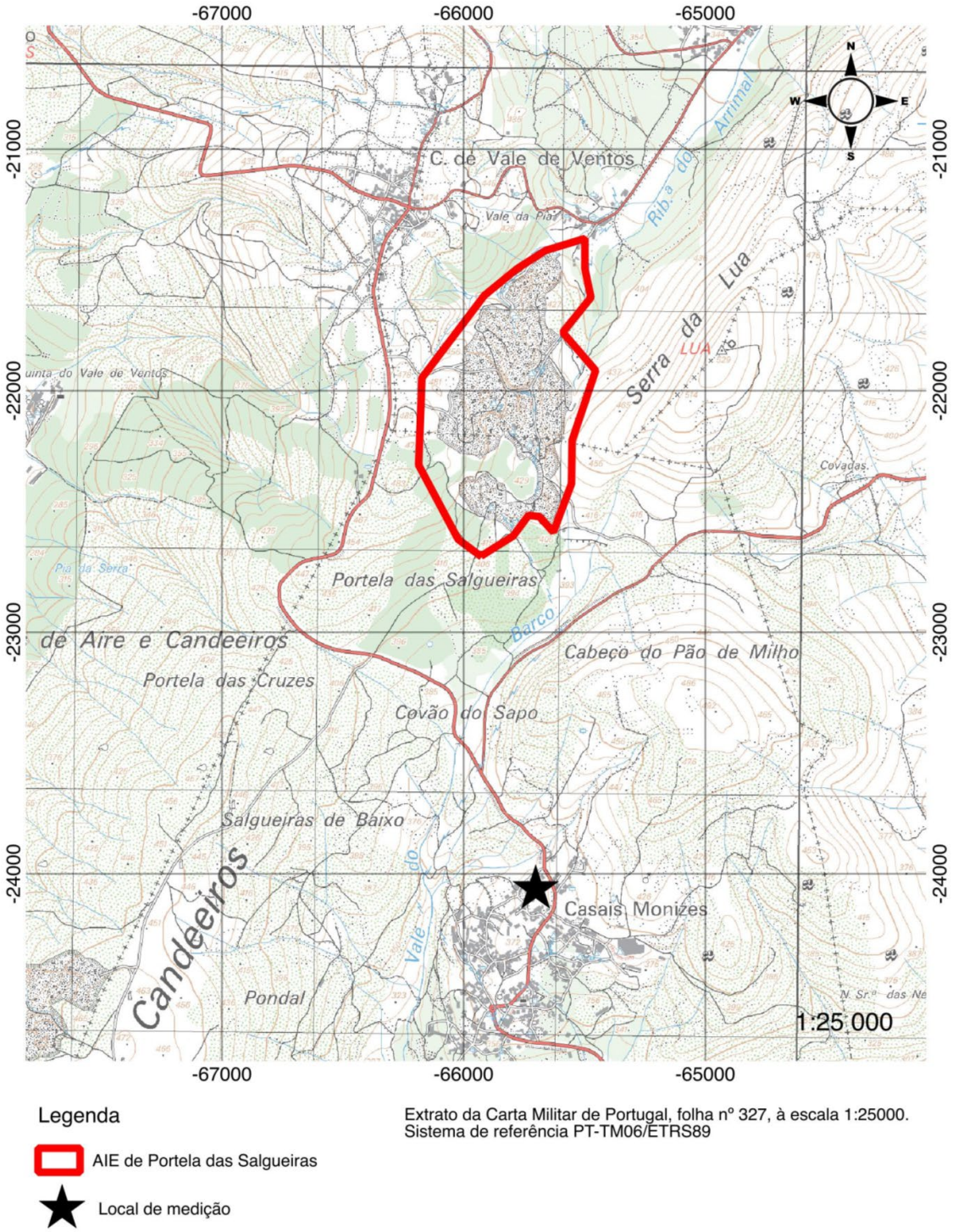

Figura 7 - Localização dos pontos de medição de ruído ambiente

Fonte: Estudo de Ruído Ambiental do PIER da Portela das Salgueiras, Julho 2018

A escolha destes locais pretendeu aferir das condições do ambiente acústico junto dos alvos sensíveis mais próximos, quer no que respeita à proximidade ao próprio núcleo, quer aos acessos existentes na envolvente e localidades mais próximas. Desta

forma, pretendeu se avaliar a exposição a que estes alvos sensíveis se encontram sujeitos, em resultado dos trabalhos que se desenvolvem no interior do núcleo de pedreiras, permitindo desta forma aferir das condições acústicas na sua envolvente, e servindo de base para a avaliação de impactes, com recurso a modelação de previsão do ruído particular dos trabalhos nestes mesmos locais.

Para a análise do cumprimento do valor limite estabelecido segundo o indicador LDEN, procedeu-se à determinação do nível de ruído característico de cada um dos diferentes períodos. Considerou-se que o nível de ruído nos períodos entardecer e noturno não apresenta flutuações significativas, pelo que as amostras recolhidas podem ser consideradas características de todo o período de referência. No período diurno os níveis de ruído apresentam flutuações que estão associadas aos períodos de laboração e paragem das várias pedreiras existentes na Área de Intervenção Específica. Assim, foram identificados dois subperíodos onde foram recolhidas amostras dos níveis de ruído, procedendo-se à sua ponderação de modo a determinar o nível de ruído característico.

Durante a realização das medições foram avaliados todos os parâmetros em simultâneo. As medições foram efetuadas em cada local, durante intervalos de tempo representativos do ruído característico verificado, nos vários períodos de referência, de forma a proceder à análise do critério de exposição máxima. Procedeu-se também à análise do critério de incomodidade, mas apenas para o período diurno uma vez que este é o único onde existe laboração das pedreiras da AIE de Portela das Salgueiras. Destaca-se que as explorações existentes na AIE de Portela das Salgueiras possuem horários de laboração semelhantes pelo que os níveis de ruído medidos resultam da laboração simultânea dessas explorações.

As classificações acústicas constantes do RGR (zonas sensíveis e mistas) são, na envolvente da AIE de Portela das Salgueiras, da responsabilidade das autarquias de Porto de Mós e Rio Maior.

No que se refere a Porto de Mós, as áreas onde foram realizadas as medições de R1 e R2 encontram-se classificadas pelo PDM (1.ª Revisão) como zona mista. Nestas situações, o ponto 1 do Artigo 11º do RGR estipula que aos recetores sensíveis se aplicam os valores limite de Lden igual a 65 dB(A) e Ln igual a 55 dB(A).

Já relativamente a Rio Maior, as classificações acústicas constantes do RGR deverão ter em consideração o atual uso do solo, bem com o uso previsto. Embora possua as caraterísticas de uma zona mista, na envolvente da área em estudo (área de medição de R3) essa classificação não se encontra ainda definida. Nestas situações, o ponto 3 do Artigo 11º do RGR estipula que aos recetores sensíveis se aplicam os valores limite de Lden igual a 63 dB(A) e Ln igual a 53 dB(A).

Os resultados obtidos demonstram que o valor limite LDEN não é excedido em nenhum dos pontos.

O valor mais elevado, obtido no ponto R2, deve-se à sua proximidade (300 m) ao núcleo de pedreiras, cujos trabalhos eram audíveis neste ponto. Cabe referir que neste local eram igualmente audíveis aquando das medições de ruído ambiente atividades diversas da vizinhança próxima do local de medição.

No que respeita ao local R1, que dista 50 m da AIE, valor obtido de LDEN é também resultado de trabalhos no interior do núcleo de pedreiras. Relativamente ao ponto R3 os níveis de ruído são inferiores em razão do afastamento face aos locais onde se desenvolvem os trabalhos de exploração (1300 m), que, de acordo com informação presente no relatório anexo, não eram audíveis. Por outro lado, neste local não existem fontes ruidosas significativas o que justificam os níveis de ruído mais reduzidos.

De referir que parte das diferentes pedreiras que compõem o núcleo de Portela das Salgueiras, se encontram com lavra suspensa, tal como central de britagem que não es encontrava a laborar. Complementarmente, as pedreiras que compõem o núcleo possuem dinâmicas de trabalho distintas entre si, que ultrapassam a organização diária dos trabalhos, pelo que os resultados obtidos na monitorização não refletem o pior cenário em que todas as pedreiras que compõem o núcleo se encontram a laborar concomitantemente.

No período noturno os valores medidos não excedem o valor limite de 53 dB(A) e apenas no Recetor R2 os valores medidos são ligeiramente superiores ao limite estabelecido para as zonas sensíveis (45 dB(A)).

No que respeita à análise do critério de incomodidade, a análise apenas foi realizada apenas para o período diurno uma vez que as pedreiras existentes na AIE de Portela

das Salgueiras laboram apenas no período diurno. Para tal, os níveis de avaliação são comparados com os níveis de ruído residual medidos em cada um dos locais. Destaca-se que esta análise foi realizada para o conjunto das várias explorações existentes na AIE de Portela das Salgueiras, não individualizando qualquer exploração.
No caso em análise não foram detetadas quaisquer características tonais ou impulsivas em nenhum dos pontos de medição, pelo que o nível de avaliação é igual ao nível de ruído ambiente.

De acordo com os valores apresentados no Relatório de Ruído Ambiental em anexo verifica-se que o valor limite imposto pelo RGR (5 dB(A)) apenas é excedido no local R1.

Este local situa-se a curta distância dos trabalhos do núcleo e verificou-se que o ruído residual (todo aquele que se observa com exceção do proveniente do núcleo) era mais baixo que o observado em R2. Estes fatores implicaram que o valor de incomodidade presente fosse superior, ultrapassando o limite legal estabelecido.

Complementarmente, no Estudo de Ruído Ambiental, foram também identificados os fatores críticos que podem condicionar a análise do Ambiente Sonoro na envolvente da área de intervenção específica (AIE) de Portela das Salgueiras. Para o efeito foi efetuada a simulação do ruído particular previsto para a fase de exploração, com base nas previsões de exploração das pedreiras que compõem o núcleo. A simulação foi realizada com recurso a *software* específico de modelação, previsão e mapeamento de ruído ambiental exterior.

Foi efetuada a simulação dos níveis de ruído gerados pelas fontes fixas e móveis existentes das pedreiras que compõem a AIE de Portela das Salgueiras. Como fontes móveis foi considerado o tráfego associado ao transporte dos blocos (calcário ornamental).

Considerou-se ainda a existência de uma unidade de britagem, a atualmente existente (embora na caracterização da situação não se encontrasse em laboração).

Na modelação realizada consideraram-se apenas as fontes ruidosas associadas ao projeto em análise, pelo que os valores obtidos correspondem ao ruído particular da laboração das várias pedreiras existentes na AIE de Portela das Salgueiras. Assim, os

valores obtidos pela modelação serão adicionados aos valores de ruído residual medidos na situação de referência. Uma vez que as pedreiras existentes na AIE apenas laboram no período diurno, apenas foi calculado o ruído ambiente previsto neste período. Para a determinação do parâmetro indicador LDEN foram considerados os valores obtidos nos períodos entardecer e noturno nas medições realizadas para a caracterização da situação de referência.

As fontes fixas consideradas na modelação, dizem respeito aos equipamentos associados aos trabalhos de exploração a realizar nas várias explorações existentes na AIE de Portela das Salgueiras.

Para a simulação dos níveis de pressão sonora foram consideradas as condições mais desfavoráveis. Destas condições destaca-se a contabilidade de trabalhos em simultâneo em toda a área de escavação associados ao seu desenvolvimento à superfície do terreno. Estas condições permitem avaliar o ruído produzido em situações limite uma vez que os trabalhos só decorrerão à superfície em períodos de tempo muito reduzidos (no arranque de cada uma das fases) desenvolvendo-se posteriormente em profundidade, limitando a dispersão do ruído para envolvente e reduzindo os níveis de pressão sonora que se irão fazer sentir junto dos recetores sensíveis.

Na Figura 8 apresenta-se a simulação do ruído particular a gerar pela laboração do núcleo de pedreiras para o período diurno.

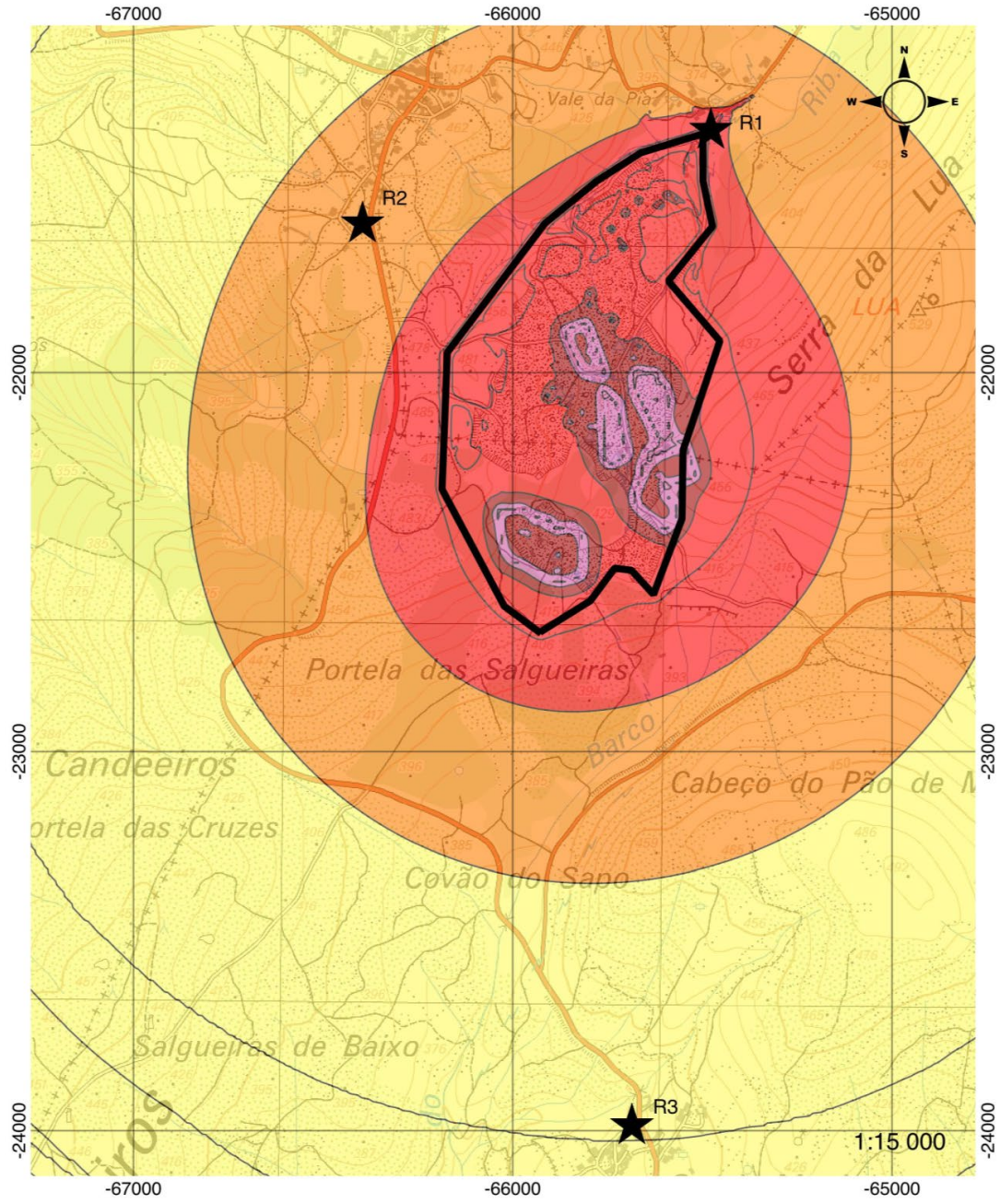

Extrato da Carta Militar de Portugal, folha nº 327, à escala 1:25000.
Sistema de referência PT-TM06/ETRS89

- AIE de Portela das Salgueiras
- Locais de medição
- < 55dB(A)
- 55dB(A) – 60 dB(A)
- 60dB(A) – 65 dB(A)
- 65dB(A) – 70 dB(A)
- > 70dB(A)

Figura 8 - Modelação de ruído particular da laboração das várias pedreiras na AIE da Portela das Salgueiras (período diurno)

Fonte: Estudo de Ruído Ambiental do PIER da Portela das Salgueiras, Julho 2018

Como já foi referido, as áreas do concelho de Porto de Mós onde foram realizadas as medições R1 e R2 encontram-se classificadas pelo PDM (1.ª Revisão) como zona mista. Nestas situações, o ponto 1 do Artigo 11º do RGR estipula que aos recetores sensíveis se aplicam os valores limite de LDEN igual a 65 dB(A) e LN igual a 55 dB(A). Já relativamente a Rio Maior, na envolvente da área em estudo essa classificação não se encontra ainda definida (área de medição de R3). Nestas situações, o RGR estipula que aos recetores sensíveis se aplicam os valores limite de LDEN igual a 63 dB(A) e LN igual a 53 dB(A).

Como se pode verificar no Relatório de Ruído Ambiental em anexo, o limite estabelecido para o parâmetro LDEN não é excedido em nenhum dos pontos considerados. Os valores obtidos pela modelação permitem concluir que os trabalhos no interior da AIE não deverão ser responsáveis por uma alteração significativa nos níveis de ruído da envolvente.

Os níveis de ruído previstos, expressos pelo parâmetro LDEN, face às medições realizadas na caraterização de situação de referência, mantêm-se em valores inferiores aos limites legais. Os níveis de ruído no ponto R1 deverão ser superiores aos que irão ocorrer no ponto R2, o que se justifica pela maior proximidade face ao principal acesso ao núcleo. No ponto R3 os valores previstos manter-se-ão a níveis bastante reduzidos, já que a influência dos níveis de ruído gerados pela laboração das pedreiras do núcleo da Portela das Salgueiras será insignificante.

A análise do critério de incomodidade para o período diurno, foi efetuada tendo por base os níveis de ruído ambiente previstos e os níveis de ruído residual medidos na situação de referência. De acordo com o estabelecido no RGR o cumprimento do critério de incomodidade obriga a que a diferença entre o nível de ruído ambiente e o nível de ruído residual não seja superior a 5 dB(A) para o período em causa, tendo em consideração o valor D previsto no Anexo I do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, que relaciona a duração acumulada do ruído particular e a duração total do período de referência.

Verifica-se que o limite de 5 dB(A) do critério de incomodidade é ultrapassado nos locais R1 e R2. Comparativamente aos valores obtidos na caraterização da situação observa-se um incremento dos valores aí obtidos, com especial incidência no local R1.

Importa referir que a modelação realizada permitiu simular os níveis de pressão sonoros previstos na situação mais desfavorável, e que a envolvente da área de estudo não comporta outras atividades passíveis de influenciar o ambiente sonoro de forma significativa fora dos horários de laboração associados.

Importa realçar que na simulação dos níveis de pressão sonora foram consideradas as condições mais desfavoráveis, destacando-se a simultaneidade dos trabalhos de exploração em toda a área de escavação associados ao seu desenvolvimento à superfície. Estas condições permitem avaliar o ruído produzido em situações limite, ainda que, de facto, nunca se venham a verificar, uma vez que a previsão seja que a exploração das várias pedreiras se efetuará por fases e que os trabalhos só decorrerão à superfície em períodos de tempo muito reduzidos, desenvolvendo-se posteriormente em profundidade, diminuindo os níveis de pressão sonora que se irão fazer sentir junto dos recetores sensíveis.

O núcleo de pedreiras que compõem a AIE de Portela das Salgueiras encontra-se em laboração pelo que os efeitos da atividade extrativa são já visíveis, ainda que possam ter atualmente níveis de expressão e extensão distintos dos que ocorrerão com todas as pedreiras em laboração e com possíveis ampliações das áreas de exploração.

De forma a acompanhar a evolução dos níveis de ruído ambiental, deverá ser considerada a implementação de um Plano de Monitorização rigoroso, global para a AIE, de acordo com o Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro definido na Declaração de Impacte Ambiental do Projeto Integrado do Núcleo de Exploração de Pedreiras de Portela das Salgueiras, e caso se revelem necessárias, deverão ser implementadas as medidas de minimização referenciadas no Estudo de Ruído Ambiental.

b)Critério: Ar

As fontes poluentes atmosféricos identificadas no local têm como origem as pedreiras existentes na AIE. De uma maneira geral, a circulação de máquinas e viaturas em caminhos não pavimentados durante as épocas secas é suscetível de originar o levantamento de poeiras, bem como a ação erosiva do vento atuando sobre depósitos de materiais a céu aberto sempre que estes sejam granulometria fina.

Desta forma a atividade de exploração de calcário é potencialmente responsável pela degradação da qualidade do ar através da suspensão de matéria particulada (poeiras, cuja quantificação é normalmente feita através do parâmetro PM10, ou seja, partículas inaláveis com um diâmetro inferior a 10 micrómetros), que pode ocorrer nas alturas mais secas do ano em resultado das atividades de desmonte, carregamento e transporte da rocha. De assinalar, no entanto, que uma parte dos equipamentos envolvidos na exploração tal como realizada na AIE não é susceptível de contribuir para a dispersão de poeiras, uma vez que funcionam por via húmida (casos dos serrotes e engenhos).

Destaca-se ainda que na AIE da Portelas das Salgueiras existe uma unidade de britagem utilizada para a gestão dos resíduos de extração, que constitui uma importante fonte de poluentes atmosféricos.

A AIE da Portela das Salgueiras possui três acessos possíveis. O acesso Norte é feito a partir da localidade de Vale da Pia, tomando uma via não asfaltada com direção a Sul que entronca com a EM 1357 na referida localidade. O acesso Oeste é feito através da estrada que liga as povoações de Vale de Ventos e Casais Monizes. Cerca de 600 m após a localidade de Vale de Ventos toma-se uma via não asfaltada com direção Este que conduz ao centro da AIE. Existe um terceiro acesso à AIE, por Sul, a partir da estrada que liga as localidades de Casais Monizes e Valverde. Após percorrer cerca de 1300 m nesta via, toma-se um acesso não asfaltado com direção a Noroeste, que conduz ao interior da AIE.

Acresce ainda como fontes poluentes a EM 362 e a via de acesso à localidade de Casais Monizes, que são responsáveis por um volume de tráfego relativamente elevado proveniente das pedreiras existentes na AIE.

Em termos de recetores sensíveis, destacam-se na envolvente as povoações de Vale da Pia, Vale de Ventos e Casais Monizes potencialmente afetadas pelas explorações existentes no núcleo de Portela das Salgueiras no que à qualidade do ar diz respeito.

A predominância dos ventos dos quadrantes de Norte e de Noroeste levam a que os poluentes atmosféricos potencialmente gerados na AIE se dispersem, na maior parte do tempo, para Sul / Sueste. Nessas circunstâncias a povoação de Casais Monizes será

potencialmente a mais afetada por ser a mais próxima naquela direção, no entanto situa-se a cerca de 2.000 m de distância.

A estação de monitorização da qualidade do ar mais próxima da AIE situa-se na Chamusca, a mais de 30 km de distância, não podendo, assim, ser considerada representativa das condições na Portela das Salgueiras. Não obstante, importa ter em atenção que de acordo com os dados recolhidos na existente rede de estações de monitorização a qualidade do ar em várias zonas da região Vale do Tejo e Oeste tem apresentado nos últimos anos concentrações de alguns poluentes que excedem os valores-limite estabelecidos pela legislação nacional. Os poluentes para os quais mais frequentemente se verificam situações de excedência dos respetivos valores limite são as partículas inaláveis (PM10), o dióxido de azoto (NO2) e o dióxido de enxofre (SO2), em resultado do tráfego rodoviário (no caso das partículas inaláveis e dióxido de azoto nos centros urbanos) e da indústria (no caso do dióxido de enxofre). Ainda assim, dos valores medidos resultam índices da qualidade do ar que na sua larga maioria correspondem a uma classificação de Bom.

Face à inexistência de dados pré-existentes de caracterização da qualidade do ar na zona de influência direta da AIE, no âmbito da elaboração do PIER da Portela das Salgueiras foram realizadas medições de qualidade do ar, tendo-se considerado o parâmetro PM10. Foi selecionado este parâmetro uma vez que as partículas em suspensão constituem o principal poluente associado à atividade extrativa.
Foram selecionados dois pontos: um (A1) na localidade de Vale de Ventos, a cerca de 400 m do limite da AIE, para Noroeste, e outro (A2) ponto de medição situa-se a Sul da AIE, na localidade de Casais Monizes, a cerca de 1800 m.

As medições, de 24 horas cada, foram levadas a cabo durante 4 dias (4 medições) no ponto A1 e durante 3 dias (3 medições) no ponto A2 e decorreram em julho de 2012, num período seco e em que, como tal, a possibilidade de se verificarem concentrações elevadas de partículas em suspensão era maior.

Os resultados obtidos com estas medições revelam que apenas num dos locais (A1) se verificou num dos dias uma concentração de PM10 superior ao valor limite diário (50 µg/m3) estabelecido legalmente (Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro) e que não deve ser ultrapassado mais do que 35 dias por ano. Por outro lado, a média das

concentrações diárias verificadas foi de 35,8 µg/m3 no local A1 e 34 µg/m3 no local A2, valores que são inferiores ao requisito legal (para a média anual) de 40 µg/m3.

Importa ter em atenção por um lado que por se tratar de uma única ronda de medições os resultados assim obtidos devem ser tomados somente como indicativos e, por outro lado, que estas medições foram realizadas na época teoricamente mais desfavorável do ano. É ainda de assinalar que os valores obtidos podem traduzir, numa proporção não determinada, a influência de diversas outras fontes que não as explorações existentes na AIE.

Assim, é de assumir que a qualidade do ar na zona envolvente da AIE poderá apresentar pontualmente alguns problemas com a ocorrência de concentrações de partículas em suspensão mais elevadas do que o seria desejável, pelo menos em alguns dias durante o período mais desfavorável do ano, sendo que a sua frequência poderá estar dentro dos parâmetros definidos na legislação aplicável.

c) Critério: Recursos Hídricos

Na AIE de Portela das Salgueiras, apesar da ausência de cursos de água de superfície organizados eles existem em abundância no subsolo, constituindo uma das principais reservas de água subterrânea de Portugal e que se estende entre Rio Maior e Leiria.
De acordo com o Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas do Tejo (PGBHTejo), a área em estudo insere-se na massa de água subterrânea Maciço Calcário Estremenho e localiza-se na sub-bacia do rio Maior, afluente da margem direita do rio Tejo (APA/ARHTejo, 2012).

Segundo o Índice Hidrográfico e Classificação Decimal dos Cursos de Água (DGRAH, 1981) a área em estudo integra-se na Região Hidrográfica n.º3 (Tejo-Folha nº 1) nomeadamente, na margem direita do rio Tejo.

A rede hidrográfica na AIE de Portela das Salgueiras e envolvente não é densa, de regime torrencial, formada por trechos de linhas de água temporários que não apresentam caudal, a não ser após a ocorrência de uma chuvada com duração e intensidade significativas. As características fisiográficas e geológicas da área em estudo, em conjugação com as da precipitação da região, induzem um regime hidrológico torrencial.

Na Figura 9 (elaborada a partir do extracto da Carta Militar de Portugal, folha n.º327, escala 1:25 000, IGeoE) observa-se a rede hidrográfica principal na AIE de de Portela das Salgueiras, cujo limite da AIE é assinalado a encarnado.

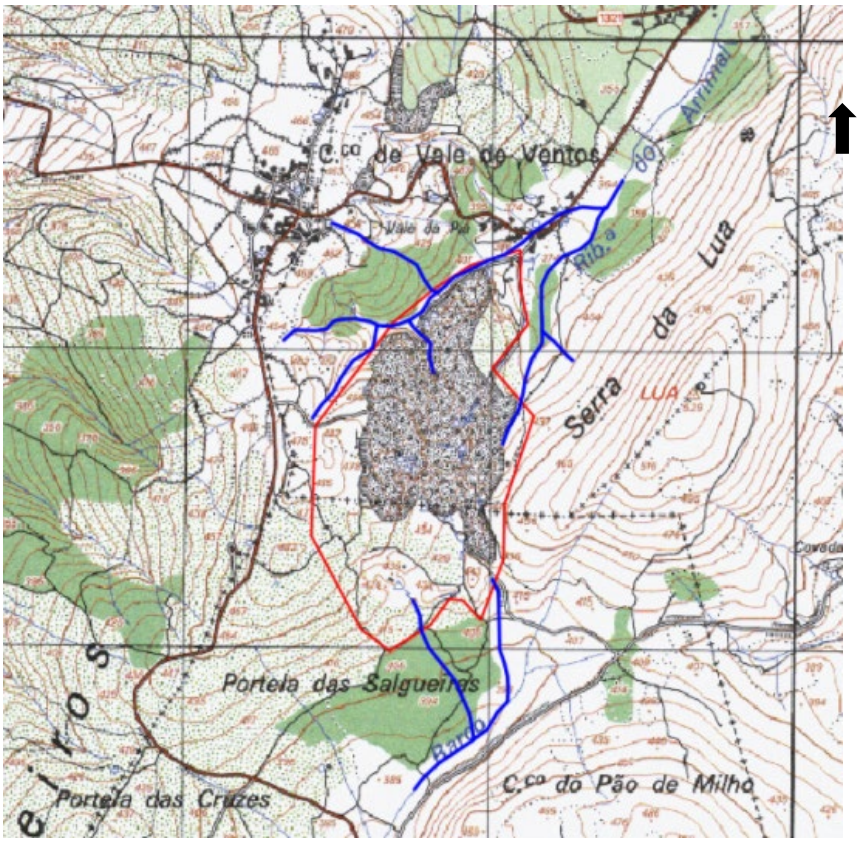

(Adaptado a partir do extracto da Carta Militar de Portugal, folha n.º 327, escala 1:25 000, IGeoE)

Figura 9 - Rede hidrográfica principal na AIE de Portela das Salgueiras

Da análise desta figura verifica-se que na AIE de Portela das Salgueiras existem vários troços de linhas de água diretamente afetados, ou seja, abrangidos pela área dominada pela intervenção.

Nos casos em que se verifica a existência de troços de linha de água diretamente afectados, ou seja, abrangidos pela área dominada pela intervenção, a extensão afectada não é significativa, nem a área da bacia hidrográfica dominada.

Os dois afluentes da ribeira do Vale do Barco abrangidos pela AIE localizam-se no concelho de Rio Maior, por isso não vão ser analisada no presente relatório.

Na AIE de Portela das Salgueiras, que se desenvolve no concelho de Porto de Mós, são abrangidos dois afluentes da ribeira do Arrimal, cuja bacia hidrográfica é endorreica. A extensão dos troços afetados pela AIE é de cerca de 170 m, no afluente de 1ª ordem, e de 500 m no afluente de 2ª ordem.

De acordo com o Atlas do Ambiente (SNIRH, INAG, 2008), o escoamento médio anual na área em estudo oscila entre os 300 e os 600 mm, valores de escoamento muito elevados face às características geomorfológicas da AIE que, como se sabe, trata-se de uma região cársica, em que não tem existe praticamente escoamento superficial. Face a esta situação considera-se que estes valores de escoamento não são aplicáveis ao caso em estudo.

Segundo o PGBHTejo (APA/ARHTejo, 2012), o escoamento médio anual na sub-bacia do rio Maior, com uma área de 923 km2, é de 256 mm. No entanto, este valor também é demasiado elevado para o caso em estudo, pois além da AIE de Portela das Salgueiras se localizar no cársico e em zona de cabeceira, as áreas das bacias hidrográficas dominadas pelas linhas de água afectadas são inferiores a 1 km^2, pelo que as afluências geradas na maior parte destas bacias hidrográficas não têm significado.

Dada a natureza geológica da AIE a quase totalidade das águas pluviais infiltra-se não se verificando praticamente transporte de sedimentos para a rede de drenagem. Durante a visita de campo à AIE (final de setembro de 2012), verificou-se que as referidas linhas de água não apresentavam caudal, sendo marcante as condições de secura à superfície.

Face à extensão das linhas de água afectadas, à respetiva localização, à área das bacias dominadas e ao regime hídrico da região, de características tipicamente cársicas, considera-se que na AIE de Portela das Salgueiras os recursos hídricos superficiais não constituem elemento condicionante às propostas a desenvolver.

De acordo com o Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Centro Litoral a AIE, localizada no concelho de Porto de Mós, insere-se na sub-região Porto de Mós e Mendiga, não sendo indicadas condicionantes no que respeita aos recursos hídricos.

Segundo a Planta de Condicionantes do Plano Director Municipal de Porto de Mós a AIE de Portela das Salgueiras não está sujeita a nenhuma condicionante biofísica no

âmbito do factor recursos hídricos. Segundo a Planta de Reserva Ecológica Nacional (REN) de Porto de Mós, a AIE abrangida por este concelho está classificada como cabeceiras das linhas de água e áreas de risco de erosão.

Segundo o PGBHTejo o risco de perda de solo por erosão hídrica não é grave, sendo a estimativa da perda potencial de solo por erosão hídrica, na sub-bacia do Rio Maior, de 4 ton/há/ano.

Sem a futura implementação do PIER, prevê-se que a situação relativamente aos recursos hídricos superficiais se mantenha.

Com a implementação do PIER, face à extensão das linhas de água afectadas, à respectiva localização, à área das bacias dominadas e ao regime hídrico da região, de características tipicamente cársicas, prevê-se que na AIE de Portela das Salgueiras o critério recursos hídricos, na componente superficial, também não se alterará, não constituindo os recursos hídricos superficiais elemento condicionante às propostas a desenvolver no âmbito do estudo.

Tendo como base os Sistemas Aquíferos de Portugal Continental (Almeida et al., 2000), em termos hidrogeológicos, a AIE insere-se no Sistema Aquífero Maciço Calcário Estremenho (MCE), que ocupa uma área de 767,6 km2, situando-se na região centro-oeste, entre Rio Maior, a Sul, Fátima a Nordeste, e Porto de Mós, a Norte. O MCE é parte integrante da unidade hidrogeológica Orla Ocidental, em que as formações geológicas que suportam o sistema são maioritariamente rochas carbonatadas de idade Jurássica, predominando os calcários.

O Maciço Calcário Estremenho forma um aquífero importante, no qual a água apresenta processos rápidos de infiltração e circula em galerias subterrâneas. Ao contrário da área situada à superfície deste maciço calcário, caracterizada pela quase ausência de cursos de água, na sua periferia a água surge em nascentes caudalosas, em que várias bacias endorreicas que fazem parte deste maciço alimentam as nascentes. Do ponto de vista morfológico podem diferenciar-se neste maciço três áreas distintas; a serra dos Candeeiros, a Oeste; o planalto de Santo António, ao Centro e Sul; e o planalto de São Mamede e a Serra de Aire, a Norte e a Este, respectivamente. A AIE de Portela das Salgueiras com uma área aproximada de 0,63 km2, localiza-se na encosta leste da Serra dos Candeeiros virada à Serra da Lua.

De acordo com o PGRHTejo (APA/ARHTejo, 2012) na sub-bacio do do rio Maior verificam-se sinais de contaminação dos recursos hídricos por nitratos e fósforo, geralmente associados a fontes antropogénicas, nomeadamente no sector urbano, agro-pecuário e agrícola, apreentando as massas de água desta sub-bacia estado inferior a bom, sendo os parâmetros físico-químicos gerais e os biológicos como os responsáveis por este estado. Embora no PGBH sejam apresentadas diversas medidas para se atingir o bom estado das massas de água, essas medidas não estão diretamente relacionadas com a indústria extrativa.

Dada a vulnerabilidade do aquífero podem ocorrer contaminações de diversos tipos, podendo existir risco de poluição acidental.

A aptidão hidrogeológica da AIE e sua envolvente é condicionada pela litoestratigrafia local. O sistema aquífero do maciço calcário estremenho, de comportamento tipicamente cársico, influencia o regime hídrico da região, em que na AIE apenas se conhecem um furo de captação de água.

Face à escassez de dados existentes, a produtividade aquífera da AIE de Portela das Salgueiras é caracterizada tendo por base um único furo de captação, que tem uma elevada profundidade (536 m) e proporciona um caudal da ordem dos 1,3 L/s conseguido com um rebaixamento de 138 m, pelo que o caudal específico é apenas de 0,01 L/s.m.

Na AIE, atendendo à sua altimetria (cotas compreendidas entre os 380 e 480 m), ao nível piezométrico posicionado à cota aproximada de 98 m e ao elevado rebaixamento necessário para a obtenção de um caudal relativamente reduzido, é expetável que a captação de água dentro desta AIE, apenas seja possível através de furos com profundidades superiores a 450-500 m. Além da apreciável profundidade do furo, acresce salientar o elevado grau de incerteza, característico dos meios cársicos, na interseção de condutas de água e, subsequente, obtenção daqueles caudais.

No que diz respeito a nascentes, mais do que as de carácter temporário que ocorrem no eixo Alcobertas - Sourões, importa salientar a nascente genuinamente cársica e perene de Olho de Alcobertas, situada a cerca de 4 km a sul da AIE. Segundo informação bibliográfica (Ribeiro, 1967; Crispim, 1995) o caudal desta exsurgência na época de estiagem assume valores na ordem 15 a 55 L/s.

Apesar da AIE inserida na vertente leste da Serra dos Candeeiros se localizar numa zona topograficamente elevada e ter como nascente mais próxima o Olho de Água de Alcobertas situado a jusante, não é plausível que a referida área de intervenção se insira na área de recarga direta desta nascente.

A diferença de potencial hidráulico entre a exsurgência (+ 140 m) e a cota do nível piezométrico (+ 98 m) observada no furo à data da sua construção, determinaria um escoamento subterrâneo de sul para norte. Esta realidade, leva a crer que o complexo pelítico-carbonatado-evaporítico (Margas de Dagorda) instalado ao longo da falha regional Rio Maior – Porto de Mós constitui uma barreira hidráulica a leste/sudeste da AIE, não favorecendo o escoamento subterrâneo desta área para a nascente de Alcobertas.

A caracterização da qualidade das águas subterrâneas da AIE de Portela das Salgueiras e sua envolvência baseou-se em amostras de água colhidas num furo (Salgueiras S) e na nascente perene de Alcobertas, cujas colheitas decorreram numa época correspondente a "águas baixas" (5 a13 de novembro de 2012) e numa época de "águas altas" (5 a 21 de março de 2013).

As águas amostradas apresentam as espectáveis características de circulação em meio carbonatado, isto é, têm carácter ligeiramente alcalino, são águas medianamente duras e evidenciam fácies bicarbonatada-cálcica. Os valores de pH, condutividade eléctrica e dureza total observados nas amostras, nas duas épocas de amostragem, são inferiores ou balizados pelos respetivos valores paramétricos preconizados pelo Decreto-Lei nº 306/2007, de 27 de agosto, no que diz respeito a águas para consumo humano.

As amostras de água da nascente de Alcobertas situada a sul da AIE apresentam valores de mineralização significativamente superiores aos valores do furo localizado no interior da AIE, sendo as concentrações dos iões HCO_3^-, Ca^{2+}, Cl^- e NO_3^- as que mais contribuem para essa diferença na mineralização.

As concentrações do ião nitrato nas amostras de água do furo são pequenas, na ordem de 3 mg/L. Na nascente de Alcobertas, as concentrações de NO_3^- são mais elevadas, em particular no período das "águas baixas" em que se atinge uma

concentração de cerca de 14 mg/L, contra o valor próximo de 8 mg/L nas "águas altas", fato explicado pelo efeito de diluição de alguma carga poluente.

Relativamente aos óleos e gorduras e hidrocarbonetos totais é de referir que ambos os pontos amostrados evidenciam valores <10 µg/L, tanto para as "águas altas" com para as "águas baixas".

Do ponto de vista microbiológico, é de referir que nas "águas baixas", a contaminação está patente nas amostras do furo e da nascente relativamente aos parâmetros analisados (coliformes totais, coliformes fecais e *Escherichia coli*), embora em concentrações muito menores no furo localizado no interior da AIE. Nas "águas altas", nas amostras de água do furo constata-se uma apreciável diminuição dos coliformes totais e desaparecimento das colónias de coliformes fecais e *Escherichia coli*. No caso da nascente, apesar da diminuição acentuada destes dois últimos parâmetros, verificou-se um aumento da concentração de coliformes totais, certamente explicado pela incorporação no meio hídrico subterrâneo destes contaminantes existentes no solo aquando dos processos de recarga no período de chuvas intensas.

Na avaliação da vulnerabilidade à poluição a AIE apresenta vulnerabilidade "muito alta" e "alta", em percentagens de área de 60% e 40%, respetivamente. As áreas com vulnerabilidade "muito alta" distribuem-se por toda a AIE e as manchas de vulnerabilidade "alta" localizam-se na zona central da AIE.

As áreas ocupadas pelas pedreiras e pelas escombreiras correspondem, respetivamente, a 31% e a 12% da área total da AIE. A restante área encontra-se preenchida por vegetação predominantemente rasteira. Conjugando a vulnerabilidade intrínseca do meio e o risco inerente à atividade antrópica na AIE das Salgueiras, as áreas de implantação das pedreiras serão aquelas que apresentam um maior grau de sensibilidade hidrogeológica.

Sem a futura implementação do PIER, prevê-se que a situação relativamente aos recursos hídricos subterrâneos se mantenha.

Com a implementação do PIER na AIE de Portela das Salgueiras não se prevê que as profundidades de desmonte das pedreiras atinjam a cota dos níveis piezométricos

observados nos furos da AIE aquando da sua construção. A exploração do furo de captação conhecido e diretamente relacionado com a atividade extrativa da AIE, apesar do significativo rebaixamento de nível (± 138 m) necessário à obtenção de caudal diminuto (1,3 L/s), não deverá causar interferência significativa nas reservas hídricas subterrâneas e na produtividade de outras captações.

Em caso de derrame acidental de quantidades apreciáveis de substâncias poluentes no interior da AIE que atinjam o meio hídrico subterrâneo, a propagação da contaminação deverá processar-se para direções dos quadrantes NW a NE, não se perspetivando a afetação da qualidade da nascente das Alcobertas.

De um modo geral, é sempre possível que possa ocorrer o acréscimo das partículas em suspensão nas águas subterrâneas através da infiltração de águas/lamas com pó de serragem de blocos de rocha ornamental e a contaminação do aquífero por substâncias (lubrificantes, óleos e combustíveis) relacionadas com a maquinaria de extração, corte e transporte de blocos de rocha, além de contaminação microbiológica resultante do saneamento das instalações locais.

No entanto, tendo em conta que entre os objectivos gerais e específicos do Plano está contemplada a definição de regras de ocupação e gestão do território das áreas extrativas existentes e potenciais, valorizando o recurso geológico e preservando os valores naturais, a implementação de planos de gestão dos resíduos, integrados nos planos de pedreira, que garantam o cumprimento generalizado das boas práticas respeitantes ao manuseamento e armazenamento de resíduos e efluentes produzidos, nomeadamente óleos e combustíveis, resíduos sólidos e águas residuais, através da sua recolha e condução a destinos finais apropriados, a minimização dos impactes ambientais e um programa de execução que garanta o cumprimento de ações de qualificação territorial, requalificação ambiental e paisagística, são naturalmente de esperar efeitos positivos ao nível deste FCD, embora não muito siginificativos.

Face ao exposto, prevê-se que a situação no que respeita aos recursos hídricos não sofrerá alterações significativas.

d) Critério: Recursos Geológicos

Na AIE de Portela das Salgueiras os recursos geológicos são essencialmente valorizados através da produção de calcários ornamentais.

A AIE da Portela das Salgueiras situa-se na região central da Serra dos Candeeiros, no Maciço Calcário Estremenho. Abrange calcários do Jurássico Médio os quais, em termos gerais, são caracterizados por apresentarem cores claras, o que é demonstrativo do seu elevado grau de pureza em termos de conteúdo de carbonato de cálcio. Estes calcários dispõem-se em bancadas e corpos maciços, ligeiramente basculados para nordeste.

Nesta área da Portela das Salgueiras os calcários do Jurássico Médio fazem parte de uma unidade litostratigráfica específica denominada Membro de Pé da Pedreira da Formação de Santo António – Candeeiros (Azerêdo, 2007). Informalmente essa unidade é conhecida por Calcários de Pé da Pedreira. Devido às suas características desde há cerca de três décadas têm vindo a ser alvo de intensa exploração para a produção de blocos para fins ornamentais.

Para a caracterização litológica, o LNEG procedeu à realização de cartografia geológica à escala 1:2000, tendo como objetivo a identificação e caracterização das litologias em termos de aptidão ornamental, das quais se destacam os calcários ornamentais, que incluem os calcários da Unidade de Base e o Semi-Rijo, contudo, na área do concelho de Porto de Mós não afloram os calcários da Unidade de Base.

A sub-unidade Semi-rijo consiste em *Packstones* e *grainstones* pelóidicos e biolitoclásticos, tendencialmente de granularidade fina a média. Apresentam cor creme de tom mais ou menos claro e textura marcada por laminações paralelas, em geral pouco evidente. Ocorrem na região central da área cartografada sob a forma de um corpo maciço no qual não se distinguem estratos sedimentares. Contudo é possível a distinção de níveis de granularidade grosseira, biostromáticos, de espessura decimétrica e que se são mais frequentes para o topo da unidade.

A espessura total da unidade é superior a 65 m, correspondendo este valor à possança máxima disponível na zona central do afloramento. A sua espessura média rondará 30 m.

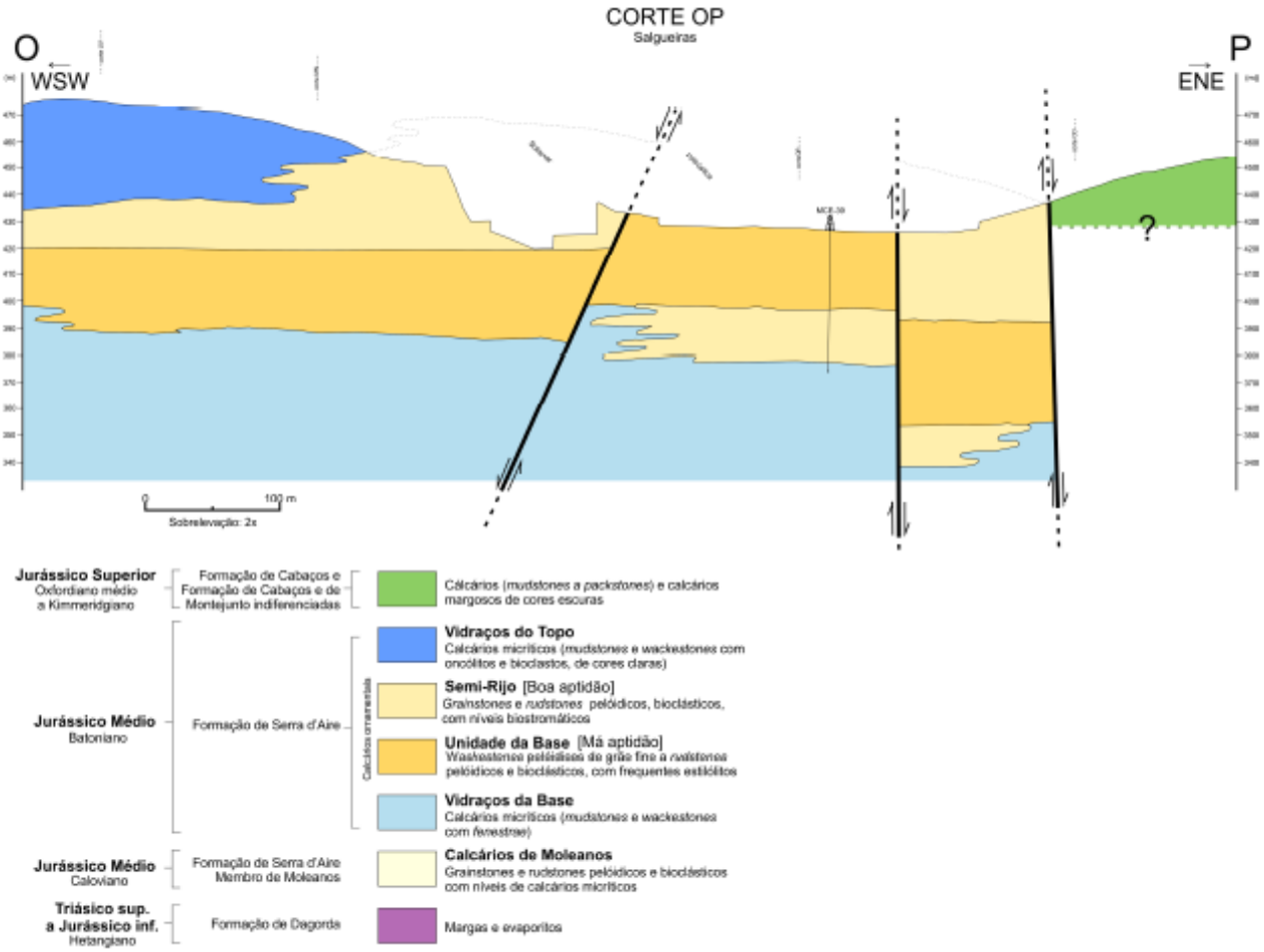

Figura 10 – Corte geológico evidenciando a estrutura geológica local na região meridional[6].

[6] Fonte: LNEG

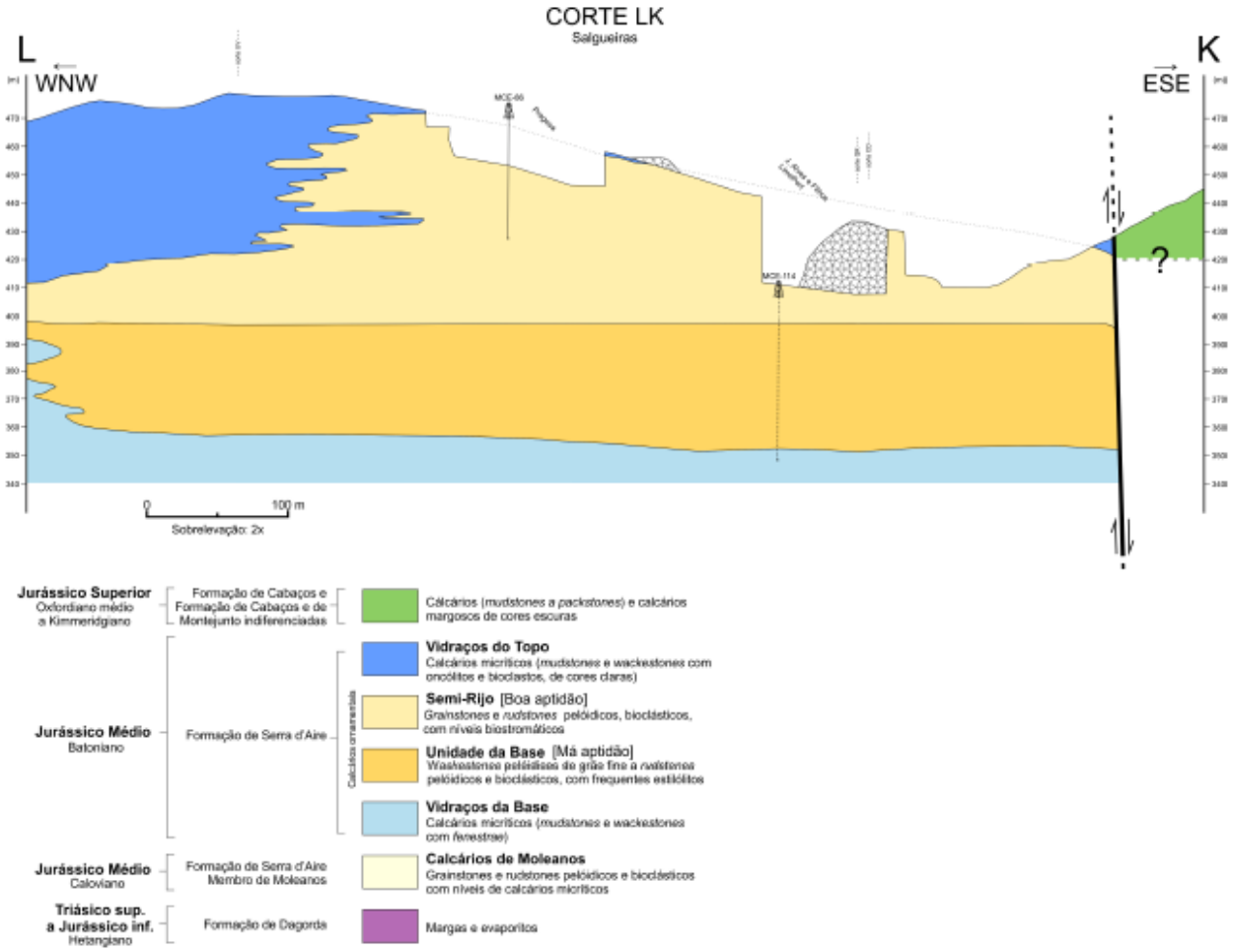

Figura 11 – Corte geológico evidenciando a estrutura geológica local na região central do afloramento[7].

Na Figura seguinte apresenta-se a delimitação das pedreiras atualmente licenciadas na AIE da Portela das Salgueiras, identificando-se as pedreiras de blocos.

[7] Fonte: LNEG

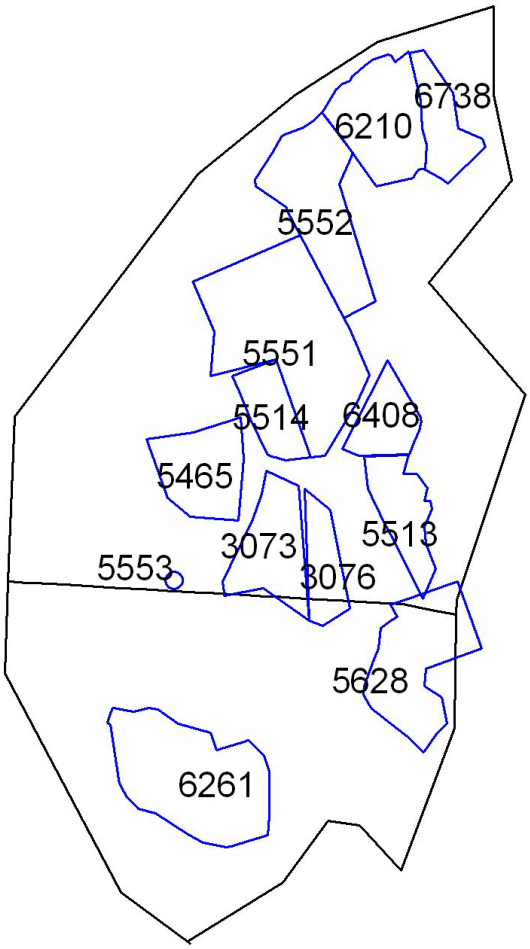

Figura 12 – Pedreiras licenciadas na AIE da Pedreira das Salgueiras

Com base na cartografia geológica efetuada pelo LNEG, foram classificados os litótipos aflorantes em termos da sua aptidão geológica para a produção de blocos de calcário ornamental, tendo-se elaborado a partir da referida informação a aptidão geológica para a AIE da Portela das Salgueiras no concelho de Porto de Mós.

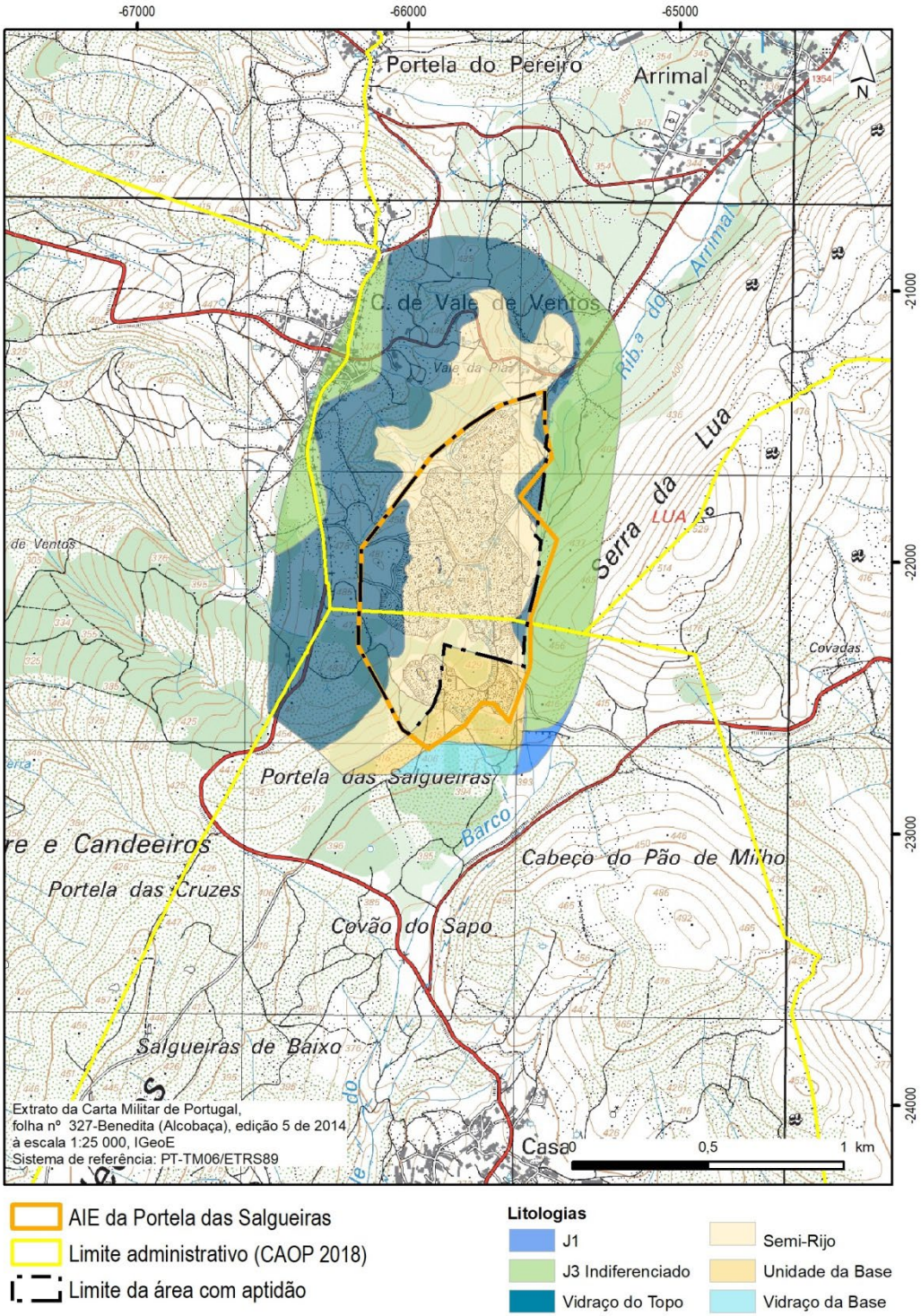

Figura 13 - Área com aptidão geológica na AIE da Portela das Salgueiras

e) Critério: Resíduos

Os resíduos de extração, de um modo geral, são depositados em escombreiras, maioritariamente localizadas nas imediações das áreas em exploração. Os resíduos de extração vão sendo depositados nas escombreiras à medida que a exploração evolui. A utilização dos resíduos de extração nos vazios de escavação é uma operação de valorização que ocorre muito raramente e está associada ao processo de recuperação paisagística.

A exploração nas pedreiras de blocos é feita maioritariamente em profundidade e quase sempre envolvendo áreas com dimensões que dificultam a conciliação das operações de recuperação paisagística no decorrer da extração. De um modo geral, as áreas dessas pedreiras são constituídas por uma corta e por uma ou mais escombreiras. As operações de recuperação paisagística envolvendo a utilização dos resíduos de extração no preenchimento dos vazios de escavação são, na maioria das vezes, desenvolvidas no final da extração ou envolvendo pequenas áreas no decorrer da extração.

Verifica-se ainda ser comum cada pedreira possuir as suas próprias escombreiras o que justifica a grande proliferação desses depósitos nos núcleos de exploração em estudo. Essa proliferação, aliada aos volumes produzidos em cada pedreira, justifica também a pequena dimensão de muitas das escombreiras existentes que se encontram dispersas pela área de exploração ou na envolvente próxima.

No caso concreto da AIE da Portela das Salgueiras a caracterização das escombreiras existentes pode resumir-se da forma expressa no Quadro seguinte.

Quadro 11 – Caracterização das escombreiras existentes na AIE da Portela das Salgueiras

Volume de resíduos de extração em escombreiras (m^3)	Área intervencionada pela exploração de pedreiras (ha)	Área ocupada pelas escombreiras (ha)	Relação entre a área das escombreiras e a área intervencionada pelas pedreiras (%)
361 000	48,2	7,2	15

Fonte: PIER, julho 2013

De referir que a seleção dos locais para a criação das escombreiras tem obedecido, na maioria dos casos, à proximidade da exploração e à disponibilidade de espaço para acomodar os resíduos de extração. Cada empresa exploradora foi-se

apropriando dos espaços disponíveis, sem ter em linha de conta fatores como o património natural, os impactes paisagísticos e, acima de tudo, a boa gestão da exploração do recurso mineral.

A gestão individual das pedreiras determinou também a gestão individual do espaço, sendo comum cada pedreira possuir a sua própria escombreira o que determinou uma ocupação desordenada do espaço. Algumas das áreas de escombreiras encontram-se inclusivamente implantadas em áreas não licenciadas, onde apenas prevalecem os acordos entre o explorador e o proprietário. De referir a este respeito que as escombreiras constituem instalações de resíduos, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, carecendo de um licenciamento autónomo caso se encontrem fora das áreas licenciadas para pedreira.

Para além da utilização dos resíduos de extração no âmbito dos processos de recuperação paisagística das pedreiras, a valorização dos resíduos de extração faz-se também através da sua aplicação na produção de agregados e de cal.

A exploração de recursos minerais é ainda responsável pela produção de resíduos não extrativos, cuja gestão é realizada de forma individual por cada uma das empresas existentes na AIE. Com a implementação do PIER deverá ser promovido desenvolvimento de um Plano de Gestão dos Resíduos (PGR) que assegure a adequada gestão de resíduos não extrativos, de acordo com os princípios de gestão definidos no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho. Entre outros aspectos previstos na legislação o PGR deverá prever a existência de um Parque temporário de resíduos, com condições adequadas para o armazenamento temporário dos resíduos até que os mesmos sejam encaminhados para destino final.

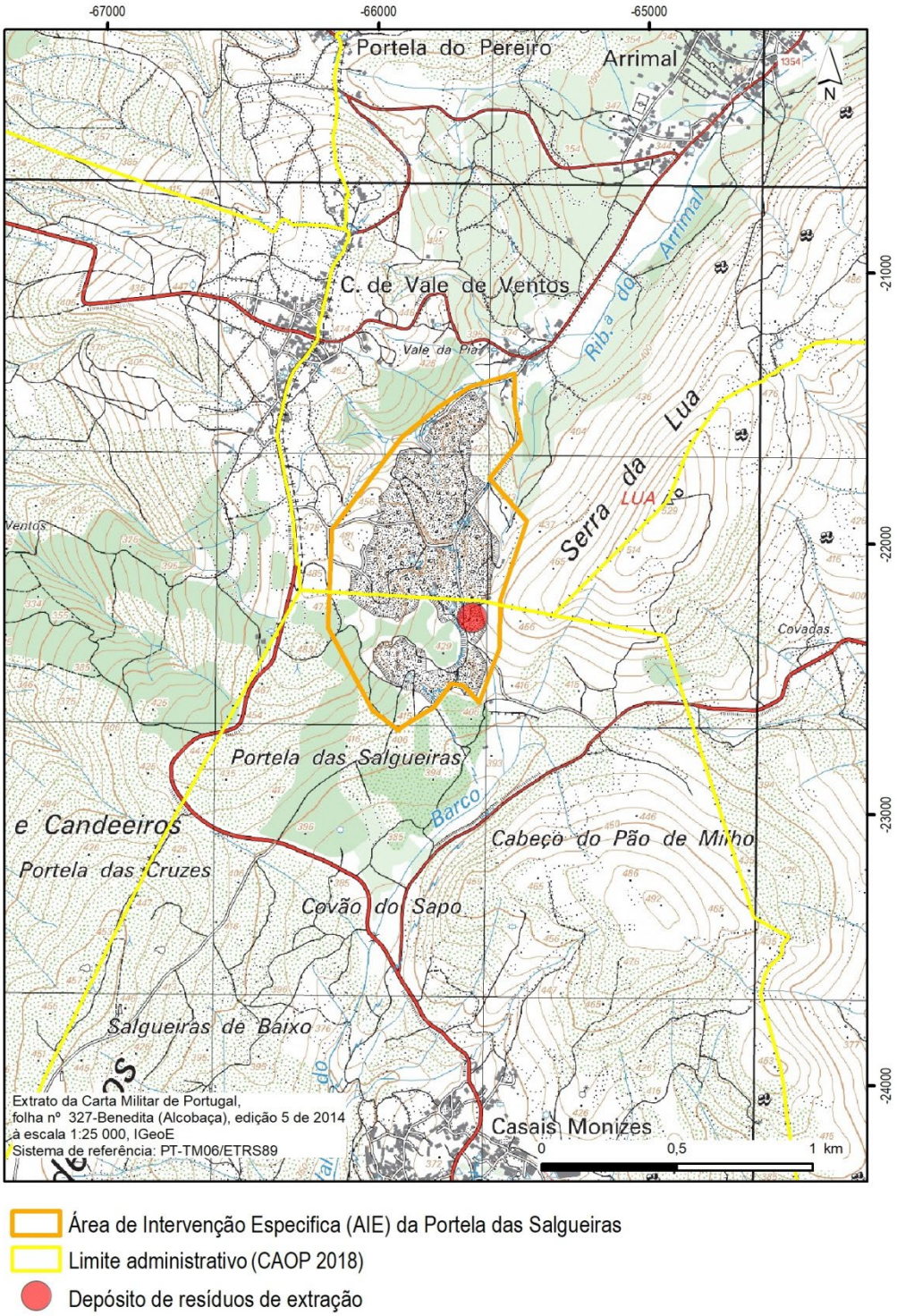

Figura 14 - Localização de depósitos de resíduos na AIE da Portela das Salgueiras.

5.2.5.2 Análise SWOT

Apresenta-se seguidamente a análise SWOT da situação atual do FCD Qualidade do Ambiente.

Pontos Fortes	Pontos Fracos	Oportunidades	Riscos
Ruído			
▪ Inexistência de recetores sensíveis no interior da AIE. ▪ Os níveis de ruído junto de recetores residenciais são mais reduzidos no período noturno.	▪ Verificou-se a ocorrência de situações de incomodidade nos recetores sensíveis mais próximos da AIE.	▪ Utilização de estratégias de redução dos níveis de ruído nos meios recetores.	▪ O ambiente acústico da área envolvente da AIE pode ser influenciado por outras fontes externas.
Ar			
▪ Inexistência de recetores sensíveis no interior da AIE. ▪ Níveis médios de poluentes atmosféricos (partículas em suspensão) inferiores aos limiares definidos na legislação.	▪ Ocorrência pontual de níveis de poluentes atmosféricos (partículas em suspensão) superiores aos valores máximos diários estabelecidos legalmente.	▪ Os problemas de qualidade do ar devidos às partículas fazem-se sentir com maior relevância nas épocas mais secas do ano. ▪ A pavimentação ou aspersão dos acessos de terra batida permitiria reduzir os níveis de partículas em suspensão nos recetores sensíveis. ▪ Os ventos predominantes são de modo a que na maior parte do ano os poluentes atmosféricos gerados na AIE não se dispersem na direção dos aglomerados mais próximos de maior dimensão (limitação da população potencialmente afetada).	▪ A qualidade do ar na área envolvente da AIE pode ser influenciada por outras fontes externas.

Pontos Fortes	Pontos Fracos	Oportunidades	Riscos
Recursos Hídricos			
▪ Legislação em vigor que confere proteção aos recursos hídricos ▪ Reserva de água subterrânea que se estende entre Rio Maior e Leiria ▪ Ausência de ameaças significativas à qualidade da água ▪ Processos rápidos de infiltração das águas pluviais e, consequente, recarga dos aquíferos ▪ Transporte de sedimentos para a rede de drenagem reduzido ▪ Em caso de derrame acidental de quantidades apreciáveis de substâncias poluentes no interior da AIE que atinjam o meio hídrico subterrâneo, não se perspetiva a afetação da qualidade da nascente das Alcobertas (nascente perene de Olho de Alcobertas, situada a cerca de 4 km a sul da AIE). ▪ No Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Centro Litoral a AIE não são indicadas condicionantes no que respeita aos recursos hídricos, ▪ Na Planta de Condicionantes do PDM também não há nenhuma condicionante biofísica no âmbito do fator recursos hídricos.	▪ Regime hidrológico torrencial ▪ Escassez de recursos hídricos superficiais ▪ Vulnerabilidade do aquífero à poluição "muito alta" e "alta, ▪ Massas de água da sub-bacia do rio Maior apresentam estado inferior a bom ▪ Alguma contaminação do ponto de vista microbiológico (coliformes totais, coliformes fecais e Escherichia coli) ▪ Monitorização insuficiente e/ou ineficiente do estado das massas de água ▪ Escassa informação existente relacionada com a hidrogeologia local. ▪ Na Planta de Reserva Ecológica Nacional de Porto de Mós, a AIE está classificada como cabeceiras das linhas de água e áreas de risco de erosão. ▪ Estimativa da perda potencial de solo por erosão hídrica, na sub-bacia do Rio Maior, é de 4 ton/ha/ano.	▪ Otimizar a gestão e o uso eficiente e salvaguarda dos recursos hídricos na área de intervenção ▪ Alcançar o bom estado das massas de água ▪ Nas explorações criar sistemas de recirculação de água, por exemplo, bacias de decantação, que permitam a utilização da água em circuito fechado ▪ Nas explorações criar locais destinadas à manutenção e ao abastecimento de combustíveis de veículos e máquinas, que deverão ser impermeabilizados e delimitados por um sistema de contenção que permita o confinamento de fluidos acidentalmente derramados, impedindo a contaminação dos recursos hídricos ▪ Aumento dos programas de monitorização ▪ Aumento de informação relacionada com a hidrogeologia local.	▪ Acidentes de poluição nos meios hídricos ▪ Contaminação dos cursos de água e dos aquíferos ▪ Descida dos níveis piezométricos ▪ Profundidades de desmonte das pedreiras intersetarem a superfície piezométrica ▪ Diminuição da filtração e da capacidade de atenuação natural do meio de episódios de contaminação em consequência da remoção do solo de cobertura, ainda que este tenha espessuras reduzidas ▪ Contaminação do aquífero por substâncias (lubrificantes, óleos e combustíveis), relacionadas com a maquinaria de extração, corte e transporte de blocos de rocha, e microbiológica, resultante do saneamento das instalações locais ▪ Acréscimo das partículas em suspensão nas águas subterrâneas através da infiltração de águas/lamas ▪ Aumento do risco de erosão

Pontos Fortes	Pontos Fracos	Oportunidades	Riscos
Recursos Geológicos			
▪ As pedreiras licenciadas situam-se genericamente em áreas com aptidão para o efeito. ▪ Existência de áreas com aptidão geológica ainda não exploradas.	▪ A existência de litologias com fraca aptidão ornamental sobrejacentes a outras com maior aptidão conduz à necessidade de extração de quantidades acrescidas de materiais que acabam por constituir os estéreis das explorações.	▪ Melhor aproveitamento dos recursos minerais através da exploração integrada de pedreiras adjacentes.	▪ Desvalorização do valor do recurso.
Resíduos			
▪ A forma de exploração de blocos (em profundidade) envolve menor produção de escombros face a explorações em área.	▪ Deposição dos resíduos de extração num grande número de escombreiras, muitas vezes de pequenas dimensões e localizadas sem ter em atenção o património natural, os impactes paisagísticos e, acima de tudo, a boa gestão da exploração do recurso mineral. ▪ Algumas das escombreiras encontram-se implantadas fora das áreas licenciadas para pedreiras, carecendo assim de um licenciamento autónomo que não dispõem. ▪ Os resíduos de extração são raramente utilizados em processos de recuperação paisagística das áreas de exploração. ▪ A forma de exploração (em profundidade) das pedreiras de blocos dificulta a conciliação das operações de recuperação paisagística com o decorrer da extração.	▪ Potencial de valorização dos resíduos de extração através da sua aplicação na produção de agregados e de cal. ▪ Possibilidade de implementação Plano de Gestão dos Resíduos (PGR) que assegure a adequada gestão de resíduos não extrativos, de acordo com os princípios de gestão definidos no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	▪ Conflitos entre as escombreiras e usos e valores ambientais quando essas escombreiras se situam fora das áreas licenciadas para pedreiras.

5.2.5.3 Análise de Oportunidade e Riscos (com a implementação do Projeto de PIER Portela das Salgueiras)

Critérios / QE	Ruído	Ar	Recursos Hídricos	Recursos Geológicos	Resíduos
Valorizar o recurso geológico	+/-	+/-	+/-	+	+
Reforçar a indústria extrativa	-	-	-	+/-	+
Salvaguardar os valores naturais	+/-	+/-	+	+	+
Preservar os recursos patrimoniais e paisagísticos	+/-	+/-	+	+	+

(0) sem relação (+/-) relação incerta/neutra (-) relação de risco (+) relação de oportunidade

a) Critério: Ruído

Os objetivos traduzidos na QE "Valorizar o recurso geológico" não têm uma relação muito evidente com o critério "Ruído". Se por um lado aquela valorização pode implicar um incremento na intensidade de exploração do recurso (logo com uma potencial acrescida influência das fontes sonoras associáveis a tal exploração e impactes mais significativos sobre os recetores sensíveis presentes na envolvente da AIE) também é verdade que se pretende que essa valorização se faça de forma ordenada e com uma melhoria qualitativa face à situação atual, o que pode contrariar ou mesmo inverter a possibilidade acima referida. Esta é a justificação pela qual se considera existir uma relação incerta entre a QE "Valorizar o recurso geológico" e o Critério "Ruído".

O reforço da indústria extrativa tem à partida implicações negativas ao nível do critério "Ruído", na medida em que esse reforço implicará um aumento da exploração e, consequentemente, das associadas fontes emissoras de ruído. Não obstante, é pressuposto que tal reforço se faça em condições ambientais melhoradas relativamente ao que foi sendo feito no passado mas de qualquer forma considera-se que existe uma relação de ameaça entre a QE "Reforçar a indústria extrativa" e o Critério "Ruído".

Qualquer atuação que vise a preservação dos valores naturais terá à partida uma relação de oportunidade relativamente ao ruído, no pressuposto de que essas atuações tenham alguma tradução ao nível da redução das emissões sonoras pelas fontes diretamente associáveis às explorações presentes / a instalar na AIE. De salientar

que nesta análise considera-se que para além dos recetores (humanos) sensíveis, também os valores naturais são impactáveis pelo ruído emitido pelas explorações.

Contudo, a proteção dos valores naturais poderá conduzir a uma maior relação de proximidade das explorações face às áreas habitacionais presentes na vizinhança da AIE, situação que poderá proporcionar um agravamento dos impactes sobre os recetores sensíveis aí presentes. A conjugação destes dois aspetos leva a considerar que existirá uma relação incerta entre a QE "Salvaguardar os valores naturais" e o Critério "Ruído".

Idêntico raciocínio é aplicável em relação à QE "Preservar os recursos patrimoniais e paisagísticos".

b) Critério: Ar

As considerações apresentadas anteriormente em relação ao Critério "Ruído" são, no essencial, válidas também para o Critério "Ar".

Assim, os objetivos traduzidos na QE "Valorizar o recurso geológico" não têm uma relação muito evidente com o critério "Ar". Se por um lado aquela valorização pode implicar um incremento na exploração do recurso (logo com uma potencialmente acrescida influência das fontes emissoras de poluentes atmosféricos, designadamente de partículas em suspensão, associáveis a tal exploração e impactes mais significativos sobre os recetores sensíveis presentes na envolvente da AIE) também é verdade que se pretende que essa valorização se faça de forma ordenada e com uma melhoria qualitativa face à situação atual, o que pode contrariar ou mesmo inverter a possibilidade acima referida. Esta é a justificação pela qual se considera existir uma relação incerta entre a QE "Valorizar o recurso geológico" e o Critério "Ar".

O reforço da indústria extrativa tem à partida implicações negativas ao nível do critério "Ar", na medida em que esse reforço implicará um aumento da exploração e, consequentemente, das associadas fontes emissoras de poluentes atmosféricos. Não obstante, forma, é pressuposto que tal reforço se faça em condições ambientais melhoradas relativamente ao que foi sendo feito no passado mas de qualquer forma considera-se que existe uma relação de risco entre a QE "Reforçar a indústria extrativa" e o Critério "Ar".

Qualquer atuação que vise a preservação dos valores naturais terá à partida uma relação de oportunidade relativamente à qualidade do ar, no pressuposto de que essas atuações tenham alguma tradução ao nível da redução das emissões pelas fontes diretamente associáveis às explorações presentes / a instalar na AIE. De salientar que nesta análise se considera que para além dos recetores (humanos) sensíveis, também os valores naturais são impactáveis pela poluição do ar causada pelas explorações.

Contudo, pode dar-se o caso de o objetivo da proteção dos valores naturais conduzir a uma maior relação de proximidade das explorações face às áreas habitacionais presentes na vizinhança da AIE, situação que pode proporcionar um agravamento dos impactes sobre os recetores sensíveis aí presentes. A conjugação destes dois aspetos leva a considerar que existirá uma relação incerta entre a QE "Salvaguardar os valores naturais" e o Critério "Ar".

Idêntico raciocínio é aplicável em relação à QE "Preservar os recursos patrimoniais e paisagísticos".

c) Critério: Recursos Hídricos

Embora se considere que a Questão Estratégica "Valorizar o recurso geológico" constitua um pilar essencial do Plano, relativamente ao critério Recursos Hídricos não se identificaram oportunidades diretas. Esta QE pode apresentar uma relação incerta/neutra com o critério Recursos Hídricos, desde que a abordagem de valorizar o recurso seja integrada e que as ações também contemplem a preservação dos recursos hídricos.

A Questão Estratégica "Reforçar a indústria extrativa" apresenta uma relação de risco com o critério Recursos Hídricos, pois a intensificação desta atividade poderá induzir pressões significativas e, consequentes efeitos negativos ao nível da qualidade ambiental, associados à intersecção de linhas de água e dos níveis freáticos e à ameaça de poluição acidental e do risco de erosão.

A Questão Estratégica "Salvaguardar os valores naturais" é bastante pertinente, constituindo uma mais valia para os recursos hídricos, pois, numa abordagem abrangente e integrada, contribui para garantir a salvaguarda de recursos naturais,

inclusive das massas de água, e definir opções estratégicas para um desenvolvimento sustentável, gerando assim uma relação de oportunidade e uma relação forte com o critério em análise.

A Questão Estratégica "Preservar os recursos patrimoniais e paisagísticos" também pode constituir uma valia para os recursos hídricos desde que a abordagem seja integrada, numa perspetiva de gestão sustentável do território, e que as ações contemplem os aspetos hídricos. Neste contexto, a preservação dos recursos paisagísticos presentes na área em estudo reveste-se de grande importância, estabelecendo uma relação de oportunidade com os recursos hídricos, pois potencia a funcionalidade do sistema e irá ter efeitos positivos ao nível da qualidade ambiental. Tendo em conta as questões estratégicas e objetivos específicos de desenvolvimento do Plano a sua implantação constitui uma oportunidade para o critério recursos hídricos pois irá ter efeitos positivos ao nível da qualidade ambiental.

Em suma, verifica-se uma relação positiva entre as questões estratégicos e objetivos específicos de desenvolvimento do PIER e o critério Recursos Hídricos. Considera-se que a análise de oportunidades e riscos, embora apresente algumas lacunas, revela que o Plano, como instrumento de gestão do território, apresenta um conjunto de linhas de orientação estratégica e objectivos que visam compatibilizar, de forma integrada, a utilização sustentável dos recursos com a respetiva proteção e valorização, consagrando a proteção dos recursos hídricos.

As medidas e recomendações apresentadas em seguida além de promoverem uma mais valia deste Plano, também pretendem suprimir algumas das limitações identificadas.

d) Critério: Recursos Geológicos

Todas as ações estrategicamente relevantes que possam decorrer do PIER no sentido de dar resposta aos objetivos subjacentes à QE "Valorizar o recurso geológico" têm uma evidente relação de oportunidade com o Critério "Recursos Geológicos" e constituem, de resto, um dos pilares de sustentação deste exercício de planeamento.

Também no que respeita à QE "Reforçar a indústria extrativa" esta relação será de oportunidade, dado que a implementação do PIER permitirá ordenar e otimizar a exploração integrada do recurso geológico de acordo com a aptidão geológica das

diferentes zonas da AIE. De qualquer forma, tratando-se de recursos escassos, não renováveis, considera-se que o reforço da indústria extrativa poderá apresentar também uma relação de risco face ao critério "Recursos Geológicos".

Em sentido inverso e à partida, todas as ações que possam decorrer do PIER no sentido de responder aos objetivos que se traduzem nas QE "Salvaguardar os valores naturais" e "Preservar os recursos patrimoniais e paisagísticos" deverão ter uma relação de oportunidade face ao Critério "Recursos Geológicos" no pressuposto de que tais ações condicionarão de alguma forma o aumento da exploração de tais recursos escassos e não renováveis.

e) Critério: Resíduos

O Critério dos "Resíduos" apresenta uma evidente relação de oportunidade com as várias QE associadas ao PIER da Portela das Salgueiras.

De facto, prevê-se o desenvolvimento de um Plano de Gestão dos Resíduos de Extração (PGRE) que será adaptado às especificidades da AIE, seguindo as seguintes linhas orientadoras:

- Deverá ser realizada uma caracterização individual das escombreiras existentes, que permita a identificação da área, do volume e da tipologia de materiais depositados. Desta forma será possível dimensionar o passivo ambiental existente que também terá de ter solução dedicada no PGRE que vier a ser produzido;
- Deverão ser estudados quer a taxa de aproveitamento média das explorações quer o ritmo de produção existente, para que o PGRE possa ser um instrumento prospetivo e eficaz, preconizando-se ainda a criação de indicadores que permitam ajustamentos futuros;
- A gestão dos resíduos de extração deverá idealmente passar por soluções integradas, no interior dos núcleos de exploração e mesmo entre núcleos de exploração, sendo avaliadas áreas comuns para recolha, valorização ou eliminação; no entanto, e ainda que esta seja, aparentemente, a melhor solução, deverá também ela ser devidamente avaliada em termos dos impactes ambientais que irá induzir;
- Qualquer solução preconizada deverá ter sempre em consideração a preservação do património natural e do ambiente, assegurando uma correta avaliação dos riscos para a saúde pública e para o ambiente,

nomeadamente, os solos, a qualidade das águas, a flora, o ambiente sonoro, a qualidade do ar e o património natural;

- As operações de gestão dos resíduos (quer de extração quer não mineiros) deverão obedecer aos princípios de gestão definidos no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 73/2011, de 17 de junho;
- O modelo de gestão dos resíduos de extração deverá ter em consideração o facto de os materiais poderem ser diferenciados, como resíduos ou como subprodutos;
- O PGRE deverá contemplar propostas de atuação que, sem esquecer a vertente económica, obviamente fundamental para o seu sucesso, venham a permitir que todo o processo decorra dentro dos parâmetros ambientais adequados e no âmbito do quadro legal em vigor.

Em termos muito práticos e em relação aos resíduos de extração, prevê-se que a melhoria de desempenho ao nível da sua gestão passe, necessariamente, pela prevenção, redução e valorização desses resíduos. A eliminação, nomeadamente a sua deposição definitiva em escombreiras, deverá constituir a última opção de gestão, justificando-se apenas quando seja técnica ou financeiramente inviável a sua valorização.

No que respeita à aplicação dos princípios da prevenção e redução, haverá, em tese, espaço para que as empresas exploradoras adotem ou desenvolvam métodos de desmonte seletivo e definam de forma criteriosa na frente de desmonte quais os materiais que constituirão estéreis (resíduos de extração) e quais serão recursos minerais com valor comercial. As operações de esquartejamento e esquadriamento, nas pedreiras de blocos, deverão ser realizadas de forma a reduzir tanto quanto possível a produção de resíduos de extração.

Quanto à valorização de resíduos da indústria extrativa, pode admitir-se a possibilidade de um reforço da utilização de parte dos resíduos como matéria-prima para outras indústrias, nomeadamente, a indústria de cal e a produção de agregados. Refira se ainda que a indústria cimenteira já recebe resíduos provenientes da indústria de transformação de pedra, podendo esta prática ser alargada à valorização dos resíduos de extração produzidos nas pedreiras.

Não menos importante será a deposição de resíduos de extração para preenchimento dos vazios de escavação, no âmbito da recuperação paisagística de pedreiras, também entendida como uma operação de valorização de resíduos e que terá uma importância relevante no contexto da implementação do PIER.

Quer as linhas de orientação para o PGER anteriormente expostas, quer estes aspetos práticos da melhoria da gestão dos resíduos de extração reforçam a consideração de que o Critério dos "Resíduos" apresenta uma evidente relação de oportunidade com as QE "Valorizar o recurso geológico", "Reforçar a indústria extrativa", "Salvaguardar os valores naturais" e "Preservar os recursos patrimoniais e paisagísticos".

Complemenarmente, deverá proceder-se à implementação de um Plano de Gestão dos Resíduos (PGR) que assegure a adequada gestão de resíduos não extrativos, de acordo com os princípios de gestão definidos no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

5.2.5.4 Medidas e Recomendações (para a elaboração e para a implementação do Projeto de PIER Portela das Salgueiras)

Apresentam-se seguidamente as medidas a considerar nas fases de planeamento e gestão (elaboração) e de seguimento (implementação) do PIER Portela das Salgueiras.

Planeamento e Gestão (elaboração do PIER Portela das Salgueiras)
▪ Considerar a pavimentação de todos os caminhos públicos e externos às explorações mas que sejam utilizados pelo tráfego por elas induzido e assegurar a sua manutenção, de modo a mitigar a suspensão de poeiras e a emissão de ruído pelo tráfego ▪ Assegurar a articulação do Plano com os instrumentos de gestão e planeamento dos recursos hídricos ▪ Desenvolver um programa de medidas de gestão ambiental para as explorações, de modo a evitar a contaminação dos recursos hídricos e a garantir disponibilidade hídrica adequada às necessidades dos ecossistemas ▪ Desenvolver um plano de reutilização da água, de modo a diminuir os volumes de água necessários gastar nos processos de extração e corte dos blocos de calcário, ou seja, que promova a reutilização maximizada da água em circuito fechado ▪ Desenvolver um programa de formação dos trabalhadores relativamente a medidas de prevenção em caso de derrames acidentais de substâncias contaminantes (óleos e lubrificantes) ▪ Definir medidas que minimizem os efeitos resultantes da ocorrência de eventuais fenómenos extremos ▪ Privilegiar ações que minimizem o risco de erosão ▪ Garantir o adequado e atempado reconhecimento do recurso mineral de forma a permitir planear o desmonte e a sua definição nos Planos de Lavra, salvaguardando a valorização do recurso e facilitando a definição prévia das soluções mais adequadas para a gestão dos resíduos de extração

Planeamento e Gestão (elaboração do PIER Portela das Salgueiras)
▪ Garantir a aplicação do Plano de Gestão dos Resíduos de Extração (PGRE) às condições específicas da AIE da Portela das Salgueiras e assegurar que o processo conta com uma articulação adequada entre a Direção do PNSAC e os representantes dos industriais ▪ Garantir a aplicação do Plano de Gestão dos Resíduos (PGR) não extrativos, de acordo com a legislação em vigor, e assegurar que o processo conta com uma articulação adequada entre a Direção do PNSAC e os representantes dos industriais

Seguimento (implementação do PIER Portela das Salgueiras)
▪ Monitorização da qualidade do ar nos receptores sensíveis na envolvente da AIE, nas condições estipuladas pela Declaração de Impacte Ambiental do Projeto Integrado do Núcleo de Exploração de Pedreiras de Portela das Salgueiras ▪ Monitorização do Ambiente Sonoro nos receptores sensíveis na envolvente da AIE, nas condições estipuladas pela Declaração de Impacte Ambiental do Projeto Integrado do Núcleo de Exploração de Pedreiras de Portela das Salgueiras ▪ Envolvimento, cooperação e diálogo entre os vários intervenientes: entidade promotora e entidades que contribuem para o processo ▪ Monitorizar a qualidade e quantidade das águas subterrâneas ▪ Monitorizar o eventual aumento das áreas impermeabilizadas ▪ Implementar um programa de medidas de gestão ambiental em cada exploração, de modo a preservar os recursos hídricos e promover a gestão sustentável da água ▪ Reutilizar, sempre que possível, a água necessária aos diferentes processos de extração e corte de blocos de calcário, de modo a minimizar os impactes sobre os volumes de água a captar e subsequentes rebaixamentos piezométricos ▪ Implementar sistemas de recirculação de água, através da instalação de sistemas de decantação, que permitam uma utilização maximizada da água em circuito fechado. ▪ Monitorização da definição e implementação do PGR na AIE e registos de quantidade de resíduos, condições de armazenamento temporário e guias de acompanhamento de resíduos ▪ Garantir a correta gestão e manuseamento das águas residuais produzidos e associados à pedreira, através da recolha e condução a destino final apropriado (devidamente credenciado pela Agência Portuguesa do Ambiente), reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações ▪ Garantir a adequada manutenção do estado de limpeza dos órgãos de drenagem pluvial, nomeadamente das valas periféricas às áreas de escavação e dos acessos às zonas de trabalho ▪ Garantir que durante o avanço da exploração, aquando da interceção de estruturas cársicas ou respeitantes a planos de fratura, as águas com elevado teor de sólidos em suspensão sejam desviadas, impedindo-se a sua infiltração através destas estruturas, e que as substâncias tóxicas como hidrocarbonetos e óleos se encontrem devidamente armazenados ▪ Garantir que caso se verifique algum derrame acidental de substâncias contaminantes (óleos e lubrificantes) o responsável da pedreira seja imediatamente avisado para que o solo contaminado seja confinado e recolhido, a fim de ser processado em destino final apropriado ▪ Garantir que os locais de armazenamento temporário de resíduos são cobertos e impermeabilizados ▪ Implementar medidas que garantam que os efluentes de infra-estruturas, tais como balneários e WCs, não atingem quaisquer zonas ou estruturas de infiltração. ▪ Implementar medidas destinadas a prevenir e mitigar os impactes da erosão hídrica ▪ Assegurar que a cartografia das explorações na AIE é mantida atualizada e que são efetuados registos anuais das quantidades de recursos extraídos e de resíduos resultantes acumulados

Seguimento (implementação do PIER Portela das Salgueiras)
▪ Monitorização da definição e implementação do PGRE na AIE ▪ Implementar o programa de medidas de gestão ambiental em cada exploração, de modo a evitar a contaminação dos recursos hídricos ▪ Promover o licenciamento das explorações existentes, assegurando o cumprimento da legislação em vigor

5.2.5.5 Quadro de Governança

Apresenta-se seguidamente o quadro de governança que contém o conjunto de entidades que contribuirão para assegurar o cumprimento das medidas e recomendações de seguimento.

Entidades	Ações a desenvolver
CM Porto de Mós / CM Rio Maior	▪ Pavimentação e manutenção dos caminhos públicos externos às explorações mas utilizados pelo tráfego por elas induzido ▪ Monitorização do ruído Estabelecer orientações e metas municipais de proteção dos recursos hídricos
CM Porto de Mós / CM Rio Maior / APA / CCDR Centro	▪ Manter atualizadas as orientações e assegurar o cumprimento dos princípios de proteção e valorização ambiental ▪ Implementar, gerir e monitorizar as ações do Plano ▪ Promover e garantir o uso eficiente e sustentável dos recursos hídricos ▪ Promover a preservação das linhas de água e área envolvente
APA / ICNF / PNSAC	▪ Promover estratégias de gestão dos recursos hídricos compatíveis com a conservação da natureza
ASSIMAGRA / Associação dos industriais na AIE	▪ Monitorização da qualidade do ar e do ruído ▪ Monitorização das condições de estabilidade geotécnica das escombreiras ▪ Beneficiação dos caminhos internos e aspersão com água dos caminhos não pavimentados durante o período estival
ASSIMAGRA / Associação dos industriais na AIE / PNSAC	▪ Articulação para a definição e implementação do PGRE ▪ Articulação para a definição e implementação do PGR
ASSIMAGRA / Associação dos industriais na AIE / DGEG	▪ Levantamento e atualização da cartografia do recurso mineral e sua consideração nos processos de licenciamento das explorações
População em geral	▪ Colaborar nos processos de gestão eficiente da água

6 SÍNTESE DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL

6.1 ANÁLISE DE OPORTUNIDADES E RISCOS – QUESTÕES CRÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE

No quadro que se segue, apresenta-se a síntese da análise comparativa (cenário 1 – situação atual e cenário 2 – tendências evolutivas expectáveis) e oportunidades e riscos que constituem as Questões Criticas de Sustentabilidade para a totalidade dos FCD.

Quadro 12**- Síntese das Questões Criticas de Sustentabilidade**

FCD	CRITÉRIOS	INDICADORES	QUESTÕES CRITICAS DE SUSTENTABILIDADE	
		DESIGNAÇÃO	Cenário 1 – Situação Atual (sem a implementação do projeto do PIER Portela das Salgueiras)	Cenário 2 – Tendências evolutivas expectáveis (com a implementação do projeto do PIER Portela das Salgueiras)
Governança	**Informação**	Locais com informação disponível (físicos e virtuais)	▪ Partilha de informação é um princípio intrínseco ao PNSAC desde a sua criação, particularmente na elaboração e revisão do POPNSAC, com intervenção ativa por parte dos diferentes agentes e das comunidades locais ▪ Lacunas técnicas e de informação de base do processo de revisão do POPNSAC e aplicação deficitária do Sistemas de Informação Geográfica (SIG) o que dificulta a gestão, acompanhamento e monitorização do POPNSAC. ▪ Programa de execução do PONPSAC corresponsabiliza os vários interessados, públicos e privados, na sua concretização, nomeadamente o Parque, o ICNB, a Assimagra, as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia ▪ Envolvimento ativo do PNSAC e da ASSIMAGRA enquanto interlocutores privilegiados para debate, partilha e disponibilização de informação junto dos empresários e das comunidades locais ▪ Área de intervenção repartida por dois municípios (Porto de Mós e Rio Maior), carecendo de articulação entre os mesmos	▪ Convergência das QE com os critérios e objetivos de sustentabilidade do critério Governança ▪ Incorporação "política de boa governança" na elaboração do PIER Portela das Salgueiras verificando-se uma aplicação satisfatória dos princípios do Livro Branco da Governança ▪ A comunicação e a partilha de informação são fundamentais para a concretização de um modelo de ordenamento coerente que permita equilibrar a dicotomia de usos e ocupações do solo no território e harmonizar "os jogos de interesses" dos agentes envolvidos. ▪ Criação de condições de disponibilização e de acesso à informação para todos os interessados no processo de planeamento na área de incidência do PIER, no âmbito da legislação específica. ▪ Processo continuo de difusão de informação e auscultação dos agentes, através da divulgação do ponto de situação dos trabalhos no site da ASSIMAGRA e desenvolvimento de reuniões entre entidades e com os exploradores e/ou seus representantes técnicos. ▪ Aplicação de práticas de boa governança com elevado envolvimento, cooperação institucional e corresponsabilização entre agentes, fundamental para a compatibilização entre a valorização do recurso geológico e a salvaguarda dos valores naturais. ▪ Tendo em conta o empenho demonstrado antevê-se para a implementação do PIER o incremento da política de "boa governância" mediante uma maior aproximação aos agentes interessados, com iniciativas aliciantes de divulgação e informação, tirando partido das tecnologias de informação, nomeadamente das páginas institucionais dos agentes interessados no processo, e da informação produzida durante a sua elaboração
		Iniciativas de divulgação e informação		
		Tecnologias de informação e comunicação		
	Corresponsabilização	Agentes envolvidos (públicos e privados)		
		Formas de interação entre agentes (ex: parcerias, acordos e iniciativas conjuntas)		
		Formas de interação entre a CM Porto de Mós e a CM Rio Maior (ex: reuniões, parcerias, acordos e iniciativas conjuntas, medidas e ações de monitoria)		

FCD	CRITÉRIOS	INDICADORES	QUESTÕES CRITICAS DE SUSTENTABILIDADE	
		DESIGNAÇÃO	Cenário 1 – Situação Atual (sem a implementação do projeto do PIER Portela das Salgueiras)	Cenário 2 – Tendências evolutivas expectáveis (com a implementação do projeto do PIER Portela das Salgueiras)
Dinâmica socioeconómica	Empresas	Estabelecimentos por secção de CAE	▪ Possibilidade de manutenção dos baixos níveis de produtividade e de valor acrescentado; ▪ Forte possibilidade de continuar a verificar-se um reduzido número de empresas face à superfície da freguesia de Arrimal; ▪ Esta paisagem de rarefação empresarial permite que a situação atual seja marcada pelo valor de negócio e do valor acrescentado polarizado em torno de muito poucas empresas agravando o risco económico e sobretudo social ▪ O aumento recente do número de empresas do setor extrativo a operar na freguesia irá estabilizar e tornar-se pouco expressivo por limitações naturais impostas à exploração extrativa.	▪ As atuais intensas dinâmicas de procura externa só poderão ser prolongadas de modo sustentável se se confirmar a capacidade de valorização da qualidade do produto a partir da implementação do Plano ▪ Este cenário também parece ser o mais ajustado aos esperados elevados níveis de competitividade empresarial internacional e à permanência da incipiente procura interna face à crise financeira ▪ Deste quadro global espera-se a sustentabilidade nos níveis de produtividade agora assentes no aumento de valor incorporado no produto mas uma estabilidade no número de empresas do setor ▪ Por outro lado é expectável com este desenvolvimento o reforço do setor não básico na freguesia.
		Valor acrescentado por trabalhador na indústria extrativa		
	Emprego	Emprego por secção de CAE	▪ A produtividade poderá ainda crescer ligeiramente mas dado que assenta sobretudo na redução do emprego e numa inflação conjuntural do preço do produto comercializado, em resultado de uma pressão do mercado e não do aumento da sua qualidade e valor intrínseco, a tendência será para estabilizar ▪ Nas atuais condições o emprego já não poderá recuar mais pois os níveis de extração de valor dos recursos humanos já são bastante elevados e não parece haver margem para ampliar ainda mais a composição orgânica do capital ▪ Sem se verificar alterações noutros domínios (aposta no aumento do valor intrínseco do produto) a atividade extrativa continuará a ser pouco exigente em emprego qualificado e a envolver baixos volumes de emprego	▪ A qualificação das áreas de exploração e das áreas envolventes bem como a existência de uma procura externa significativa aponta para atrair recursos humanos mais qualificados ▪ Não havendo muito mais empresas ligadas ao setor extrativo e parecendo que os baixos níveis de emprego é uma realidade estrutural a tendência aponta para um reforço do emprego em setores não básicos (não exportadores) para apoiar quer o aumento de rendimento obtidos nas empresas ligadas à extração quer ao emprego mais qualificado.
		Empregados por nível de qualificação académica, por secção de CAE		

FCD	CRITÉRIOS	INDICADORES	QUESTÕES CRITICAS DE SUSTENTABILIDADE	
		DESIGNAÇÃO	Cenário 1 – Situação Atual (sem a implementação do projeto do PIER Portela das Salgueiras)	Cenário 2 – Tendências evolutivas expectáveis (com a implementação do projeto do PIER Portela das Salgueiras)
Dinâmica socioeconómica	**População**	Índice de envelhecimento	▪ O concelho de Porto de Mós revela um comportamento positivo em variáveis macro-demográficas – variação do número de indivíduos e famílias. Todavia o contributo demográfico da freguesia de Arrimal para o total concelhio é bastante inferior ao que seria de esperar face ao seu peso territorial ▪ A situação tende para o aprofundamento do afastamento face ao que é a dinâmica do Concelho quer para o número de residentes quer para o número de famílias quer ainda para o índice de envelhecimento	▪ O alargamento do tecido empresarial esperado em setores não diretamente ligados à extração gerará emprego que fixará e provavelmente atrairá novos residentes
		População residente		
Ordenamento do Território	**Gestão Territorial**	Articulação/ compatibilização do PIER com IGT aplicáveis	▪ Sobre área de intervenção do PIER Portela das Salgueiras incide um conjunto de instrumentos de gestão territorial, com âmbitos e funções diversas no sistema de gestão territorial, incidindo também sobre a mesma servidões e restrições de utilidade pública. ▪ Esta área insere-se no Parque Natural de Serras de Aire e Candeeiro (PNSAC), área de paisagem protegida criada em 1979 com um plano de ordenamento (POPNSAC), cuja revisão foi publicada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 57/2010, de 12 de agosto com o objetivo de fixar o regime de gestão compatível com a proteção e a valorização dos recursos naturais e com o desenvolvimento das atividades humanas, incluindo a necessidade de ordenar a indústria extrativa. ▪ No âmbito do POPNSAC foram criadas Áreas de Intervenção Específica (AIE), que constituem áreas sujeitas a exploração extrativa, entre elas a de Portela das Salgueiras, para as quais devem ser elaborados Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) que visem o estabelecimento de medidas de compatibilização	▪ Preocupação de articulação e compatibilização do PIER com os IGT aplicáveis e com as servidões e restrições de utilidade pública presentes. ▪ Cumprimento da disposição do POPNSAC que sujeita as AIE´s à elaboração de plano municipal de ordenamento do território. ▪ Compatibilização entre os vários usos e interesses, nomeadamente a salvaguarda dos valores ambientais presentes com as atividades económicas a labora. ▪ Ordenamento dos espaços de exploração, definição de metodologias e regras de exploração e de recuperação paisagística, considerando a ocorrência do recurso geológico e os imperativos ambientais. ▪ Definição de um modelo territorial que permite a identificação dos locais suscetíveis de exploração (compatíveis com a indústria extrativa) onde a qualidade do recurso geológico, os valores ecológicos e a sensibilidade ambiental são conciliáveis, e de áreas preferenciais para a conservação da natureza e salvaguarda do património geológico. ▪ Aplicação de medidas de compensação que permitem atribuir uma
		Implementação das normativas previstas no PIER		
	Ocupação do solo	Conflitos entre usos e valores		
		Conflitos entre usos e a ocupação envolvente (exterior ao plano)		

FCD	CRITÉRIOS	INDICADORES	QUESTÕES CRITICAS DE SUSTENTABILIDADE	
		DESIGNAÇÃO	Cenário 1 – Situação Atual (sem a implementação do projeto do PIER Portela das Salgueiras)	Cenário 2 – Tendências evolutivas expectáveis (com a implementação do projeto do PIER Portela das Salgueiras)
Ordenamento do Território	**Ocupação do solo**	Proteção dos aglomerados urbanos face às áreas de exploração de massas minerais	entre a gestão racional da extração de massas minerais, a recuperação das áreas degradadas e a conservação do património natural existente. ▪ As novas autorizações de exploração e de ampliação da indústria extrativa estão dependentes da elaboração do PMOT da AIE, que por se encontram em solo rural devem assumir a figura de Plano de Intervenção no Espaço Rústico. ▪ Ao longo dos anos foram sendo desenvolvidos vários Planos de Pedreiras, para instalação ou ampliação de indústrias extrativas, com vista à obtenção de licença de exploração os quais foram objeto de Avaliação de Impacte Ambiental, no âmbito da qual já foram emitidas Declarações de Impacte Ambiental (DIA) favoráveis ou favoráveis condicionadas. ▪ A AIE da Portela das Salgueiras situa-se na freguesia do Arrimal, concelho de Porto Mós e na freguesia de Alcobertas, no concelho de Rio Maior. As povoações mais próximas são Vale da Pia, junto ao limite Norte da AIE, Vale de Ventos a cerca de 300 m para Noroeste, Casais Monizes a 1300 m para Sul e Arrimal a 800 m para Nordeste. ▪ Possui três acessos possíveis., através de vias não asfaltadas na proximidade e no interior da AIE.	contrapartida, in situ ou ex situ, de ações, terrenos ou financiamentos de ações, pela afetação de solo de valoração biológica alta ou excecional à extração de inertes para ornamental. ▪ A implementação do PIER Portela das Salgueiras, permitirá enquadrar a regularização das situações de usos indevidos e as disposições presentes nas DIA´s emitidas que deverão ser consideradas/ integradas no Projeto Integrado. ▪ No que se refere aos conflitos entre usos e a ocupação envolvente (exterior da área de intervenção do PIER) e a proteção dos aglomerados urbanos, nela situados, face às áreas de exploração de massas minerais, não se encontram previstas no PIER regulamentações ou minimizações dos efeitos resultantes da laboração das pedreiras.

FCD	CRITÉRIOS	INDICADORES	QUESTÕES CRITICAS DE SUSTENTABILIDADE	
		DESIGNAÇÃO	Cenário 1 – Situação Atual (sem a implementação do projeto do PIER Portela das Salgueiras)	Cenário 2 – Tendências evolutivas expectáveis (com a implementação do projeto do PIER Portela das Salgueiras)
Património Natural e Cultural	Valores Naturais	Espécies com estatuto de proteção	▪ Elevada concentração de espécies e habitats florísticos e faunísticos, devido às características geológicas e climáticas, com um número considerável de espécies raras e/ou ameaçadas. ▪ Na área de intervenção do PIER Portela das Salgueiras é possível encontrar as seguintes espécies de flora de caráter conservacionista, mais relevantes ao nível do PNSAC, que inclui as espécies *Arabis sadina, Euphorbia transtagana* (mama-leite), *Iberis procumbens* subsp. *microcarpa* (assembleias), *Juncus valvatus* (junco), *Narcissus scaberulus subsp. calcicola* (nininas), Pseudarrhenatherum pallens e Silene longicilia	▪ Necessidade de compatibilizar a coexistência entre áreas com elevada aptidão para a extração de massas minerais com as áreas de elevado valor ecológico, o que conduz à necessidade de estabelecimento de medidas de compensação e à recuperação das áreas afetadas pelas atividades de extração de inertes, logo que termine a fase de exploração. ▪ A minimização dos riscos da pressão antrópica deve ser levada em consideração no processo de planeamento (à fase de exploração e de seguimento).
		Proteção e valorização dos ecossistemas	▪ A nível da flora é possível identificar 181 espécies e subespécies e 147 géneros distribuídos por 48 famílias, entre as quais 29 espécies são RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção), distribuídas por 12 famílias, constituindo cerca de 16% da totalidade de espécies inventariadas. ▪ A nível da fauna, a área de intervenção do PIER Portela das Salgueiras também apresenta um enorme potencial, tendo sido identificada a possibilidade de ocorrência de cerca de 181 espécies de vertebrados terrestres (entre estes 13 anfíbios, 17 répteis, 106 aves e 45 mamíferos), de entre as quais foi confirmada a presença de 73 espécies (4 anfíbios, 5 réptil, 54 aves e 10 mamíferos). Considerando os estatutos de Conservação, são potenciais 20 espécies ameaçadas: três Criticamente em Perigo (CR), três Em Perigo (EN) e 14 Vulneráveis (VU). Destas destacam-se 5 espécies de morcegos	▪ A monitorização das áreas dos ecossistemas recuperados e do número de valores patrimoniais conservados, constitui uma ferramenta essencial de controlo para a biodiversidade face aos riscos decorrentes da indústria extrativa.

FCD	CRITÉRIOS	INDICADORES	QUESTÕES CRITICAS DE SUSTENTABILIDADE	
		DESIGNAÇÃO	Cenário 1 – Situação Atual (sem a implementação do projeto do PIER Portela das Salgueiras)	Cenário 2 – Tendências evolutivas expectáveis (com a implementação do projeto do PIER Portela das Salgueiras)
Património Natural e Cultural	**Paisagem**	Recuperação paisagística das áreas de exploração concluída	▪ A AIE Portela das Salgueiras e particularmente a sua envolvente, integra um conjunto de valores patrimoniais com relevância em termos paisagísticos, geológicos e culturais que importam valorizar e preservar. ▪ a AIE Portela das Salgueiras, assume-se como uma unidade de paisagem (de menor escala) cuja valoração cénico-paisagística é média. ▪ Destaca-se como ponto notável, a presença de um recinto murado designado por chouço, sendo também de referir a importância da presença de manchas arbóreas na amenização do espaço.	▪ Necessidade de estabelecimento de medidas que concorram para a recuperação das áreas afetadas pelas atividades de extração de inertes, logo que termine a fase de exploração, de forma a renaturalizar o espaço e a integrá-lo paisagisticamente na área envolvente.
	Património	Preservação dos valores patrimoniais em presença Identificação de novos valores patrimoniais	▪ Este território é marcado pela existência de valores patrimoniais de âmbito cultural, que importa preservar, tendo sido registadas 9 ocorrências (que incluem achados isolados ou dispersos, construções, monumentos, conjuntos, sítios e, ainda, indícios - toponímicos, topográficos ou de outro tipo, de natureza arqueológica, arquitetónica e etnológica), das quais 5 estão no seu interior e as restantes (4) na área de enquadramento.	▪ A presença de ocorrências com eventual valor patrimonial, devem contemplar uma monitorização durante a fase de exploração, tendo em vista a identificação de eventuais ocorrências desconhecidas, que surjam nas atividades de remoção, revolvimento do solo e escavações. ▪ As estruturas muradas cujo desmonte seja imprescindível à atividade, devem ser georreferenciadas e fotografadas, permitindo a sua eventual reconstrução.
Qualidade do Ambiente	**Ruído**	N.º incumprimentos do Regulamento Geral do Ruído (RGR) / Nº de recetores sensiveis identificados	▪ De salientar que na AIE não existem recetores sensíveis. Com base nas medições do Estudo de Ruído Ambiental realizado, verificou-se que os valores obtidos não excedem os valores limite de exposição previstos no RGR, com exceção do critério de incomodidade. ▪ Sem a implementação do PIER prevê-se que esta situação se mantenha ou se altere caso surjam novas fontes de ruído no local como, por exemplo, uma nova pedreira em exploração. Para ambos os cenários não se prevê que haja população exposta a níveis sonoros superiores aos valores limite de exposição previstos no Regulamento Geral do Ruído (RGR).	▪ Com a implementação do PIER é expectável um aumento do ruído resultante da presença de novas explorações, no entanto não se prevê que os níveis sonoros excedam os valores limite estabelecidos no RGR, dadas as medidas de minimização previstas. A implementação dos planos de monitorização do ruído nas zonas de Vale de Ventos e Casais Monizes previstos no PIER permitem controlar este critério.

FCD	CRITÉRIOS	INDICADORES	QUESTÕES CRITICAS DE SUSTENTABILIDADE	
		DESIGNAÇÃO	Cenário 1 – Situação Atual (sem a implementação do projeto do PIER Portela das Salgueiras)	Cenário 2 – Tendências evolutivas expectáveis (com a implementação do projeto do PIER Portela das Salgueiras)
Qualidade do Ambiente		N.º de reclamações apresentadas pela população	▪ Sem a implementação do PIER não se prevê a ocorrência de reclamações por parte da população dado que na AIE não existem recetores sensíveis, o período de laboração das pedreiras é diurno, os métodos utilizados são os menos ruidosos e até à data não há registo de reclamações por parte da população existente em Vale de Ventos e Casais Monizes.	▪ Com a implementação do PIER não se prevê a ocorrência de reclamações por parte da população pois apesar do expectável aumento de ruído não se prevê que exceda os valores limite de exposição e haverá um maior controlo garantido pela implementação dos planos de monitorização de ruído previstos no PIER.
	Ar	Avaliação das concentrações de PM10 e sua comparação com os valores limite estabelecidos legalmente **(DL 102/2010):** n.º recetores em cumprimento da legislação / n.º recetores monitorizados	▪ Sem a implementação do PIER é expectável que as concentrações de PM10 se mantenham ou aumentem ultrapassando pontualmente os valores limite estabelecidos legalmente.	▪ Com a implementação do PIER, considerando as medidas propostas na fase de elaboração do PIER e os planos de monitorização previstos para a fase de implementação do PIER, é expectável que as concentrações de PM10 se mantenham ou diminuam e não ultrapassem os valores limite estabelecidos legalmente.
		N.º de reclamações apresentadas pela população	▪ Prevê-se a ausência de reclamações devido ao desconhecimento que existe sobre este critério ou a ocorrência de reclamações por parte da população informada.	▪ Não se prevê a ocorrência de reclamações por parte da população dado que esta situação estará muito mais controlada com a implementação do PIER conforme descrito anteriormente.
	Recursos Hídricos	Qualidade dos recursos hídricos superficiais	▪ As massas de água da sub-bacia do rio Maior apresentam estado inferior a bom, indicando os parâmetros físico-químicos gerais e os biológicos como os responsáveis por este estado. ▪ As águas apresentam as espetáveis características de circulação em meio carbonatado, isto é, têm caráter ligeiramente alcalino, são águas duras e evidenciam fácies bicarbonatada-cálcica. ▪ As concentrações do ião nitrato nas amostras de água do furo são pequenas, na ordem de 3 mg/L.	▪ As medidas previstas no PIER visam condicionar as utilizações suscetíveis de comprometer o cumprimento dos objetivos ambientais da Lei da Água, em termos de qualidade (e quantidade), no sentido de se atingir o bom estado das massas de água

FCD	CRITÉRIOS	INDICADORES	QUESTÕES CRITICAS DE SUSTENTABILIDADE	
		DESIGNAÇÃO	Cenário 1 – Situação Atual (sem a implementação do projeto do PIER Portela das Salgueiras)	Cenário 2 – Tendências evolutivas expectáveis (com a implementação do projeto do PIER Portela das Salgueiras)
Qualidade do Ambiente	Recursos Hídricos	Qualidade dos recursos hídricos subterrâneos	▪ Do ponto de vista microbiológico, nas amostras recolhidas no furo em "águas baixas" está patente a contaminação relativamente aos parâmetros analisados (coliformes totais, coliformes fecais e Escherichia coli). Nas "águas altas", nas amostras de água do furo constata-se uma apreciável diminuição dos coliformes totais e desaparecimento das colónias de coliformes fecais e Escherichia coli.	
		Implementação de programa de monitorização da qualidade dos recursos hídricos	▪ Monitorização insuficiente do estado das massas de água	▪ Aquisição de informação que contribui para a classificação do estado das massas de água ▪ Otimização da rede de monitorização do estado químico da água
		Evolução dos níveis piezométricos por pedreira	▪ Elevada profundidade do nível piezométrico (na ordem dos 536 m), tendo em consideração o único furo de captação (Salgueiras S) localizado na AIE ▪ Elevado grau de incerteza na obtenção de caudais, característico dos meios cársicos.	▪ Acréscimo de eficiência no uso da água, decorrente da política de gestão sustentável de recursos hídricos, inerentes à implementação do PIER, não se prevendo variações de nível. ▪ As medidas previstas no PIER visam condicionar as utilizações suscetíveis de comprometer o cumprimento dos objetivos da Lei da Água, em termos de quantidade (e qualidade) das massas de água). ▪ A implementação do PIER não irá causar interferências significativas nas reservas hídricas subterrâneas e na produtividade de captações existentes, em particular das nascentes temporárias situadas a jusante da AIE.
		Intervenções para prevenção e mitigação dos impactes da poluição acidental	▪ Dada a vulnerabilidade do aquífero "muito alta" e "alta", em que as manchas de vulnerabilidade "alta" se localizam na zona central da AIE podem ocorrer contaminações de diversos tipos, podendo existir risco de poluição acidental ▪ Manutenção/agravamento da atual situação, com aumento dos riscos associados às pressões da exploração e consequentes impactes resultantes de poluição acidental, com degradação do meio, e consequentes efeitos negativos na Qualidade Ambiental.	▪ A implementação das medidas contempladas no PIER vem reforçar a prevenção e permitir dar respostas mais eficazes, em caso de acidente, de modo a que haja uma redução gradual da poluição, visando garantir a boa qualidade da água

FCD	CRITÉRIOS	INDICADORES	QUESTÕES CRITICAS DE SUSTENTABILIDADE	
		DESIGNAÇÃO	Cenário 1 – Situação Atual (sem a implementação do projeto do PIER Portela das Salgueiras)	Cenário 2 – Tendências evolutivas expectáveis (com a implementação do projeto do PIER Portela das Salgueiras)
Qualidade do Ambiente	Recursos Hídricos	Situações hidrológicas extremas com impactes significativos	▪ As alterações climáticas poderão implicar uma ocorrência mais frequente e com maior magnitude de fenómenos hidrológicos extremos	▪ A implementação do PIER permitirá um melhor conhecimento das zonas de risco, reforçar a prevenção e dar uma resposta mais eficaz a eventos desta natureza
		Área impermeabilizada	▪ -------	▪ A implementação do PIER não irá causar acréscimos significativos na área impermeabilizada
		Zonas vulneráveis à erosão	▪ De acordo com Planta de Reserva Ecológica Nacional de Porto de Mós, a AIE abrangida por este concelho está classificada como áreas de risco de erosão. Estimativa da perda potencial de solo por erosão hídrica é de 4 ton/ha/ano.	▪ O programa de medidas visa promover a proteção e recuperação do solo, sendo a tendência evolutiva no sentido da prevenção e mitigação da erosão nas zonas vulneráveis
		Alteração das normais condições de escoamento superficial	▪ -------	▪ A atividade extrativa decorrente da implementação do PIER não irá causar alterações significativas nas atuais condições de escoamento superficial
	Recursos Geológicos	Avaliação qualitativa da adequação dos licenciamentos e dos planos de lavra face à aptidão geológica conhecida	▪ Na AIE de Portela das Salgueiras os recursos geológicos são essencialmente valorizados através da produção de calcários ornamentais. ▪ De acordo com a análise feita verifica-se que a área em estudo sobrepõe uma área de exploração consolidada, uma área de exploração complementar e uma área de potencial exploração com possível interesse económico salientando a ocupação de áreas não licenciadas inseridas na área da Portela das Salgueiras, situação que sem a implementação do PIER não será regularizada adequadamente.	▪ Com a implementação do PIER prevê-se a elaboração de Projeto Integrado de Pedreiras e a adequação do licenciamento das várias explorações existentes, contribuindo para o aumento da área de pedreiras licenciadas na AIE, que procederão ao aproveitamento do recurso de acordo com planos de lavra devidamente aprovados e contribuindo para uma melhor valorização dos recursos geológicos.
		Área (m2) de pedreiras licenciadas em exploração/ Área (m2) total em exploração, expressa em %		

FCD	CRITÉRIOS	INDICADORES	QUESTÕES CRITICAS DE SUSTENTABILIDADE	
		DESIGNAÇÃO	Cenário 1 – Situação Atual (sem a implementação do projeto do PIER Portela das Salgueiras)	Cenário 2 – Tendências evolutivas expectáveis (com a implementação do projeto do PIER Portela das Salgueiras)
Qualidade do Ambiente	**Resíduos**	Avaliação qualitativa das medidas previstas no Plano de Gestão dos Resíduos de Extração	▪ Sem a implementação do PIER cada pedreira vai continuar a realizar a gestão de resíduos de forma independente e desintegrada, prevendo-se uma maior afetação de área para deposição de resíduos (de escombreira) e, por conseguinte, maior impacte ambiental.	▪ Com a implementação do PIER está prevista a elaboração de um Plano de Gestão dos Resíduos de Extração (PGRE) para a AIE. Este plano privilegiará uma melhoria de desempenho ao nível da gestão de resíduos, pela prevenção, redução e valorização desses resíduos. A deposição definitiva em escombreiras deverá constituir a última opção de gestão, promovendo o reforço da utilização de parte dos resíduos como matéria-prima para outras indústrias, nomeadamente, a indústria de cal e a produção de agregados. Prevê-se assim uma melhoria significativa ao nível da gestão de resíduos.

6.2 SÍNTESE DAS MEDIDAS E RECOMENDAÇÕES

Nos quadros seguintes, apresentam-se as sínteses das medidas e recomendações, resultantes da agregação das anteriormente estabelecidas, para cada um dos FCD.

Planeamento e Gestão (elaboração do PIER Portela das Salgueiras)
▪ Divulgar, informar e envolver dos diferentes agentes no processo de elaboração do PIER Portela das Salgueiras, mediante realização de reuniões e apresentações públicas e recorrendo à base de dados (contactos) e à página de Assimagra e do ICNF ▪ Realizar reuniões de sensibilização com os exploradores visando o seu envolvimento na implementação do PIER Portela das Salgueiras e subsequente Projeto Integrado, bem como na colaboração com o ICNF ▪ Promover o envolvimento de ONG's e da população local no desenvolvimento de ações/iniciativas tendentes à recuperação de áreas degradadas e/ou similares ▪ Desenvolver um processo alargado de discussão pública recorrendo à criação de página nas redes sociais e às páginas de *internet* da Assimagra, ICNF e da CM Porto de Mós, possibilitando a recolha de contributos através das mesmas ▪ Incorporar os contributos provenientes dos eventos de Participação Pública no PIER ▪ Criar uma Comissão de Gestão que integre as entidades envolvidas durante o processo de elaboração do PIER Portela das Salgueiras e que se responsabilize pela implementação das medidas previstas, dando continuidade ao trabalho desenvolvido ▪ Contemplar ações que incentivem a governança ambiental (capacitação, formação, sensibilização e envolvimento) ▪ Promover o envolvimento de ONG's e da população local no desenvolvimento de ações/iniciativas tendentes à recuperação de áreas degradadas e/ou similares ▪ Promover a multifuncionalidade, designadamente habitação, serviços, comércio e indústria, no ordenamento territorial da AIE e sua envolvente ▪ Criar acessibilidade que tornem mais permeável o território ao escoamento da produção da indústria extrativa e, ao mesmo tempo, retirem impactos negativos aos aglomerados urbanos e até edificações dispersas existentes ▪ Assegurar a articulação, a compatibilização e a conformidade do PIER Portela das Salgueiras com os restantes IGT, acautelando a programação e a concretização das políticas, programas e projetos de desenvolvimento económico, social e de ambiente, com incidência espacial na área de intervenção do plano ▪ Indicar as normas regulamentares que altera no PDM Porto de Mós e no POPNSAC (nomeadamente nos Regimes de Proteção das AIE) ▪ Identificar as consequências das Servidões e Restrições de Utilidade Pública ▪ Indicar as formas de regularização dos usos indevidos ▪ Incorporar/enquadrar no regulamento do PIER Portela das Salgueiras as medidas de minimização previstas nas DIA ▪ Garantir que as medidas de compensação propostas assegurem o equilíbrio ecológico e a gestão racional da exploração das massas minerais. ▪ Criar condições, quando não for possível a garantia de outra área ou ação ambiental imediata como medida de compensação, para a realização de acordos/parcerias futuras e/ou alocar verba financeira num fundo para o mesmo efeito ▪ Indicar medidas de prevenção e minimização dos efeitos da implementação no PIER na ocupação envolvente, nomeadamente nos pavimentos viários, nas patologias das construções. ▪ Prever medidas de proteção dos aglomerados populacionais situados na envolvente próxima do PIER

Planeamento e Gestão (elaboração do PIER Portela das Salgueiras)
▪ Indicar medidas que comprometam os proprietários das explorações a recompensarem os proprietários das construções existentes na envolvente pelos efeitos negativos nas mesmas resultantes da laboração das pedreiras ▪ Promover o desenvolvimento de ações de proteção e recuperação dos valores ecológicos de elevada sensibilidade, nas áreas coincidentes com a existência e a extração de recursos minerais ▪ Garantir o estabelecimento de medidas para a salvaguarda dos valores patrimoniais, que existam ou venham a ser identificados durante os trabalhos de remoção e escavação do solo ▪ Desenvolver um programa de medidas de gestão ambiental para as explorações, de modo a evitar a contaminação dos recursos hídricos e a garantir disponibilidade hídrica adequada às necessidades dos ecossistemas ▪ Desenvolver um plano de reutilização da água, de modo a diminuir os volumes de água necessários gastar nos processos de extração e corte dos blocos de calcário ▪ Desenvolver um programa de formação dos trabalhadores relativamente a medidas de prevenção em caso de derrames acidentais de substâncias contaminantes (óleos e lubrificantes) ▪ Definir medidas que minimizem os efeitos resultantes da ocorrência de eventuais fenómenos extremos ▪ Garantir o adequado e atempado reconhecimento do recurso mineral de forma a permitir planear o desmonte e a sua definição nos Planos de Lavra, salvaguardando a valorização do recurso e facilitando a definição prévia das soluções mais adequadas para a gestão dos resíduos de extração ▪ Garantir a aplicação do Plano de Gestão dos Resíduos de Extração (PGRE) às condições específicas da AIE de Portela das Salgueiras e assegurar que o processo conta com uma articulação adequada entre a Direção do PNSAC e os representantes dos industriais

Seguimento (implementação do PIER Portela das Salgueiras)
▪ Concretizar estratégia de implementação do plano que envolva a realização de reuniões de esclarecimento com industriais do setor e com os demais agentes interessados e a integração nas páginas web da Assimagra, da CM Porto de Mós e do ICNF das normativas de gestão dispostas no regulamento do PIER Portela das Salgueiras ▪ Incorporar o modelo de ordenamento do PIER Portela das Salgueiras no SIG do Parque, constituindo uma ferramenta de gestão interativa ▪ Criar Plataforma Digital de Apoio à Decisão que possibilitará a integração da informação produzida durante a elaboração do PIER e a sua visualização, agregação e compatibilização de informações sobre o licenciamento, acesso aos dados e licenças emitidas, divulgação de legislação e publicações relacionadas com o tema e informação relativa às entidades licenciadoras. Esta plataforma interativa e dinâmica permitirá aos utilizadores (exploradores) consultar, adicionar e atualizar informação e constituirá um importante suporte de divulgação da informação e recolha de contributos ▪ Manter página nas redes sociais, alimentando-a com os progressos da implementação do PIER e do Projeto Integrado, bem como da ocorrência de iniciativas, onde todos os interessados, possam colaborar ▪ Acompanhamento da Comissão de Gestão ▪ Monitorizar o envolvimento dos interessados nas iniciativas de recuperação de áreas degradadas ▪ Estabelecer acordos tendo em vista a implementação das medidas previstas no plano, e sua concretização ▪ Recorrer a fundos de financiamento para a conservação da natureza tendo em vista o desenvolvimento de ações de recuperação de áreas degradadas ▪ Monitorizar a implementação do plano de comunicação, do PIER Portela das Salgueiras e das ações que incentivem a governança ambiental, nomeadamente através da promoção de sessões de sensibilização e capacitação dos exploradores ▪ Monitorizar a estrutura do tecido empresarial em números de estabelecimentos por secção de CAE, de modo a reconhecer os ajustamentos que estão a ocorrer por via do desenvolvimento da

Seguimento (implementação do PIER Portela das Salgueiras)
atividade extrativa ▪ Acompanhar o progresso da relação entre o valor acrescentado e o número de trabalhadores onde é possível extrair a dimensão da produtividade alcançada ▪ Perceber a distribuição do emprego por setores da CAE reconhecendo a criação de postos de trabalho diretos e indiretos à atividade de extração ▪ Identificar os ganhos de qualificação da mão-de-obra obtidos na atividade extrativa mas também nas restantes ▪ Verificar a evolução do número de residentes e a progressão do envelhecimento ▪ Aferir a conformidade da articulação/compatibilização do PIER com os restantes IGT aplicáveis ▪ Avaliar a aplicação das regras e condicionantes de uso previstas para garantir o equilíbrio ecológico e a gestão racional da exploração ▪ Monitorizar a ocorrência de usos indevidos no território ▪ Assegurar que os projetos referentes à indústria extrativa, sujeitos a processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), conforme legislação aplicável, adequando em cada situação, os conteúdos desta à avaliação efetuada no âmbito da presente AAE, por forma a não existir duplicação de procedimentos (nomeadamente no que respeita às alíneas b) e e), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho) ▪ Garantir qua as condicionantes e as medidas de minimização/potenciação/compensação previstas na DIA ao Projeto Integrado do Núcleo de Exploração de Pedreiras de Portela das Salgueiras sejam implementadas ▪ Monitorização da concretização das medidas de minimização previstas nas DIA ▪ Garantir a correta implementação das medidas de compensação propostas no PIER ▪ Monitorizar o ruído e a qualidade do ar na povoação de Vale de Ventos ▪ Monitorizar a implementação das medidas de prevenção e minimização dos efeitos da implementação no PIER na ocupação envolvente, nomeadamente a nível de qualidade do ar e do ruído ▪ Garantir pavimentação e manutenção dos caminhos públicos externos às explorações mas utilizados pelo tráfego por elas induzido ▪ Promover a rápida e eficaz implementação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística no final da laboração ▪ Assegurar a conservação de espécies com valor de proteção ▪ Assegurar a monitorização das áreas dos ecossistemas recuperados e do número de valores patrimoniais conservados ▪ Monitorizar o grau de conectividade entre áreas importantes para a salvaguarda dos valores naturais ▪ Promover ações de sensibilização junto aos trabalhadores para a não colheita ou danificação/abate de espécies vegetais e animais e abordar a temática da importância do valor ecológico da flora, fauna e habitats existentes nos locais das explorações ▪ Monitorizar a qualidade e quantidade das águas subterrâneas ▪ Monitorizar o eventual aumento das áreas impermeabilizadas ▪ Implementar um programa de medidas de gestão ambiental em cada exploração, de modo a preservar os recursos hídricos e promover a gestão sustentável da água (reutilizar e implementar sempre que possível sistemas de recirculação de água) ▪ Implementar planos de gestão dos resíduos, integrados nos planos de pedreira, que garantam o cumprimento generalizado das boas práticas respeitantes ao manuseamento e armazenamento de resíduos e efluentes produzidos, nomeadamente óleos e combustíveis, resíduos sólidos e águas residuais, através da sua recolha e condução a destinos finais apropriados. ▪ Garantir a correta gestão e manuseamento das águas residuais produzidos e associados à pedreira, através da recolha e condução a destino final apropriado (devidamente credenciado pela Agência Portuguesa do Ambiente), reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações

Seguimento (implementação do PIER Portela das Salgueiras)
▪ Garantir ações de manutenção e revisão periódicas dos órgãos de drenagem pluvial das explorações, bem como da fossa sética e da bacia de retenção ▪ Monitorizar a implementar medidas destinadas a prevenir, mitigar e reparar os impactes decorrentes de episódios de poluição acidental ▪ Implementar uma rede de piezómetros para controlo de níveis ▪ Garantir que durante o avanço da exploração, aquando da interceção de estruturas cársicas ou respeitantes a planos de fratura, as águas com elevado teor de sólidos em suspensão sejam desviadas, impedindo-se a sua infiltração através destas estruturas, e que as substâncias tóxicas como hidrocarbonetos e óleos se encontrem devidamente armazenados ▪ Monitorizar a implementação de medidas destinadas a mitigar os efeitos decorrentes de fenómenos extremos ▪ Assegurar que a cartografia das áreas com aptidão geológica é mantida atualizada e que essa informação é devidamente acautelada no licenciamento das explorações na AIE ▪ Promover o licenciamento das explorações existentes, assegurando o cumprimento da legislação em vigor. ▪ Monitorizar a implementação do PGRE na AIE

6.3 SÍNTESE DO QUADRO DE GOVERNANÇA

No quadro seguinte, apresentam-se as entidades que, através das suas ações contribuíram direta ou indiretamente para assegurar o cumprimento das medidas e recomendações de seguimento.

Entidades	Ações a desenvolver
CM Porto de Mós, CM Rio Maior	▪ Monitorizar a evolução do tecido empresarial em número de empresas e emprego, segmentadas por tipo de atividade ▪ Acompanhar a variação quantitativa (volumes) e qualitativa (estrutura etária, habilitações académicas, formação profissional) da população ▪ Garantir pavimentação e manutenção dos caminhos públicos externos às explorações mas utilizados pelo tráfego por elas induzido ▪ Monitorizar o ruído ▪ Estabelecer orientações e metas municipais de proteção dos recursos hídricos ▪ Desenvolver formas de interação entre a CM Porto de Mós e a CM Rio Maior (ex: reuniões, parcerias, acordos e iniciativas conjuntas, medidas e ações de monitoria
Assimagra	▪ Criar Plataforma Digital de Apoio à Decisão ▪ Manter página nas redes sociais alimentando-as com os progressos da implementação do PIER e do Projeto Integrado, bem como da ocorrência de iniciativas onde todos os interessados possam colaborar ▪ Promover o produto extraído bem como as possibilidades da sua valorização. ▪ Monitorizar a qualidade do ar e do ruído ▪ Promover junto dos proprietários das pedreiras a rápida implementação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística no final da laboração
ICNF	▪ Incorporar o modelo de ordenamento do PIER Portela das Salgueiras no SIG do Parque, constituindo uma ferramenta de gestão interativa ▪ Compatibilizar o desenvolvimento económico com a preservação dos valores ecológicos, paisagísticos e de património

Entidades	Ações a desenvolver
DGPC / CM Porto de Mós / CM Rio Maior	▪ Assegurar o acompanhamento e monitorização dos valores patrimoniais existentes e eventualmente descobertos
Assimagra/ICNF	▪ Promover ações de sensibilização junto aos trabalhadores para a não colheita ou danificação /abate de espécies vegetais e animais e abordar a temática da importância do valor ecológico da flora, fauna e habitats existentes nos locais das explorações
Assimagra/ ICNF/ CM Porto de Mós / CM Rio Maior / União de Freguesias de Arrimal e Mendiga	▪ Realizar reuniões de esclarecimento com industriais do setor e com os demais agentes interessados sobre a implementação do PIER ▪ Integrar nas páginas web as normativas de gestão dispostas no regulamento do PIER Portela das Salgueiras ▪ Monitorizar a implementação do plano de comunicação do PIER Portela das Salgueiras ▪ Monitorizar o envolvimento do público em geral nas iniciativas de recuperação de áreas degradadas ▪ Estabelecer acordos tendo em vista a implementação das medidas previstas no plano, e sua concretização ▪ Recorrer a fundos de financiamento para a conservação na natureza para o desenvolvimento de ações de recuperação de áreas degradadas ▪ Assegurar a monitorização das áreas dos ecossistemas recuperados ▪ Monitorizar o grau de conectividade entre áreas importantes para a salvaguarda dos valores naturais ▪ Garantir a correta implementação das medidas de compensação propostas no PIER ▪ Monitorizar a implementação das medidas de prevenção e minimização dos efeitos da implementação no PIER na ocupação envolvente
Assimagra/ ICNF/ DGEG / CM Porto de Mós / CM Rio Maior	▪ Acompanhamento da Comissão de Gestão ▪ Implementar e adotar PGRE aprovados de acordo com a legislação em vigor ▪ Assegurar que a cartografia das áreas com aptidão geológica é mantida atualizada e que essa informação é devidamente acautelada no licenciamento das explorações na AIE
CM Porto de Mós / CM Rio Maior	▪ Manter atualizadas as orientações e assegurar o cumprimento dos princípios de proteção e valorização ambiental ▪ Promover e garantir o uso eficiente e sustentável dos recursos hídricos ▪ Promover a preservação das linhas de água e área envolvente
CM Porto de Mós / CM Rio Maior / APA / CCDR Centro	▪ Manter atualizadas as orientações e assegurar o cumprimento dos princípios de proteção e valorização ambiental ▪ Implementar, gerir e monitorizar as ações do PIER
CCDR Centro / ICNF / CM Porto de Mós / CM Rio Maior	▪ Aferir a conformidade da articulação/compatibilização do PIER com os restantes IGT aplicáveis ▪ Monitorizar a ocorrência de usos indevidos no território
APA / ICNF / PNSAC	▪ Promover estratégias de gestão dos recursos hídricos compatíveis com a conservação da natureza
População em geral	▪ Envolvimento nas ações/iniciativas tendentes à recuperação de áreas degradadas ▪ Colaborar nos processos de gestão eficiente da água

7 PROGRAMA DE SEGUIMENTO

O Programa de Seguimento visa definir as bases de suporte ao acompanhamento da AAE no que respeita aos efeitos ambientais, sociais e económicos no território, decorrentes da implementação do PIER Portela das Salgueiras.

Este acompanhamento será efetuado com recurso a um conjunto de indicadores qualitativos e quantitativos que irão suportar a avaliação dos efeitos da implementação do PIER Portela das Salgueiras.

O Programa de Seguimento materializado no quadro seguinte, compreende para cada FCD, Critério e Objetivo de Sustentabilidade definidos, informação referente às Medidas e Recomendações de Seguimento estabelecidas, às Metas a atingir, aos indicadores a calcular e sua Periodicidade, e à Entidade Responsável / Outras Entidades ou Parceiros envolvidos na sua implementação.

A Comissão de Gestão proposta no PIER terá um papel relevante na implementação deste Programa de Seguimento que, também irá constar da Declaração Ambiental.

FCD	Critérios	Objetivos de Sustentabilidade	Medidas e Recomendações de Seguimento	Metas a atingir	Indicadores	Periodicidade	Entidade Responsável / Outras Entidades ou Parceiros
					Descrição		
Governança	**Informação**	Incentivar o acesso à informação	Incorporação de informação nos web site institucionais	Informação sobre o PIER disponível em quatro web sites	Nº de locais com informação disponível **(S)**	Anual	Assimagra / ICNF/ CM Porto de Mós / CM Rio Maior
			Desenvolvimento de reuniões e apresentações públicas	Quatro reuniões por ano depois da aprovação do plano	N.º iniciativas de divulgação e informação **(S)**	Anual	Assimagra / ICNF/ CM Porto de Mós / CM Rio Maior
			Criar uma plataforma digital de Apoio à Decisão	Estimativa de 50 visualizações mensais	N.º de utilizadores por tipo de tecnologia **(S)**	Mensal	Assimagra
	Corresponsabilização	Potenciar a articulação de competências e de interesses entre agentes, fomentando a cultura de responsabilização	Implementar uma estratégia de comunicação após a aprovação do PIER visando os agentes com interesses diretos ou indiretos	Iniciar com a aprovação do PIER	N.º de agentes envolvidos (total e por tipologia de agentes) **(S)**	Anual	Assimagra/ ICNF/ CM Porto de Mós / CM Rio Maior
			Celebrar acordos/parcerias de colaboração para a implementação, gestão e monitorização	Iniciar com a publicação do PIER	N.º de interações entre agentes (total e por tipologia) **(S)**	Anual	Assimagra/ ICNF/ CM Porto de Mós / CM Rio Maior
				Iniciar com a aprovação do PIER	N.º de interações entre as CM Porto de Mós e Rio Maior **(S)**	Anual	CM Porto de Mós/ CM Rio Maior
Dinâmica socioeconómica	**Empresas**	Diversificar a base produtiva local	Monitorizar o número de estabelecimentos por secção da CAE;	Dois novos estabelecimentos por cada um novo na indústria extrativa	N.º de estabelecimentos por secção de CAE (concelho e freguesia) **(S)**	Anual	Porto de Mós / CM Rio Maior /Assimagra / INE
		Promover a produtividade através de um maior valor acrescentado	Monitorizar a estrutura do tecido empresarial em números de estabelecimentos por secção de CAE, de modo a reconhecer os ajustamentos que estão a ocorrer por via do desenvolvimento da atividade extrativa Monitorizar a produtividade do trabalho;	Crescimento de 1% por ano até ao limite 10% no horizonte do Plano	Quociente do valor acrescentado pelo número de trabalhadores (concelho e freguesia) **(S)**	Anual	Porto de Mós / CM Rio Maior /Assimagra / INE,

(S) Indicador à Fase de Seguimento

FCD	Critérios	Objetivos de Sustentabilidade	Medidas e Recomendações de Seguimento	Metas a atingir	Indicadores	Periodicidade	Entidade Responsável / Outras Entidades ou Parceiros
					Descrição		
Dinâmica socioeconómica	**Emprego**	Criar emprego direto ou indireto na indústria extrativa (atividades da fileira ou complementares)	Avaliar a distribuição do emprego por setores da CAE reconhecendo a criação de postos de trabalho diretos e indiretos à atividade de extração; Monitorização do número de trabalhadores por secção da CAE	Aumento de 10% de emprego no horizonte do Plano	N.º de indivíduos a trabalhar por setores de CAE (concelho) **(S)**	Anual	CM Porto de Mós/ CM Rio Maior/ Assimagra
		Aumentar os níveis de qualificação do emprego	Monitorizar qualificações dos trabalhadores por secção da CAE;	Aumento do peso dos trabalhadores com o ensino técnico e secundário e superior em 10% no horizonte do plano.	N.º de indivíduos por nível de qualificação académica, por secção de CAE (concelho) **(S)**	Anual	Porto de Mós / CM Rio Maior / Assimagra / INE
	População	Contrariar o declínio demográfico (no que respeita ao envelhecimento e à diminuição de efetivos)	Analisar a progressão do Índice de Envelhecimento;	No horizonte do plano a meta é a de travar o processo de envelhecimento. Isso corresponde pelo menos a um não agravamento dos valores existentes	Quociente entre o nº de indivíduos> 64 anos e o de nº indivíduos < 15 anos (concelho e freguesia) **(S)**	Quinquenal	CM Porto de Mós / CM Rio Maior/ Assimagra/ CCDR Centro/ INE
Ordenamento do Território	**Gestão Territorial**	Garantir que as normativas previstas no PIER asseguram o equilíbrio ecológico e a gestão racional da exploração das massas minerais	Avaliar a aplicação das regras e condicionantes de uso previstas para garantir o equilíbrio ecológico e a gestão racional da exploração	100% das regras e condicionantes de uso previstos no PIER aplicadas devidamente	Avaliação qualitativa da aplicação de regras e condicionantes de uso previstas no PIER **(S)**	Semestral	CCDR Centro/ ICNF/ CM Porto de Mós/ CM Rio Maior
	Ocupação do solo	Compatibilizar os valores em presença (naturais e patrimoniais) com a indústria extrativa	Monitorizar a ocorrência de usos indevidos	Inexistência de usos indevidos	N.º de situações detetadas de usos indevidos **(S)**	Semestral	CCDR Centro / ICNF, CM Porto de Mós / CM Rio Maior
				Inexistência de área ocupada por usos indevidos	Área (m^2) ocupada por situações detetadas de usos indevidos **(S)**	Semestral	CCDR Centro/ ICNF / CM Porto de Mós/ CM Rio Maior

(S) Indicador à Fase de Seguimento

FCD	Critérios	Objetivos de Sustentabilidade	Medidas e Recomendações de Seguimento	Metas a atingir	Indicadores	Periodicidade	Entidade Responsável / Outras Entidades ou Parceiros
					Descrição		
Ordenamento do Território	Ocupação do solo	Compatibilizar os valores em presença (naturais e patrimoniais) com a indústria extrativa	Monitorizar a prossecução das medidas de prevenção e minimização dos efeitos da implementação no PIER na ocupação envolvente Garantir pavimentação e manutenção dos caminhos públicos externos às explorações mas utilizados pelo tráfego por elas induzido	Inexistência de reclamações sobre patologias nas construções	N.º de reclamações sobre as patologias detetadas nas construções decorrentes da atividade extrativa **(S)**	Semestral	Assimagra/ CM Porto de Mós/ CM Rio Maior/ CCDR Centro
				Inexistência de pavimento deteriorado	N.º de reclamações relativas a pavimentos deteriorados (vias e passeios) devido ao tráfego pesado decorrente das explorações **(S)**	Semestral	Assimagra/ CM Porto de Mós/ CM Rio Maior/ CCDR Centro
				Inexistência de acidentes viários	N.º de acidentes viários provocados pelo aumento do tráfego pesado na envolvente **(S)**	Semestral	CM Porto de Mós/ CM Rio Maior
		Garantir a proteção dos aglomerados urbanos na proximidade das áreas de exploração de massas minerais	Monitorizar a prossecução das medidas de prevenção e minimização dos efeitos da implementação no PIER na ocupação envolvente	Inexistência de práticas indevidas com repercussão nos aglomerados urbanos	N.º de situações detetadas de práticas indevidas **(S)**	Semestral	CM Porto de Mós/ CM Rio Maior / União de Freguesias de Arrimal e Mendigal
Património Natural e Cultural	Valores Naturais	Assegurar a proteção e valorização da biodiversidade	Assegurar a conservação de espécies com valor de proteção	100% das espécies com estatuto de proteção têm a área delimitada	Área (m^2) ocupada pelas espécies com estatuto de proteção **(S)**	Anual	ICNF
			Monitorizar o grau de conectividade entre áreas importantes para a salvaguarda dos valores naturais Monitorizar a concretização das medidas de minimização previstas nas DIA Assegurar a monitorização das áreas dos ecossistemas recuperados	Dos ecossistemas identificados 80% é preservada	Área (m^2) dos ecossistemas preservados **(S)**	Anual	ICNF
		Manter a integridade, resiliência e conectividade dos ecossistemas		Requalificação dos ecossistemas concretizada em 80%	Área (m^2) dos ecossistemas requalificados **(S)**	Semestral	ICNF/ Assimagra/ CM Porto de Mós/ CM Rio Maior / União de Freguesias de Arrimal e Mendiga

(S) Indicador à Fase de Seguimento

FCD	Critérios	Objetivos de Sustentabilidade	Medidas e Recomendações de Seguimento	Metas a atingir	Indicadores	Periodicidade	Entidade Responsável / Outras Entidades ou Parceiros
					Descrição		
Património Natural e Cultural	**Paisagem**	Garantir a recuperação paisagística das áreas de exploração de inertes, após conclusão da sua atividade extrativa	Promover a rápida e eficaz implementação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística no final da laboração Monitorizar o envolvimento dos interessados nas iniciativas de recuperação de áreas degradadas	75% de áreas paisagisticamente recuperadas	Área (m^2) paisagisticamente recuperada/ Área (m^2) de exploração concluída, expressa em % **(S)**	Semestral	ICNF/ Assimagra, CM Porto de Mós/ CM Rio Maior / União de Freguesias de Arrimal e Mendiga
	Património	Preservar e valorizar o património cultural e geológico	Assegurar a preservação e monitorização dos valores patrimoniais	Totalidade dos valores patrimoniais preservados	N.º de valores patrimoniais preservados **(S)**	Anual	DGPC / CM Porto de Mós / Assimagra
				Totalidade dos novos valores patrimoniais preservados	N.º de novos valores patrimoniais **(S)**	Anual	DGPC / CM Porto de Mós / Assimagra
Qualidade do Ambiente	**Ruído**	Controlar os níveis de exposição da população ao ruído	Implementar planos de gestão ambiental e planos de monitorização de ruído Pavimentação e/ou beneficiação dos principais acessos de forma a minimizar o ruído causado pela circulação	Inexistência de população exposta a níveis de ruído superiores ao permitido	N.º incumprimentos do Regulamento Geral do Ruído (RGR) / Nº de recetores sensiveis identificados **(S)**	Anual	Assimagra / CM Porto de Mós/ CM Rio Maior / CCDR Centro
	Ar	Controlar os níveis de exposição da população a poluentes atmosféricos	Implementar medidas de gestão ambiental, como por ex. a rega dos caminhos e acessos, para reduzir a produção de poeiras na AIE e realizar planos de monitorização da qualidade do ar quer para novas pedreiras quer para pedreiras existentes.	Inexistência de excedente dos níveis de concentração de poluentes atmosféricos elativamente aos limites legalmente estabelecidos	Avaliação das concentrações de PM10 e sua comparação com os valores limite estabelecidos legalmente (DL 102/2010): n.º recetores em cumprimento da legislação / n.º recetores monitorizados (PG) (S	Anual (período estival)	Assimagra / CM Porto de Mós/ CM Rio Maior / CCDR Centro

(S) Indicador à Fase de Seguimento

FCD	Critérios	Objetivos de Sustentabilidade	Medidas e Recomendações de Seguimento	Metas a atingir	Indicadores	Periodicidade	Entidade Responsável / Outras Entidades ou Parceiros
					Descrição		
Qualidade do Ambiente	**Ar**	Controlar os níveis de exposição da população a poluentes atmosféricos	Definição de caminhos de acesso preferenciais aos núcleos de Pedreiras na AIE. Pavimentação e/ou beneficiação dos principais acessos de forma a minimizar o ruído causado pela circulação.	Inexistência de reclamações	N.º de reclamações apresentadas pela população (PG) (S)	Anual	APA/ CM Porto de Mós/ CM Rio Maior/ CCDR Centro
	Recursos Hídricos	Proteger a quantidade e a qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos	Monitorizar a evolução das áreas intervencionadas/requalificadas e o grau de eficiência das ações implementadas	Bom estado das massas de água, de acordo com o previsto na Lei da Água	Variação da área de recurso hídrico intervencionado / requalificado, pela área de intervenção do PIER, expresso em % **(S)**	Anual	APA/ CM Porto de Mós/ CM Rio Maior
			Monitorizar a qualidade e quantidade das águas subterrâneas		Variação do estado químico, no furo existente na área de intervenção do PIER e na nascente das Alcobertas, expresso em % **(S)**	Semestral	APA/ CM Porto de Mós/ CM Rio Maior
					N.º de medidas de monitorização da qualidade dos recursos hídricos **(S)**	Anual	APA/ CM Porto de Mós/ CM Rio Maior
			Implementar uma rede de piezómetros para controlo de níveis		Variação do nível piezométrico, por pedreira, expresso em % **(S)**	Semestral	APA/ CM Porto de Mós/ CM Rio Maior
			Acompanhamento das medidas de prevenção e mitigação dos impactes da poluição acidental		Avaliação qualitativa das medidas de prevenção e mitigação dos impactes da poluição acidental **(S)**	Anual	APA/ CM Porto de Mós/ CM Rio Maior

(S) Indicador à Fase de Seguimento

FCD	Critérios	Objetivos de Sustentabilidade	Medidas e Recomendações de Seguimento	Metas a atingir	Indicadores	Periodicidade	Entidade Responsável / Outras Entidades ou Parceiros
					Descrição		
Qualidade do Ambiente	Recursos Hídricos	Controlar a impermeabilização e erosão hídrica do solo	Monitorizar a evolução das áreas impermeabilizadas	Prevenir e mitigar os impactes decorrentes impermeabilização	Área (m^2) impermeabilizada/ Área (m^2) de intervenção do PIER, expressa em % **(S)**	Anual	APA/ CCDR Centro/ CM Porto de Mós/ CM Rio Maior
		Controlar a impermeabilização e erosão hídrica do solo	Monitorizar a implementação de medidas destinadas a mitigar os efeitos decorrentes de fenómenos extremos	Adequar os usos em áreas do PIER suscetíveis ao risco de erosão	N.º situações hidrológicas extremas **(S)**	Anual	APA/ Organismos da Proteção Civil
		Controlar a ocorrência de situações (decorrentes da atividade extrativa) que alterem as normais condições de escoamento superficial	Implementar um programa de medidas de gestão ambiental em cada exploração, de modo a preservar os recursos hídricos e promover a gestão sustentável da água (reutilizar e implementar sempre que possível sistemas de recirculação de água) Garantir que durante o avanço da exploração, aquando da interceção de estruturas cársicas ou respeitantes a planos de fratura, as águas com elevado teor de sólidos em suspensão sejam desviadas, impedindo-se a sua infiltração através destas estruturas, e que as substâncias tóxicas como hidrocarbonetos e óleos se encontrem devidamente armazenados	Apenas 1 ocorrência por ano	N.º de ocorrências que alterem as normais condições de escoamento **(S)**	Semestral	APA/ CCDR Centro/ CM Porto de Mós/ CM Rio Maior
				Apenas 2% da área afetadas por alteração de normais condições de escoamento	Área (m^2) afetada pela alteração das normais condições de escoamento / Área (m^2) de intervenção do PIER, expressa em % **(S)**	Semestral	APA, CCDR Centro/ CM Porto de Mós/ CM Rio Maior

(S) Indicador à Fase de Seguimento

FCD	Critérios	Objetivos de Sustentabilidade	Medidas e Recomendações de Seguimento	Metas a atingir	Indicadores	Periodicidade	Entidade Responsável / Outras Entidades ou Parceiros
					Descrição		
Qualidade do Ambiente	**Recursos Geológicos**	Promover a exploração racional das massas minerais	Assegurar que a cartografia das áreas com aptidão geológica é mantida atualizada e que essa informação é devidamente acautelada no licenciamento das explorações na AIE Promover o licenciamento das explorações existentes, assegurando o cumprimento da legislação em vigor.	90% dos licenciamentos com avaliação positiva (Satisfatória e Elevada)	Avaliação qualitativa da adequação dos licenciamentos e dos planos de lavra face à aptidão geológica conhecida **(S)**	Anual	Assimagra/ CM Porto de Mós/ CM Rio Maior/ DGEG
				100% das explorações licenciadas	Área (m2) de pedreiras licenciadas em exploração/ Área (m2) total em exploração, expressa em % **(S)**	Anual	Assimagra/ CM Porto de Mós/ CM Rio Maior/ DGEG
	Resíduos	Promover a gestão racional e sustentável dos resíduos	Implementar e adotar PGRE aprovados de acordo com a legislação em vigor.	80% dos PGRE com avaliação Boa	Avaliação qualitativa das medidas previstas no Plano de Gestão dos Resíduos de Extração **(S)**	Anual	Assimagra/ PNSAC/ CM Porto de Mós/ CM Rio Maior/ DGEG
				Área ocupada por escombreiras < 15% da área total licenciada	Área ocupada por escombreiras / Área Licenciada	Anual	Assimagra/ PNSAC/ CM Porto de Mós/ CM Rio Maior/ DGEG
			Implementar e adotar PGR aprovados de acordo com a legislação em vigor.	Concretização das medidas previstas no PGR	Avaliação qualitativa das medidas previstas no Plano de Gestão dos Resíduos **(S)**	Anual	Assimagra/ PNSAC/ CM Porto de Mós/ CM Rio Maior/ DGEG

(S) Indicador à Fase de Seguimento

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Almeida, C.; Mendonça, J.L.L.; Jesus ,M. R. e Gomes, A.J., 2000 – Sistemas Aquíferos de Portugal Continental – O Maciço Calcário Estremenho. Instituto da Água, Lisboa.
- APA, I.P/ ARHTejo - Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo. Relatório Técnico - agosto 2012.
- Crispim, J. A. (1995) – Dinâmica cársica e implicações ambientais nas depressões de Alvados e de Minde. Tese de Doutoramento, Departamento de Geologia, Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa, 394 p.
- Direção Geral dos Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos, 1981 – "Índice Hidrográfico e Classificação Decimal dos Cursos de Água", Lisboa.
- Decreto Regulamentar nº11/2006, de 21 de julho. DR nº 140, Série I – Aprovação do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral.
- Jorge M.F., Carla Midões, Susana Machado, José Sampaio, Augusto Costa e Vítor Lisboa - Maciço Calcário Estremenho. Caracterização da Situação de Referência. LNEG. Relatório Interno. 21 de Nov. 2011 (acesso em 8 Nov. 2012 em *onlinebiblio.lneg.pt/download.asp?file=multimedia/associa/...pdf*
- PARTIDÁRIO, M.R. (2012) – Guia de melhores práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica – orientações metodológicas para um pensamento estratégico em AAE. Agência Portuguesa do Ambiente com o apoio de Redes Energéticas Nacionais (REN), SA. Lisboa.
- PARTIDÁRIO, M. R. (2007) – Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica. Agência Portuguesa do Ambiente. Amadora.
- PARTIDÁRIO, M. R. (2003) – Guia para Avaliação Estratégica de Impactes em Ordenamento do Território. DGOTDU. Lisboa.
- Partidário, M.R. (coord), Vicente, G., Augusto, B., Belchior, C., Nespen, S., Frade, S. Lima, J. & Martins, R. 2009. Avaliação Ambiental Estratégica. Relatório Ambiental. CCDR-LVT. Lisboa.

ANEXOS

ANEXO I

Quadro de Referência Estratégico

Quadro de Referência Estratégico - Âmbito nacional

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO – ÂMBITO NACIONAL	
Programas de Fundos Comunitários de Desenvolvimento Regional	
Documentos	**Designação/Aplicações**
Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) (Publicado em Diário da República n.º 126/2007, Série I de 3 de Julho de 2007)	O Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) assume como grande desígnio estratégico a qualificação dos portugueses, valorizando o conhecimento, a ciência, a tecnologia e a inovação, bem como a promoção de níveis elevados e sustentados de desenvolvimento económico e sociocultural e de qualificação territorial, num quadro de valorização da igualdade de oportunidades e, bem assim, do aumento da eficiência e qualidade das instituições públicas.
	O QREN assume como desígnios estratégicos globais: ▪ Qualificar os portugueses, valorizando o conhecimento, a ciência, a tecnologia e a inovação; ▪ Promover níveis elevados e sustentados de desenvolvimento económico e sócio – cultural e de qualificação territorial num quadro de valorização da igualdade de oportunidades; ▪ Aumentar a eficiência e qualidade das instituições públicas, através da superação dos principais constrangimentos que se revestem de dimensão e características estruturais; ▪ Criar condições propícias ao crescimento e ao emprego.
Plano Operacional Regional do Centro 2007-2013 (POR CENTRO 2007-2013) (Aprovado pela Comissão Europeia, Decisão C (2007) 6159, de 4 de Dezembro de 2007)	É o documento que estabelece o quadro de referência para a aplicação dos investimentos a cofinanciar pelos Fundos Estruturais na Região Centro, que serão objeto de gestão regionalizada, em conformidade com as opções estratégicas previamente estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Regional.
	O POR da Região Centro, propõe os seguintes Eixos Prioritários I. <u>Eixo 1 – Competitividade, Inovação e Conhecimento</u> O objetivo geral deste Eixo consiste em renovar o padrão de especialização, dinamizando a estrutura produtiva e a produção de bens e serviços em setores de alta e média tecnologia ou com procura internacional, promovendo o *upgrading* dos atuais modelos de negócios, e favorecendo as lógicas de eficiência coletiva. II. <u>Eixo 2 – Desenvolvimento das Cidades e dos Sistemas Urbanos</u> É objetivo geral deste eixo a promoção da competitividade das cidades através da requalificação urbana e da criação de redes e de novas atividades do terciário superior. III. <u>Eixo 3 – Consolidação e Qualificação dos Espaços Sub-regionais</u> Constituem objetivos gerais do Eixo 3: ▪ Valorizar os recursos específicos do território (naturais, patrimoniais e culturais) para o desenvolvimento turístico, diversificação da economia regional e dinamização da base económica local; ▪ Consolidar e qualificar os sistemas urbanos territoriais através da melhoria das acessibilidades e da oferta de serviços polivalentes de nível supramunicipal. IV. <u>Eixo 4 – Proteção e Valorização Ambiental</u> O objetivo geral deste eixo consiste na proteção e valorização dos recursos naturais (rede hidrográfica, orla marítima e áreas de valia ambiental classificadas) e minorar os efeitos de poluição existentes.

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO – ÂMBITO NACIONAL	
Programas de Fundos Comunitários de Desenvolvimento Regional	
Documentos	**Designação/Aplicações**
	V. <u>Eixo 5 – Governança e Capitação Institucional</u> Tem por objetivo geral promover a Região no exterior e reduzir os custos internos de contexto, facilitando as relações dos cidadãos e das empresas com a administração pública, e fomentando a cooperação territorial europeia e internacional e a captação de IDE para a região. VI. <u>Eixo 6 – Assistência Técnica</u> É objetivo geral do presente eixo a gestão, acompanhamento, avaliação, controlo, informação e comunicação do POR Centro.
Acordo de Parceria Portugal 2020 (Publicado em Diário da República n.º 96/2013, Série I de 20 de Maio de 2013)	O Portugal 2020 é o Acordo de Parceria adotado entre Portugal e a Comissão Europeia que reúne a atuação dos cinco Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)* com vista à coesão e desenvolvimento económico, social e territorial de Portugal, entre 2014 e 2020. O Portugal 2020 visa mais inovação, a criação de mais emprego, a redução de assimetrias regionais e a inclusão de todos os portugueses. Este documento visa a aposta no crescimento verde, a recuperação da trajetória de crescimento e acriação de emprego qualificado. O Acordo de Parceria está suportado em quatro (4) prioridades de intervenção e operacionalizado em dezasseis (16) programas operacionais.
	As quatro prioridades do Portugal 2020, são: 1. Competitividade e Internacionalização • Aumentar as exportações • Promover o emprego qualificado • Investir em Investigação, desenvolvimento e inovação • Capacitar PME para a atuação em mercados globais • Reduzir custos e os tempos de transporte de mercadorias • Criar valor na agricultura e estimular a economia do mar • Garantir uma Administração Pública mais moderna 2. Inclusão Social e Emprego • Melhorar o acesso ao emprego dos jovens e de grupos mais vulneráveis • Promover o desenvolvimento de competências para integração e reintegração no mercado de trabalho • Melhorar o acesso aos serviços sociais e da saúde • Promover a inclusão ativa e a igualdade de oportunidades 3. Capital Humano • Reduzir o abandono escolar • Reforçar o ensino profissional e a sua ligação ao mercado de trabalho • Apostar no ensino superior e na formação avançada • Melhorar a qualidade da educação e formação • Mais sucesso educativo, mais empregabilidade 4. Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos • Caminhar para uma economia de baixo carbono • Investir em eficiência energética e redes inteligentes

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO – ÂMBITO NACIONAL	
Programas de Fundos Comunitários de Desenvolvimento Regional	
Documentos	**Designação/Aplicações**
	• Aumentar a capacidade de adaptação às alterações climáticas • Proteger o litoral da erosão, reduzir incêndios e prevenir inundações • Reduzir e reciclar resíduos, promover a gestão eficiente da água
Programa Operacional Regional do Centro 2014-2020 (Centro 2020) (Aprovado pela Comissão Europeia, C (2018) 8483, de 5 de Dezembro de 2018)	O CENTRO 2020 corresponde a um dos programas operacionais do Acordo de Parceria Portugal 2020. As opções do CENTRO 2020 estão alicerçadas numa Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS 3), que aposta em quatro plataformas de inovação: Soluções industriais sustentáveis, Valorização e uso eficiente dos recursos endógenos naturais, Tecnologias ao serviço da qualidade de vida e Inovação territorial.
	A operacionalização do CENTRO 2020 é efetuado em 9 Eixos de intervenção: • Eixo 1: Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDEIAS) • Eixo 2: Competitividade e Internacionalização da Economia Regional (COMPETIR) • Eixo 3: Desenvolver o Potencial Humano (APRENDER) • Eixo 4: Promover e Dinamizar a Empregabilidade (EMPREGAR e CONVERGIR) • Eixo 5: Fortalecer a Coesão Social e Territorial (APROXIMAR e CONVERGIR) • Eixo 6: Afirmar a sustentabilidade dos recursos (SUSTENTAR) • Eixo 7: Afirmar a sustentabilidade dos territórios (CONSERVAR) • Eixo 8: Reforçar a capacitação institucional das entidades regionais (CAPACITAR) • Eixo 9: Reforçar a rede urbana (CIDADES) Eixo 10: Assistência técnica

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO – ÂMBITO NACIONAL	
Estratégias, Programas e Planos	
Documentos	**Designação/Aplicações**
Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável 2015 (ENDS) (Publicado em Diário da República n.º 159/2007, Série I de 20 de Agosto de 2007)	A Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável para o período 2005/15 consiste num conjunto coordenado de atuações que, partindo da situação atual de Portugal, com as suas fragilidades e potencialidades, permitam num horizonte de 12 anos assegurar um crescimento económico célere e vigoroso, uma maior coesão social, e um elevado e crescente nível de proteção e valorização do ambiente.
	Esta Estratégia tem como objetivos principais: 1. Qualificação dos portugueses em direção à Sociedade do Conhecimento; 2. Economia Sustentável, competitiva e orientada para atividades de futuro; 3. Gestão eficiente e preventiva do ambiente e do património natural; 4. Organização equilibrada do território que valorize Portugal no espaço Europeu e que proporcione qualidade de vida; 5. Dinâmica de coesão social e responsabilidade individual; 6. Papel ativo de Portugal na Cooperação para a Sustentabilidade Global.
Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade 2030 (ENCNB) (Publicado em Diário da República n.º 87/2018, Série I de 7 de Maio de 2018)	Dando continuidade aos princípios adotados na Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001, de 11 de outubro (primeira ENCNB), à luz do contexto atual, pondo agora em evidência três vértices estratégicos: i) Melhorar o estado de conservação do património natural; ii) Promover o reconhecimento do valor do património natural; iii) Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade.
	A visão para ENCNB 2030 é construída partir da ambição e da lógica dinâmica que se lhe pretende conferir, com que se pretende: "Alcançar o bom estado de conservação do património natural até 2050, assente na progressiva apropriação do desígnio da biodiversidade pela sociedade, por via do reconhecimento do seu valor, para o desenvolvimento do país e na prossecução de modelos de gestão mais próximos de quem está no território."
	Constituem eixos estratégicos e respetivos objetivos da ENCNB: **Eixo 1 — Melhorar o estado de conservação do património natural.** ▪ Consolidar o SNAC e promover a sua ges- tão partilhada ▪ Assegurar que as espécies (flora e fauna) e os habitats protegidos melhoram o seu estado de conservação ou tendência populacional ▪ Programar e exe cutar intervenções de conservação e de recuperação de espécies (fauna e flora) e habitats ao nível nacional ▪ Reforçar a prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras a nível nacional e no quadro da EU ▪ Assegurar e promover a conservação da diversidade genética animal e vegetal ▪ Reforçar o quadro legal de regulamentação da conservação da natureza e biodiversidade ▪ Reforçar o cumprimento das normas legais de conservação da natureza e da biodiversidade ▪ Reforçar a investigação e inovação orientada para as prioridades de política conservação da natureza, incluindo para a colmatação de

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO – ÂMBITO NACIONAL	
Estratégias, Programas e Planos	
Documentos	**Designação/Aplicações**
	lacunas de conhecimento de base ▪ Garantir a estruturação de um sistema coerente e útil de monitorização continuada do estado de conservação dos valores naturais ▪ Aumentar a visibilidade e perceção pública do valor do património natural e dos serviços de ecossistemas ▪ Reforçar a diplo- macia verde e a participação nacional na governação internacional da biodiversidade **Eixo 2 — Promover o reconhecimento do valor do património natural.** ▪ Promover o mapeamento e avaliação da condição dos ecos-sistemas e melhorar a sua capacidade de fornecer, a longo prazo, serviços mais relevantes para o bem-estar humano ▪ Evidenciar a economia da biodiversidade e dos ecossistemas, em particular o seu papel para o desenvolvimento sustentável e qualidade de vida ▪ Aumentar o investimento público em conservação da natureza e biodiversidade ▪ Consolidar o contributo dos instrumentos fiscais para a conservação da natureza e utilização sustentável da biodiversidade ▪ Assegurar uma aplicação coerente dos sistemas de incentivos e subsídios com os objetivos de conservação e utilização sustentável da biodiversidade **Eixo 3 — Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade.** ▪ Aprofundar o contributo da agricultura para os objetivos de conservação da natureza e da biodiversidade ▪ Aprofundar o contributo da silvicultura para os objetivos de conservação da natureza e da biodiversidade ▪ Garantir a utilização sustentável dos recursos marinhos ▪ Promover e articular a integração dos objetivos da conservação da natureza e biodiversidade nos planos, programas, instrumentos e normas do espaço marítimo ▪ Garantir a utilização sustentável dos recursos em águas interiores e sistemas fluviais ▪ Promover a articulação das metas de clima e energia com os objetivos de conservação da natureza e biodiversidade ▪ Assegurar a conservação da biodiversidade e da geodiversidade nas atividades de prospeção, pesquisa e exploração de recursos minerais ▪ Promover a oferta e qualificação dos serviços no domínio do Turismo de Natureza, que concorram para a gestão sustentável dos territórios e salvaguardem o património natural e identidade cultural ▪ Assegurar a sustentabilidade da utilização de recursos genéticos marinhos e terrestres ▪ Assegurar a sustentabilidade das infra-estruturas de transporte e comunicações ▪ Aumentar a qualificação da oferta de produtos e serviços, integradores do património natural e cultural, contribuindo para a sustentabilidade da gestão dos territórios das áreas classificadas ▪ Promover e valorizar a integração da conservação da natureza e da

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO – ÂMBITO NACIONAL	
Estratégias, Programas e Planos	
Documentos	**Designação/Aplicações**
	biodiversidade nas estratégias, políticas e processos operacionais das empresas ▪ Garantir a integração dos objetivos de conservação da natureza e biodiversidade nos instrumentos de ordenamento, estratégias, planos e programas, as- segurando a coerência de aplicação de regimes nas áreas classificadas e sua conectividade ▪ Atualizar o regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental
Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos – Recursos Minerais (ENRG-RM) (Resolução de Conselho de Ministros n.º 78/2012, de 11 de setembro de 2012)	A RCM n.º 78/2012 de 11 de setembro aprova a Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos – Recursos Minerais (ENRG-RM). A ENRG-RM estabelece um plano de ação, com um horizonte temporal até 2020, que integra um conjunto de medidas e ações específicas concretizadoras dos referidos eixos de atuação.
	A ENRG-RM tem como objetivo, promoção de um setor mineiro: a) Dinâmico, que garanta a captação e a realização de investimento e uma exploração adequada dos recursos; b) Sustentável, no plano económico, social, ambiental e territorial; c) Que promova o crescimento da economia nacional, através da garantia de abastecimento de matérias-primas essenciais e do reforço da sua importância no Produto Interno Bruto nacional e nas exportações; e d) Que promova o desenvolvimento regional, garantido retorno e emprego para as populações locais e assegurando o desenvolvimento das comunidades onde se insere.
Estratégia Nacional para as Florestas (ENF) (Resolução de Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro que revoga a Resolução de Conselho de Ministros n.º 114/2006, de 15 de setembro de 2006)	AENF constitui um elemento de referência das orientações e planos de ação públicos e privados para o desenvolvimento do setor florestal. A ENF foi atualizada em 2015, mantendo o seu horizonte para 2030.
	A ENF tem os seguintes objetivos estratégicos: a) Minimização dos riscos de incêndios e agentes bióticos b) Especialização do território c) Melhoria da gestão florestal e da produtividade dos povoamentos d) Internacionalização e aumento do valor dos produtos e) Melhoria geral da eficiência e competitividade do setor f) Racionalização e simplificação dos instrumentos de política
Estratégia Nacional para a Energia 2020 (ENE) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2010, de 15 de abril de 2010, que substitui a anterior Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2005, de 24 de outubro de 2005)	A RCM n.º 169/2005, de 24 de outubro, aprova os objetivos e principais linhas de desenvolvimento da Estratégia Nacional para a Energia.
	A ENE tem como principais objetivos: ▪ Garantir a segurança do abastecimento de energia, através da diversificação dos recursos primários e dos serviços energéticos e da promoção da eficiência energética na cadeia da oferta e na procura de energia; ▪ Estimular e favorecer a concorrência, por forma a promover a defesa dos consumidores, bem como a competitividade e a eficiência das empresas, quer as do setor da energia que as demais do tecido produtivo nacional;

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO – ÂMBITO NACIONAL	
Estratégias, Programas e Planos	
Documentos	**Designação/Aplicações**
	▪ Garantir a adequação ambiental de todo o processo energético, reduzindo os impactes ambientais às escalas local, regional e global, nomeadamente no que respeita à intensidade carbónica do PIB.
Estratégia Nacional para o Ar 2020 (ENAR) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2016, de 26 de agosto de 2016)	A ENAR 2020, aprovada pela presente resolução, visa alcançar os objetivos de qualidade do ar propostos no Programa Ar Limpo para a Europa e contribuir para o cumprimento das metas nacionais, estando alinhada com os instrumentos nacionais da política climática, designadamente com as medidas com benefício para a qualidade do ar e as alterações climáticas.
	A ENAR tem como visão, "melhorar a qualidade do ar, com vista à proteção da saúde humana, da qualidade de vida dos cidadãos e à preservação dos ecossistemas" e preconiza os seguintes objetivos principais: a) Cumprimento em 2020 dos objetivos de emissões e de qualidade do ar; b) Cumprimento das metas para a melhoria da quali- dade do ar preconizadas para 2020; c) Delinear o caminho para que sejam atingidos a longo prazo objetivos de qualidade do ar recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); d) Alinhar medidas com a Política Climática que incidam simultaneamente nos poluentes atmosféricos e nos gases com efeito de estufa com cobenefício para a qualidade do ar e alterações climáticas.
	A ENAR 2020 assenta em três eixos: Avaliar, Antecipar, e Atuar.
Estratégia Nacional da Proteção Civil Preventiva (ENPCP) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/2017, 30 outubro de 2017)	A Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva, assumindo -se como uma efetiva estratégia nacional para a redução do risco de catástrofes, demonstra o comprometimento nacional com as metas traçadas pelo Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Catástrofes 2015 -2030, em particular no que respeita à governança para o risco e à capacitação das autoridades locais, enquanto pilares basilares à mudança de paradigma que se pretende fomentar.
	Tem como Princípios Orientadores: - Princípio da prevenção — «os riscos de acidente grave ou de catástrofe devem ser considerados de forma antecipada, de modo a eliminar as próprias causas, ou reduzir as suas consequências, quando tal não seja possível»; - Princípio da precaução — «devem ser adotadas as medidas de diminuição do risco de acidente grave ou catástrofe inerente a cada atividade»

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO – ÂMBITO NACIONAL	
Estratégias, Programas e Planos	
Documentos	**Designação/Aplicações**
	Os 5 Objetivos Estratégicos (OE) considerados são: - OE 1 — Fortalecer a governança na gestão de riscos; - OE 2 — Melhorar o conhecimento sobre os riscos; - OE 3 — Estabelecer estratégias para redução de riscos; - OE 4 — Melhorar a preparação face à ocorrência de riscos; - OE 5 — Envolver os cidadãos no conhecimento dos riscos.
Programa Nacional da Política de Ordenamento do Territorio (PNPOT) (Aprovado em Conselho de Ministros Extraordinário, de 14 de julho de 2018)	O PNPOT define objetivos e opções estratégicas de desenvolvimento territorial e estabelece o modelo de organização do território nacional. O PNPOT constitui-se como o quadro de referência para os demais programas e planos territoriais e como um instrumento orientador das estratégias com incidência territorial. O seu novo programa de ação tem como horizonte o ano de 2030.
	Identifica os seguintes compromissos para o território: 1. Robustecer os sistemas territoriais em função das suas centralidades 2. Atrair novos residentes e gerir a evolução demográfica 3. Adaptar os territórios e gerar resiliência 4. Descarbonizar acelerando a transição energética e material 5. Remunerar os serviços prestados pelo capital natural 6. Alargar a base económica territorial com mais conhecimento, inovação e capacitação 7. Incentivar os processos colaborativos para reforçar uma nova cultura do território 8. Integrar nos IGT novas abordagens para a sustentabilidade 9. Garantir nos IGT a diminuição da exposição a riscos 10. Reforçar a eficiência territorial nos IGT
Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação 2014-2020 (PANCD) (Resolução de Conselho de Ministro n.º 78/2014, de 24 de dezembro de 2014 publica o PANCD 2014-2020 actualizando o PANCD publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 69/99 de 17 de junho de 99)	O PANCD tem por objetivos a aplicação das orientações, das medidas e dos instrumentos da CNUCD (Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e ou Desertificação) nas áreas semiáridas e sub-húmidas secas do território nacional, bem como nas iniciativas de cooperação multilateral e bilateral do país, que se inscrevam no seu âmbito.
	O PANCD tem como visão estratégica a criação de uma parceria nacional para prevenir e reverter a desertificação/degradação das terras e para mitigar os efeitos da seca nas áreas afetadas no território nacional, parceria que deverá também ser estendida às regiões e países com quem temos relações privilegiadas e condições comuns, a fim de apoiar a redução da pobreza e a sustentabilidade ambiental.
	Constituem Objetivos Estratégicos do PANCD: a) Promover a melhoria das condições de vida das populações das áreas suscetíveis; b) Promover a gestão sustentável dos ecossistemas das áreas suscetíveis e a recuperação das áreas afetadas; c) Gerar benefícios globais e potenciar sinergias com os processos das alterações climáticas e da biodiversidade nas áreas suscetíveis; d) Promover e mobilizar recursos para aplicar a CNUCD e o PANCD.

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO – ÂMBITO NACIONAL	
Estratégias, Programas e Planos	
Documentos	**Designação/Aplicações**
Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020-2030 (PNAC) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/2010, de 26 de Novembro de 2010, determina a elaboração do PNAC 2013-2030, revendo o PNAC publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2006, de 23 de agosto de 2006)	O PNAC identifica objetivos de política climática alinhados com o potencial custo eficaz de redução de emissões para assegurar a manutenção do país numa trajetória de baixo carbono. Uma vez que as emissões dos setores abrangidos pelo Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE) estão já reguladas por este instrumento comunitário. Incide prioritariamente sobre os setores não abrangidos pelo CELE (não-CELE) dado que é nestes setores que as políticas públicas nacionais terão maior influência e impacte, sem descurar a relevância e o papel que aquelas políticas podem desempenhar nos setores CELE. Assume um caráter de compilação de outros instrumentos existentes (um "plano de planos") e constitui um quadro de referência dinâmico para a identificação e definição de políticas e medidas setoriais, assente na avaliação ex-ante e ex-post das mesmas, na vertente de baixo carbono.
	Constituem objetivos do PNAC: i. Promover a transição para uma economia de baixo carbono, gerando mais riqueza e emprego, contribuindo para o crescimento verde; ii. Assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões nacionais de gases com efeito de estufa (GEE) de forma a alcançar uma meta de -18% a -23% em 2020 e de - 30% a -40% em 2030 em relação a 2005, garantindo o cumprimento dos compromissos nacionais de mitigação e colocando Portugal em linha com os objetivos europeus; iii. Promover a integração dos objetivos de mitigação nas políticas setoriais (mainstreaming).
Plano Estratégico de Gestão dos Resíduos Industriais (PESGRI) (Decreto-lei n.º 89/2002, de 9 de abril de 2002, completado pela Declaração de Retificação n.º 23-A/2002, de 19 de junho de 2002)	O PESGRI corresponde ao plano estratégico de gestão dos resíduos industriais que integra a inventariação e caracterização dos resíduos industriais produzidos ou existentes no País e assuma como prioridade absoluta a sua redução, reutilização e reciclagem. O PESGRI 1) A gestão sustentável dos recursos naturais; 2) A protecção e valorização ambiental do território; 3) A conservação da natureza, a protecção da biodiversidade e da paisagem; 4) A integração do ambiente nas políticas sectoriais e de desenvolvimento local e regional.

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO – ÂMBITO NACIONAL	
Estratégias, Programas e Planos	
Documentos	**Designação/Aplicações**
	1.ª Linha mestra — Gestão sustentável ▪ **Objetivo 1A** i. Promoção da coexistência de fases distintas e complementares de desenvolvimento: infraestruturação básica, prevenção e redução da produção e da perigosidade, aumento das taxas de reutilização e reciclagem. ▪ **Objetivo 1B** i. Programação da fase de infraestruturação básica, precedida de encerramento de lixeiras insalubres, com base na coincineração, para os resíduos perigosos, e na complementação integrada, para os resíduos não perigosos (recolha, transporte, tratamento e destino final em aterro). ▪ **Objetivo 1C** i. Programação da fase relativa à prevenção, com elaboração e implantação do PNAPRI. ▪ **Objetivo 1D** i. Promoção do incremento das taxas de reutilização e reciclagem. **2.ª Linha mestra — Valorização ambiental** ▪ **Objetivo 2A** i. Programação de melhoria do ambiente urbano e das periferias, mediante a supressão de focos de perturbação e do desenvolvimento de novos modelos de gestão dos resíduos industriais. ▪ **Objetivo 2B** i. Intervenção em áreas críticas, nomeadamente em perigo de contaminação de solos e de desertificação, através da realização de programas de ação. ▪ **Objetivo 2C** i. Promoção de ações de sensibilização, educação e informação ambiental na área da gestão dos resíduos industriais. **3.ª Linha mestra — Conservação da natureza e proteção da paisagem** ▪ **Objetivo 3A** i. Combinação de atividades inerentes à gestão sustentável dos resíduos industriais com a implantação da Rede Natura 2000. ▪ **Objetivo 3B** i. Programação de atividades geradoras de novos empregos no domínio das operações de gestão de resíduos industriais. **4.ª Linha mestra — Integração nas políticas setoriais** ▪ **Objetivo 4A** i. Programação de estudos e ações de compatibilização da atividade do setor industrial com a preservação do ambiente. ▪ **Objetivo 4B** i. Construção de modelos de definição do impacte dos resíduos industriais nos elementos suscetíveis do ambiente e da paisagem, com o surgimento de indicadores de pressão ambiental e de processos e métodos de monitorização.

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO – ÂMBITO NACIONAL	
Estratégias, Programas e Planos	
Documentos	**Designação/Aplicações**
Plano Nacional de Prevenção de Resíduos Industriais (PNAPRI) (Decreto-Lei n.º 89/2002, de 9 de abril com Declaração de Rectificação n.º 23-A/2002, de 29 de junho de 2002)	O PNAPRI foi elaborado no contexto do Plano Estratégico dos Resíduos Industriais (PESGRI). O âmbito de atuação do PNAPRI fica limitado à prevenção dentro dos sistemas produtivos, incluindo naturalmente a reciclagem interna e/ou a reutilização de resíduos, de produtos intermédios e de fluxos líquidos residuais. Fora do âmbito de atuação do PNAPRI, ficam o tratamento e a valorização dos resíduos em circuitos externos aos sistemas de fabrico que lhe dão origem, tema que o PESGRI aborda em enquadramento específico. No âmbito do PNAPRI foram elaborados 10 Guias Técnicos Setoriais um dos quais para as Atividades Industriais
	O PNAPRI tem como objetivos específicos: ▪ Promover junto das empresas industriais a adoção da prevenção dentro da estratégia empresarial como um fator de competitividade em mercados globais de exigência crescente; ▪ Fomentar e dinamizar o conceito de que a prevenção da poluição é parte integrante e natural do Sistema de Gestão da Qualidade Total na perspetiva dos resíduos (desperdícios) zero; ▪ Criar bases atrativas de decisão empresarial, desenvolvendo e disseminando estudos setoriais de natureza técnico-económica adaptados à realidade nacional, que evidenciem os benefícios económicos e ambientais da prevenção; ▪ Identificar os principais bloqueios/constrangimentos e incentivos à implementação de medidas e tecnologias de prevenção; ▪ Elaborar um conjunto de recomendações de ordem legislativa, económica, fiscal e social, que traduzidas efetivamente em regulamentos e decisões politicas e em ações no terreno, tenham um impacte significativo na dinamização da adoção da prevenção na atividade empresarial; ▪ Traçar metas e cenários de prevenção em função das conclusões dos estudos empreendidos, integrando-os nos programas de ação estabelecidos no PESGRI; ▪ Propor um conjunto de recomendações e de ações associadas, que torne a implementação do Plano eficaz, incluindo a criação de um Gabinete Coordenador especificamente para esse fim.
Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2014-2020 (PNGR) (Encontra-se em fase de proposta tendo estado em Consulta Pública entre 30 de maio e 30 de julho de 2011)	O PNGR fixa objetivos estratégicos, de âmbito nacional, da política de gestão de resíduos e as regras orientadoras que assegurem a coerência dos planos específicos de gestão de resíduos, no sentido da concretização dos princípios enunciados no título I do Decreto-Lei n.º 178/2006. A Visão subjacente ao PNGR é: Promover uma gestão de resíduos integrada no ciclo de vida dos produtos, centrada numa economia tendencialmente circular e que garanta uma maior eficiência na utilização dos recursos naturais.
	A política de gestão de resíduos no período 2011-2020 em Portugal deve estar assente em dois objetivos estratégicos: ▪ Promover a eficiência da utilização de recursos naturais na economia, através da promoção de padrões de produção e consumo responsáveis, da prevenção da produção de resíduos e da redução

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO – ÂMBITO NACIONAL	
Estratégias, Programas e Planos	
Documentos	**Designação/Aplicações**
	da extração dos recursos materiais e energéticos, e do reaproveitamento dos materiais utilizados, reciclados e valorizados no ciclo de vida dos produtos. ▪ Prevenir ou reduzir os impactes adversos decorrentes da produção e gestão de resíduos, através do aumento de eficiência dos processos e tecnologias envolvidas na gestão de resíduos, numa lógica de ciclo de vida, evitando-se a transferência de impactes entre fases do ciclo de vida dos produtos/materiais nomeadamente através da adoção de critérios que conjuguem a exequibilidade técnica e a viabilidade económica com a proteção da saúde e do ambiente.
Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio de 2006)	O PNDFCI enuncia a estratégia e determina os objetivos, as prioridades e as intervenções a desenvolver para atingir as metas preconizadas. Assume como períodos temporais para o desenvolvimento das políticas setoriais e para a concretização dos objetivos e ações os períodos que vão de 2006 a 2012 e de 2012 a 2018.
	A implementação do PNDFCI encontra-se articulada e estruturada em cinco eixos estratégicos de atuação: ▪ Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais; ▪ Redução da incidência dos incêndios; ▪ Melhoria da eficácia do ataque e da gestão dos incêndios; ▪ Recuperar e reabilitar os ecossistemas; ▪ Adaptação de uma estrutura orgânica e funcional eficaz.
Plano Nacional de Emergência da Proteção Civil (PNEPC) (Aprovado por Resolução de Conselho de Ministros nº 87/2013, de 11 de dezembro de 2013)	Este Plano constitui um instrumento de suporte às operações de proteção civil em caso de iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe em Portugal continental, com vista a possibilitar a unidade de direção das ações a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de caráter excecional a adotar.
	O PNEPC tem os seguintes objetivos gerais: ▪ Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe; ▪ Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil; ▪ Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver; ▪ Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes; ▪ Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe; ▪ Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade; ▪ Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes; ▪ Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO – ÂMBITO NACIONAL	
Estratégias, Programas e Planos	
Documentos	**Designação/Aplicações**
Plano Setorial Rede Natura 2000 (PSRN2000) (Aprovado por Resolução de Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho de 2008)	A Rede Natura 2000 é uma rede ecológica para o espaço Comunitário resultante da aplicação das Diretivas n.º 79/409/CEE (Diretiva Aves) e n.º 92/43/CEE (Diretiva Habitats) e tem por "objetivo contribuir para assegurar a biodiversidade através da conservação dos habitats naturais e da fauna e flora selvagens no território europeu dos Estados-membros em que o Tratado é aplicável".
	Os principais objetivos do Plano Setorial são os seguintes: ▪ Estabelecer um conjunto de orientações estratégicas para a gestão do território das ZPE e Sítios considerando os valores naturais que nele ocorrem, com vista a garantir a sua conservação a médio e longo prazo; ▪ Estabelecer o regime de salvaguarda dos recursos e valores naturais das ZPE e Sítios, orientando a uma macro-escala a fixação dos usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território a efetuar, posteriormente, através da inserção das normas e orientações nos instrumentos de gestão territorial que vinculam diretamente os particulares (planos municipais e planos especiais de ordenamento do território); ▪ Representar cartograficamente, em função dos dados disponíveis, a distribuição dos habitats naturais e seminaturais e das espécies da flora e da fauna, presentes no Sítios e ZPE; ▪ Estabelecer diretrizes para o zonamento das áreas em função das respetivas características e prioridades de conservação, a definir nos planos de ordenamento que vinculam as entidades privadas, nos quais deverão ser fixados e zonados os usos do território e os regimes de gestão, com vista à utilização sustentável do território; ▪ Definir as medidas que garantam a valorização e a manutenção num estado de conservação favorável dos habitats e espécies, bem como fornecer a tipologia das restrições ao uso do solo, tendo em conta a distribuição dos habitats a proteger; ▪ Fornecer orientações sobre a inserção em plano municipal ou especial de ordenamento do território das medidas e restrições mencionadas nos pontos anteriores; ▪ Definir as condições, os critérios e o processo a seguir na realização da avaliação de impacte ambiental e na análise de incidências ambientais.
Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas do Tejo eRibeiras do Oeste (PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste) (Declaração de Retificação n.º 20-B/2016)	O PGRH visa fornecer uma abordagem integrada para a gestão dos recursos hídricos, articulando a informação para a ação e sistematizando os recursos necessários para cumprir os objectivos definidos.
	Sobre a região hidrográfica são definidos os seguintes objetivos estratégicos: ▪ OE1 – Adequar a Administração Pública na gestão da água; ▪ OE2 – Atingir e manter o Bom Estado/Potencial das massas de água; ▪ OE3 – Assegurar as disponibilidades de água para as utilizações atuais e futuras; ▪ OE4 – Assegurar o conhecimento atualizado dos recursos hídricos; ▪ OE5 – Promover uma gestão eficaz e eficiente dos riscos associados à água;

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO – ÂMBITO NACIONAL	
Estratégias, Programas e Planos	
Documentos	**Designação/Aplicações**
	▪ OE6 − Promover a sustentabilidade económica da gestão da água; ▪ OE7 − Sensibilizar a sociedade portuguesa para uma participação ativa na política da água; ▪ OE8 − Assegurar a compatibilização da política da água com as políticas setoriais; ▪ OE9− Posicionar Portugal no contexto luso- -espanhol.
Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CENTRO LITORAL) (Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro de 2019)	O PROF Centro Litoral é um instrumento de política setorial de âmbito nacional que "define o quadro estratégico, as directrizes de enquadramento e as normas específicas quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, à escala regional, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços." O plano está alinhado com a visão definida pela Estratégia Nacional para as Florestas, adotando como referências os anos de 2030 e 2050 para as suas metas e objetivos. O PROF assume os princípios da Lei de Bases da Política Florestal, bem como os princípios orientadores de um bom desempenho.
	O PROF apresenta os seguintes objectivos estratégicos: ▪ Minimização dos riscos de incêndios e agentes bióticos; ▪ Especialização do território; ▪ Melhoria da gestão florestal e da produtividade dos povoamentos; ▪ Internacionalização e aumento do valor dos produtos; ▪ Melhoria geral da eficiência e competitividade do setor; ▪ Racionalização e simplificação dos instrumentos de política.
Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (POPNSAC) (Resolução de Conselho de Ministros n.º 57/2010, de 12 de Agosto de 2010)	O POPNSAC estabelece os regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e fixa o regime de gestão a observar na sua área de intervenção, com vista a garantir a conservação da natureza e da biodiversidade, a geodiversidade, a manutenção e a valorização da paisagem, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento económico das populações locais.
	Tem por objetivos gerais os seguintes: ▪ Assegurar, à luz da experiência e dos conhecimentos científicos adquiridos sobre o património natural desta área, uma estratégia de conservação e gestão que permita a concretização dos objetivos que presidiram à criação do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros; ▪ Corresponder aos imperativos de conservação dos habitats naturais, da fauna e flora selvagens protegidas, nos termos do Decreto -Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na redação dada pelo Decreto -Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro; ▪ Fixar o regime de gestão compatível com a proteção e a valorização dos recursos naturais e com o desenvolvimento das atividades humanas em presença, tendo em conta os instrumentos de gestão territorial convergentes na área protegida; ▪ Determinar, atendendo aos valores em causa, os estatutos de proteção adequados às diferentes áreas, bem como definir as respetivas prioridades de intervenção.

Quadro de Referência Estratégico - Âmbito regional

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO – ÂMBITO REGIONAL	
Documentos	**Designação/Aplicações**
Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROT-CENTRO) (a sua elaboração é determinada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 31/2006, de 23 de Março, encontra-se em fase de consulta)	O Plano Regional de Ordenamento do Território para a Região Centro (PROT-Centro) é um instrumento estratégico que estabelece as linhas orientadoras do desenvolvimento, organização e gestão dos territórios da Região Centro, enquadra os investimentos estruturantes a realizar e serve de referência para a elaboração dos planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território. Refletindo os princípios, objetivos e orientações consagrados no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território e constituindo um quadro de referência estratégico para os Planos Municipais de Ordenamento do Território, o PROT é uma peça fundamental que permite articular e dar coerência ao sistema de gestão territorial desde o nível nacional até ao municipal. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2006, de 23 de março, que determinou a elaboração do PROT – Centro, estabeleceu orientações relativas aos objetivos estratégicos, ao modelo territorial, delimitou o respetivo âmbito territorial e fixou a composição da respetiva Comissão Mista de Acompanhamento A proposta de PROT-Centro encontra-se em fase de consultas. Foi entregue à Comissão Mista de Coordenação em 30.12.2009 cujo parecer antecede o período de discussão pública
	Tem por objetivos gerais os seguintes: ▪ Definir diretrizes para o uso, ocupação e transformação do território, num quadro de opções estratégicas estabelecidas a nível regional; ▪ Desenvolver, no âmbito regional, as opções constantes do programa nacional da política de ordenamento do território e dos planos setoriais; ▪ Traduzir, em termos espaciais, os grandes objetivos de desenvolvimento económico e social sustentável, formulados no plano de desenvolvimento regional; ▪ Equacionar as medidas tendentes à atenuação das assimetrias de desenvolvimento intrarregionais; ▪ Servir de base à formulação da estratégia nacional de ordenamento territorial e de quadro de referência para a elaboração dos planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território.

Quadro de Referência Estratégico - Âmbito municipal

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO – ÂMBITO MUNICIPAL	
Documentos	**Designação/Aplicações**
Plano Diretor Municipal De Porto De Mós **(PDM Porto de Mós)** A 1.ª Publicação do PDM Porto de Mós foi efetuada pela RCM 81/1994, de 14 de setembro, alterada pela Declaração n.º 71/1999, de 3 de março, pelo Aviso 1695/2011, de 17 de janeiro e pelo Aviso n.º 2146/2012, de 10 de fevereiro. A 1.ª Revisão do PDM de Porto de Mós foi publicada pelo Aviso n.º 8894/2015, de 12 de agosto. Teve a sua 1ª Correção Material publicada pelo Aviso 8434/2017	O PDM Porto de Mós, constitui um instrumento definidor das linhas gerais de política de ordenamento físico e de gestão urbanística do território municipal, tendo em atenção os objetivos de desenvolvimento definidos para o concelho. São objetivos do Plano (Artigo 3.º do Aviso n.º 8894/2015, de 12 de agosto): a) Ajustar o Plano à realidade do concelho, nomeadamente através da correção de situações desadequadas às necessidades e anseios da população; b) Proceder à articulação do PDM com os programas e planos territoriais hierarquicamente superiores, em vigor ou em elaboração, com incidência no concelho, nomeadamente com o Plano Setorial da Rede Natura 2000, o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo, os Planos de Gestão da Bacia Hidrográfica do Lis e das Ribeiras do Oeste, o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral e o Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros; c) Agilizar a gestão do Plano Diretor Municipal e proceder à sua articulação com outros Plano Municipais em vigor ou em elaboração, nomeadamente com o Plano de Pormenor da Várzea de Porto de Mós, o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire, o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Porto de Mós e o Plano de Pormenor de Salvaguarda de São Jorge, o Plano de Intervenção em Espaço Rural Cabeça Veada, o Plano de Intervenção em Espaço Rural de Codaçal, o Plano de Intervenção em Espaço Rural de Pé da Pedreira, o Plano de Intervenção em Espaço Rural de Portela das Salgueiras, o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios e o Plano Municipal de Emergência; d) Cumprir o plano as orientações do Plano Estratégico da Alta Estremadura; e) Especificar um modelo estratégico de atuação que estabeleça ações distintas para a promoção de um desenvolvimento equilibrado das diferentes áreas do concelho, tendo em atenção a sua diversidade territorial e as mudanças operadas nos últimos anos; f) Desenvolver e valorizar o setor turístico no município, criando sinergias e estímulos ao desenvolvimento ordenado de atividades associadas; g) Definir e disponibilizar um quadro normativo e um programa de investimentos públicos municipais e estatais, adequados ao desenvolvimento do concelho; h) Proceder à reestruturação da rede viária e considerar o traçado de novas infraestruturas viárias na definição da proposta de ordenamento; i) Requalificar aglomerados, através da criação de espaços verdes e da implantação de equipamentos de utilização coletiva; j) Definir novos espaços de atividades económicas, incentivando investimentos e iniciativas locais; k) Estabelecer um ordenamento adequado e equilibrado e articulado com os concelhos vizinhos evitando descontinuidades territoriais.

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO – ÂMBITO MUNICIPAL	
Documentos	**Designação/Aplicações**
	Artigo 108.º - Objetivos e regulamentação por UOPG (Aviso n.º 8894/2015, de 12 de agosto) "6 — O ordenamento das U21 — Área de Indústria Extrativa do Codaçal, U22 — Área de Indústria Extrativa de Portela das Salgueiras, U23 — Área de Indústria Extrativa de Cabeça Veada, U24 — Área de Indústria Extrativa de Alqueidão da Serra e U25 — Área de Indústria Extrativa de Pé da Pedreira (Planalto de Santo António), orienta -se pelos seguintes princípios: a) Objetivos programáticos: i. Estabelecimento de medidas de compatibilização entre a gestão racional da extração de massas minerais, a recuperação das áreas degradadas e a conservação do património natural existente tendo em conta os valores e a sensibilidade paisagística e ambiental da área envolvente. b) Parâmetros de execução: ii. A concretização destas UOPG deve ser precedida de um Plano de Intervenção em Espaço Rural; iii. Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, as áreas em causa po iv. dem ser abrangidas por projetos integrados, nos termos da legislação específica."
Plano Municipal de Emergência de Porto de Mós (PMEPM) (Versão de dezembro de 2011)	O PMEPM define as principais orientações relativamente ao modo de comando e atuação dos vários organismos, entidades e serviços relativamente ao seu envolvimento e participação em operações de Proteção Civil, cujo âmbito de aplicação e o município de Porto de Mós.
	O PMEPM tem como principais objetivos: ▪ Identificação e avaliação dos riscos no município; ▪ Providenciar, através de uma resposta concentrada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe; ▪ Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil; ▪ Definir a unidade de direção, coordenação e comando das principais ações a desenvolver; ▪ Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção a todas as entidades intervenientes; ▪ Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe; ▪ Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições de normalidade às populações do município; ▪ Definir o âmbito de intervenção das diversas entidades envolvidas no PME de forma a estas manterem permanentemente o seu grau de preparação e de prontidão, necessários à gestão de acidentes graves ou catástrofes; ▪ Preparar a realização regular de treinos e exercícios, de caráter setorial ou global, destinados a testar o Plano, permitindo a sua atualização; ▪ Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de auto proteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO – ÂMBITO MUNICIPAL	
Documentos	**Designação/Aplicações**
Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio de Porto de Mós (PMDFCIPM)	O PMDFCIPM tem por objetivo constituir uma ferramenta, ao nível do concelho, que permita a implementação das disposições presentes no Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios. A implementação do PMDFCIPM, que tem um horizonte de planeamento de 5 anos, com revisão anual, e vai permitir desenvolver um conjunto de ações de prevenção e de redução do risco de incêndio, tendo como objetivo diminuir o número de ocorrências, bem como as áreas atingidas pelos incêndios.
	O PMDFCIPM tem como principais objetivos: ▪ Reduzir o número de incêndios causados por negligência, designadamente através de sensibilização, sinalização, informação, divulgação do risco, e ações de queima tecnicamente assistida de resíduos e de pastagens; ▪ Reduzir o número de incêndios com causa intencional, designadamente através da deteção e fiscalização; ▪ Reduzir o tempo de intervenção, melhorando os circuitos de vigilância, a rede de comunicação, a organização do dispositivo local e o pré-posicionamento dos recursos de combate; ▪ Reduzir a carga combustível nas áreas prioritárias; ▪ Reflorestar áreas prioritárias de acordo com as orientações estratégicas do Conselho Nacional de Reflorestação; ▪ Reduzir a vulnerabilidade dos espaços florestais, nomeadamente através da definição das funções de uso do solo, da adoção de modelos de silvicultura adequados, do ordenamento do território e da promoção da gestão florestal ativa; ▪ Consequentemente revitalizar os espaços florestais e encará-los como fonte de riqueza quer na componente económica, que na ambiental.

ANEXO II

Ponderação dos Pareceres recebidos no âmbito da consulta do Relatório de Definição de Âmbito de Portela das Salgueiras às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE)

IDENTIFICAÇÃO DAS ERAE

Conforme disposto no n.º 3 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, foi solicitado "…*parecer sobre o âmbito e o alcance da informação a incluir no relatório ambiental às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas* (ERAE)*, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano ou programa*", identificadas no ponto 6. Envolvimento Público e Institucional, do RDA.

Seguidamente são apresentadas as entidades que foram convidadas a emitir parecer, identificando as que efetivamente o enviaram.

Quadro 1 - Identificação das ERAE convidadas e das que emitiram parecer

ERAE **Entidades identificadas pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, 15 de junho**	**Receção de Pareceres**
1. Agência Portuguesa do Ambiente / Administração da Região Hidrográfica do Tejo	
2. Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas – incluindo o Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas de Lisboa e Vale do Tejo	√
3. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	√
4. Administração Regional de Saúde do Centro	√

ERAE **Outras Entidades Relevantes**	**Receção de Pareceres**
5. Direção Geral de Energia e Geologia	√
6. Autoridade Nacional de Proteção Civil	√
7. Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro	√
8. Direção Regional de Economia do Centro	
9. Liga para a Proteção da Natureza	
10. Associação de Desenvolvimento das Serras de Aire e Candeeiros	

ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS PARECERES

Seguidamente apresenta-se um quadro síntese dos pareceres emitidos pelas ERAE, a ponderação dos seus contributos no RA, bem como aspetos a ponderar no Relatório do PIER Portela das Salgueiras – Porto de Mós.

Quadro 2 - Ponderação dos pareceres das ERAE ao RDA

Excertos/sínteses dos Pareceres ao RDA	Ponderação no RA	A ponderar no PIER Portela das Salgueiras – Porto de Mós
1. Agência Portuguesa do Ambiente		
---	---	---
2. Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas – incluindo o Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas de Lisboa e Vale do Tejo		
2.1. No que concerne a Caracterização e diagnóstico da área de intervenção considera que "*No que respeita à temática para o qual o ICNF é a entidade responsável pela análise, nomeadamente a "Caracterização Biológica", considera-se que é apresentada a informação necessária para a sua avaliação, para efeitos de parecer na 2ª Fase prevista na AAE (Análise, Avaliação e preparação do Relatório Ambiental), bem como se concorda com a Metodologia empregue para a sua valoração.* *Realça-se ainda o facto, que o ICNF acompanhou as diferentes fases do trabalho efetuado, no âmbito da situação de referência, sendo que os dados constantes no relatório, corresponde ao que se verifica no território.*"	---	---
2.2. No que concerne à Pré-proposta de Ordenamento considera que "*Será na Fase 2 do PIER que irá ser desenvolvida a proposta de ordenamento, na qual apresentarão a Planta de Implantação, acompanhada pelo Regulamento, que deverá conter as disposições regulamentares, por classe de espaço, bem como a definição das medidas de compensação, entre outros aspetos.*"	---	Considerações a avaliar pela equipa do Plano.
2.2.1 "*Relativamente a estas propostas, o ICNF concorda com o apresentado no cenário 3, considerando no entanto que a Fase 2 é crucial para este processo, no qual deverão estar bem identificados os valores biológicos/patrimoniais em causa para cada uma das zonas sujeitas a medidas de compensação, e que estas medidas devem ter em consideração, quer o atualmente previsto no POPNSAC, mais concretamente o estipulado no artigo 32º da RCM n.º 57/2010, de 12 de agosto, quer a compensação em relação aos valores efetivamente afetados pela exploração de massas minerais nesses locais.*"	- Em sede de Relatório Ambiental foi efetuada uma recomendação à fase de planeamento e gestão e à fase de seguimento, nos FCD Ordenamento do Território e Património Natural e Cultural, que incorpora os pressupostos desta recomendação.	Considerações a avaliar pela equipa do Plano.

Excertos/sínteses dos Pareceres ao RDA	Ponderação no RA	A ponderar no PIER Portela das Salgueiras – Porto de Mós
2.3. Emite "*... parecer favorável sobre o âmbito e alcance da informação a incluir no Relatório Ambiental para cada uma das áreas, conforme previsto no n.º 7 do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, e para os efeitos previstos no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 232/200, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio*."	---	---
2.4. Alerta para "*..., e de acordo com os elementos disponibilizados, que em relação à proposta de ordenamento do PIER da Portela das Salgueiras, na qual será apresentada a planta de Implantação, acompanhada pelo Regulamento, que deverá conter as disposições regulamentares, por classe de espaço, bem como a definição das medidas de compensação, deverão estar bem identificados os valores biológicos/patrimoniais em causa para cada uma das zonas sujeitas a medidas de compensação, e que estas medidas devem ter em consideração, quer o atualmente previsto no POPNSAC, mais concretamente o estipulado no artigo 32º da RCM n.º 57/2010, de 12 de agosto, quer a compensação em relação aos valores efetivamente afetados pela exploração de massas minerais nesses locais*."	Em sede de Relatório Ambiental foi efetuada uma recomendação à fase de planeamento e gestão e à fase de seguimento, nos FCD Ordenamento do Território e Património Natural e Cultural, que incorpora os pressupostos desta recomendação.	Considerações a avaliar pela equipa do Plano.
3. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro		
3.1. Considera que "*Embora estejamos em presença de um plano de ordenamento do território que trata matérias muito específicas relacionadas com a atividade local de exploração dos recursos geológicos, e nessa medida, estabelecendo regras de uso e ocupação do solo que irão vincular os industriais/exploradores no que ao desenvolvimento e progressão da atividade diz respeito, não deverá limitar a abordagem dos impactes à área de intervenção mas também acautelar esses mesmos impactes na envolvente urbana próxima*."	As considerações foram tidas em consideração em sede de Relatório Ambiental.	Considerações a avaliar pela equipa do Plano.
3.2. Salienta que "*Este plano deverá permitir a compatibilização da atividade económica com as condicionantes, com a envolvente, e ter ainda o propósito de ordenar os espaços de exploração, definir metodologias e regras de exploração e recuperação paisagística, considerando os recursos geológicos do Maciço Calcário Estremenho, em particular a sub-bacia de Rio Maior, e a sua sustentabilidade ambiental*."	---	Considerações a avaliar pela equipa do Plano.

Excertos/sínteses dos Pareceres ao RDA	Ponderação no RA	A ponderar no PIER Portela das Salgueiras – Porto de Mós
3.3. Considera que "*O processo de Avaliação Ambiental Estratégica deve ser um processo contínuo de avaliação da sustentabilidade ambiental e decorre em simultâneo com o procedimento de elaboração deste PIER identificando, descrevendo e avaliando eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano, onde se deve, naturalmente, incluir a relacionada com a ocupação humana da envolvente, em particular no que se refere aos aglomerados de Vale da Pia, Vale de Ventos, Casais Monizes e Arrimal.* *O enquadramento/caracterização da área de intervenção, bem como um diagnóstico e a pré-proposta de ordenamento, foram apresentados em processo autónomo, juntamente com o Relatório de Definição e Âmbito, permitindo explicar os pressupostos que determinam as opções apresentadas, quer em termos de FA, quer em termos de QRE e, consequentemente, a sua articulação e integração com os FCD.* *Os elementos apresentados caracterizam de forma bastante detalhada a área de intervenção do Plano e os efeitos na envolvente.* *O estudo menciona, a título de exemplo, as fontes poluentes atmosféricas com origem nas pedreiras existentes na AIE, destaca a existência de uma unidade de britagem, refere ainda como fontes poluentes a EM 362 e a via de acesso a Casais Monizes, com um elevado tráfego, e conclui, ainda assim, que dos valores medidos resultam índices de qualidade do ar, que na sua maioria correspondem a uma classificação de Bom.*"	As considerações foram tidas em conta em sede de Relatório Ambiental.	---
3.4. Considera que "*No que concerne às medições de ruído, refere que os trabalhos de exploração de pedreiras constituem uma importante fonte de ruído, no entanto, conclui também, que estas não transcendem em nenhum dos pontos de medição os limites estabelecidos por Lei, devendo estes aspetos continuarem a merecer especial atenção, no desenvolvimento do processo de AAE.*"	O facto de os níveis de ruído não excederem os limites estabelecidos por lei é relevante mas não dispensa a apresentação de recomendações para o projeto integrado e respetivo EIA. Em sede de Relatório Ambiental foram definidas medidas e recomendações que considerassem esta questão.	Considerações a avaliar pela equipa do Plano.

Excertos/sínteses dos Pareceres ao RDA	Ponderação no RA	A ponderar no PIER Portela das Salgueiras – Porto de Mós
3.5. Relativamente ao Relatório de Definição e Âmbito entende que "…, *verifica-se uma aproximação aos referenciais metodológicos na determinação e definição dos Fatores Críticos de Decisão (FCD), que resultam da interação dos Objetivos e Questões Estratégicas (QE) do PIER de Portela das Salgueiras e os objetivos do Quadro de Referência Estratégico (QRE). Da análise destas relações e integração dos Fatores Ambientais (FA) estabelecidos pela lei, resultaram os FCD, que genericamente apresentam informação necessária para sustentar as opções formuladas*."	---	---
3.6. No entanto recomenda que "… *o Quadro de Referência Estratégico integre o Plano Nacional de Emergência e Proteção Civil*."	De acordo	---
3.7. Considera que "*No que concerne aos cinco FCD apurados – Governância, Dinâmica Socioeconómica, Ordenamento do Território, Património Natural e Cultural e Qualidade Ambiental – considera-se que estes reúnem, de um modo geral, os aspetos de natureza ambiental e de sustentabilidade considerados adequados*."	---	---
3.8. Considera que "*No FCD "Ordenamento do Território – Ocupação do solo", foram considerados três indicadores – "Conflitos entre usos e valores", "Conflitos entre usos e a ocupação envolvente (exterior ao plano)", e "Proteção dos aglomerados urbanos face às áreas de exploração de massas minerais", que se consideram ajustadas e mensuráveis, permitindo uma avaliação adequada*."	---	---
3.9. Considera que "*No que concerne ao FCD "Qualidade do Ambiente" nas suas componentes "ruído" e "ar" consideram-se adequados os objetivos de sustentabilidade, bem como a descrição dos indicadores."*	---	---
3.10. Entende que "*No caso de haver pedreiras objeto de Avaliação de Impacte Ambiental (AIE), na área do PIER, deve ser considerada informação no processo de AAE, conforme consta da "representação esquemática" apresentada no capítulo 1, deste Relatório de Definição e Âmbito*."	De acordo	Considerações a avaliar pela equipa do Plano.
3.11. Recomenda que "…, *na fase de elaboração do Relatório Ambiental, que sejam quantificadas as metas para os indicadores de seguimento, de modo a possibilitar uma melhor avaliação dos efeitos do plano*.	De acordo. No estabelecimento de metas serão tidos em atenção os elementos existentes de *baseline*. Neste sentido, em sede de Relatório Ambiental os indicadores foram revistos tais como as metas de forma a tornarem-se objetivas.	---

Excertos/sínteses dos Pareceres ao RDA	Ponderação no RA	A ponderar no PIER Portela das Salgueiras – Porto de Mós
3.12. Em conclusão considera que "… *o Relatório de Definição e âmbito do PIER de Portela das Salgueiras, que concretiza um conjunto de FCD ajustados à avaliação estratégica que se pretende realizar, nomeadamente através da identificação dos objetivos de sustentabilidade e de indicadores relevantes, em nosso entendimento, reúne as condições para prosseguir para a fase de Relatório Ambiental (RA)*."	---	---
3.13. Salienta que "*Devem, no entanto, ser tidas em consideração as recomendações atrás expostas, em particular no que concerne ao estabelecimento de metas para os indicadores de seguimento no desenvolvimento do RA*."	De acordo. No estabelecimento de metas serão tidos em atenção os elementos existentes de *baseline*	---
4. Administração Regional de Saúde do Centro		
4.1. Entende que "..., *entende-se nesta fase do processo, nada haver a incluir ou opor relativamente à Avaliação Ambiental Estratégica, devendo ser devidamente respeitadas todas as normas aplicáveis de salvaguarda da Saúde Pública*."	- A sugestão foi tida em consideração no Relatório Ambiental.	---
5. Direção Geral de Energia e Geologia		
5.1. Comunica que "… *concorda com os Relatórios de Definição de Âmbito, da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do PIER Portela das Salgueiras (datado de 10 de dezembro de 2013), considerando-se completa a informação a incluir no respetivo Relatório Ambiental*."	---	---
6. Autoridade Nacional de Proteção Civil		
6.1. Considera que "…, *após a análise dos elementos apresentados e tendo em conta o quadro de referência estratégico com base nos seus instrumentos referenciais estratégicos, nomeadamente o PNOPT, a ANPC nada tem a opor ao desenvolvimento do presente Plano de Intervenção em Espaço Rural de Portela das Salgueiras (PIER), visando o dever do cumprimento da legislação geral e específica relativamente às opções do PIER*."	---	Considerações a avaliar pela equipa do Plano.
6.2. Entende que "*Atendendo ao quadro de servidões e restrições de utilidade pública apresentado, e sua especificidade ao nível do regime agrícola e florestal, entende-se que para além da articulação entre o PIER e os instrumentos referenciais estratégicos e de ordenamento apresentados*	- Os documentos referidos "*Plano Municipal de Emergência e o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios*" *foram incluídos no QRE da presente AAE e devidamente analisados.*	Considerações a avaliar pela equipa do Plano.

Excertos/sínteses dos Pareceres ao RDA	Ponderação no RA	A ponderar no PIER Portela das Salgueiras – Porto de Mós
dever-se-á promover também a devida articulação com o Plano Municipal de Emergência e o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, com vista a assegurar que o uso do território previsto não colida com a segurança de pessoas, de bens e do ambiente."		
7. Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro		
7.1. Emite "*O trabalho de planeamento de exploração das áreas e o seu acompanhamento, as ações de minimização preconizadas levarão a uma melhor utilização e preservação do espaço da área de intervenção. Tendo em consideração o uso predominante da área de intervenção o tipo de solos presentes e a ocupação do solo, as ações de proteção e conservação dos valores identificados leva-nos a emitirmos parecer favorável aos presentes documentos*."	---	---
8. Direção Regional de Economia do Centro		
---	---	---
9. Liga para a Proteção da Natureza		
---	---	---
10. Associação de Desenvolvimento das Serras de Aire e Candeeiros		
---	---	---

ANEXO III

Pareceres recebidos no âmbito da consulta do Relatório de Definição de Âmbito de Portela das Salgueiras às ERAE

EXMO. SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

PRAÇA DA REPÚBLICA

2480-851 PORTO DE MÓS

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA
004156	14 agosto 2013	21496/2013/DCNF-LVT

ASSUNTO PLANO DE PORMENOR NA MODALIDADE DE PLANO DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RURAL (PIER) DO CODAÇAL E RESPETIVA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA (AAE)

Relativamente ao assunto em epígrafe, a Câmara Municipal de Porto de Mós vem solicitar, através do Oficio n.º 000637, de 30 de janeiro de 2014, parecer ao ICNF sobre o âmbito e o alcance da informação a incluir no Relatório Ambiental, face ao disposto no Aviso n.º 4895/2012, de 29 de março, publicado pelo Diário da Republica, 2ª Série, n.º 64, de 29 de março de 2012.

O presente parecer é solicitado nos termos do previsto no n.º 7 do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, e para os efeitos previstos no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Para o efeito, foi enviado um CD-ROM com a seguinte informação:

PIER Cabeça Veada

- Peças Escritas:
  - Relatório de Diagnóstico e Pré-proposta de Ordenamento;
  - Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE);
- Peças Desenhadas:
  - Planta de Ordenamento;
  - Planta de Condicionantes;

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 **FAX** + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt **www.icnf.pt**

- Planta de Enquadramento;
- Planta da Situação Existente;
- Anexo Fotográfico;
- Planta das Pedreiras Licenciadas;
- Extrato da Planta Síntese do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (POPNSAC);
- Extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor;
- Extrato da Planta de Condicionantes do POPNSAC;
- Extrato da Planta de Condicionantes do PDM em vigor;
- Planta da Caracterização e Aptidão Geológica;
- Carta dos Habitats Naturais;
- Carta de Biótopos;
- Área Intervenção;
- Carta de Valor de Conservação das Unidades de Vegetação;
- Carta da Espécies Importantes para a Conservação;
- Carta de Valoração Florística;
- Carta de Valoração Florística e da Vegetação;
- Carta de Valoração Faunística dos Biótopos;
- Planta da Evolução da Ocupação do Solo.

PIER Portela das Salgueiras

- Peças Escritas:
  - Relatório de Diagnóstico e Pré-proposta de Ordenamento;
  - Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE);
- Peças Desenhadas:
  - Relatório de Diagnóstico e Pré-proposta de Ordenamento;
  - Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE);
- Peças Desenhadas:
  - Planta de Ordenamento;
  - Planta de Condicionantes;
  - Planta de Enquadramento;
  - Planta da Situação Existente;

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 **FAX** + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt **www.icnf.pt**

- Anexo Fotográfico;
- Planta das Pedreiras Licenciadas;
- Extrato da Planta Síntese do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (POPNSAC);
- Extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor;
- Extrato da Planta de Condicionantes do POPNSAC;
- Extrato da Planta de Condicionantes do PDM em vigor;
- Planta da Caracterização e Aptidão Geológica;
- Carta dos Habitats Naturais;
- Carta de Biótopos;
- Área Intervenção;
- Carta de Valor de Conservação das Unidades de Vegetação;
- Carta da Espécies Importantes para a Conservação;
- Carta de Valoração Florística;
- Carta de Valoração Florística e da Vegetação;
- Carta de Valoração Faunística dos Biótopos;
- Planta da Evolução da Ocupação do Solo.

ANÀLISE

Previamente à análise dos documentos enviados, importa referir, que quer a Área de Intervenção Especifica da Cabeça Veada, quer a Área de Intervenção Especifica da Portela das Salgueiras, previstas no artigo 24º da RCM n.º 57/2010, de 12 de agosto, além do Concelho de Porto de Mós, também abrangem o concelho de Santarém (Cabeça Veada) e Rio Maior (Portela das Salgueiras).

Assim, os elementos agora remetidos destinam-se para efeitos de parecer apenas para as zonas situadas no concelho de Porto de Mós, localizados dentro de cada um dos limites das Áreas de Intervenção Específica, em virtude de ser este Município que é responsável pela elaboração destes PIER.

Tendo em conta os elementos disponibilizados, em particular os Relatórios de Diagnóstico e Pré-proposta de Ordenamento e os Relatórios de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica, para cada uma das áreas, temos a informar:

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 **FAX** + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt **www.icnf.pt**

Relatório de Diagnóstico e Pré-proposta de Ordenamento

Os presentes Relatórios encontram-se divididos da seguinte forma:

1. Metodologia definida para a elaboração do PIER;
2. Enquadramento territorial e legal da área de intervenção, onde são apresentadas as principais orientações dos instrumentos de gestão territorial com incidência na área de intervenção;
3. Caracterização e diagnóstico da área de intervenção nas diferentes temáticas;
4. Caracterização socioeconómica;
5. Servidões e restrições de utilidade pública, de acordo com a legislação em vigor, aplicadas a este território;
6. Pré-proposta de ordenamento, com a definição dos objetivos gerais e específicos, cenários e modelo territorial da Cabeça Veada e da Portela das Salgueiras.

No âmbito das competências do ICNF, importa referir o seguinte sobre os diferentes pontos apresentados no Relatório:

Metodologia

No Relatório é referido que os PIER serão elaborados de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei nº 380/99 de 22 de setembro e legislação complementar, desenvolvendo-se em 4 fases:

1ª Fase - Caracterização, Diagnóstico e Pré-Proposta Definição do Âmbito e Alcance da AAE;

2ª Fase - Proposta de Ordenamento e Proposta de Relatório Ambiental;

3ª Fase - Discussão Pública e Consulta Pública do Relatório Ambiental;

4ª Fase - Versão Final do Plano, Relatório Ambiental e Declaração Ambiental.

Enquadramento da Área de Intervenção

Nos Relatórios são feitos o enquadramento da Área de Intervenção nos diferentes Instrumentos de Gestão de Territórios aplicáveis, nomeadamente de âmbito nacional, regional e municipal.

Assim, o de âmbito nacional é concretizado através do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território; planos sectoriais com incidência territorial e planos especiais de ordenamento do território, compreendendo os planos de ordenamento de áreas protegidas, os planos de ordenamento

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 **FAX** + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt **www.icnf.pt**

de albufeiras de águas públicas, os planos de ordenamento da orla costeira e os planos de ordenamento dos estuários.

O de âmbito regional é concretizado através dos planos regionais de ordenamento do território, e o de âmbito municipal é executado através dos planos intermunicipais de ordenamento do território; dos planos municipais de ordenamento do território, os quais compreendem os PDM, os planos de urbanização e os planos de pormenor.

Verifica-se deste modo, no que ao ICNF diz respeito, que é feito o enquadramento de acordo com os Planos com incidência na área de intervenção, nomeadamente o POPNSAC, o Plano sectorial da Rede Natura 2000 e o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral.

É igualmente efetuada a análise da compatibilidade com as condicionantes legais decorrentes das servidões e restrições de utilidade pública, onde se enquadra por exemplo o Regime Florestal.

Já em relação à AAE, é referido que na sequência da elaboração dos PIER, e atendendo à publicação do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, torna-se necessário apresentar um Relatório Ambiental, no qual se "i*dentificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do Plano e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos*".

Deste modo, relativamente à AAE, estão previstas, tal como para a elaboração dos PIER, 4 Fases, as quais estarão em articulação entre si, a saber:

1ª Fase - Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental (**Fase atual**);

2ª Fase - Análise, Avaliação e preparação do Relatório Ambiental;

3ª Fase - Elaboração da Declaração Ambiental;

4ª Fase - Seguimento (decorrerá em simultâneo com a Implementação do Plano Municipal de Ordenamento do Território).

Caracterização e diagnóstico da área de intervenção

Relativamente à Caracterização e Diagnóstico apresentado no Relatório, a mesma abrange as seguintes temáticas:

- Situação atual da Industria Extrativa;
- Geologia;
- Aptidão Geológica;
- Solos;

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 **FAX** + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt **www.icnf.pt**

- Recursos Hídricos Subterrâneos;
- Recursos Hídricos Superficiais;
- Caracterização Biológica;
- Ocupação do Solo;
- Paisagem;
- Clima;
- Qualidade do Ar;
- Ambiente Sonoro;
- Património Cultural;
- Caracterização Socioeconómica.

No que respeita á temática para o qual o ICNF é a entidade responsável pela sua análise, nomeadamente a "*Caracterização Biológica*", considera-se que é apresentada a informação necessária para a sua avaliação, para efeitos de parecer na 2ª Fase prevista na AAE (Análise, Avaliação e preparação do Relatório Ambiental), bem como se concorda com a Metodologia empregue para a sua valoração.

Realça-se ainda o facto, que o ICNF acompanhou as diferentes fases do trabalho efetuado, no âmbito da situação de referência, sendo que os dados constantes nos Relatórios, corresponde ao que se verifica no território.

Pré-proposta de Ordenamento

Ao nível da proposta de ordenamento, a mesma teve em conta a *identificação* das aptidões e condicionantes na área de intervenção, assim como as diretrizes identificadas na AAE, o que levou à definição da Estratégia de Desenvolvimento Territorial e do Modelo de Organização da Cabeça Vada e da Portela das Salgueiras.

Assim, contempla "*uma proposta de zonamento que permita a identificação de áreas compatíveis com a indústria extrativa e de áreas preferenciais para a conservação da natureza e salvaguarda do património geológico*".

Deste modo, o "*PIER será constituído pela Planta de Implantação, Planta de Condicionantes e Regulamento e acompanhado por um conjunto de plantas temáticas e relatórios de fundamentação*".

Tendo em conta as premissas atrás referidos, a elaboração dos PIER terá as seguintes etapas:

1. Definição dos objetivos gerais e específicos;

2. Elaboração de diferentes cenários em função da presença do recurso geológico e da sensibilidade ambiental;
3. Elaboração da cartografia temática que traduza um modelo de planeamento e gestão territorial;
4. Definição de um modelo territorial com a identificação dos locais suscetíveis de exploração, onde a qualidade do recurso geológico, os valores ecológicos e a sensibilidade ambiental são conciliáveis;
5. Análise do POPNSAC, com as disposições regulamentares a aplicar no PIER e alteração dos regimes de proteção;
6. Definição de modelo de parceria entre as entidades envolvidas, agentes locais e exploradores, tendo por missão o financiamento de iniciativas que promovam o desenvolvimento sustentável e a conservação da natureza e da biodiversidade, com base na valorização ambiental dos recursos naturais e patrimoniais, para a compensação e recuperação do custo ambiental causado pela implementação do plano.

Nos presentes Relatórios são apresentadas as etapas 1, 2, 3 e 4, as quais serão desenvolvidas e concretizadas na 2ª Fase (Proposta de Plano), tal como as etapas 5 e 6.

Para a etapa 1 estão definidos os seguintes objetivos:

- Objetivos gerais:
  - Definir as regras de ocupação e gestão do território das áreas extrativas existentes e potenciais, valorizando o recurso geológico e preservando os valores naturais;
  - Estabelecer condições para o desenvolvimento da indústria extrativa;
  - Minimizar os impactes ambientais e paisagísticos resultantes do desenvolvimento da atividade extrativa;
  - Promover o desenvolvimento sustentável e a conservação da natureza e da biodiversidade, com base na valorização ambiental dos recursos naturais, patrimoniais e paisagísticos;
- Objetivos específicos:
  - Definir áreas preferenciais para a exploração de massas minerais;
  - Definir áreas preferenciais para a conservação da natureza;

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 **FAX** + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt **www.icnf.pt**

- Estabelecer diretrizes para a implementação do projeto integrado e desenvolvimento do plano de gestão de resíduos;
- Desenvolver um programa de execução que garanta o cumprimento de ações de qualificação territorial, requalificação ambiental e paisagística;
- Definir modelo de parceria entre as entidades envolvidas, agentes locais e exploradores, que deverá ter por missão o financiamento de iniciativas que visem a compensação e recuperação do custo ambiental causado pela implementação do Plano.

Para a 2 etapa foram elaborados 3 cenários em função da presença do recurso geológico e da sensibilidade ambiental, a saber:

Cenário 1 - Considera apenas a presença do recurso geológico com aptidão para exploração de rocha ornamental;

Cenário 2 - Os valores excecionais e altos da biologia sobrepõem-se à presença do recurso geológico;

Cenário 3 - Contempla a compatibilização entre a aptidão geológica para exploração de rocha ornamental e a valoração biológica, que deverá ser atingida com o estabelecimento de medidas de compensação.

Face ao grau das opções do PIER, foi escolhido adotar o 3 cenário, sendo que em termos de área afetada pela exploração do recurso geológico v*ersus* valores biológicos, verifica-se o seguinte:

Cabeça Veada

		Área (ha)	%
Aptidão geológica para a exploração de rocha ornamental	Presença do recurso	24,99	86,17
	Ausência do recurso	4,01	13,83
Valoração biológica	Excecional	1,26	4,35
	Alta	8,03	27,62
	Média/baixa	19,82	68,14
Cenário 3	Áreas preferências para a indústria extrativa	15,68	54,20
	Incompatibilidade com a indústria extrativa	4,01	13,83
	Áreas compatíveis com a indústria extrativa sujeitas a medidas de compensação (1)	9,31	31,97

(1) Correspondem às áreas com recurso geológico e cuja valoração biológica foi excecional e alta.

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 **FAX** + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt **www.icnf.pt**

Portela das Salgueiras

		Área (ha)	%
Aptidão geológica para a exploração de rocha ornamental	Presença do recurso	55,279	87,38
	Ausência do recurso	7,986	16,62
Valoração biológica	Excecional	2,961	4,68
	Alta	17,145	27,10
	Média/baixa	43,163	68,22
Cenário 3	Áreas preferências para a indústria extrativa	35,173	55,60
	Incompatibilidade com a indústria extrativa	7,986	12,62
	Áreas compatíveis com a indústria extrativa sujeitas a medidas de compensação (1)	20,106	31,78

(1) Correspondem às áreas com recurso geológico e cuja valoração biológica foi excecional e alta.

Tendo em conta a opção pelo cenário 3, foi definido o modelo territorial com a identificação dos locais suscetíveis de exploração, onde a qualidade do recurso geológico, os valores ecológicos e a sensibilidade ambiental são conciliáveis, o qual corresponde à etapa 4.

Nos Relatórios são apresentados os respetivos "*Diagrama Metodológico para ordenamento do PIER*", o que levou à apresentação da Pré-Proposta de Ordenamento, representadas cartograficamente, nas quais são definidas 3 classes de espaço:

A1- Compatível com a indústria extrativa;

A2 - Compatível com indústria extrativa sujeita a medidas de compensação, que compreende duas categorias:

Tipo 1 – quando se localiza em áreas com valoração excecional;

Tipo 2 - quando se localiza em áreas com valoração alta;

A3 – Áreas preferenciais para a conservação da natureza e dos valores patrimoniais.

Em termos de área afetada com esta opção, verifica-se o seguinte:

Cabeça Veada

		Porto de Mós		Santarém	
Classe de Espaço		**Área (ha)**	**%**	**Área (ha)**	**%**
A1		17,88	66,92	1,92	75,89
A2	**Tipo 1**	0,49	1,83	0,18	7,11
	Tipo 2	4,79	17,93	0,34	13,44
A3		3,56	13,32	0,09	3,56
TOTAL		**26,72**	**100,00**	**2,53**	**100,00**

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 **FAX** + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt **www.icnf.pt**

Portela das Salgueiras

Classe de Espaço		Porto de Mós		Rio Maior	
		Área (ha)	%	Área (ha)	%
A1		30,992	76,10	10,363	45,96
A2	**Tipo 1**	1,872	4,60	0,005	0,01
	Tipo 2	7,862	19,30	5,387	23,90
A3		0,000	0,00	6,794	30,13
TOTAL		**40,726**	**100,00**	**22,549**	**100,00**

Será na Fase 2 do PIER que irá ser desenvolvida a proposta de ordenamento, na qual apresentarão a Planta de Implantação, acompanhada pelo Regulamento, que deverá conter as disposições regulamentares, por classe de espaço, bem como a definição das medidas de compensação, entre outros aspetos.

Relativamente a estas propostas, o ICNF concorda com o apresentado no cenário 3, considerando no entanto que a Fase 2 é crucial para este processo, no qual deverão estar bem identificados os valores biológicos/patrimoniais em causa para cada uma das zonas sujeitas a medidas de compensação, e que estas medidas devem ter em consideração, quer o atualmente previsto no POPNSAC, mais concretamente o estipulado no artigo 32º da RCM n.º 57/2010, de 12 de agosto, quer a compensação em relação aos valores efetivamente afetados pela exploração de massas minerais nesses locais.

Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica

Os Relatórios apresentados estão muito interligados com os Relatórios analisados anteriormente, pelo que alguma da informação constante no mesmo já foi objeto da respetiva análise.

Tendo em conta este pressuposto, verifica-se que os Relatórios pretendem dar resposta ao definido no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, utilizando para o efeito o estabelecido no Guia das Boas Práticas da AAE (APA, 2007), atualizado pelo Guia de Melhores Práticas para a AAE – orientações metodológicas para um pensamento estratégico em AAE (APA, 2012).

O processo metodológico de AAE desenvolve-se em quatro fases, em contínua articulação com as fases de realização dos PIER da cabeça veada e da Portela das Salgueiras, conforme já anteriormente referido.

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 **FAX** + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt **www.icnf.pt**

O que é apresentado nesta fase, corresponde à Fase 1 (Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental), tendo sido "*efetuada uma focagem ao objeto de avaliação tendo em conta o seu âmbito espacial e temporal, mediante a identificação dos Fatores Críticos de Decisão (FCD) que constituem os temas relevantes a serem abordados no âmbito da AAE, e que irão estruturar e objetivar a análise e a avaliação dos efeitos ambientais de natureza estratégica decorrentes do PIER*".

Neste sentido, e em antevisão da fase de análise, avaliação e preparação do Relatório Ambiental, consideraram necessário proceder à construção de uma matriz de análise integrada para todos os FCD, na qual se identifica, para cada um deles:

- ***Critérios*** que permitem uma focagem temática, definindo o nível de pormenorização na realização da avaliação;
- **Objetivos de sustentabilidade** que representam os propósitos associados a cada uma das temáticas definidas;
- **Indicadores** de avaliação dos efeitos significativos para o ambiente e para o território, que permitem avaliar, de forma mensurável sempre que possível, as soluções propostas, quer na fase de planeamento, aquando da elaboração do projeto do PIER Codaçal, quer na fase de Seguimento, durante a implementação do Plano.

Os FCD identificados na Avaliação Ambiental dos PIER da Cabeça Veada e da Portela das Salgueiras e que constituem os temas mais importantes a ser abordados e que irão estruturar e conferir focagem à análise e à avaliação do Plano, resultaram de uma avaliação integrada das Questões Estratégicas (QE), do Quadro de Referência Estratégico (QRE) e dos Fatores Ambientais (FA).

Foram assim estabelecidas as seguintes QE dos PIER da cabeça veada e da Portela das Slagueiras:

- Valorizar o recurso geológico;
- Reforçar a indústria extrativa;
- Salvaguardar os valores naturais;
- Preservar os recursos patrimoniais e paisagísticos.

O QRE identifica as macro-orientações de política nacional, europeia e internacional, bem como os objetivos de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade, que são relevantes para dar enquadramento às QE, preconizadas no âmbito destes PIER.

Em termos de FA, os mesmos tiveram em conta o estabelecido no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º, no que respeita à *"biodiversidade, população, saúde humana, fauna, flora, solo, água, atmosfera, fatores climáticos, bens materiais, património cultural, incluindo o património arquitetónico e arqueológico, paisagem e a inter-relação entre todos estes fatores".*

Tendo em conta o atrás referido, foram estabelecidos os seguintes FCD:

- Governância;
- Dinâmica Socioeconómica;
- Ordenamento do Território;
- Património Natural e Cultural;
- Qualidade do Ambiente.

Na Fase 2 (Avaliação Estratégica de Impactes) será efetuada uma aferição do Âmbito e Alcance da AAE e consequentemente dos indicadores anteriormente definidos, de forma a garantir a sua adequação em contínuo, aos propósitos do projeto do PIER. Nesta Fase serão efetuadas as seguintes tarefas:

1. Análise de Cenários e Ponderação de Alternativas;
2. Avaliação Estratégica por FCD;
3. Síntese da Avaliação Ambiental Estratégica;
4. Definição do Programa de Seguimento.

Nesta Fase será elaborado o Relatório Ambiental que deverá conter a informação estipulada no Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

A Fase 3 (Consulta às Entidade e Consulta Pública) irá desenvolver-se em dois momentos:

1. Consulta às Entidades, na qual a Câmara Municipal de Porto de Mós apresenta as propostas de PIER e o Relatório Ambiental;
2. Consulta Pública do Relatório Ambiental que decorrerá em simultâneo com a fase de Discussão Pública das propostas do PIER da Cabeça veado e da Portela das Salgueiras.

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 **FAX** + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt **www.icnf.pt**

Na Fase 4, de acordo com o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 58/2011, de 4 de maio, o Relatório Ambiental (versão final) será ponderado na versão final da Proposta dos dois PIER. Em simultâneo com o Relatório Ambiental será elaborada a Declaração Ambiental, que irá integrar os elementos estipulados no artigo 10.º do Decreto-Lei referido anteriormente.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, emite-se parecer favorável sobre o âmbito e alcance da informação a incluir nos Relatórios Ambientais para cada uma das áreas, conforme previsto no n.º 7 do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, e para os efeitos previstos no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Alerta-se no entanto, e de acordo com os elementos disponibilizados, que em relação à proposta de ordenamento dos PIER da Cabeça Veada e da Portela das Salgueiras, na qual será apresentada a Planta de Implantação, acompanhada pelo Regulamento, que deverá conter as disposições regulamentares, por classe de espaço, bem como a definição das medidas de compensação, deverão estar bem identificados os valores biológicos/patrimoniais em causa para cada uma das zonas sujeitas a medidas de compensação, e que estas medidas devem ter em consideração, quer o atualmente previsto no POPNSAC, mais concretamente o estipulado no artigo 32º da RCM n.º 57/2010, de 12 de agosto, quer a compensação em relação aos valores efetivamente afetados pela exploração de massas minerais nesses locais.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Departamento de Conservação da Natureza
e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Maria de Jesus Fernandes

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 **FAX** + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt **www.icnf.pt**

Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

DESPACHO

O Presidente da Câmara

05 MAR. 2014

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Porto de Mós
Pc da República
2480-851 Porto de Mós

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Of.º n.º 621	29.01.2014	DOTCN 212/14 Proc: AAE-LE.16.00/2-14	28.FEV.2014

ASSUNTO: **PLANO DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RURAL DE PORTELA DAS SALGUEIRAS**
Avaliação Ambiental Estratégica - Parecer sobre o Relatório de Avaliação e Âmbito
PORTO DE MÓS - Leiria

Em resposta à solicitação dessa Câmara Municipal através do ofício *supra* referenciado emite-se o parecer abaixo transcrito ao Relatório de Avaliação e Âmbito do Plano de Pormenor de Intervenção em Espaço Rural de Portela das Salgueiras, ao abrigo do estabelecido no n.º7 do artigo 74.º do DL 46/2009, de 20.02, que altera o DL n.º 380/99, de 22.09, e para os efeitos previstos no Artigo 5.º do DL n.º 232/2007, de 15.06, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 04.05.

1. APRECIAÇÂO

1.1 Enquadramento

A presente Avaliação Ambiental Estratégica destina-se a apoiar o processo de decisão subjacente à elaboração de um Plano de Pormenor de Intervenção em Espaço Rural (PIER), modalidade especifica prevista na alínea a) do n.º2, do artigo 91.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que estabelece regras relativas à criação de condições para a prestação de serviços complementares das atividades previstas em solo rural e para operações de proteção, valorização e requalificação da paisagem, em acordo com as alíneas d) e e), do n.º 3 do mesmo artigo.

Embora estejamos em presença de um plano de ordenamento do território que trata matérias muito específicas relacionadas com a atividade local de exploração dos recursos geológicos, e nessa medida, estabelecendo regras de uso e ocupação do solo que irão vincular os industriais/exploradores no que ao desenvolvimento e progressão da atividade diz respeito, não deverá limitar a abordagem dos impactes à área de intervenção, mas também acautelar esses mesmos impactes na envolvente urbana próxima.

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
05 MAR. 2014
PROC. Nº 2186
RUB. DO FURO

Rua Bernardim Ribeiro, 80 • 3000-069 Coimbra • Portugal
Tel: 239 400 100 • Fax: 239 400 115 - geral@ccdrc.pt - www.ccdrc.pt
Linha de Atendimento ao Cidadão - Tel: 808 202 777 - cidadao@ccdrc.pt

A área global de intervenção de 63ha, localiza-se na freguesia do Arrimal do concelho de Porto de Mós (40ha), a que diz respeito a presente AAE, e na freguesia de Alcobertas, do concelho de Rio Maior (23ha).

Situa-se em pleno Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, na vertente leste da Serra dos Candeeiros e tem como nascente mais próxima o Olho de Água de Alcobertas, situado a jusante.

A área em estudo insere-se na massa de água subterrânea do Maciço Calcário Estremenho e localiza-se na sub-bacia do rio Maior, afluente da margem direita do rio Tejo.

Este território encontra-se classificado como espaço rural, delimitado no Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros (PNSAC) como Área de Intervenção Específica (AIE) de Portela das Salgueiras – com potencial para exploração extrativa – sujeita à elaboração de Plano Municipal de Ordenamento do Território, tendo no presente caso sido adotada a modalidade de um PIER, que deverá permitir o conhecimento detalhado do território, definir a ocupação do solo na perspetiva da gestão racional da extração de massas minerais (pedreiras de blocos ornamentais), considerando a proteção e conservação dos valores naturais.

Este plano deverá permitir a compatibilização da atividade económica com as condicionantes, com a envolvente, e ter ainda o propósito de ordenar os espaços de exploração, definir metodologias e regras de exploração e recuperação paisagística, considerando os recursos geológicos do Maciço Calcário Estremenho, em particular a sub-bacia de Rio Maior, e a sua sustentabilidade ambiental.

1.2 Apreciação do Relatório de Definição e Âmbito da AAE

O processo de Avaliação Ambiental Estratégica deve ser um processo contínuo de avaliação da sustentabilidade ambiental e decorre em simultâneo com o procedimento de elaboração deste PIER, identificando, descrevendo e avaliando eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano, onde se deve, naturalmente, incluir a relacionada com a ocupação humana da envolvente, em particular no que se refere aos aglomerados de Vale da Pia, Vale de Ventos, Casais Monizes e Arrimal.

O enquadramento/caracterização da área de intervenção, bem como um diagnóstico e a pré-proposta de ordenamento, foram apresentados num processo autónomo, juntamente com o Relatório de Definição e Âmbito, permitindo explicar os pressupostos que determinaram as opções apresentadas, quer em termos de FA, quer em termos de QRE e, consequentemente, a sua articulação e integração com os FCD.

Os elementos apresentados caracterizam de forma bastante detalhada a área de intervenção do Plano e os efeitos na envolvente.

O estudo menciona, a título de exemplo, as fontes poluentes atmosféricas com origem nas pedreiras existentes na AIE, destaca a existência de uma unidade de britagem, refere ainda como fontes poluentes a EM 362 e a via de acesso a Casais Monizes, com um elevado tráfego, e conclui, ainda assim, que dos valores medidos resultam índices de qualidade do ar, que na sua maioria correspondem a uma classificação de Bom.

No que concerne às medições de ruído, refere que os trabalhos de exploração de pedreiras constituem uma importante fonte de ruído, no entanto, conclui também, que estas não transcendem em nenhum dos pontos de medição os limites estabelecidos por Lei, devendo estes aspetos continuarem a merecer especial atenção, no desenvolvimento do processo de AAE.

Sobre o Relatório de Definição e Âmbito, em si, verifica-se uma aproximação aos referenciais metodológicos na determinação e definição dos Fatores Críticos de Decisão (FCD), que resultam da interação dos Objetivos e Questões Estratégicas (QE) do PIER de Portela das Salgueiras e os objetivos do Quadro de Referência Estratégico (QRE). Da análise destas relações e integração dos Fatores Ambientais (FA) estabelecidos pela lei, resultaram os FCD, que genericamente apresentam informação necessária para sustentar as opções formuladas.

Recomenda-se, no entanto, que o Quadro de Referência Estratégico integre o Plano Nacional de Emergência, e inclua, também, o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil.

No que concerne aos cinco FCD apurados – Governança, Dinâmica Socioeconómica, Ordenamento do Território, Património Natural e Cultural e Qualidade do Ambiente – considera-se que estes reúnem, de um modo geral, os aspetos de natureza ambiental e de sustentabilidade considerados adequados.

No FCD "Ordenamento do Território – Ocupação do solo", foram considerados três indicadores – "Conflitos entre usos e valores", "Conflitos entre usos e a ocupação envolvente (exterior ao plano)", e "Proteção dos aglomerados urbanos face às áreas de exploração de massas minerais", que se consideram ajustados e mensuráveis, permitindo uma avaliação adequada.

No que concerne ao FCD "Qualidade do Ambiente" nas suas componentes "ruído" e "ar" consideram-se adequados os objetivos de sustentabilidade, bem como a descrição dos indicadores.

No caso de haver pedreiras objeto de Avaliação de Impacte Ambiental (AIE), na área do PIER, deve ser considerada informação no processo de AAE, conforme consta da "representação esquemática" apresentada no capítulo 1, deste Relatório de Definição e Âmbito.

Recomenda-se, assim, que na fase de elaboração do Relatório Ambiental sejam quantificadas as metas para os indicadores de seguimento, de modo a possibilitar uma melhor avaliação dos efeitos do plano.

2. CONCLUSÃO

A título conclusivo, o Relatório de Definição e Âmbito do PIER de Portela das Salgueiras, que concretiza um conjunto de FCD ajustados à avaliação estratégica que se pretende realizar, nomeadamente através da identificação dos objetivos de sustentabilidade e de indicadores relevantes, em nosso entendimento, reúne **as condições para prosseguir para a fase de Relatório Ambiental** (RA).

Devem, no entanto, **ser tidas em consideração as recomendações atrás expostas**, em particular no que concerne ao estabelecimento de metas para os indicadores de seguimento, no desenvolvimento do RA.

Com os melhores cumprimentos e estima pessoal

O Vice-Presidente

(Dr. José Alberto Costa Ferreira)

José Alberto Ferreira
Vice-Presidente
Despacho N.º 10866/12
(Delegação de Competências)

GG/

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE

ARSC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P.

DSPP 00217 02/APR/E14

DESPACHO
SIG
O Presidente da Câmara
02 ABR. 2014

Ex.mo Senhor

Dr. João Salgueiro
M.I. Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós
Praça da República

2484 – 001 Porto de Mós

Sua referência | Data | Nossa referência | Data

ASSUNTO: ENVIO DE PARECER NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DE PLANOS DE PORMENOR NA MODALIDADE DE PLANOS DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RURAL REFERENTES AO PIER DE CABEÇA VEADA E PIER DE PORTELA DAS SALGUEIRAS

Relativamente ao solicitado pelo Vosso ofício n.º 000641 de 30 de janeiro de 2014, junto se envia a V.Excia o parecer emitido pela Autoridade de Saúde na sequência da análise dos elementos do processo, no âmbito dos relatórios da avaliação ambiental estratégica dos planos referenciados em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

(Dr. João Pedro Travassos Carvalho Pimentel)

Na resposta indicar a "nossa referência". Em cada ofício tratar só de um assunto

HL/EB
Anexo: processo constituído por 3 páginas

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
04 ABR. 2014
PROC. Nº 3407
RUB. DO FUNC.

Alameda Julio Henriques
Apartado 1067 | 3001-553 Coimbra
Telefone 239 796 800
Fax 239 796 861
secretariado.ca@arscentro.min-saude.pt
www.arscentro.min-saude.pt

Ministério da Saúde

ARSC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P.

DSP 0868 31MAR2014 SD

Ex. mo Senhor
Diretor do Departamento de Saúde Pública
Dr. João Pedro Pimentel
Avenida Afonso Henriques, n.º141 – 5º

3000 – 011 COIMBRA

Dr. João Pedro Pi
Director do DS

Sua referência	Data	Nossa referência	Data
		808	26 MAR. 2014

ASSUNTO: **Avaliação Ambiental Estratégica de Planos de Pormenor na Modalidade de Planos em Espaço Rural – PIER de Cabeça Veada e PIER de Portela das Salgueiras**

Em resposta ao V/. ofício n.º 00073, de 07/02/2014, entende-se, nesta fase do processo, nada haver a incluir ou opor relativamente às Avaliações Ambientais Estratégicas, devendo ser devidamente respeitadas todas as normas aplicáveis de salvaguarda da Saúde Pública.

Com os melhores cumprimentos,

O Delegado de Saúde

Jorge Cordeiro da Costa, Dr.
(Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública)

Na resposta indicar a nossa referência. Em cada ofício tratar só de um assunto

.../PF

ACES PINHAL LITORAL

Rua da Mata, n.º 56 - Marrazes
2419-014 Leiria

Telefone: 244 849 000/10
Fax: 244 849 001

uspleiria@acesleiria.min-saude.pt
www.arscentro.min-saude.pt

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE

ARSC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, IP 00073 07-FEB-E14

Ex.mo Senhor

Dr. Jorge Manuel M. Cordeiro da Costa
M.I. Coordenador da USP do
ACES Pinhal Litoral
Centro de Saúde de Arnaldo Sampaio
Rua da Mata n.º 56 - Marrazes

2419 – 014 Leiria

Sua referência	Data	Nossa referência	Data

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO AMBI ESTRATÉGICA DE PLANOS DE PORMENOR NA MODALIDADE DE PLANOS DE INTERVE EM ESPAÇO RURAL REFERENTES AO PIER DE CABEÇA VEADA E PIER DE PORTEL SALGUEIRAS

A fim de ser dado parecer relativo ao âmbito dos relatórios ambientais dos planos referenciad epígrafe, junto se envia a V.Excia os elementos do processo enviado a estes serviços pela Câ Municipal de Porto de Mós.

Com os melhores cumprimentos

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE SAÚDE PÚBLICA

(Dr. João Pedro Travassos Carvalho Pimentel)

Na resposta indicar a nossa referência. Em cada ofício tratar só de um assunto.

JPTE/EB
Anexo: processo constituído por 1 página e um CD

Alameda Júlio Henriques
Telefone: 239 796 800
secretariado.ca@arscentro.min-s
www.arscentro.min-saude.pt

MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS

Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano

Dr. Fernando [illegible] Almeida
Vice-Presidente do Conselho Diretivo
da A[illegible] I.P.

Vice-Presidente do CD
Dr. Fernando Almeida

ARSC 004539 31-01-14

31/01/2014
ARS CENTRO I.P.

Exmo. Sr. Presidente da **Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.**
Alameda Júlio Henriques
Apartado 1087
3001-553 COIMBRA

Assunto: **Avaliação Ambiental Estratégica** de Planos de Pormenor na Modalidade de Planos de Intervenção em Espaço Rural - **PIER de Cabeça Veada e PIER de Portela das Salgueiras**

Dr. João Pedro P
Director do

Data: 29/janeiro/2014

Relativamente ao assunto em epígrafe e face à deliberação disposta no Aviso n.º 4895/2012, de 29 de março, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 64, de 29 março de 2012, vimos solicitar a V. Exª., parecer sobre o âmbito e o alcance da informação a incluir nos respetivos Relatórios Ambientais, conforme previsto no número 7 do artigo 74.º do Decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que altera e republica o Decreto-lei n.º 380/99 de 22 de setembro, e para os efeitos previstos no Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Nesta conformidade, junto se envia 1 exemplar em formato digital dos elementos referentes a ambos os PIER em questão, para análise e emissão de parecer.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós,

(João Salgueiro)

Anexo: 1 CD-ROM

C. M. Porto de Mós
Praça da Republica, 2484-001 Porto de Mós
Tel: 244 499 600 Fax: 244 499 601
presidencia@municipio.portodemos.pt
www.municipio.portodemos.pt

Porto de Mós

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

DESPACHO

O Presidente da Câmara

19.FEV2014 001165

Direção Geral
de Energia e Geologia

Direção de Serviços de Minas e Pedreiras

Ex.mos Senhores
Câmara Municipal de Porto de Mós
Praça da República

2484-001 Porto de Mós

A/R

Sua referência:	Sua comunicação:	Nossa referência:
n.º 640	2014/01/29	DSMP

ASSUNTO: **Avaliação Ambiental Estratégica** de Planos de Pormenor na Modalidade de Planos de Intervenção em Espaço Rural – **PIER de Cabeça Veada e PIER de Portela das Salgueiras**.

Em resposta ao ofício acima referenciado e para efeitos do parecer a que se refere o disposto no n.º 7 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, tem a comunicar-se, que se concorda com os Relatórios de Definição de Âmbito, da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do PIER Cabeça Veada e, do PIER Portela das Salgueiras (datados respetivamente, de 2 e 10 de Dezembro de 2013), considerando-se completa a informação a incluir nos respetivos Relatórios Ambientais.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe da Divisão de Contratação e Cadastro

A. Correia Gomes

MOM/MOM
Av. 5 de Outubro, 87
1069-039 Lisboa
Tel.:21 792 27 00/800
Fax: 21 793 95 40
recursos.geologicos@dgeg.pt

MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
20 FEV. 2014
PROC. N.º 1722
RUB. DO FUNC.

ANPC
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

DESPACHO

O Presidente da Câmara

07 MAR 2014

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós
Praça República

2480-851 Porto de Mós

Vossa ref./Your ref.	Vossa data/Your date	Nossa ref./Our ref.	Data/Date
S/N	29JAN2014	OF/4981/CDOS10/2014	2014-02-24

Assunto/Subject: PP na modalidade de Plano Intervenção em Espaço Rural de Portela das Salgueiras e respectiva AAE

Em conformidade com o solicitado no V/ ofício em epígrafe, no âmbito do Plano Intervenção em Espaço Rural de Portela das Salgueiras, junto se envia a V. Exa. a apreciação técnica realizada por esta Autoridade, a qual deverá ser considerada no procedimento em questao.

Com os melhores cumprimentos

O Comandante Operacional Distrital

Sérgio Gomes

/AL

MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
27 FEV. 2014
PROC. N.º 1987
RUB. DO FUNC.

Mod. 01/CDOS_LEIRIA

COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO DE LEIRIA
Edifício do antigo Governo Civil – Largo Dr. Manuel de Arriaga, nº 1 | 2400-177 Leiria - Portugal
Tel.: + 351 24 486 04 00 | Fax: + 351 24 486 04 01 | NIF: 600 082 490
www.prociv.pt | cdos.leiria@prociv.pt

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ANPC
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

- Apreciação Técnica da Autoridade Nacional de Protecção Civil sobre o PIER de Portela das Salgueiras - Relatório de Definição de Âmbito de AAE

Em conformidade com o ofício da Câmara Municipal de Porto de Mós, de 29-01-2014, após a análise dos elementos apresentados e tendo em conta o quadro de referência estratégico com base nos seus instrumentos referenciais estratégicos, nomeadamente o PNOPT, a ANPC nada tem a opor ao desenvolvimento do presente Plano de Intervenção em Espaço Rural de Portela das Salgueiras (PIER), visando o dever do cumprimento da legislação geral e específica relativamente às opções do PIER.

Atendendo ao quadro de servidões e restrições de utilidade pública apresentado, e sua especificidade ao nível do regime agrícola e florestal, entende-se que para além da articulação entre o PIER e os instrumentos referenciais estratégicos e de ordenamento apresentados dever-se-á promover também a devida articulação com o Plano Municipal de Emergência e o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, com vista a assegurar que o uso do território previsto não colida com a segurança de pessoas, de bens e do ambiente.

Leiria, 21 de Fevereiro de 2014

A Técnica superior

Alda Lisboa

Alda Lisboa

ALDA LISBOA
TÉCNICO SUPERIOR

Mod. 0005B/ANPC

COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO DE LEIRIA
Edifício do Governo Civil - Largo Dr. Manuel de Arriaga, Nº1 | 2400-177 Leiria - Portugal
Tel.: + 351 24 486 04 00 Fax: + 351 24 486 04 01

www.protecçãocivil.pt
cdos.leiria@prociv.pt

*14-03-03 002190 DRAPC

DESPACHO

O Presidente da Câmara

07 MAR. 2014

Exmo(s). Sr(s).
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOS
PC DA REPUBLICA
2480-851 PORTO DE MOS

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Local de emissão
		OF/80/2014/DIAm GESCOR Nº. 2036/2014/DRAPC	Coimbra

Assunto: **PLANO DE PORMENOR, PARECER TECNICO, AVALIACAO, AMBIENTE**

Parecer Avaliação Ambiental Estratégica de Plano de Pormenor na Modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural – PIER de Cabeça Veada e PIER de Portela das Salgueiras

PIER de Cabeça Veada – 29 há dos quais 26 pertencem ao concelho de Porto de Mós
PIER de Portela das Salgueiras – 63 há, sendo que 40 pertencem ao concelho de Porto de Mós

Os presentes relatórios, semelhantes, apresentam os seguintes capítulos:
- Enquadramento geral;
- Apresentação da metodologia definida para a elaboração do plano;
- Enquadramento territorial e legal da área de intervenção;
- Caracterização e diagnóstico da área de intervenção nas diferentes temáticas;
- Caracterização socioeconómica;
- Servidões e restrições de utilidade pública;
- Pré-proposta de ordenamento com definição dos objetivos gerais e específicos, cenários e modelo territorial de cada PIER

As áreas do concelho de Porto de Mós onde se inserem a AIE de Cabeça Veada e a AIE de Portela das Salgueiras encontram-se já bastante afetadas pela indústria extrativa ou seja, os solos são já praticamente inexistentes.

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
06 MAR. 2014
PROC. Nº 2230
FUNC.

Na resposta indicar sempre a nossa referência

São abrangidos apenas solos com fraca capacidade de uso, apresentando bastantes limitações ao nível da sua zona radicular, problemas com erosão e escoamento superficial. É ainda referido que, os solos com melhor capacidade de uso, classificados como RAN no PDM de Porto de Mós não serão afetados por massas minerais.

O trabalho de planeamento de exploração das áreas e o seu acompanhamento, as ações de minimização preconizadas levarão a uma melhor utilização e preservação do espaço da área de intervenção. Tendo em consideração o uso predominante da área de intervenção o tipo de solos presente e a ocupação do solo, as ações de proteção e conservação dos valores identificados leva-nos a emitirmos parecer favorável aos presentes documentos.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional

(Adelina M. Machado Martins)

Jorge Luís Marques Gomes
Diretor de Serviços de Desenvolvimento
Agroalimentar, Rural e Licenciamento

MMT/CC

ANEXO IV

Ponderação dos Pareceres recebidos no âmbito da Conferência Procedimental do PIER Portela das Salgueiras

Designação do Plano:	**Plano de Intervenção em Espaço Rústico, do núcleo de exploração extrativa de Portela das Salgueiras**
Concelho:	Porto de Mós
Data de reunião de acompanhamento:	
Data do parecer à proposta preliminar:	
Data da Conferência Procedimental (CP):	23 de novembro de 2017
Sentido do Parecer Global da CP:	Favorável Condicionado
Data da Reunião de Concertação:	
Apreciação global após concertação:	

	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no parecer da CCDR	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
1	**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)** emite parecer favorável condicionado à correção e completamento do processo.			
2	**Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC)** emite parecer favorável, "recomendando o cumprimento da legislação em matéria de saúde pública."			
3	**Agência Portuguesa do Ambiente (APA)/ARHTO)** "não esteve presente, mas enviou antecipadamente parecer favorável, condicionado ao cumprimento das condições expressas no seu ofício 5067562-201711-ARHTO.DOLMT, de 22/11/2017, sem prejuízo do parecer que vier a ser emitido para o fator ambiental Recursos Hídricos no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental.			
4	**Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)** emite parecer favorável, "tendo por princípio vinculativo o cumprimento da legislação geral e específica, e cumpridos os requisitos nela expressos."			
5	**Câmara Municipal de Rio Maior (CMRM)**; não esteve presente e não enviou parecer. Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 84º do RJIGT, considera-se que nada tem a opor à proposta."			
6	**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Vale doTejo (CCDRLVT)** emite parecer favorável, referindo "não ter sido detetada nenhuma incongruência /desarticulação com o PIER contíguo do concelho de Santarém."			

	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no parecer da CCDR	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
7	**Direção Geral de Cultura do Centro (DRCC)** emite parecer favorável condicionado, referindo que devem ser consideradas as recomendações e as propostas de alteração da redação de alguns dos artigos do regulamento e revistas nos documentos as omissões e imprecisões indicadas.			
8	**Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)** emite parecer favorável, referindo que não se "identificou situações de incumprimento de normas legais."			
9	**Direção Geral do Território (DGT)** emite parecer desfavorável, até que sejam resolvidas as questões relativas a cartografia e sobre os limites administrativos.			
10	**Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC)** emite parecer favorável, referindo "nada haver a obstar à proposta do plano, alertando para a necessidade de serem atualizadas as referências à RAN.			
11	**EDP - Distribuição de Energia** emite parecer favorável com recomendações, não identificando "situações de incumprimento de normas legais."			
12	**Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas (IAPMEI) "**não esteve presente e não enviou parecer. Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 84º do RJIGT, considera-se que nada tem a opor à proposta."			
13	**Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)** "não esteve presente, mas enviou parecer favorável", sendo que este plano foi acompanhado pelo ICNF.			

Designação do Plano:	**Plano de Intervenção em Espaço Rústico, do núcleo de exploração extrativa de Portela das Salgueiras**
Concelho:	Porto de Mós
Data de reunião de acompanhamento:	
Data do parecer à proposta preliminar:	
Data da Conferência Procedimental (CP):	23 de novembro de 2017
Sentido do Parecer da CCDR	Parecer Favorável Condicionado
Sentido do Parecer Global da CP:	Favorável Condicionado
Data da Reunião de Concertação:	
Apreciação global após concertação:	
Forma de concertação	
Representante da CCDR	Dra. Carla Velado e Arq. Maria da Graça Gabriel

1	**Lacunas/lapsos/desconformidades apontados na Ata da Conferência Procedimental pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR)**	**Alterações Introduzidas pela CM ***	**Apreciação às alterações ****	**Observações *****
1.1	"Emite parecer favorável, condicionado a correção e completamento do processo, de acordo com os aspetos a seguir identificados:"			
1.1.1	"Apesar da proposta referir que o plano se enquadrava no RJIGT não cumpria o estabelecido neste Regime para este tipo de planos, nomeadamente no que respeitava ao seu conteúdo material e documental, carecendo de revisão para ser apresentado no âmbito da Conferência Procedimental prevista no novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (novo RJIGT), aprovado pelo DL 80/2015, de 14/05, tendo a entidade responsável pela elaboração do plano concluído que iria proceder à correção destes aspetos."			
1.1.2.	Enquadramento Legal			
1.1.2.1	"Através da publicação do Aviso n.º 4895/2012, no DR n.º 64, 2ª série, de 29/03 a CM dá a conhecer a sua decisão de elaboração dos PIER, entre os quais de Portela das Salgueiras bem como da respetiva Avaliação Ambiental Estratégica prevista no DL n.º 232/2007, de 15/06, na sua redação atual não tendo sido estabelecido um prazo para a sua elaboração, conforme determinava o n.º 1 do artigo 74º do RJIGT em vigor à data. Também não se detetou qualquer referência ao resultado da participacão preventiva prevista no 2º Aviso, pelo que devem ser clarificados/complementados estes aspetos."	Previa-se que o PIER fosse elaborado num prazo de 18 meses, que consta no Artigo 7º do Contrato de Planeamento estabelecido entre a CMPM e a Assimagra. Não existiu qualquer participação no período de participação preventiva. É apresentado o ANEXO - Conteúdo Documental, onde constam todos os Documentos Instrutórios.		

1	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados na Ata da Conferência Procedimental pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
1.1.3	Cartografia			
1.1.3.1	"Os extratos das plantas do PDM e do POPNSAC apresentam, na legenda, referências à cartografia de base usada no PIER, que devem ser retirados."	É apresentada a correção.		
1.1.4	Análise dos Planos e Respetivos Fundamentos			
1.1.4.1	"Em termos documentais, encontra-se em falta a ficha de dados estatísticos referida na al. g) e os indicadores quantitativos e qualitativos que suportem a respetiva avaliacão, previstos no n.º 7 do citado artigo 107º."	A Ficha de dados estatísticos referida na al. g) é agora apresentada. Os Indicadores quantitativos e qualitativos que suportem a respetiva avaliacão, previstos no n.º 7 do citado artigo 107º, foram elaborados e entregues, pelo que a sua referência neste ponto é um lapso.		
1.1.4.2	Planta de Implantação (OT - 01)			
1.1.4.2.1	"Em cumprimento do artigo 104º do RJIGT, que define as regras relativas aos PIER, esta planta deve considerar a construção de novas edificações e a reconstrução, alteração e ampliação ou demolição das mesmas, quando tal se revele necessário, bem como a construção de infraestruturas e equipamentos, o que não se verifica, uma vez que apresenta apenas a qualificação do solo (categorias e subcategorias de espaços). (...) Este aspeto carece, assim, ser clarificado/ fundamentado no relatório da proposta, nomeadamente quanto à inexistência de edificações de apoio à atividade."	No PIER são previstas construções amovíveis - anexos das pedreiras. No Relatório e Regulamento são apresentados os parâmetros de edificabilidade que estas construções devem obedecer.		
1.1.4.2.2	"Este Plano não deu cumprimento integral à qualificação de espaço prevista no PDM, assumindo que procede à alteracão do PDM. (...) As categorias de espaço devem ter obrigatoriamente as designações estabelecidas nas alíneas c) e e) do n.º 1 do artigo 17º do Decreto Regulamentar 15/2015, de 19/08, o que não acontece relativamente aos "Espaços de Exploração de Recursos Geológicos", designação que deve ser corrigida para: Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológico.	Procedeu-se à correção da categoria de espaço " Espaços de Exploração de Recursos Geológicos" para "Espaços de Exploração Recursos Energéticos e Geológico"		
1.1.4.2.3	"A parte gráfica deve ser complementada com os valores das áreas correspondentes a cada subcategoria de espaço apresentada."	É apresentado o quadro com as áreas referentes a cada categoria e subcategoria de espaço na Planta de Implantação, bem como os parâmetros de edificabilidade das construções amovíveis.		

1	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados na Ata da Conferência Procedimental pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
1.1.4.3	Planta de Condicionantes (OT- 02a e 02b)			
1.1.4.3.1	"Sobre a delimitação da REN apresentada, tutelada por esta CCDRC, alerta-se para o facto da transposição desta reserva não estar de acordo com a REN eficaz para o concelho de Porto de Mós, publicada ela Portaria nº 30/2016, de 23/02, pelo que deve ser corrigida em conformidade."	A transposição da REN foi corrigida e apresentada na Planta 08 - Reserva Ecológica de Porto de Mós.		
1.1.4.3.2	"Não foi apresentada nenhuma planta de condicionantes representando as áreas percorridas por incêndios nos últimos 10 anos, estabelecidos nos termos do DL 55/2007, de 12/03, e também não se detetou no relatório qualquer referência sobre a inexistência destas ocorrências, aspeto que deve ser clarificado. Trata-se de uma peça gráfica, dinâmica, o que significa que deve ser permanentemente atualizada - sempre que expiram as condicionantes associadas as áreas ardidas ou quando se verifiquem novas ocorrências de incêndios - no caso de não haver registo de incêndios deve ser esclarecida a situação no relatório do plano."	Este comentário deverá ser um lapso, pois na área de intervenção não existem áreas percorridas por incêndios em 2006 e essa informação já não constava da Planta de Condicionantes apresentada anteriormente.		
1.1.4.4	Regulamento			
1.1.4.4.1	Na generalidade:			
1.1.4.4.1.1	"Um plano de pormenor (PP) dever cingir-se ao conteúdo material que lhe está estabelecido no artigo 102º do RJIGT, bem como, no caso presente, aquele que está dedicado especificamente para a modalidade de PIER, no artigo 104º, o que não é inteiramente cumprido na atual proposta de regulamento."	O Regulamento foi revisto.		
1.1.4.4.1.2	"Nos termos dos artigos 103º e 104º do mesmo Diploma, o regulamento do plano deve definir regras relativas à construção de novas edificações e para a reconstrução, alteração, ampliação ou demolição de edificações existentes, quando tal for necessário para o exercício das atividades autorizadas no solo rústico; e para novas infraestruturas de circulação de pessoas e veículos, equipamentos, bem como a alteração, ampliação, ou alteração dos existentes. Uma vez que não estão previstas, a sua desnecessidade deve ser justificada no relatório da proposta."	O Regulamento foi revisto.		

1	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados na Ata da Conferência Procedimental pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
1.1.4.4.1.3	"Não compete a um PP ou, diríamos, a qualquer instrumento de gestão territorial regulado no RJIGT, estabelecer competências, incluindo emissão de autorizações ou pareceres, de entidade públicas, ou sequer reproduzir o que se estabelece nessas matérias na legislação própria. é este o caso dos pareceres do ICNF, previstos neste regulamento, no artigo 14º, n.º 2; artigo 15º, 2 e 3, alínea a), e artigo 16º, n.º 2."	O Regulamento foi revisto.		
1.1.4.4.1.4	"Não compete ainda ao PP, pelas mesmas razões, estabelecer regras de natureza procedimental, nomeadamente sobre prazos, tal como no artigo 2º, n.º 4 e 6."	O Regulamento foi revisto.		
1.1.4.4.1.5	"Ainda pelas mesmas razões, não faz parte do conteúdo material dos PP estabelecer regras sobre segurança e saúde nas explorações de pedreira (cfr. artigo 24º), sendo que essa matéria é já tratada no regime legal próprio (DL 270/2001 de 6/10, na atual redação) e legislação complementar. Note-se que o Plano de Segurança e Saúde é já um elemento obrigatório do Plano de Pedreira, exigido naquele Diploma."	O Regulamento será revisto tendo em conta esta análise.		
1.1.4.4.1.6	"Alerta-se para o facto de os elementos do conteúdo documental dos PP serem os indicados no artigo 107º do RJIGT, devidamente adaptados, de forma fundamentada, para as suas modalidades especificas, de acordo com o seu nº. 6. Ora, sobre esta matéria, e concluímos, é nosso parecer que não tem fundamento legal o estabelecimento em PP de Normas técnicas para a exploração de Massas Minerais, sendo antes essa uma matéria respeitante ao licenciamento da própria atividade, a decidir, portanto, pela própria entidade licenciadora no âmbito das suas competências próprias de apreciação e aprovação de atividades de massas minerais-pedreiras."	As Normas Técnicas foram retirados do Regulamento e são apresentadas em anexo ao Relatório.		
1.1.4.4.2	Na especialidade:			
1.1.4.4.2.1	"Artigo 4º Definições - Deve ser indicado que se aplicam os conceitos estabelecidos no Decreto Regulamentar nº. 9/2009 de 29/05, na sua sequente retificação, conforme prevê o seu artigo 3º."	Foi feita a correção.		

1	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados na Ata da Conferência Procedimental pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
1.1.4.4.2.2	"Artigo 10º Regras para o estabelecimento da atividade extrativa n.º 3 - Devem ser consideradas as interdições constantes do nº. 3 do artigo 16º do Decreto Regulamentar 15/2015,19/08."	Foram consideradas as interdições constantes do nº. 3 do artigo 16º do Decreto Regulamentar 15/2015,19/08: "3 - Consideram-se incompatíveis com a classificação e qualificação do solo rústico, designadamente, os seguintes usos: a) As novas instalações de comércio, serviços e indústria que não estejam diretamente ligados às utilizações agrícolas, pecuárias, aquícolas, piscícolas, florestais ou de exploração de recursos energéticos ou geológicos; b) As novas construções para habitação, salvo nas situações admitidas pelos planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal, de acordo com o estabelecido nas orientações dos programas regionais; c) Os empreendimentos turísticos, salvo nas formas e tipologias admitidas em solo rústico, de acordo com as orientações estabelecidas nos programas regionais.		
1.1.4.4.2.3	"No caso de instalação de edificações devem ser acautelados os parâmetros de estacionamento previstos no artigo 102º do PDM."	No Relatório é apresentada a justificação para a não aplicação de parâmetros de estacionamento.		
1.1.4.4.2.4	"A presente proposta não altera o PDM no que respeita à classificação de solo, no entanto altera o PDM no que respeita à qualificação do solo, nomeadamente no que respeita às categorias e subcategorias de solo, cuja delimitação e denominação foi alterada, não correspondendo àquelas que constam da "Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo" do PDM vigente, pelo que no regulamento deste PIER deverá constar uma norma que identifique esta situação, conforme dispõe o nº. 5 do art. 28º do novo RJIGT."	No Regulamento foi introduzido novo artigo a identificar esta situação.		
1.1.4.5	Caraterização e Diagnostico e Relatório da Proposta do Plano			
1.1.4.5.1	"Este documento, em 1.2, elenca os objetivos do PIER de Portela das Salgueiras no entanto não os detalha, nem tão pouco procede à sua fundamentação técnica, suportada na avaliação das condições ambientais, sociais e culturais, sendo os referidos objetivos assentes apenas nos recursos territoriais da área do plano, pelo que deve ser complementado este aspeto, em cumprimento da al. a), nº 2 do artigo 107º do RJIGT."	É apresentada a justificação solicitada, apresentando um resumo que enquadra os objetivos.		

1	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados na Ata da Conferência Procedimental pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
1.1.4.5.2	"Este documento deve fundamentar a inexistência dos seguintes aspetos do conteúdo material, a que alude o artigo 102º do mesmo Diploma, designadamente no que se refere às operações de transformação fundiária previstas, às regras relativas obras de urbanização, à implantação das redes de infraestruturas, à regulamentação da edificação, aos sistemas de execução (prazo, programação dos investimentos públicos articulados com os privados), e à estruturação das ações de compensação e redistribuição de benefícios e encargos."	É apresentada a justificação solicitada e incluído no Regulamento um artigo a referir que não se aplica a perequação compensatória.		
1.1.4.5.3	"Referir que a "Caraterização e Diagnóstico" aborda a questão dos resíduos de extração e o fraco aproveitamento dos mesmos para as operações de recuperação paisagística (...) não se descortinado, no entanto, qualquer nota quanto às outras tipologias de resíduos produzidos no decurso das operações de funcionamento das pedreiras."	São apresentadas as tipologias de resíduos não mineiros. O Plano de Gestão de Resíduos constitui um processo integrante do Projeto de Projeto "Sustentabilidade Ambiental da Indústria Extrativa" conforme apresentado no ponto 1.1.2 do Relatório		
1.1.4.5.4	"Carece de esclarecimento, como e quando se procederá à recuperação paisagística da área causa, em particular dos espaços preferenciais para a conservação da natureza, dada a sensibilidade destas áreas."	Não se aplica, pois no PIER PS em Porto de Mós não são propostos espaços preferenciais para a conservação da natureza.		
1.1.4.5.5	"Uma vez que a área do PIER se encontra totalmente abrangida por REN, qualificada na proposta do plano como: "Espaços de Exploração de Recursos Geológicos" e "Espaços Naturais e Paisagísticos", os primeiros admitindo a prospeção e exploração de recursos geológicos e os segundos não permitindo a indústria extrativa nem outra atividade que ponha em causa os valores em presença, devendo por isso ser identificados, a existirem, os usos e ações incompatíveis de acordo com o regime jurídico da REN (RJREN)."	Foram analizados os usos e ações incompatíveis com a REN, apresentados no Relatório.		
1.1.4.5.6	"Relativamente às áreas expressas no relatório, por vezes são apresentadas às centésimas, outras são arredondadas, devendo seguir-se um critério uniforme para não induzir em erro a sua leitura."	Foi feita a correção.		
1.1.4.5.7	"Por outro lado, deve ser apresentado um quadro de valores com a correspondência entre as áreas afetas aos diversos regimes de proteção definidos no POPNSAC e as áreas das categorias e subcategorias de espaço da proposta, de forma a elucidar sobre o cumprimento deste plano."	Foi elaborada a análise e incluido um esclarecimento relativamente à não desconformidade entre os dois planos, justificada pelos n.º 5 e n.º 6 do artigo 20.º do POPNSAC.		

1	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados na Ata da Conferência Procedimental pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
1.1.4.6	Programa de Execução e Plano de Financiamento			
1.1.4.6.1	"Salienta-se que não existe qualquer referência ao modelo de benefícios e encargos adotado neste plano (artigo 146º do RJIGT e seguintes), nem são identificadas razões para a sua dispensa."	É apresentada a fundamentação solicitada		
1.1.4.6.2	"Encontra-se ainda em falta a demonstracão da sustentabilidade económica e financeira do plano a que alude a al. f) do citado artigo."	É apresentada a fundamentação numa perspectiva de apreciação qualitatiiva - vantagens ao nivel do ordenamento. Relativamente à sustentabilidade economica e financeira - não se aplica diretamenta, mas será indicado quem deverá pagar o quêno Plano de Financiamento.		
1.1.4.7	Avaliação Ambiental Estratégica			
1.1.4.7.1	"O QRE parece adequado, apenas se notando a menção, datada, ao Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), ao qual sucedeu o Acordo de Parceria Portugal 2020 e a lacuna da não referência à estratégia territorial recentemente definida, de forma programática, para a Região de Leiria. Somos ainda da opinião, que se justifica a consideração do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil."	Os referidos documentos estratégicos foram incluídos no QRE, aquando da revisão do Relatório Ambiental (RA).		
1.1.4.7.2	"Neste RA foram equacionados três cenários alternativos, que enriqueceram o processo, apresentando o Quadro 8 uma avaliação destes cenários face aos fatores ambientais estabelecidos legalmente. No entanto, deveria ser explicado, por cada fator ambiental, a razão que conduziu à consideração relevante do cenário 3: compatibilização entre a aptidão geológica para a exploração da rocha ornamental e a valoração biológica, uma vez que os cenários em causa apenas equacionam valores com base nos recursos geológicos e valores ambientais / ecológicos, afastando qualquer outro quadro para este território."	Na revisão do RA foram devidamente fundamentadas, por fator ambiental, as razões conduziram à escolha do cenário 3, nomeadamente no que respeita aos fatores ambientais população, solo e bens materiais.		
1.1.4.7.3	"Refere-se que, no caso do FCD 2, apenas pecam por não determinar, em cada uma delas, qual a unidade territorial para a qual deve ser realizado o seguimento (a área do PIER ou a área das freguesias abrangidas ou do concelho)."	O programa de seguimento para o PIER de Portela das Salgueiras foi definido quer ao nível da freguesia, quer ao nível do concelho, dependente dos temas em análise, nomeadamente, emprego, qualificação de mão-de-obra, número de empresas e envelhecimento da população. A unidade territoral que irá ser considerada será identificada no quadro de seguimento.		

1	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados na Ata da Conferência Procedimental pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
1.1.4.7.4	"Ainda, em relação a este FCD, alguns indicadores não dizem respeito à área do Plano, não são claramente influenciáveis pelo sucesso ou insucesso deste, nem são mensuráveis na área em causa, o que retira alguma objetividade ao programa de seguimento, e, no âmbito do FCD "Ordenamento do Território - Gestão Territorial", os indicadores qualitativos apresentados não são mensuráveis, devendo ser ponderada uma forma mais objetiva de avaliação."	Por forma a dar resposta ao solicitado, propõem-se os seguintes indicadores: 1. Designação - "Articulação/compatibilização do PIER com IGT aplicáveis" / Descrição - "Avaliação da articulação/compatibilização do PIER com os IGT aplicáveis". Este indicador é aplicado à fase de planeamento e gestão, deixando de ser aplicado à fase de seguimento. 2.Designação - "Implementação das normativas previstas no PIER" / Descrição - "N.º Ações previstas no PIER aplicadas (Programa de Execução)"		
1.1.4.7.5	"Relativamente ao FCD 3 (Ordenamento do Território) confirma-se o acolhimento das recomendações constantes do parecer ao RFC, com a consideração dos indicadores Conflitos entre usos e valores e ser Conflitos entre usos e a ocupação envolvente (exterior ao plano), bem como: nº de reclamações sobre as patologías detetadas nas construções decorrentes da atividade extrativa; nº de reclamações relativas a pavimentos deteriorados (vias e passeios), devido ao tráfego pesado decorrente das explorações; e nº de acidentes viários provocados pelo aumento do tráfego pesado na envolvente."	----		
1.1.4.7.6	"No que concerne ao FCD 5 (Qualidade do Ambiente) (...) a designação dos indicadores: Monitorização dos níveis sonoros nos recetores sensíveis na envolvente da AIE e Monitorização da incomodidade causada por ruído nos recetores sensíveis na envolvente da AIE, não constituem por si só um indicador, antes uma ação que visa quantificar um indicador."	----		
1.1.4.7.7	"Recomenda-se que o indicado na coluna Descrição - nº de recetores com níveis sonoros inferiores aos valores limite/nº de recetores monitorizados e nº de reclamações apresentadas pela população por ano, seja apresentado na coluna Designação."	Para dar resposta ao solicitado, o Indicador passará a ter a seguinte redação: Designação - "Avaliação do cumprimento dos níveis de ruido (conforme RGR)" Descrição - "N.º incumprimentos do RGR / Nº de recetores sensiveis identificados".		

1	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados na Ata da Conferência Procedimental pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
1.1.4.7.8	"Os indicadores propostos desvirtuam o que se pretende. (...) Entende-se, que deve ser alterado para Nº de recetores sensíveis, uma vez que, não cumpre o citado Diploma, e definido o respetivo universo com base nas situações de maior exposição ao ruído e nas reclamações eventualmente recebidas.	Para dar resposta ao solicitado, o Indicador passará a ter a seguinte redação: Designação - "Avaliação do cumprimento dos níveis de ruido (conforme RGR)" Descrição - "N.º incumprimentos do RGR / Nº de recetores sensiveis identificados".		
1.1.4.7.9	"Parece irrelevante considerar como ponto forte "Os níveis de ruído junto dos recetores residenciais são mais reduzidos no período noturno", quando nem sequer é equacionada qualquer atividade do núcleo nesse periodo, uma vez que que o ponto forte reside no facto do horário de laboração ser exclusivamente no período diurno."	Este ponto forte foi retirado da análise SWOT.		
1.1.4.7.10	"Refere-se que as "Medidas e Recomendações para a elaboração e para a implementação do Projeto PIER de Portela das Salgueiras" e no "Quadro de Governança" fazem alusão à necessidade da monitorização do ruído, mas não é estabelecida qualquer periodicidade nem as medidas a adotar caso não seja verificado o cumprimento do RGR."	As medidas e recomendações (para a elaboração e implementação do PIER e para o Quadro de Governança) no que respeita ao critério Ruído, foram detalhadas tendo em consideração os estudos complementares elaborados e, incluiram medidas a adotar, caso não seja verificado o cumprimento do RGR.		
1.1.4.7.11	"No quadro "Síntese do Programa de Seguimento" os indicadores devem ser revistos em função do que já foi mencionado relativamente à temática ruído. A periodicidade "Anual" deve ser complementada: "Anual ou a redefinir em função dos resultados das avaliações". Da mesma forma essa situação deve ser reportada no quadro dos "Indicadores Qualitativos e Quantitativos", no que diz respeito à periodicidade."	No quadro Síntese do Programa de Seguimento os indicadores foram atualizados e a sua periodicidade será anual/ a redefinir em função dos resultados das avaliações.		
1.1.4.7.12	"Ainda sobre o FCD 5, no que respeita à gestão racional e sustentável dos resíduos, o RA apenas considera os designados em legislação especifica, resíduos de extração (DL n.º 10/2010 de 4/02, na sua atual redação), nada referindo relativamente aos restantes resíduos, que se regem pelo DL n.º 178/2006 de 5/09 na sua atual redação."	Na revisão do RA, no que se refere à gestão racional e sustentável dos resíduos, foram considerados os resíduos de extração, designados na legislação especifica, bem como os restantes residuos produzidos na atividade extrativa.		

1	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados na Ata da Conferência Procedimental pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
1.1.4.7.13	"Esta temática mantém uma presença global na questão das ações de seguimento, por oposição aos restantes tipos de resíduos também produzidos na atividade extrativa, considerando-se importante o que se encontra definido, devendo ser alargada, de forma suficiente e adequada em termos de importância, às restantes tipologias de resíduos, em termos de responsabilização de todos os exploradores."	As medidas e recomendações de seguimento relativas aos resíduos foram detalhadas em conformidade com a recomendação.		
1.1.4.7.14	"Do quadro de governança, onde constam as entidades que, através das suas ações, contribuem para assegurar o cumprimento das medidas de seguimento, deve ser retirada a CCDRC do âmbito dos recursos hídricos, uma vez que esta é uma competência da APA."	A referencia à CCDRC no quadro de governança, relativamente à temática dos recursos hídricos, foi retirada.		
1.1.4.7.15	"O termo Governança é muitas vezes confundido no texto com Governância, não constando este último no Glossário do Desenvolvimento Territorial, motivo pelo qual o vocábulo utilizado deve ser corrigido."	A correção foi efetuada.		
1.1.4.7.16	"Deve ser apresentado o Resumo Não Técnico, nos termos da alínea i), do Artigo 60º, do DL n.º 232/2007, que deve constituir um documento sintético e objetivo do processo de AAE, de forma a assegurar e dar suporte ao processo de consulta pública."	O Resumo Não Técnico da AAE foi produzido e acompanha a Proposta de Plano e o Relatório Ambiental no processo de Consulta Pública.		
1.1.4.7.17	"É importante referir que os projetos previstos neste plano se enquadram na alínea a) do ponto 10 anexo II, do D.L. n.º 151-B/2013 de 31/10, na sua atual redação, projetos sujeitos a AIA, pelo que devem constar do RA as pedreiras objeto de Avaliação de Impacte Ambiental (AIE), e considerada essa informação no processo de AAE, embora tenham sido identificadas as pedreiras licenciadas."	No RA, no âmbito do FCD Ordenamento do Território, critério Ocupação do Solo, para além da identificação das pedreiras licenciadas, foram identificadas as pedreiras objeto de AIA. Neste critério será referido que o Projeto Integrado da AIE de Portela das Salgueiras já foi objeto de AIA. As medidas e recomendações (implementação do PIER, Quadro de Governança e Programa de Seguimento) no que respeita a este critério, foram detalhadas tendo em consideração as DIA emitidas (nomeadamente o AIA do Projeto Integrado).		

1	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados na Ata da Conferência Procedimental pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
1.1.4.8	Outros Elementos que Acompanham o Plano			
1.1.4.8.1	"Planta de Enquadrarnento (OT - 03) - foi apresentada em cumprimento da alínea a), do n.º 4, do artigo 107º, do RJIGT, para enquadramento da área de intervenção. Esta deve conter a indicação das principais vias de comunicação que permitem o acesso a esta área e demais infraestruturas relevantes, da estrutura ecológica e dos equipamentos mais significativos existentes na área envolvente, devendo por isso ser reformulada. Salienta-se que no que respeita às principais infraestruturas viárias que servem a área do PIER, o plano é bastante omisso."	É apresentada nova Planta de Enquadramento com a informação sugerida		
1.1.3.8.2	"Extratos das Planta do PDM e POPNSAC - Estes extratos devem incluir para além da área em apreço, a área envolvente, devendo ser completados. As legendas apresentam referências à cartografia do PIER, que não dizem respeito a este plano, pelo que devem ser retiradas."	Serão apresentados novos extratos com um buffer de 1000 m.		
1.1.5	Ruído			
1.1.5.1	"Em matéria de ambiente sonoro, analisados os documentos que constam do processo, considera-se o seguinte:"			
1.1.5.1.1	"Não foi identificada a empresa ou laboratório que procedeu a estas medições. Desconhece-se se está acreditada e se os equipamentos utilizados possuem os respetivos certificados de verificação."	É identificado o laboratório, acreditado, que procederá a novas medições, uma vez o observado em 1.5.1.2. É apresentado o Estudo do Ruído Ambiental em documento autónomo com toda a informação relativa ao ruído		
1.1.5.1.2	"Não é feita qualquer referência à atualidade dos dados aqui apresentados. Estamos a trabalhar com elementos recolhidos há 5 anos."	Considerando a antiguidade de informação (recolhidos há mais de 5 anos) foram realizadas ou estão em realização novas medições/monitorizações (julho/agosto de 2017 para Portela das Salgueiras e Pé da Pedreira; janeiro de 2018 para Codaçal e Cabeça Veada)		

1	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados na Ata da Conferência Procedimental pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
1.1.5.2	Em relação ao relatório da proposta, verificou-se que:			
1.1.5.2.1	"Quanto ao descritor Qualidade do Ar e Ambiente Sonoro na Síntese do Diagnóstico o relatório invoca o n.º 3 do art. 7º e do DL nº 9/2007 de 17 de janeiro para concluir sobre a dispensabilidade da elaboração de mapas de ruído para zonas exclusivamente industriais. No entanto, este não exclui, antes obriga, a verificação dos níveis sonoros produzidos pela atividade em análise, junto dos recetores sensíveis mais próximos e fora naturalmente dos limites do plano de intervenção."	Foram verificados os níveis sonoros produzidos pela atividade mineira.		
1.1.5.2.2	"Anexo III - Ambiente Sonoro - faz o enquadramento geral da situação, transcrevendo partes do RGR e a metodologia e equipamentos utilizados nas medições. Considera-se que este anexo está incompleto, porquanto deveria constituir-se como um relatório autónomo, de medições do ruído ambiental, com a identificação do laboratório e respetiva acreditação, certificados de verificação dos equipamentos utilizados e dotado de todas as peças: escritas, fotográficas e/ou representações gráficas, de modo a dar cumprimento ao estabelecido pela APA relativo ao Conteúdo Mínimo do Relatório do Ensaio Acústico que consta no Guia Prático para Medições do Ruído Ambiente. De certa forma seria reproduzir o relatório que consta na Proposta do Plano."	É apresentado Relatório autónomo respondendo ao solicitado.		

* - se a situação não sofreu alteração tranca-se com um - (traço)

** - adequado; não adequado

*** - referência a alguma especificidade sobre a natureza das alterações e/ou da respectiva apreciação; indicação de alterações que não resultam do parecer da CCDR

Nota: As recomendações referidas nas conclusões constam do Parecer Final (ver Parecer Final)

Designação do Plano:	**Plano de Intervenção em Espaço Rústico, do núcleo de exploração extrativa de Portela das Salgueiras**
Concelho:	Porto de Mós
Data de reunião de acompanhamento:	
Data do parecer à proposta preliminar:	
Data da Conferência Procedimental (CP):	23 de novembro de 2017
Sentido do Parecer da ARSC	Parecer Favorável
Sentido do Parecer Global da CP:	Favorável Condicionado
Data da Reunião de Concertação:	
Apreciação global após concertação:	
Forma de concertação	
Representante da ARSC	Dra. Lourdes Costa e Dra. Maria Teresa Dias Gameiro

2	**Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC)**	**Alterações Introduzidas pela CM ***	**Apreciação às alterações ****	**Observações *****
2.1	As representantes da ARSC transmitiram que o parecer é favorável, recomendando o cumprimento da legislação em matéria de saúde pública			

* - se a situação não sofreu alteração tranca-se com um - (traço)

** - adequado; não adequado

*** - referencia a alguma especificidade sobre a natureza das alteraçoes e/ou da respectiva apreciaçao; indicaçao de alterações que não resultam do parecer da CCDR

Nota: As recomendações referidas nas conclusões constam do Parecer Final (ver Parecer Final)

Designação do Plano:	**Plano de Intervenção em Espaço Rústico, do núcleo de exploração extrativa de Portela das Salgueiras**
Concelho:	Porto de Mós
Data de reunião de acompanhamento:	
Data do parecer à proposta preliminar:	
Data da Conferência Procedimental (CP):	23 de novembro de 2017
Sentido do Parecer da APA/ARHTO	Parecer Favorável
Sentido do Parecer Global da CP:	Favorável Condicionado
Data da Reunião de Concertação:	
Apreciação global após concertação:	
Forma de concertação	
Representante da APA/ARHTO	Eng. Isabel Maria Guilherme

3	**Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARHTO)**	**Alterações Introduzidas pela CM ***	**Apreciação às alterações ****	**Observações *****
3.1	Caracterização e Diagnóstico			
3.1.1	"Relativamente às Servidões e Restrições de utilidade Pública, é referido na Caracterização e Diagnóstico (pag 100), que segundo a Planta de Reserva Ecológica Nacional (REN) de Porto de Mós, a AIE de Portela das Salgueiras é abrangida pelas tipologias de Cabeceiras de Linhas de Água e Áreas com Risco de Erosão. Analisando a informação fornecida em formato shapefile, verifica-se que a área em análise é abrangida pelo regime da Reserva Ecológica Nacional, nas tipologias de Áreas de Máxima Infiltração e Leitos dos Cursos de Água. Assim, deverão ser aferidas, com melhor rigor, as tipologias sobrepostas à área de intervenção.	A área de intervenção é abrangida por áreas de REN. O extrato da Carta da REN de Porto de Mós foi incluído no Conteúdo Documental do PIER e analisados os usos e ações (in)compatíveis .		

3	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARHTO)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
3.1.2	"É referido no Relatório que o PGRH (...), envolvendo diversas entidades, mas não diretamente relacionadas com a indústria extrativa. Importa, no entanto, referir que existem medidas no PGRH que, apesar de não serem especificas para a indústria extrativa, condicionam as atividades desenvolvidas em pedreiras. Cita-se, a titulo de exemplo, a medida PTEIP05M04-SUB-RH5, com a designação "Interdição de rejeição de águas residuais através de sistemas de infiltração no solo em massas de água subterrâneas cársicas". Esta medida obriga a que as águas residuais geradas nesta zona cársica sejam encaminhadas para fossa estanque (em detrimento de descarga mo solo através de fossa com poço absorvente). O Relatório deverá ser rectificado considerando esta medida/norma, devendo a mesma ser transposta para o Regulamento do Plano."	Proposta incluída no Relatório e no Regulamento		
3.1.3	"Importa referir(...), denominado de Projeto Integrado do Núcleo de Exploração de Pedreiras de Portela das Salgueiras, em fase de elaboração de parecer final. De acordo, com os pareceres elaborados até à data, foi emitido parecer favorável à fase de conformidade. Assim, considera-se que a avaliação de impactes, identificação de eventuais condicionantes e de medidas de minimização e a eventual definição de plano de monitorização deverá ser remetida para este procedimento de avaliação de impacte ambiental, sendo que no relatório apenas são apontadas medidas de compensação."			
3.2	Relatório			
3.2.1	"De acordo com o conhecimento existente, o procedimento de AIA já se iniciou abrangendo os concelhos de Porto de Mós e Rio Maior, isto é, para todo o núcleo de pedreiras. Assim, sem prejuízo de outras condicionantes, decorrentes de outros regimes, qualquer alteração ao PDM de Porto de Mós, deverá ter em conta, no que respeita aos recursos hídricos, os resultados do procedimento de AIA, nomeadamente a avaliação da vulnerabilidade à poluição, a avaliação de impactes, a identificação de condicionantes e das medidas de minimização e a eventual definição de um plano de monitorização definidos na Declaração de Impacte Ambiental (DIA)."	O PIER de Cabeça Veada implicará a alteração do PDM de Porto de Mós, que deverá ter em conta as novas propostas bem como as resultantes da DIA		

3	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARHTO)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
3.2.2	"Embora não seja posta em causa a necessidade de proceder à alteração do PDM em vigor, transpondo a delimitação desta área, definida como uma unidade operativa de planeamento e gestão (UOPG), de modo a assegurar a conformidade entre os dois níveis de regulamentos e respetivas plantas, o resultado do processo de AIA deveria refletir-se na proposta deste PIER."	Proposta incluída no Relatório e no Regulamento		
3.2.3	"Destes riscos ambientais destacam-se as ações de manutenção da maquinaria envolvida, nomeadamente, a produção de resíduos (Óleos e outros materiais contaminados) que poderão causar contaminação no solo e na água, pelo que, mesmo que temporariamente (antes de serem encaminhados para destino adequado), devem ser mantidos em condições que impossibilitem a existência de escorrências que pudessem vir a infiltrar-se nas fissuras e fraturas do maciço calcário estremenho."	Proposta incluída no Relatório e no Regulamento		
3.2.4	"É efetuada uma avaliação da vulnerabilidade a poluição das águas subterrâneas através da metodologia EPIK, tendo sido determinada uma vulnerabilidade alta a muito alta (em 60% e 40% respetivamente da área). Assim, refere-se novamente que a avaliação da vulnerabilidade a poluição, a avaliação de impactes, identificação de medidas de minimização e a eventual definição de plano de rnonitorização deverá ser remetida para o procedimento de avaliação de impacte ambiental acima identificado."	Proposta incluída no Relatório e no Regulamento		
3.2.5	Na proposta de ordenamento, é referido que a única servidão e restrição de utilidade pública relativa aos recursos hídricos é o domínio hídrico. Contudo, deverão ser considerados os perímetros de proteção das captações de água subterrânea para abastecimento público, definido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, pois a área de estudo é completamente abrangida pela proposta de perímetro de proteção das captações de Chiqueda, pertencente aos SM Alcobaça, que se encontram em fase de aprovação. ."	Os perímetros de proteção das captações de água subterânea para abastecimento público não abrangem a AIE do Codaçal, Cabeça Veada e Portela das Salgueiras. Abrangem apenas a AIE Pé da Pedreira, pelo que será incluída esta informação na Planta de Condicionantes		
3.2.6	"Informa-se que todos os cursos de água, classificados ou não em REN, e podendo ser ou não percetível o leito na totalidade do seu traçado, por estarem em meio cársico, estão sujeitos a servidão do DH, devendo ser considerada a faixa correspondente.	Para cumprimento do parecer da DGT foi utilizada a cartografia homologada para a elaboração do PIER. Nesta cartografia homologada verifica-se a existência de linhas de água devidamente assinaladas na planta de condicionantes		

3	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARHTO)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
3.3	Regulamento			
3.3.1	" Seguem-se algumas observações específicas relativamente ao articulado apresentado nomeadamente:			
3.3.1.1	- Artigo 3º (Conteúdo documental) chama-se a atenção que não consta deste artigo referência a Carta REN publicada para o concelho;	O extrato da Carta da REN de Porto de Mós foi incluído no Conteúdo Documental do PIER		
3.3.1.2	- No artigo 5.º (Âmbito), do capítulo II denominado "Servidões Administrativas e Restrições de utilidade Pública", deverão incluir, para os Recursos Hidricos, os perímetros de proteção das captações de água subterânea para abastecimento público, definidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro;	Os perímetros de proteção das captações de água subterânea para abastecimento público não abrangem a AIE do Codaçal, Cabeça Veada e Portela das Salgueiras. Abrangem apenas a AIE Pé da Pedreira, pelo que será incluída esta informação na Planta de Condicionantes.		
3.3.1.3	- No artigo 22.º deverá ser incluída a medida do PGRH PTEIPO5MO4-SUB-RH5, com a designação "Interdição de rejeição de águas residuais através de sistemas de infiltração no solo em massas de água subterrâneas cársicas". No entanto, este artigo deverá remeter ainda para as medidas de minimização da Declaração de Impacte Ambiental que vier a ser emitida no âmbito do procedimento de AIA acima referido."	Foi incluído no Regulamento: "Interdição de rejeição de águas residuais através de sistemas de infiltração no solo em massas de água subterrâneas cársicas".		
3.4	Reserva Ecológica Nacional - REN			
3.4.1	"Tal como já foi referido a área em análise sobrepõe-se à delimitação da REN do concelho de Porto de Mós. De acordo com a informação fornecida em shapefile, a área de intervenção, está abrangida pelas tipologias de Áreas de Máxima Infiltração e Leitos de Cursos de Água.Verifica-se que, na cartografia disponibilizada a área é também abrangida pela tipologia de Áreas com Risco de Erosão. Importa esclarecer as tipologias de REN abrangidas e compatibilizar toda a documentação disponibilizada, de modo a que contenha a informação coerente."	É apresentada a Carta 11016PPOT08PL0 - Extrato da Carta da REN de Porto de Mós.		

3	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARHTO)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
3.5	Cartografia			
3.5.1	"Da Carta de Condicionantes do Plano, com o código 11016PPOT02PL0, designadamente na identificação das tipologias de REN em presença constam três tipologias de REN abrangidas. Tal como foi referido anteriomente, não é esta a informação que consta das shapefiles fornecidas. A interferência com uma ou mais tipologias na área do Plano deve ser aferida e confirmada com a Carta de REN publicada.	É apresentada a Carta 11016PPOT08PL0 - Extrato da Carta da REN de Porto de Mós.		
3.5.2	"O extracto da Planta de Condicionantes do PDM de Porto de Mós, identificada com o código 11016PPOT09PL0, integrada no conjunto de documentos que acompanham o Plano, não inclui as áreas abrangidas pela reserva Ecológica Nacional."	A Carta de Condicionantes do PDM de Porto de Mós não inclui a REN. Esta condicionantes encontra-se em carta autónoma. Foi elaborada a Carta 11016PPOT08PL0 - Extrato da Carta da REN de Porto de Mós.		
3.5.3	"Salienta-se, dos documentos que constituem o PDM de Porto de Mós, a existência de duas Cartas de Condicionantes, sendo que uma delas corresponde às áreas de REN publicadas. Verifica-se que esta Carta não foi incluída nos documentos do Plano."	A Carta de Condicionantes do PDM de Porto de Mós não inclui a REN. Esta condicionantes encontra-se em carta autónoma. Foi elaborada a Carta 11016PPOT08PL0 - Extrato da Carta da REN de Porto de Mós.		
3.6	Avaliação Ambiental Estratégica - Relatório Ambiental			
3.6.1	"Relativamente aos documentos referentes ao Quadro de Referência Estratégico afigura-se de referir o seguinte:	---		
3.6.1.1	- Os documentos referidos no Quadro de Referência Estratégico deverão ser identificados com a respetiva data de publicação, para que seja possível averiguar a atualidade dos mesmos;	Foi identificada a data de aprovação ou de publicação (e respetivo diploma) de cada documento que constitui do Quadro de Referência Estratégico (QRE) (Anexo I - Quadro de Referência Estratégico do Relatório Ambiental).		
3.6.1.2	- Considerar o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, aprovado pela RCM n.º 52/2016 de 20 de setembro, entretanto republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-8/2016, de 18 de Novembro, em vez do anterior Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica, a que é feita referência;	O Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, aprovado pela RCM n.º 52/2016 de 20 de setembro, republicado pela Declaração de Retificação n.º 22-8/2016, de 18 de Novembro, foi considerado no QRE.		

3	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARHTO)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
3.6.1.3	- Deve ainda ser considerado o Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (PENSAAR 2020), aprovado pelo Despacho n.º 4385/2015, de 30 abril."	O Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (PENSAAR 2020), aprovado pelo Despacho n.º 4385/2015, de 30 abril não foi considerado no QRE. Pese a relevância do PENSAAR 2020, este documento não constitui orientador à estratégia inerente ao objeto da prsente avaliação, o PIER Portela das Salgueiras.		
	- No que diz respeito ao ar, sugere-se a inclusão da Estratégia Nacional para o Ar (ENAR), aprovada pelas RCM n.º 46/2016, de 26 de agosto. A ENAR202O tem como visão "melhorar a qualidade do ar, com vista à protecção da saúde humana, da qualidade da vida dos cidadãos e à preservação dos ecossistemas".	A Estratégia Nacional para o Ar (ENAR), aprovada pela RCM n.º 46/2016 de 26 de agosto, foi considerado no QRE.		
3.6.2	"De acordo com as Boas Práticas para a AAE recomenda-se que sejam identificadas as autoridades ambientais e de saúde a consultar, bem como o público-alvo e as ONG que eventualmente se poderão pronunciar sobre este relatório."	No ponto 6. "Envolvimento Público e Intitucional" do Relatório de Definição de Âmbito da presente Avaliação Ambiental Estratégica, foram identificadas as Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), bem como outras entidades consideradas relevantes, às quais possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do PIER Portela das Salgueiras, como sendo ONG. No final da Fase I da Avaliação Ambiental Estratégica as referidas ERAE foram consultadas e os seus contributos foram poderados no Relatório Ambiental.		
3.6.3	"Em consonância com o "Guia das melhores práticas para a avaliação ambiental" recomenda-se que os critérios de avaliação sejam limitados a dois por FCD, e que os critérios de avaliação sejam por sua vez também limitados a dois ou três por critério de avaliação, de modo a que seja possível manter o foco estratégico."	Em sede de Relatório Ambiental foi efetuada uma revisão do quadro de avaliação constante do ponto 4.2.4. (critérios e indicadores) no sentido de assegurar o foco estratégico e, simultaneamente, incorporar os contributos sugeridos pelas várias entidades.		

3	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARHTO)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
3.6.4	"Também no que diz respeito ao programa de seguimento e contrariamente ao número de indicadores que estão previstos (sempre superior a trinta indicadores} aconselha-se a que o número de indicadores não exceda os vinte."	Em sede de Relatório Ambiental foi efetuada uma revisão programa de seguimento no sentido de reduzir o número de indicadores.		
3.6.5	"Sugere-se que seja feita alusão, na Resolução de Conselho de Ministros que aprovará este Plano de Pormenor, ao facto do mesmo ter sido sujeito ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica."	Esta recomendação deverá ser considerada aquando da produção do documento que dará corpo à Resolução de Conselho de Ministros.		

* - se a situação não sofreu alteração tranca-se com um - (traço)

** - adequado; não adequado

*** - referência a alguma especificidade sobre a natureza das alterações e/ou da respectiva apreciação; indicação de alterações que não resultam do parecer da CCDR

Nota: As recomendações referidas nas conclusões constam do Parecer Final (ver Parecer Final)

Designação do Plano:	**Plano de Intervenção em Espaço Rústico, do núcleo de exploração extrativa de Portela das Salgueiras**
Concelho:	Porto de Mós
Data de reunião de acompanhamento:	
Data do parecer à proposta preliminar:	
Data da Conferência Procedimental (CP):	23 de novembro de 2017
Sentido do Parecer da ANPC	Parecer Favorável
Sentido do Parecer Global da CP:	Favorável Condicionado
Data da Reunião de Concertação:	
Apreciação global após concertação:	
Forma de concertação	
Representante da ANPC	Dr.ª Alda Lisboa (alda.lisboa@prociv.pt)

4	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
4.1	"O parecer da ANPC é favorável ao seu desenvolvimento, visando por princípio vinculativo que as opções do mesmo cumprirão a legislação geral e específica inerente, tendo em conta a salvaguarda da segurança de pessoas e bens e na preservação do ambiente face aos riscos/vulnerabilidades preexistentes na área de intervenção do PIER."			

* - se a situação não sofreu alteração tranca-se com um - (traço)

** - adequado; não adequado

*** - referência a alguma especificidade sobre a natureza das alterações e/ou da respectiva apreciação; indicação de alterações que não resultam do parecer da CCDR

Nota: As recomendações referidas nas conclusões constam do Parecer Final (ver Parecer Final)

Designação do Plano:	**Plano de Intervenção em Espaço Rústico, do núcleo de exploração extrativa de Portela das Salgueiras**
Concelho:	Porto de Mós
Data de reunião de acompanhamento:	
Data do parecer à proposta preliminar:	
Data da Conferência Procedimental (CP):	21 de novembro de 2017
Sentido do Parecer da CMRM	Parecer Favorável
Sentido do Parecer Global da CP:	Favorável Condicionado
Data da Reunião de Concertação:	
Apreciação global após concertação:	

Forma de concertação

Representante da CMRM

5	**Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da Câmara Municpal de Rio Maior (CMRM)**	**Alterações Introduzidas pela CM ***	**Apreciação às alterações ****	**Observações *****
5.1	A Câmara Municipal de Rio Maior não esteve presente e não enviou parecer. Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 84º do RJIGT, considera-se que nada tem a opor à proposta.			

* - se a situação não sofreu alteração tranca-se com um - (traço)

** - adequado; não adequado

*** - referência a alguma especificidade sobre a natureza das alterações e/ou da respectiva apreciação; indicação de alterações que não resultam do parecer da CCDR

Nota: As recomendações referidas nas conclusões constam do Parecer Final (ver Parecer Final)

Designação do Plano:	**Plano de Intervenção em Espaço Rústico, do núcleo de exploração extrativa de Portela das Salgueiras**
Concelho:	Porto de Mós
Data de reunião de acompanhamento:	
Data do parecer à proposta preliminar:	
Data da Conferência Procedimental (CP):	23 de novembro de 2017
Sentido do Parecer da CCDRLVT	Parecer Favorável
Sentido do Parecer Global da CP:	Favorável Condicionado
Data da Reunião de Concertação:	
Apreciação global após concertação:	
Forma de concertação	
Representante da CCDRLVT	Dr. Carlos Pina

6	**Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Vale doTejo (CCDRLVT)**	**Alterações Introduzidas pela CM ***	**Apreciação às alterações ****	**Observações *****
5.1	Apreciação			
5.1.1	"As peças desenhadas devem indicar corretamente o limite do PP que coincide com o limite administrativo do município de Porto de Mós, nos termos da CAOP."	A cartografia foi revista por forma a dar resposta ao parecer tendo sido utilizada a CAOP 2018		
5.1.2	"As matérias relacionadas com o sistema de execução do Plano, o respetivo prazo e a programação dos investimentos públicos associados, bem como a sua articulação com os investimentos privados e a estruturação das ações de compensação e de redistribuição de benefícios e encargos, são de extrema importância nos temos do RJIGT, especialmente porque haverá vários partes proprietários/interessados na sua implementação. Importará que fique claro quando e como se procederá à adequada recuperação paisagística da área de implementação do PP PIERPS"	É apresentada a fundamentação numa perspectiva de apreciação qualitatiiva - vantagens ao nivel do ordenamento. Relativamente à sustentabilidade economica e financeira - não se aplica diretamenta, mas será indicado quem deverá pagar o quê no Plano de Financiamento.		
5.1.3	"No âmbito da Avaliação Ambiental em concreto sobre o Relatório Ambiental, RA, entendemos que devem ser explicitados para todos os FCD os critérios de avaliação, fontes de informação e indicadores aritméticos e respetivas metas."	Em sede de Relatório Ambiental, em particular no Programa de Seguimento (ponto 7. do RA), foram explicitados os indicadores de seguimento (a sua formulação), as entidades responsáveis (quer pelo cálculo do indicador, quer pela obtenção de infomação a utilizar), bem como as metas a atingir.		

6	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Vale doTejo (CCDRLVT)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
5.1.4	"Concorda-se ainda com o indicador Area (m2) paisagisticamente recuperada/Área (m2) de exploração concluída, expressa em %, no FCD Património Natural e Cultural embora não seja percetível a meta de apenas 75% de áreas paisagisticamente recuperadas."	---		
5.1.5	"No âmbito do Quadro de Governança (ponto 6.3 do RA) recomenda-se constar a Junta de Freguesia que abrange o local (União de Freguesias de Arrimal e Mendiga), como autarquia diretamente participante."	A União das Freguesias de Arrimal e Mendiga foi integrada no Quadro de Governança constante do ponto 6.3.		
5.1.6	"(...) Considerando a proposta de edificações constante no regulamento do presente PP PIERPS (artigo 10.º, n.º 3) consta que "é permitida a realização de obras de construção, ampliação ou remodelação de anexos de pedreira e de ediffcios ou outras estruturas, para uso industrial", e no mesmo artigo no n.º 4 consta "nos espaços preferenciais para a indústria extrativa é permitido o licenciamenio de anexos de pedreira e unidades de beneficiação primária, corte e acabamentos de rochas ornamentais " contudo não constam usos inequívocos nem premissas urbanísticas para essas obras, o que deveria ser adequadamente revisto/justificado. Sobre esta matéria importa atender ao n.º 3 do artigo 16.º do referido Decreto Regulamentar 15/2015 de 19/8, isto é deverão ser interditas as novas instalações de comércio, serviços e industria que não estejam diretamente ligados às utilizações agrícolas, pecuárias, aquícolas, piscícolas, florestais ou de exploração de recursos energéticos ou geológicos.	Foram consideradas as interdições constantes do nº. 3 do artigo 16º do Decreto Regulamentar 15/2015,19/08: "3 — Consideram -se incompatíveis com a classificação e qualificação do solo rústico, designadamente, os seguintes usos: a) As novas instalações de comércio, serviços e indústria que não estejam diretamente ligados às utilizações agrícolas, pecuárias, aquícolas, piscícolas, florestais ou de exploração de recursos energéticos ou geológicos; b) As novas construções para habitação, salvo nas situações admitidas pelos planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal, de acordo com o estabelecido nas orientações dos programas regionais; c) Os empreendimentos turísticos, salvo nas formas e tipologias admitidas em solo rústico, de acordo com as orientações estabelecidas nos programas regionais. No PIER são previstas construções amovíveis - anexos das pedreiras. No Relatório e Regulamento são apresentados os parâmetros de edificabilidade que estas construções deverão obedecer.		

6	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Vale doTejo (CCDRLVT)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
5.1.7	"Não se detetou nenhuma incongruência/desarticulação entre o regulamento integrante da proposta do presente PP e o PP contíguo (Rio Maior). Contudo, importa referir uma incongruência com a planta de implantação porque nesta não são identificados/delimitados "Espaços preferenciais para a conservação da natureza-A3".	A Planta de Implantação e o Regulamento foram corrigidos		
5.1.8	"A planta de implantação (...) No presente caso salienta-se apenas que a planta de implantação não evidencia a previsão de quaisquer construções nem infraestruturas de circulação."	Foi feita a correção		

* - se a situação não sofreu alteração tranca-se com um - (traço)

** - adequado; não adequado

*** - referência a alguma especificidade sobre a natureza das alterações e/ou da respectiva apreciação; indicação de alterações que não resultam do parecer da CCDR

Nota: As recomendações referidas nas conclusões constam do Parecer Final (ver Parecer Final)

Designação do Plano:	**Plano de Intervenção em Espaço Rústico, do núcleo de exploração extrativa de Portela das Salgueiras**
Concelho:	Porto de Mós
Data de reunião de acompanhamento:	
Data do parecer à proposta preliminar:	
Data da Conferência Procedimental (CP):	23 de novembro de 2017
Sentido do Parecer da DRCC	Parecer Favorável
Sentido do Parecer Global da CP:	Favorável Condicionado
Data da Reunião de Concertação:	
Apreciação global após concertação:	
Forma de concertação	
Representante da DRCC	Dr.ª Helena Moura (hmoura@drcc.gov.pt)

7	**Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da Direção Geral de Cultura do Centro (DRCC)**	**Alterações Introduzidas pela CM ***	**Apreciação às alterações ****	**Observações *****
7.1	A análise da documentação disponibilizada leva a propor:			
7.1.1	"1 - Que sejam tidas em consideração as recomendações e as propostas de alteração da redação de alguns dos artigos do Regulamento, que, vertem para este PIER as medidas de política e regime de proteção e valorização do património cultural (Lei n.º107/01 de 8 de set.), o disposto no artgº 48º do D-L nº 270/01 de 6 de out. com redação dada pelo D-L nº 340/07de 12 de out., bem como a Constituição Portuguesa no seu artigo 84º e as definições de património cultural do D-L nº 80, de 14 de maio.			
7.1.1.1	Regulamento e Normas Técnicas para a exploração de massas minerais			
7.1.1.1.1	"Artigo 2.º: (...) Propõe-se: a) Definir as regras de ocupação e gestão do território as áreas extrativas existentes e potenciais, valorizando o recurso mineral e preservando, minimizando e/ou compensando os valores ecológicos e geológicos e culturais eventualmente afetados; c) Minimizar os impactes ambientais, em património cultural e paisagísticos resultantes do desenvolvimento da atividade extrativa;"	Encontra-se contemplado no Regulamento		

7	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da Direção Geral de Cultura do Centro (DRCC)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
7.1.1.1.2	"Artigo 4.º. (...) Propõe-se: h) Património cultural - os bens que são testemunhos com valor de civilização ou de cultura, portadores de interesse cultural, que ocarrem numa determinada área e que incluem valores de cariz paleontológico, arqueológico (e seus contextos estratificados), arquitetonico, científico, artística, industrial ou técnica, entre outros."	Encontra-se contemplado no Regulamento		
7.1.1.2	Anexo ao Regulamento - Normas Técnicas para a exploração de massas minerais			
7.1.1.2.1	"Merece a nossa concordância o teor do ponto 9 do capítulo D, devendo esclarecer-se que o acompanhamento por parte de arqueólogo com competências especificas em espeleo-arqueologia, das fases de desmatação, decapagem e desmonte da massa mineral, levara à identificação de bens arqueológicos ou a despistar a presença de condições de preservação de indícios de ocupação de itens do endocarso. Mas caso a descoberta de vestígios ocorra em situações imprevistas nas DIA'S (caso da já aprovada e casos das que vierem a ser aprovadas) aplica-se o disposto no artgº. 48º do D-L nº 270/01 de 6 de out. com redação dada pelo D-L nº 340/07de 12 de out. O achado de formações subterrâneas suscetíveis de conservar valores culturais, deve ser comunicado antes de qualquer tentativa de desobstrução como disposto neste ponto."	Já está previsto na Lei de Pedreiras (artgº. 48º do D-L nº 270/01de 6 de out. com redação dada pelo D-L nº 340/07de 12 de out). Pelo que é redundante referi-lo no PIER, uma vez que a Lei de Pedreiras já aí foi invocada.		
7.1.1.2.2	"Monitorização, relativamente aos bens culturais, deve corresponder a dinâmica do avanço das frentes de lavra, sem prejuizo das ações com calendário pré-estabelecido."	A monitorização deve corresponder sempre à dinâmica da lavra. Ainda assim, procedeu-se à alteração das NORMAS TÉCNICAS (Ponto F)		

7	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da Direção Geral de Cultura do Centro (DRCC)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
7.1.1.3	Regulamento - Anexo Indicadores			
7.1.1.4	"No quadro que designa as Ações de Preservação Cultural falta na coluna da Entidade responsável/Parceiros identificar a DGPC, tutela dos bens culturais, como definidos na legislação específica para a AAE. Relativamente à Medida 1.1, na ação 1.1.5. deve estender-se, aos culturais, a sensibilização a fazer para valores naturais e na coluna das entidades identificar a DGPC, entidade que deverá constar ainda na ação 2.1.1. No que respeita a Medida 2.1. entendemos que a ação 2.1.1. deve contemplar o património cultural e consequentemente integrar a DGPC na coluna respetiva. A medida 5.1 deve incluir a monitofização do património cultural e integrar a sua tutela."	A recomendação foi considerada.		
7.1.2	"2 - Nos textos da documentação do PIER, importa que o património cultural (arquitetónico, construído, arqueológico como designado na legislação da avaliação ambiental) seja expressamente considerado quando se aplicam medidas específicas a bens designados genericamente por valores patrimoniais, havendo a necessidade de destacar a posição subterrânea de parte dos que se irão identificar, durante a exploração, em regime de monitorização que tenha em vista o acompanhamento efetivo da dinâmica de desmonte das massas minerais e demais movimentações de terras."	A Caracterização do património cultural é apresentada nos volumes dos Estudos de Caracterização e Anexo.		
7.1.3	"3 - Importa, relativamente a analise SWOT da AAE: incluir, sem margem para dúvidas, os valores culturais nos bens patrimoniais; reconhecer que este plano estratégico tem como objetivo a salvaguarda pelo registo cientlfico e/ou a conservação destes bens, de acordo com a avaliação que a tutela vier a fazer em cada casa, porque a estas ocorrências não se podem aplicar medidas compensatórias, previstas para outras categorias."	A recomendação foi considerada na análise SWOT da AAE.		
7.1.3.1	"O quadro de Governança deve identificar a DGPC como entidade de tutela do património cultural nas Ações a Desenvolver no âmbito das ações de implementação, gestão e monitorização do Plano."	A DGPC foi incluida no quadro de Governança.		
7.1.3.2	"No que diz respeito ao Programa de Seguimento na coluna Entidade Responsável/ Outras Entidades ou Parceiros, para que se assegure a coerência com os Objetivos de Sustentabilidade, deve integrar-se a DGPC, que tutela o património cultural."	A DGPC foi integrada no Programa de Seguimento (coluna Entidade Responsável/Outras Entidades ou Parceiros).		

7	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da Direção Geral de Cultura do Centro (DRCC)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***

* - se a situação não sofreu alteração tranca-se com um - (traço)

** - adequado; não adequado

*** - referência a alguma especificidade sobre a natureza das alterações e/ou da respectiva apreciação; indicação de alterações que não resultam do parecer da CCDR

Nota: As recomendações referidas nas conclusões constam do Parecer Final (ver Parecer Final)

Designação do Plano:	**Plano de Intervenção em Espaço Rústico, do núcleo de exploração extrativa de Portela das Salgueiras**
Concelho:	Porto de Mós
Data de reunião de acompanhamento:	
Data do parecer à proposta preliminar:	
Data da Conferência Procedimental (CP):	23 de novembro de 2017
Sentido do Parecer da DGEG	Parecer Favorável
Sentido do Parecer Global da CP:	Favorável Condicionado
Data da Reunião de Concertação:	
Apreciação global após concertação:	
Forma de concertação	
Representante da DGEG	Dr.ª Rosa Isabel Oliveira Gomes (rosa.oliveira@dgeg.pt)

8	**Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)**	**Alterações Introduzidas pela CM ***	**Apreciação às alterações ****	**Observações *****
8.1	"Atentos aos elementos em apreciação nada há a opor, alertando-se no entanto para a garantia das zonas de defesa consignadas no artigo 4.º, anexo II, do DL 270/01 de 6 de outubro na redação conferida pelo DL 340/07 de 12 de outubro.			
8.2	Referem ainda que:			
8.2.1	"As áreas de Portela das Salguefras, não interferem com infraestruturas de transporte de gás natural. Contudo, o concelho de Porto de Mós encontra-se abrangido pela área de concessão da Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A., devendo essa empresa ser contactada com vista à ponderação e harmonização de eventuais interferências com os Planos de Pormenor dos referidos núcleos extrativos"			

8	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
8.2.2	"De acordo com os procedimentos normais aplicáveis, no que se refere ao Sector Energético, e prevendo futuros ou actuais condicionamentos, tendo já o estudo do Plano de Pormenor do núcleo de Exploração Extractiva de Portela das Salgueiras, caracterizado a implantação de apoios de Linhas aéreas, será conveniente, obter para os caso indicados, o "parecer" ou "informação" do Distribuidor Público de Energia Eléctrica local (REN, ou EDP), nomeadamente no que se poderá referir a: i) Redes de Alta e Média Tensão, aéreas e, ou, subterrâneas (?), existentes e previstas; ii) Subestações, Postos de Transformação, cabina alta ou baixa e aéreos existentes ou previstos iii) Redes de baixa tensão, aéreas ou subterrâneas existentes ou previstas."	Foi solicitada e incluída no PIER informação solicitada à EDP, relativa às linhas de média tensão.		

* - se a situação não sofreu alteração tranca-se com um - (traço)

** - adequado; não adequado

*** - referência a alguma especificidade sobre a natureza das alterações e/ou da respectiva apreciação; indicação de alterações que não resultam do parecer da CCDR

Nota: As recomendações referidas nas conclusões constam do Parecer Final (ver Parecer Final)

Designação do Plano:	**Plano de Intervenção em Espaço Rústico, do núcleo de exploração extrativa de Portela das Salgueiras**
Concelho:	Porto de Mós
Data de reunião de acompanhamento:	
Data do parecer à proposta preliminar:	
Data da Conferência Procedimental (CP):	23 de novembro de 2017
Sentido do Parecer da DGT	Parecer Desfavorável
Sentido do Parecer Global da CP:	Favorável Condicionado
Data da Reunião de Concertação:	
Apreciação global após concertação:	
Forma de concertação	
Representante da DGT	Eng.º Manuel Reis (m.reis@dgterritorio.pt)

9	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da Direção Geral do Território (DGT)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
9.1	Cartografia			
9.1.1	"A Exatidão Posicional Planimétrica a figurar na legenda da cartografia de referência é 0,30 m, assim como a Exatidão Posicional Altimétrica é 0,45 m."	Os valores foram atualizados em conformidade.		
9.1.2	"A Exatidão Temática deverá ser indicada como sendo melhor ou igual a 95%."	O valor foi atualizado em conformidade.		
9.1.3	"Precisão Posicional Nominal deve ser recalculada em todas as peças dada a alteração a verificar com o valor da Exatidão Posicional Planimétrica."	Procedeu-se ao novo calculo da Precisão Posicional Nominal cujo valor é de 1,83.		
9.1.4	"De acordo com o n.º 1 do artigo 6º do Decreto Regulamentar acima referido, a elaboração das peças gráficas é feita em formato vetorial, pelo que não podem ser apresentadas peças em que a carta base (vulgo fundo) seja em modo raster."	Todas as peças gráficas em formato vetorial, utilizam como carta de base a cartografia vetorial homologada à escala 1:2000.		
9.1.5	"Nos ficheiros 11016PPOT02PL0a_layout1.pdf, 11016PPOT02PL0a_layout2.pdf, e 11016PPQT02PL0a_layout3.pdf indica-se a utilização da hidrografia da carta militar 1:25 000 de 2004, a qual não tem rigor posicional para sustentar a elaboração de um PIER, sendo que foi elaborada e homologada cartografia à escala 1:2000 que contém maior rigor para essa informação relacionada com a hidrografia, pelo que deve ser revista esta situação"	Na Planta de Condicionantes a referencia à utilização da hidrografia da carta militar 1:25 000 de 2004 na elaboração do PIER, constituiu um lapso que foi corrigido.		

9	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da Direção Geral do Território (DGT)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
9.1.6	"Nos ficheiros 110163FOTOIRAI_PS_PM_cAnexos.pdf, 11016PPOT05PL0.pdf, 11016PPOT11_1PL0.pdf, 11016PPOT11_3PL0.pdf, 11016PPOT11_5PL0.pdf e 11016PPOT42PL0.pdf são utilizados ortofotos não oficiais e nem homologados violando o no artigo 3º do Decreto Regulamentar acima referido."	Os excertos dos ortofotomapas utilizados foram substituidos por excertos da cartografia vetorial homologada à escala 1:2000.		
9.1.7	"No flcheiro Anexos_PP_PM.pdf e CARACTERIZACAO_PS_PM_23-02-2017.pdf são utilizados extratos de ortofotos não oficiais e não homologadas georreferenciadas em sistema que não está em vigor."	Os excertos dos ortofotomapas utilizados foram substituidos por excertos da cartografia vetorial homologada à escala 1:2000.		
9.2	Limites Administrativos			
9.2.1	"Nas peças escritas RELATORIO_PS_PM_23-02-2017.pdf e CARACTERIZAÇÃO_PS_PM_23-02-2017.pdf a referência às freguesias surge ainda com a designação anterior à Reorganização Administrativa."	A designação da freguesia de Arrimal foi alterada para União das freguesias de Arrimal e Mendiga, quer no Relatório da Proposta do Plano, quer no Relatório de Caraterização e Diagnóstico.		
9.2.2	"Os limites administrativos (freguesia e concelho) não se encontram representados nas plantas nem na legenda. Apenas existe referência à CAOP (CAOP2015)."	Os limites administrativos (freguesia e concelho) foram incluídos nas plantas e deverão constar das respetivas legendas.		
9.2.2.1	"Constata-se que o limite Sul da área em apreciação do PP - PIER de Portela das Salgueiras, coincide com o limite administrativo de freguesia, concelho e distrito. No entanto, essa linha limite não se encontra representada com qualquer simbologia, nem referência na legenda em como se trata da representação dos referidos limites administrativos."	Os limites administrativos (freguesia, concelho e distrito) foram incluídos nas plantas e constão das respetivas legendas.		
9.2.9	"O ficheiro *110163FOTOIRA1_CV_PM.pdf* apresenta extratos de imagens do Google Earth que não constituem cartografia oficial nem homologada violando o artigo 30º do Decreto Regulamentar acima referido, além de estarem num sistema de georreferência que não corresponde ao sistema oficial em vigor, PT-TM06/ETRS89."	Os extratos das imagens foram substituidos por extratos da cartografia vetorial homologada à escala 1:2000.		
9.3	Limites Administrativos			
9.3.1	"Os limites administrativos (freguesia e concelho) não se encontram representados nas plantas nem na legenda. Apenas existe referência à *CAOP (CAOP2015)*."	Os limites administrativos (freguesia e concelho) foram incluídos nas plantas e constam das respetivas legendas.		

9	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da Direção Geral do Território (DGT)	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
9.3.2	"Constata-se que o limite Sul da área em apreciação do PP - PIER de Portela das Salgueiras, coincide com os limites administrativos de freguesia, concelho e distrito. No entanto, também essa linha limite não se encontra representada com qualquer simbologia, nem referência na legenda em como se trata da representação dos referidos limites administrativos."	Os limites administrativos (freguesia, concelho e distrito) foram incluídos nas plantas e constão das respetivas legendas.		
9.3.3	"De acordo com o estipulado nos n.ºs 3 e 4 da art.º 3º do Decreto-Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de maio, devem ser utilizados os limites administrativos constantes na versão da CAOP disponível à data da sua deliberação, não havendo impedimento na utilização de uma versão da CAOP posterior, no caso de ocorrerem atualizações."	A cartografia foi revista tendo sido utilizada a CAOP 2018		

* - se a situação não sofreu alteração tranca-se com um - (traço)

** - adequado; não adequado

*** - referência a alguma especificidade sobre a natureza das alterações e/ou da respectiva apreciação; indicação de alterações que não resultam do parecer da CCDR

Nota: As recomendações referidas nas conclusões constam do Parecer Final (ver Parecer Final)

Designação do Plano:	**Plano de Intervenção em Espaço Rústico, do núcleo de exploração extrativa de Portela das Salgueiras**
Concelho:	Porto de Mós
Data de reunião de acompanhamento:	
Data do parecer à proposta preliminar:	
Data da Conferência Procedimental (CP):	23 de novembro de 2017
Sentido do Parecer da DRAPC	Parecer Favorável
Sentido do Parecer Global da CP:	Favorável Condicionado
Data da Reunião de Concertação:	
Apreciação global após concertação:	
Forma de concertação	
Representante da DRAPC	Eng. Margarida Teixeira (margarida.teixeira@drapc-min-agricultura)

10	**Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC)**	**Alterações Introduzidas pela CM ***	**Apreciação às alterações ****	**Observações *****
10.1	Emite parecer favorável, referindo "nada haver a obstar à proposta do plano, alertando para a necessidade de serem atualizadas nos relatórios, as referências à RAN, bem como o respectivo extrato constante da Carta com ref.ª 11016PPOT02PLO (Planta de Condicionantes) uma vez que a RAN foi alterada com a entrada em vigor da revisão do PDM de Porto de Mós. Refere ainda a necessidade de atualização da legislação relativa ao Regime Jurídico da RAN, na página 94 do Relatório do Plano (Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31/03, republicado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16/09, e regulamentado pela Portaria n.º 162/2011, de 18/04)."	Os diversos documentos do PIER foram atualizados tendo em conta o parecer.		

* - se a situação não sofreu alteração tranca-se com um - (traço)

** - adequado; não adequado

*** - referência a alguma especificidade sobre a natureza das alterações e/ou da respectiva apreciação; indicação de alterações que não resultam do parecer da CCDR

Nota: As recomendações referidas nas conclusões constam do Parecer Final (ver Parecer Final)

Designação do Plano:	**Plano de Intervenção em Espaço Rústico, do núcleo de exploração extrativa de Portela das Salgueiras**
Concelho:	Porto de Mós
Data de reunião de acompanhamento:	
Data do parecer à proposta preliminar:	
Data da Conferência Procedimental (CP):	23 de novembro de 2017
Sentido do Parecer da EDP Distribuição	Parecer Favorável
Sentido do Parecer Global da CP:	Favorável Condicionado
Data da Reunião de Concertação:	
Apreciação global após concertação:	
Forma de concertação	
Representante da EDP Distribuição	Dr. João Pedro Faria (joaopedro.faria@edp.pt)

11	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da EDP Distribuição	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
11.1	"O Plano de Pormenor é omisso relativo a existência de Linhas Aéreas de Média Tensão e a possíveis novas ligações à Rede de Média Tensão";	As linhas de media tensão foram incluídas na Planta de Implantação e Planta de Condicionantes		
11.2	"Deverão ser preservados os corredores e zonas de protecção das linhas aéreas de transporte de energia em Media Tensão de 30 kV, de acordo com a regulamentação em vigor;"	Informação contemplada no Relatório - Servidões e Restrições de Utilidade Pública		
11.3	"Para as linhas de Média Tensão de 30 kV, deverão também ser preservados os corredores e zonas de protecção, e caso se verifique a necessidade da sua alteração pelo motivo de implantação de novos edifícios, deverá ser requerida oportunamente a esta Empresa; "	Informação contemplada no Relatório - Servidões e Restrições de Utilidade Pública		
11.4	"A implantação de novos edifícios nas proximidades ou sob as linhas de 30 kV, deverá respeitar as distâncias de segurança impostas pelo Decreto regulamentar n.º 1/92 de 18 de Fevereiro de 1992, designadamente o n.º 1 do art.º 29.º; "	Informação contemplada no Relatório - Servidões e Restrições de Utilidade Pública		
11.5	"As condições relativas ao estabelecimento das novas infra estruturas eléctricas deverão obedecer ao exposto na Portaria n.º 454/2001 - Novo Contrato tipo de Concessão de Distribuição de Energia Eléctrica em Baixa Tensão e ao regulamento das Relações Comerciais (Regulamento n.º 561/2014 da ERSE);"	Não se aplica, pois o PIER não propõe novas infraestruturas		

11	Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer da EDP Distribuição	Alterações Introduzidas pela CM *	Apreciação às alterações **	Observações ***
11.6	"As viabilidades das ligações eléctricas, a estabelecer na zona do Plano de Pormenor deverão ser submetidos a aprovação desta Empresa que deverá incluir o plano de lavra da respetiva pedreira, sendo nessa altura definidas as condições da sua execução e analisadas as possíveis alterações à rede de Média Tensão existente, de acordo com a legislação em vigor. "	Não se aplica, pois o PIER não propõe alteração das infraestruturas. Se houver necessidade de alteração às ligações eléctricas elas serão contempladas no Projecto Integrado		

* - se a situação não sofreu alteração tranca-se com um - (traço)

** - adequado; não adequado

*** - referência a alguma especificidade sobre a natureza das alterações e/ou da respectiva apreciação; indicação de alterações que não resultam do parecer da CCDR

Nota: As recomendações referidas nas conclusões constam do Parecer Final (ver Parecer Final)

Designação do Plano:	**Plano de Intervenção em Espaço Rústico, do núcleo de exploração extrativa de Portela das Salgueiras**
Concelho:	Porto de Mós
Data de reunião de acompanhamento:	
Data do parecer à proposta preliminar:	
Data da Conferência Procedimental (CP):	23 de novembro de 2017
Sentido do Parecer do IAPMEI	Parecer Favorável
Sentido do Parecer Global da CP:	Favorável Condicionado
Data da Reunião de Concertação:	
Apreciação global após concertação:	
Forma de concertação	
Representante do IAPMEI	

5	**Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas (IAPMEI)**	**Alterações Introduzidas pela CM ***	**Apreciação às alterações ****	**Observações *****
5.1	O Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas (IAPMEI) não esteve presente e não enviou parecer. Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 84º do RJIGT, considera-se que nada tem a opor à proposta.			

* - se a situação não sofreu alteração tranca-se com um - (traço)

** - adequado; não adequado

*** - referência a alguma especificidade sobre a natureza das alterações e/ou da respectiva apreciação; indicação de alterações que não resultam do parecer da CCDR

Nota: As recomendações referidas nas conclusões constam do Parecer Final (ver Parecer Final)

Designação do Plano:	**Plano de Intervenção em Espaço Rústico, do núcleo de exploração extrativa de Portela das Salgueiras**
Concelho:	Porto de Mós
Data de reunião de acompanhamento:	
Data do parecer à proposta preliminar:	
Data da Conferência Procedimental (CP):	23 de novembro de 2017
Sentido do Parecer do ICNF	Parecer Favorável
Sentido do Parecer Global da CP:	Favorável Condicionado
Data da Reunião de Concertação:	
Apreciação global após concertação:	
Forma de concertação	
Representante do ICNF	Dra. Maria de Jesus Fernandes

13	**Lacunas/lapsos/desconformidades apontados no Parecer do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)**	**Alterações Introduzidas pela CM ***	**Apreciação às alterações ****	**Observações *****
13.1	"Considera-se que os documentos em análise estão de acordo com as propostas apresentadas quando da elaboração dos trabalhos de base e dos planos municipais de ordenamento do território os quais foram acompanhados pelo ICNF, bem como cumpre com o estipulado no N. Oficio n.º 5848/2014/DCNFLVT, pelo que se emite parecer favorável."			

* - se a situação não sofreu alteração tranca-se com um - (traço)

** - adequado; não adequado

*** - referência a alguma especificidade sobre a natureza das alterações e/ou da respectiva apreciação; indicação de alterações que não resultam do parecer da CCDR

Nota: As recomendações referidas nas conclusões constam do Parecer Final (ver Parecer Final)

ANEXO V

Pareceres recebidos no âmbito da Conferência Procedimental do PIER Portela das Salgueiras

Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

PLANO DE PORMENOR DO NÚCLEO EXTRATIVO DE PORTELA DAS SALGUEIRAS

CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL – ATA
23-11-2017

Aos 23 dias do mês de novembro de dois mil e dezassete, pelas 10 horas e 30 minutos, realizou-se nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), a Conferência Procedimental (CP), tendo por objeto a proposta **Plano de Pormenor do Núcleo Extrativo de Portela das Salgueiras**, na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rústico, apresentada pela Câmara Municipal de Porto de Mós, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo DL n.º 80/2015, de 14 de maio.

Face às características da área e da proposta do Plano e aos interesses envolvidos, foram convocadas, para a reunião, as seguintes entidades:

- Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC);
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA)/ARHTO);
- Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);
- Câmara Municipal de Rio Maior (CMRM);
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Vale do Tejo (CCDRLVT);
- Direção Geral de Cultura do Centro (DRCC);
- Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- Direção Geral do Território (DGT);
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC);
- EDP – Distribuição de Energia;
- IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas;
- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).

Para além das CCDR, têm responsabilidades ambientais específicas a ARS, a APA, a ANPC, a DRAPC e o ICNF, a quem cabe a pronúncia sobre a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do nº 3 do Artigo 3.º do DL 232/2007 de 15/06, na sua atual redação.

A Câmara Municipal de Porto de Mós esteve presente nesta Conferência na qualidade de entidade responsável pela apresentação do Plano, para prestar os esclarecimentos que sejam necessários.

Estiveram presentes as entidades constantes da folha de presenças anexa.
Não estiveram presentes a APA/AHRTO, a CCDRLVT, o ICNF, que remeteram previamente o seu parecer.
Não estiveram presentes nem remeteram os respetivos pareceres o IAPMEI e a Câmara Municipal de Rio Maior.

A proposta do Plano foi disponibilizada pela Câmara Municipal de Porto de Mós em, www.municipio-portodemos.pt/page.aspx?id=671 e encontra-se instruída com os seguintes elementos:

Peças Escritas

- Caraterização e Diagnóstico;
- Relatório;
- Anexos;
- Programa de Execução e Plano de Financiamento;
- Regulamento;
- Indicadores Qualitativos e Quantitativos;
- Relatório Ambiental.

Peças desenhadas:

- Planta de Implantação;
- Planta de Condicionantes;
- Planta de Enquadramento;
- Planta da Situação Existente;
- Planta das Pedreiras Licenciadas;
- Extrato da Planta Síntese do POPNSAC;
- Extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Porto de Mós;
- Extrato da Planta de Condicionantes do PDM de Porto de Mós;
- Planta de Caraterização e Aptidão Geológica.
- Plantas de Valorização Biológica:
    - Carta de Habitats Naturais;
    - Carta de Biótopos;
    - Valor de Conservação das Unidades de Vegetação;
    - Espécies Importantes para Conservação;
    - Valoração Florística;
    - Valoração Florística e de Vegetação;
    - Valoração Faunística dos Biótopos;
    - Grutas com especial interesse para as espécies protegidas;
    - Locais de especial interesse para as espécies protegidas;
    - Valoração Faunística;
- Evolução da Ocupação do Solo (1990 – 2012).

I - ABERTURA DA REUNIÃO

A representante da CCDRC abriu a reunião, agradecendo a presença de todos. Fez o seu enquadramento legal, referindo que esta visava dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 86º do RJIGT e reunir, num momento único, as posições de todas as entidades representativas dos interesses a ponderar na área em causa.

Salientou ainda que, no atual quadro legal, deixou de existir o prazo adicional de 5 dias para a pronúncia das entidades que não estivessem presentes na reunião ou que na mesma não emitissem parecer, aplicando-se agora o n.º 3 do artigo 84º (por remissão do n.º 3 do artigo 86º), nos termos do qual caso o representante da entidade não manifeste, na CP, a sua discordância com as soluções projetadas ou não compareça à reunião, nem o serviço ou entidade que representa manifeste a sua posição até à data da mesma, considera-se nada ter a opor à proposta.

Após a CP, a CCDRC profere, no prazo de 15 dias, um parecer final, que traduzirá uma decisão global definitiva e vinculativa para toda a Administração Pública, no âmbito do qual se pronunciará sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e sobre a conformidade ou compatibilidade da proposta com os instrumentos de gestão territorial existentes, por aplicação do disposto no artigo 85º do RJIGT.

Nos termos do artigo 87º do mesmo regime, após a emissão daquele parecer final, a Câmara Municipal (CM) promove, nos 20 dias subsequentes, a realização de uma reunião de concertação com as entidades que, no âmbito da conferência, tenham discordado expressa e fundamentadamente da proposta, tendo em vista obter uma solução concertada.

Estabelece ainda o RJIGT que, na ausência de consenso, a CM elabora a versão final da proposta do plano a submeter a discussão pública, optando pelas soluções que considere mais adequadas, mas salvaguardando a respetiva legalidade (cf. o n.º 2 do artigo 87º do RJIGT).

II - PRONÚNCIA DAS ENTIDADES

Passou-se em seguida a palavra às entidades presentes, para comunicação das respetivas posições.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

As representantes da CCDRC transmitiram o parecer de teor **favorável, condicionado** à correção e completamento do processo, de acordo com os aspetos a seguir identificados:

1. ANTECEDENTES

A CCDRC emitiu parecer, através do Ofício DOTCN 212/14, de 28/02/2014, ao Relatório de Definição do Âmbito e Alcance da Informação a constar do Relatório Ambiental do Plano de Pormenor de Intervenção em Espaço Rural de Portela das Salgueiras, ao abrigo do estabelecido no nº7 do artigo 74.º do DL 46/2009, de 20/02, que altera o DL n.º 380/99, de 22/09, e para os efeitos previstos no Artigo 5.º do DL n.º 232/2007, de 15/06, alterado pelo DL nº 58/2011, de 04/05.

O citado parecer referia que estavam reunidas as condições para prosseguir para a fase de Relatório Ambiental, agora apresentado, apontando algumas recomendações a considerar nesta fase.

A Câmara Municipal de Porto de Mós solicitou parecer à CCDRC em 2016 sobre a proposta do plano, tendo estes serviços, após a análise do processo, promovido uma reunião com a CM, a "ASSIMAGRA – Associação Portuguesa dos Industriais de Mármores, Granitos e Ramos Afins" e o ICNF, que se realizou em 20/06, do mesmo ano, em Rio Maior, nas instalações desta ultima entidade com vista a ultrapassar algumas questões.

Neste sentido a CCDRC transmitiu, que apesar da proposta referir que o plano se enquadrava no RJIGT não cumpria o estabelecido neste Regime para este tipo de planos, nomeadamente no que respeitava ao seu conteúdo material e documental, carecendo de revisão para ser apresentado no âmbito da Conferência Procedimental prevista no novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (novo RJIGT), aprovado pelo DL 80/2015, de 14/05, tendo a entidade responsável pela elaboração do plano concluído que iria proceder à correção destes aspetos.

2. ENQUADRAMENTO DO PLANO

2.1. Enquadramento Territorial e Objetivos

O presente plano abrange 63ha de solo rústico, 40ha no concelho de Porto de Mós, na freguesia do Arrimal, sobre o qual recaí este parecer, e 23ha no concelho de Rio Maior, freguesia de Alcobertas. Sobre esta última área, também objeto de PIER, foi já realizada conferência procedimental, em 21/09/2017, de que resultou parecer favorável condicionado. Estes PIER encontram-se devidamente articulados.

A área de intervenção, onde a indústria extrativa (calcários ornamentais) constitui uma das principais atividades, integra-se na região central do Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros, e situa-se na vertente sudoeste da Serra da Lua, no Maciço Calcário Estremenho (MCE).

As povoações existentes na sua proximidade situam-se no concelho de Porto de Mós: Cabeço de Vale dos Ventos, a noroeste; Vale da Pia, a Norte; e Arrimal (aglomerado urbano), a Nordeste.

Os acessos viários são feitos, por norte e oeste, pela Estrada que liga Arrimal a Cabeço de Vale dos Ventos ou por sul, pela estrada que liga o Cabeço de Vale de Ventos a Valverde, sendo no interior da área em terra batida.

Coube ao Plano de Ordenamento (PO) do PNSAC (publicado pela RCM 57/2010, de 12/08) estabelecer normas para este território, designadamente para as pedreiras, tendo sido delimitadas Áreas de Intervenção Específica (AIE) – com potencial para exploração extrativa – sujeitas à elaboração de Planos Territoriais (artigo 24.º do regulamento do POPNSAC), com o objetivo de permitir o conhecimento detalhado do território, definir a ocupação do solo na perspetiva da gestão racional da extração de massas minerais (blocos), considerando a proteção e conservação dos valores naturais.

Portela das Salgueiras é uma das seis AIE delimitadas na planta síntese do Plano de Ordenamento do PNSAC, com o objetivo de permitir a compatibilização da atividade extrativa/pedreiras licenciadas - cuja ocupação é evidente em cerca de m 90% da área, com pedreiras de blocos em 31,27% , escombreiras em 8,79% o que se refere ao concelho de Porto de Mós, com as condicionantes da envolvente, com os valores naturais, patrimoniais e paisagísticos em presença e também com o propósito de ordenar os espaços de exploração, definir metodologias e regras de exploração e recuperação paisagística, considerando os recursos geológicos do MCE, a par da sua sustentabilidade ambiental.

De notar, que no interior deste núcleo existem 11 pedreiras licenciadas, no concelho de Porto de Mós.

A definição de áreas preferenciais para a exploração de massas minerais e para a conservação da natureza, bem como o estabelecimento de diretrizes para a implementação do projeto integrado e o desenvolvimento de um modelo de gestão de resíduos, bem como de um programa de execução que garanta o cumprimento de ações de qualificação territorial e requalificação ambiental e paisagística, designadamente no que concerne aos recursos hídricos subterrâneos, constituem ainda objetivos deste plano.

De acordo com o Anexo 3 do POPNSAC, não existe nenhuma pedreira recuperada neste território.

Por sua vez, as AIE correspondem no PDM em vigor, publicado pelo Aviso n.º 8894/15, a Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG), como é o caso da "Área de Indústria Extrativa de Portela das Salgueiras"/U22, conforme determina o capítulo XI, Secção III, Artigo 106.º e seguintes do seu regulamento, que estabelecem medidas de compatibilização entre a gestão racional da extração de massas minerais, a recuperação das áreas degradadas e a conservação do património natural existente, tendo em conta os valores e a sensibilidade paisagística e ambiental da área envolvente, bem como a obrigatoriedade da sua concretização ser precedida de um Plano de Intervenção em Espaço Rústico (PIER).

Neste contexto a "ASSIMAGRA" concorreu ao Programa "Âncora 2 do cluster da Pedra Natural", apresentando o Projeto " Sustentabilidade Ambiental da Industria Extrativa – Exploração Sustentável de Recursos do Maciço Calcário Estremenho" e instituiu com o Município de Porto de Mós um contrato de planeamento para elaboração deste Plano Pormenor, tendo sido adotada a modalidade de Intervenção em Espaço Rústico (PIER), refletido no artigo 103.º do RJIGT, com vista ao cumprimento dos procedimentos previstos no RJIGT.

Segundo o relatório de caracterização, no âmbito da proposta prévia de planeamento foram apresentados vários cenários, tendo sido selecionada a presente proposta por ser a que melhor assegurava a compatibilização da aptidão geológica para exploração de recursos geológicos com a valorização biológica, estabelecendo para o efeito medidas de compensação. Salienta-se que este processo foi acompanhado pelo ICNF.

O presente plano trata, assim, matérias muito específicas relacionadas com a atividade local de exploração dos recursos geológicos, e nessa medida, estabelece regras de uso e ocupação do solo, pretendendo vincular os industriais/exploradores no desenvolvimento e progressão da atividade. Por outro lado, o processo de Avaliação Ambiental Estratégica, que acompanha o plano, permite implementar um processo contínuo e sistemático e avaliação da sustentabilidade ambiental, identificando, descrevendo e avaliando eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da implementação deste plano.

2.2. Enquadramento Legal

A decisão de elaboração do PIER de Portela das Salgueiras, com recurso a contratualização e a aprovação da minuta do Contrato de Planeamento, foi tomada nas reuniões da Câmara Municipal, realizadas a 24/11/2012 e a 02/02/2012, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º-A conjugado com o nº 2 do artigo 77.º, a al. b), do nº 4 do artigo 148.º e o nº 2 do artigo 149.º do DL 380/99, de 22/09, na redação conferida pelo DL 46/2009, de 20/02.

A divulgação pública da proposta de "Contrato de Planeamento" para a elaboração do plano foi publicada, através do Aviso n.º 2362/2012 no Diário da República (DR), 2.ª série, n.º 32, de 14/0203, tendo, neste âmbito, decorrido um período e participação pública de 15 dias, durante o qual não se registaram quaisquer participações.

Através da publicação do Aviso n.º 4895/2012, no DR n.º 64, 2.ª série, de 29/03 a CM dá a conhecer a sua decisão de elaboração dos PIER, entre os quais de Portela das Salgueiras, bem como da respetiva Avaliação Ambiental Estratégica prevista no DL n.º 232/2007, de 15/06, na sua redação atual não tendo sido estabelecido um prazo para a sua elaboração, conforme determinava o n.º 1 do artigo 74.º do RJIGT em vigor à data. Também não se detetou qualquer referência ao resultado da participação preventiva prevista no 2.º Aviso, pelo que devem ser clarificados/complementados estes aspetos.

Tendo em consideração os elementos instrutórios anteriormente mencionados, o plano em apreço segue, genericamente, os procedimentos previstos no novo RJIGT no que concerne à sua elaboração, aprovação e publicação. Foram cumpridas as disposições legais e regulamentares no que respeita à deliberação (n. º1 do artigo 76.º), à participação preventiva (n. º1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º, RJIGT), à publicação no DR (al. c), do n.º 4 do artigo 191.º) e à publicitação (nº1 do artigo 76.º e nº2 do artigo 192.º).

O Plano teve início tendo por base a Lei n.º 48/98, de 11/08, complementada pelo DL 46/2009, de 20/02, no entanto no decurso do processo foi publicada a Lei.º 31/2014, de 30/05, que estabelece as bases gerais da política pública de solos, ordenamento do território e urbanismo, e o novo RJIGT, através do DR 80/2015, de 14/05, tendo a presente proposta considerado estes últimos Diplomas.

Em face do disposto no artigo 104º do RJIGT, que estabelece o conteúdo material dos PIER, a proposta em apreço tem enquadramento nas alíneas d) e), na medida em que estabelece regras relativas à

criação de condições para prestação de serviços complementares das atividades autorizadas no solo rústico e regras de proteção, valorização e requalificação da paisagem natural e cultural, para a área do plano.

A proposta do plano encontra-se, genericamente, instruída nos termos do artigo 107.º do mesmo Diploma, sendo constituída por regulamento, planta de implantação e planta de condicionantes e demais elementos que acompanham o plano, tendo em conta os elementos já explicitados.

2.3. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial

Para a área de intervenção do PIER de Portela das Salgueiras em apreço, encontram-se em vigor os seguintes Instrumentos de Gestão Territorial:

- Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros / POPNSAC (RCM n.º 57/2010, de 12/08);
- Plano Diretor Municipal (PDM) de Porto de Mós (Aviso n.º 8894/2015, DR, 2.ª série, n.º 156, 12/08), com a alteração introduzida pela 1.ª correção material (Aviso n.º 8434/2017, 2.ª série, n.º 144, 27/07);

A área do Plano é ainda abrangida pelos seguintes Planos:

- Plano Regional de Ordenamento Florestal Centro Litoral (DR n.º 11/2006, de 21/07);
- Plano Setorial Rede Natura 2000 (RCM n.º 115-A/2008, de 21/06);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RCM n.º 22-B/2016, 18/11);
- Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios (2014).

A proposta de PROT Centro constitui-se apenas como um documento orientador, por não se encontrar publicado.

De referir também, que nos termos do artigo 198.º do RJIGT o conteúdo dos planos especiais em vigor deve ser integrado nas condições estabelecidas pelo artigo 78.º da Lei de Bases de Política de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo, não tendo ainda ocorrido a transposição do POPNSAC para o PDM, embora a CM já tenha em desenvolvimento esse processo (prazo1/07/2020).

No **POPNSAC**, a AIE de Portela das Salgueiras, relativamente ao concelho de Porto de Mós, abrange percentualmente os seguintes Regimes de Proteção: 71,59% de áreas de Proteção Complementar do Tipo II (PC II); 10,96 2% de Proteção Parcial Tipo II (PP II); e 17,45% de Proteção Parcial Tipo I (PPI), dominando assim as áreas PCII. Nesta área de intervenção não existem áreas de Proteção Complementar do Tipo I (PC I).

De acordo com a Al) I) do artigo 13.º do regulamento deste plano, são interditas nas "áreas de Proteção Parcial do Tipo I" entre outras atividades a instalação e ampliação de explorações de extração de Massas minerais. No entanto o n.º 6 do artigo 20.º do Capítulo IV, que define as disposições

regulamentares para as áreas de Intervenção Específica", refere que, após a entrada em vigor do PDM, este regime de proteção não é aplicável.

No **PDM**, a UOPG, "Área de Indústria Extrativa de Portela das Salgueiras" delimitada em solo rústico, abrange as seguintes categorias e subcategorias de espaço: "Espaços de Exploração de Recursos Geológicos" – "Áreas de Exploração Consolidadas" e "Áreas de Exploração Complementares"; e "Espaços Naturais.

A área de intervenção não se encontra inserida em "Áreas de Recursos Geológicos Potenciais".

Toda a área do plano é abrangida pela Estrutura Ecológica Municipal regulamentada nos artigos 76.º e 77.º do PDM, que remete para o regime das categorias e subcategorias de espaço sobre as quais recai.

A proposta apresentada para este plano não altera a classificação do solo, uma vez que este se mantém como solo rústico, no entanto, embora mantenha as mesmas categorias e subcategorias de espaços, altera a delimitação prevista no PDM, ou seja a qualificação do solo, havendo, assim, necessidade de conformação do PDM com o PIER de Portela das Salgueiras, após a aprovação deste último plano.

De referir que nos "Espaços Naturais" se aplicam as disposições previstas nos artigos 29.º, 30º e 31.º do regulamento do PDM, remetendo este último para as disposições constantes no n.º 6 do artigo 108.º, que define para esta UOPG/U21 os objetivos programáticos e os parâmetros de execução. O mesmo acontece com os "Espaços de Exploração de Recursos Geológicos" cujo normativo consta dos artigos 32.º, 33.º 34.º e 35.º do PDM, também com remissão para o citado artigo 108.º. Estas normas do PDM dão acolhimento à proposta em apreço.

3. SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

Sobre a área de intervenção do PIER impendem as seguintes servidões de restrições de utilidade pública:

- Domínio Hídrico;
- Regime Florestal denominado Serra dos Candeeiros (Núcleo de Porto de Mós);
- Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros, publicado através do DL n.º142/2008, de 24/07, que procedeu à classificação das áreas protegidas;
- Rede Natura 2000 – Sítio PTCON0015 – Serras de Aire e Candeeiros, publicada pela RCM n.º76/2000, de 5/07;
- Reserva Agrícola Nacional (RAN) do concelho de Porto de Mós, publicada pelo Aviso n.º 8894/2015, DR, 2.ª série, n.º 156, 12/08;
- Reserva Ecológica Nacional (REN), do concelho de Porto de Mós, publicada pela Portaria n.º 30/2016, de 23/02;
- Infraestruturas de água; e
- Infraestruturas elétricas.

4. CARTOGRAFIA

A cartografia de base e a legenda parecem, na generalidade, dar resposta aos requisitos exigíveis.

No entanto, os extratos das plantas do PDM e do POPNSAC apresentam, na legenda, referências à cartografia de base usada no PIER, que devem ser retirados.

O DL nº141/2014, de 19/09 fixa a cartografia de base a utilizar nos instrumentos de gestão territorial e na representação de quaisquer condicionantes. Uma vez que se trata de uma temática específica, foi convocada para a Conferência Procedimental a DGT, a quem compete a pronúncia sobre esta matéria.

5. ANÁLISE DO PLANO E RESPETIVOS FUNDAMENTOS

Em **face do disposto no art.º 104.º do RJIGT**, que estabelece o conteúdo material dos PIER, o presente **plano tem enquadramento nas al.s g) e e)**, criando condições para a prestação de serviços complementares das atividades autorizadas no solo rústico e estabelecendo regras de proteção, valorização e requalificação da paisagem e dos valores naturais presentes na área de intervenção.

A proposta deste plano procede à definição de um modelo territorial que identifica os locais suscetíveis de exploração de inertes, onde são conciliáveis a qualidade do recurso geológico, os valores ecológicos e a sensibilidade ambiental, assente no conhecimento detalhado deste território relativamente às diversas temáticas em presença, com base na cartografia temática elaborada na parte relativa à caraterização e diagnóstico do Plano, designadamente para os seguintes fatores considerados relevantes na proposta do PIER: "aptidão geológica para a exploração de rochas ornamentais; "áreas recuperadas e existência de recurso geológico"; "biologia/valores excecionais e altos".

Assim, o ordenamento deste território, todo ele classificado como solo rústico, contempla o zonamento da área em causa com a identificação de áreas compatíveis com a indústria extrativa e de áreas preferenciais para a conservação da natureza e valorização do património geológico.

Os conteúdos material e documental do PP, na modalidade de plano de intervenção em espaço rústico, estão estabelecidos no RJIGT pelos artigos 102.º, 104.º e 107.º, que servem de referência a este parecer.

Da análise dos elementos que constituem e acompanham este plano resultou a apreciação detalhada que a seguir se indica:

5.1 Planta de Implantação (OT - 01)

Esta planta tem por objetivo a representação cartográfica da estratégia definida pelo plano para a área de intervenção, concretizada através da classificação e qualificação do solo.

Assim, em cumprimento do artigo 104.º do RJIGT, que que define as regras relativas aos PIER, esta planta deve considerar a construção de novas edificações e a reconstrução, alteração e ampliação ou demolição das mesmas, quando tal se revele necessário, bem como a construção de infraestruturas e equipamentos, o que não se verifica, uma vez que apresenta apenas a qualificação do solo (categorias e subcategorias de espaços). Esta situação deve-se ao facto deste plano tratar matérias muito específicas relacionadas com a atividade local de exploração dos recursos geológicos, e nessa medida, estabelecer regras de uso e ocupação do solo, que pretendem vincular os industriais/exploradores no desenvolvimento e progressão da atividade. Este aspeto carece, assim, ser clarificado/ fundamentado no relatório da proposta, nomeadamente quanto à inexistência de edificações de apoio à atividade.

Sobre a qualificação do solo, como já foi referido, consta do PDM a UOPG - "Área de Indústria Extrativa de Portela das salgueiras" delimitada em solo rústico, abrangendo as seguintes categorias e subcategorias de espaço: "Espaços de Exploração de Recursos Geológicos" – "Áreas de Exploração Consolidadas" e "Áreas de Exploração Complementares"; e "Espaços Naturais".

A planta em apreço apresenta a seguinte qualificação de solo (categorias e subcategorias):

- Espaços de Exploração de Recursos Geológicos:
  - A1 - Espaços preferenciais para a indústria extrativa, e
  - A2 - Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação (Tipo I e Tipo 2);

Comparando estes dois planos territoriais verifica-se que este Plano não deu cumprimento integral à qualificação de espaço prevista no PDM, assumindo que procede à alteração do PDM.

De referir ainda que as categorias de espaço devem ter obrigatoriamente as designações estabelecidas nas alíneas c) e e) do nº.1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar 15/2015, de 19/08, o que não acontece relativamente aos "Espaços de Exploração de Recursos Geológicos", designação que deve ser corrigida para: Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológico.

Toda a área do plano é abrangida pela Estrutura Ecológica Municipal.

A parte gráfica deve ser complementada com os valores das áreas correspondentes a cada subcategoria de espaço apresentada.

5.2 Planta de Condicionantes (OT – 02a e 02b)

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 107.º do RJIGT, a planta de condicionantes identifica as servidões administrativas e as restrições de utilidade pública em vigor, que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento do solo.

Sobre esta área impendem as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assinaladas na planta **OT – 2a**: a REN nas tipologias "áreas de risco de erosão", uma pequena área, e "áreas de máxima infiltração", que correspondem no atual quadro legal a "áreas estratégicas de

proteção e recarga de aquíferos"; o domínio hídrico (faixa de proteção 10m); o regime florestal"; o Parque Natural da Serra de Aires e Candeeiros; a rede natura 2000/PT CON0015 – Serras de Aire e Candeeiros; infraestruturas de abastecimento de água e reservatórios; e postes de eletricidade.

Sobre a delimitação da REN a apresentada, tutelada por esta CCDRC, alerta-se para o facto da transposição desta reserva não estar de acordo com a REN eficaz para o concelho de Porto de Mós, publicada pela Portaria n.º 30/2016, de 23/02, pelo que deve ser corrigida em conformidade.

Sobre as restantes temáticas cabe a pronúncia às entidades competentes convocadas para a CP, designadamente a APA/ARHTO, o ICNF, a EDP e a REN.

Não foi apresentada nenhuma planta de condicionantes representando as áreas percorridas por incêndios nos últimos 10 anos, estabelecidos nos termos do DL 55/2007, de 12/03, e também não se detetou no relatório qualquer referência sobre a inexistência destas ocorrências, aspeto que deve ser clarificado. Trata-se de uma peça gráfica, dinâmica, o que significa que deve ser permanentemente atualizada - sempre que expiram as condicionantes associadas às áreas ardidas ou quando se verifiquem novas ocorrências de incêndios - no caso de não haver registo de incêndios deve ser esclarecida a situação no relatório do plano.

5.3 Regulamento

Analisado o documento alerta-se para as seguintes questões regulamentares:

5.3.1 Na generalidade

– Um plano de pormenor (PP) dever cingir-se ao conteúdo material que lhe está estabelecido no artigo 102º do RJIGT, bem como, no caso presente, aquele que está dedicado especificamente para a modalidade de PIER, no artigo 104º, o que não é inteiramente cumprido na atual proposta de regulamento.

Nos termos dos artigos 103ª e 104ª do mesmo Diploma, o regulamento do plano deve definir regras relativas à construção de novas edificações e para a reconstrução, alteração, ampliação ou demolição de edificações existentes, quando tal for necessário para o exercício das atividades autorizadas no solo rústico; e para novas infraestruturas de circulação de pessoas e veículos, equipamentos, bem como a alteração, ampliação, ou alteração dos existentes. Uma vez que não estão previstas, a sua desnecessidade deve ser justificada no relatório da proposta.

– Existem algumas normas, a que adiante nos referiremos, que tratam de matéria já regulada na legislação específica do licenciamento das atividades previstas no plano, nomeadamente no regime de exploração de massas minerais-pedreiras (DL 270/2001, de 6/10, na atual redação), aquele que é o uso dominante na área do plano.

– Não compete a um PP ou, diríamos, a qualquer instrumento de gestão territorial regulado no RJIGT, estabelecer competências, incluindo emissão de autorizações ou pareceres, de entidade

públicas, ou sequer reproduzir o que se estabelece nessas matérias na legislação própria. É este o caso dos pareceres do ICNF, previstos neste regulamento, no artigo 14º, nº2; artigo 15º, 2 e 3, alínea a), e artigo 16º, nº2.

– Não compete ainda ao PP, pelas mesmas razões, estabelecer regras de natureza procedimental, nomeadamente sobre prazos, tal como no artigo 2º, nº 4 e 6.

– Ainda pelas mesmas razões, não faz parte do conteúdo material dos PP estabelecer regras sobre segurança e saúde nas explorações de pedreira (cfr. artigo 24º), sendo que essa matéria é já tratada no regime legal próprio (DL 270/2001 de 6/10, na atual redação) e legislação complementar. Note-se que o Plano de Segurança e Saúde é já um elemento obrigatório do Plano de Pedreira, exigido naquele Diploma.

– Verifica-se que o regulamento do plano tem ainda um "Anexo", identificado como "Normas técnicas para a exploração de Massas Minerais". Alerta-se para o facto de os elementos do conteúdo documental dos PP serem os indicados no artigo 107º do RJIGT, devidamente adaptados, de forma fundamentada, para as suas modalidades específicas, de acordo com o seu nº6. Ora, sobre esta matéria, e concluímos, é nosso parecer que não tem fundamento legal o estabelecimento em PP de "Normas técnicas para a exploração de Massas Minerais", sendo antes essa uma matéria respeitante ao licenciamento da própria atividade, a decidir, portanto, pela própria entidade licenciadora no âmbito das suas competências próprias de apreciação e aprovação de atividades de massas minerais-pedreiras.

5.3.2 Na especialidade

– Artigo 4.º Definições - Deve ser indicado que se aplicam os conceitos estabelecidos no Decreto Regulamentar) n.º9/2009, 29/05, na sua sequente retificação, conforme prevê o seu artigo 3.º.

– Artigo 10.º Regras para o estabelecimento da atividade extrativa n.º 3 – Devem ser consideradas as interdições constantes do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar 15/2015, 19/08.

– No caso de instalação de edificações devem ser acautelados os parâmetros de estacionamento previstos no artigo 102.º do PDM.

– A presente proposta não altera o PDM no que respeita à classificação de solo, no entanto altera o PDM no que respeita à qualificação do solo, nomeadamente no que respeita às categorias e subcategorias de solo, cuja delimitação e denominação foi alterada, não correspondendo aquelas que constam da "Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo" do PDM vigente, pelo que no regulamento deste PIER deverá constar uma norma que identifique esta situação, conforme dispõe o n.º 5 do art.º 28.º do novo RJIGT.

– Na sequência da aprovação/publicação deste PIER, o PDM em vigor deve ser alterado por adaptação, nos termos do al. b) do n.º 1 do artigo 121. Do RJIGT, transpondo para o seu conteúdo as alterações efetuadas.

5.4 Caraterização e Diagnóstico e Relatório da Proposta do Plano

O conhecimento e as tendências da área de intervenção do plano, tendo em conta as diversidades do território em causa, seguidos do diagnóstico, que constitui o suporte para o desenvolvimento da proposta, correspondem à 1.ª fase de desenvolvimento do PIER e foram apresentados em Volume próprio datado de 2011/2016.

O relatório da proposta constitui o documento que fundamenta as soluções adotadas, destina-se a complementar o regulamento e as restantes peças gráficas, que em caso de dúvidas na sua aplicação, permite encontrar a explicação para a filosofia que esteve subjacente à solução proposta pelo plano e foi também apresentado em volume autónomo com a data anteriormente referida.

Este documento no ponto 1.2 elenca os objetivos do PIER de Portela das Salgueiras, no entanto não os detalha, nem tão pouco procede à sua fundamentação técnica, suportada na avaliação das condições ambientais, sociais e culturais, sendo os referidos objetivos assentes apenas nos recursos territoriais da área do plano, pelo que deve ser complementado este aspeto, em cumprimento da al. a), nº.2 do artigo 107.º do RJIGT.

Este documento deve fundamentar a inexistência dos seguintes aspetos do conteúdo material, a que alude o artigo 102.º do mesmo Diploma, designadamente no que se refere às operações de transformação fundiária previstas, às regras relativas às obras de urbanização, à implantação das redes de infraestruturas, à regulamentação da edificação, aos sistemas de execução (prazo, programação dos investimentos públicos articulados com os privados), e à estruturação das ações de compensação e redistribuição de benefícios e encargos.

Importa referir que a "Caraterização e Diagnóstico" aborda a questão dos resíduos de extração e o fraco aproveitamento dos mesmos para as operações de recuperação paisagística (ocorrendo geralmente em final de exploração e em áreas bastante reduzidas), não se descortinado, no entanto, qualquer nota quanto às outras tipologias de resíduos produzidos no decurso das operações de funcionamento das pedreiras.

Por seu lado, no relatório da proposta é acentuada a preocupação nos riscos de derrames acidentais associados e as medidas preventivas a implementar no sentido dessa cautela, passando pela necessária implementação de planos de gestão de resíduos, integrados nos diversos Planos de Pedreira. Frisa ainda a necessidade de entrega dos resíduos mais perigosos a operadores licenciados para o efeito, devendo o armazenamento dos mesmos ocorrer em condições tais que acautelem a não contaminação dos solos e das águas e, diríamos, a consequente degradação dos habitats. Por outro lado, quanto aos resíduos mineiros, os quais não apresentam a perigosidade dos anteriores, é

exigida/ambicionada a melhor prática de deposição, destacando a esse nível, a relação entre o plano em avaliação e o projeto Integrado.

O relatório deve, ainda, esclarecer como e quando se procederá à recuperação paisagística da área causa, em particular dos espaços preferenciais para a conservação da natureza, dada a sensibilidade destas áreas.

Por outro lado, uma vez que a área do PIER se encontra totalmente abrangida por REN, qualificada na proposta do plano como: "Espaços de Exploração de Recursos Geológicos" e "Espaços Naturais e Paisagísticos", os primeiros admitindo a prospeção e exploração de recursos geológicos e os segundos não permitindo a indústria extrativa nem outra atividade que ponha em causa os valores em presença, devendo por isso ser identificados, a existirem, os usos e ações incompatíveis de acordo com o regime jurídico da REN (RJREN).

Relativamente às áreas expressas no relatório, por vezes são apresentadas às centésimas, outras são arredondadas, devendo seguir-se um critério uniforme para não induzir em erro a sua leitura.

Por outro lado, deve ser apresentado um quadro de valores com a correspondência entre as áreas afetas aos diversos regimes de proteção definidos no POPNSAC e as áreas das categorias subcategorias de espaço da proposta, de forma e a elucidar sobre o cumprimento deste plano.

5.5 Programa de Execução e Plano de Financiamento

Este documento foi apresentado em cumprimento do n.º 2 do artigo 107.º do RJIGT e *"contempla as intervenções propostas materializada num vasto conjunto de ações, por forma a dar cumprimento aos objetivos definidos para a área de trabalho"*.

Para o efeito foram apresentados quadros detalhados, de acordo com os objetivos da proposta, com as ações previstas, as entidades envolvidas, o período de execução e a estimativa total para cada ação. Salienta-se que não existe qualquer referência ao modelo de benefícios e encargos adotado neste plano (artigo 146.º do RJIGT e seguintes), nem são identificadas razões para a sua dispensa.

Encontra-se ainda em falta a demonstração da sustentabilidade económica e financeira do plano, a que alude a al. f) do citado artigo.

Estas estimativas tiveram em consideração as disposições das alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 8.º do citado DR 15/2015, bem como do n.º 4 do art.º 146º do RJIGT. Não obstante o cumprimento legal relativo a esta matéria, julga-se importante que a CM projete a rentabilidade da operação, tendo em conta, nomeadamente os benefícios decorrentes quer da alienação deste território, quer também da riqueza expectável com a implementação desta atividade económica no concelho.

5.6 Indicadores Quantitativos e Qualitativos

O presente documento autónomo foi incluído na proposta do plano, em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 107.º do RJIGT, tendo em vista apresentar os indicadores qualitativos e quantitativos, que suportam a avaliação da disciplina consagrada nos programas e planos territoriais por si elaborados, nos termos do Capitulo VIII do artigo 187.º e seguintes, do mesmo Regime.

5.7 Avaliação Ambiental Estratégica

O processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) deve ser um processo contínuo de avaliação da sustentabilidade ambiental e decorre em simultâneo com o procedimento de elaboração deste PIER, identificando, descrevendo e avaliando eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano, onde se deve, naturalmente, incluir a relacionada com a ocupação humana da envolvente.

A CCDRC emitiu parecer ao Relatório de Avaliação e Âmbito do Plano de Pormenor de Intervenção em Espaço Rural de Portela das Salgueiras (Of.º DOTCN 212/14, de 28/02/2014), com recomendações a considerar nesta fase do processo de AAE.

A estrutura apresentada no Relatório Ambiental (RA) responde ao que é pretendido e integra de forma geral os elementos previstos no Artigo 6º, do DL nº 232/2007, de 15 de/06, na sua redação atual, com o conteúdo adequado, sendo a metodologia utilizada a de base estratégica.

O RA apresenta o objeto de avaliação, o PIER do Núcleo Extrativo de Portela das Salgueiras, no qual existem onze pedreiras licenciadas, tendo em conta a abrangência de área no concelho de Porto de Mós, apresentando como objetivos possibilitar "*a gestão, a conservação e a valorização dos recursos naturais e culturais existentes, tirando partido das potencialidades do solo rústico*" e viabilizando "*o conjunto de medidas necessárias ao equilíbrio dos diferentes usos humanos e naturais através da qualificação das paisagens, sem mitigar a coexistência das atividades económicas que sustentam e construíram a paisagem ao longo da história*". Tendo este pano de fundo, o PIER definiu objetivos estratégicos, gerais e específicos.

Foi apresentado o Quadro de Referência Estratégico (QRE), cujos objetivos são relevantes para dar enquadramento às questões estratégias (QE) – valorizar o recurso geológico, reforçar a indústria extrativa, salvaguardar os valores naturais, preservar os recursos patrimoniais e paisagísticos.

Tendo em conta que o RA deve avaliar o modo como a proposta do plano contribui para a concretização das metas e objetivos ambientais definidos nos diferentes instrumentos de referência considerados relevantes. Nesse domínio, o QRE parece adequado, apenas se notando a menção, datada, ao Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), ao qual sucedeu o Acordo de Parceria Portugal 2020 e a lacuna da não referência à estratégia territorial recentemente definida, de forma programática, para a Região de Leiria. Somos ainda da opinião, que se justifica a consideração do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil.

Neste RA foram equacionados três cenários alternativos, que enriqueceram o processo, apresentando o Quadro 8 uma avaliação destes cenários face aos fatores ambientais estabelecidos legalmente. No entanto, deveria ser explicado, por cada fator ambiental, a razão que conduziu à consideração relevante do cenário 3: "compatibilização entre a aptidão geológica para a exploração da rocha ornamental e a valoração biológica", uma vez que os cenários em causa apenas equacionam valores com base nos recursos geológicos e valores ambientais/ecológicos, afastando qualquer outro quadro para este território.

Ainda no mesmo sentido, tendo sido estabelecidos os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) – **Governância** (FCD 1), **Dinâmica Socioeconómica** (FCD 2), **Ordenamento do Território** (FCD 3), **Património Natural e Cultural** (FCD 4) **e Qualidade do Ambiente** (FCD 5) – é apresentando no Quadro 9 a ponderação dos dois cenários considerados mais significativos, concluindo-se, também, que o cenário 3 apresenta efeitos significativos mais positivos no ambiente.

Para cada FCD, foram identificados critérios, objetivos de sustentabilidade e indicadores de avaliação, de forma a criar uma base de avaliação das propostas do Plano.

Refere-se que, no caso do FC2, apenas pecam por não determinar, em cada uma delas, qual a unidade territorial para a qual deve ser realizado o seguimento (a área do PIER ou a área das freguesias abrangidas ou do concelho).

Ainda, em relação a este FCD, alguns indicadores não dizem respeito à área do Plano, não são claramente influenciáveis pelo sucesso ou insucesso deste, nem são mensuráveis na área em causa, o que retira alguma objetividade ao programa de seguimento, e, no âmbito do FCD "Ordenamento do Território - Gestão Territorial", os indicadores qualitativos apresentados não são mensuráveis, devendo ser ponderada uma forma mais objetiva de avaliação.

Relativamente ao FCD 3 confirma-se o acolhimento das recomendações constantes do parecer ao RFC, com a consideração dos indicadores "Conflitos entre usos e valores" e ser "Conflitos entre usos e a ocupação envolvente (exterior ao plano)", bem como: n.º de reclamações sobre as patologias detetadas nas construções decorrentes da atividade extrativa; n.º de reclamações relativas a pavimentos deteriorados (vias e passeios), devido ao tráfego pesado decorrente das explorações; e n.º de acidentes viários provocados pelo aumento do tráfego pesado na envolvente.

No que concerne ao FCD 5 (qualidade do ambiente), na análise integrada por FCD, no caso qualidade do ambiente (ruído), são definidos os critérios, os objetivos de sustentabilidade e os indicadores, no entanto, o fim último dos objetivos de sustentabilidade é naturalmente o controlo dos níveis de exposição da população envolvente ao ruído. Ora, a designação dos indicadores: "Monitorização dos níveis sonoros nos recetores sensíveis na envolvente da AIE" e "Monitorização da incomodidade causada por ruído nos recetores sensíveis na envolvente da AIE", não constituem por si só um indicador, antes uma ação que visa quantificar um indicador.

Assim, recomenda-se que o indicado na coluna "Descrição" - "nº de recetores com níveis sonoros inferiores aos valores limite/nº de recetores monitorizados" e "nº de reclamações apresentadas pela população por ano", seja apresentado na coluna "Designação".

Os indicadores propostos desvirtuam o que se pretende. De fato o objetivo é determinar o nº de recetores sujeitos a níveis de ruído excessivos, conforme o prevê o nº 1 do art.º 13 do Regulamento Geral do Ruído (RGR), e não o nº dos que estão dentro dos limites referidos. Entende-se, que deve ser alterado para "Nº de recetores sensíveis, uma vez que, não cumpre o citado Diploma, e definido o respetivo universo com base nas situações de maior exposição ao ruído e nas reclamações eventualmente recebidas.

No âmbito do ruído, a análise SWOT identifica pontos fortes e pontos fracos estabelecendo as respetivas oportunidades e riscos associados. Parece irrelevante considerar como ponto forte "Os níveis de ruído junto dos recetores residenciais são mais reduzidos no período noturno", quando nem sequer é equacionada qualquer atividade do núcleo nesse período. Parece-nos que o ponto forte reside no facto do horário de laboração ser exclusivamente no período diurno.

Refere-se ainda que as "Medidas e Recomendações para a elaboração e para a implementação do Projeto PIER Portela das Salgueiras" e no "Quadro de Governança", fazem alusão à necessidade da monitorização do ruído, mas não é estabelecida qualquer periodicidade nem as medidas a adotar caso não seja verificado o cumprimento do RGR

No quadro "Síntese do Programa de Seguimento" os indicadores devem ser revistos em função do que já foi mencionado relativamente à temática ruído. A periodicidade "Anual "deve ser complementada: "Anual ou a redefinir em função dos resultados das avaliações". Da mesma forma essa situação deve ser reportada no quadro dos "Indicadores Qualitativos e Quantitativos", no que diz respeito à periodicidade.

Ainda sobre o FCD 5, no que respeita à gestão racional e sustentável dos resíduos, o RA apenas considera os designados em legislação específica, resíduos de extração (DL nº 10/2010 de 4/02, na sua atual redação), nada referindo relativamente aos restantes resíduos, que se regem pelo DL nº 178/2006 de 5/09, na sua atual redação.

Esta temática mantém uma presença global na questão das ações de seguimento, por oposição aos restantes tipos de resíduos também produzidos na atividade extrativa, considerando-se importante o que se encontra definido, devendo deve ser alargado, de forma suficiente e adequada em termos de importância, às restantes tipologias de resíduos, responsabilizando todos os exploradores.

Sobre a caraterização da situação atual da qualidade do ar (QA) nada há referir, no entanto, tendo em consideração a análise SWOT apresentada, não é possível identificar pontos fortes no desenvolvimento desta atividade, uma vez que os impactes serão sempre mais ou menos negativos.

O grau de significância destes impactes está diretamente relacionado com as práticas adotadas na exploração.

Neste sentido e com vista a minimizar os impactes negativos concorda-se com o proposto no RA, nomeadamente com as medidas e recomendações de seguimento e com o objetivo de sustentabilidade preconizados, isto é, proceder periodicamente à avaliação da QA na área envolvente ao PIER para controlo dos níveis de poluição atmosférica registados.

Deixa-se a nota que, no caso da "exploração racional das massas minerais", a competência para análise da parte do projeto relativa à lavra é da DGEG e, relativamente ao Plano de Recuperação Ambiental, por se tratar de uma área que integra o Parque Natural das Serras de Aires e Candeeiros, é do ICNF.

Numa síntese da avaliação ambiental, o RA apresenta a análise comparativa para a situação atual (sem PIER) e para a tendência evolutiva expetável (com a implementação do PIER) das questões críticas de sustentabilidade, demonstrando claramente as vantagens que resultaram da aplicação do plano.

Do quadro de governança, onde constam as entidades que, através das suas ações, contribuem para assegurar o cumprimento das medidas de seguimento, deve ser retirada a CCDRC do âmbito dos recursos hídricos, uma vez que esta é uma competência da APA.

O termo "Governança" é muitas vezes confundido no texto com "Governância", não constando este último no "Glossário do Desenvolvimento Territorial", motivo pelo qual o vocábulo utilizado deve ser corrigido.

Deve ser apresentado o Resumo Não Técnico, nos termos da alínea i), do Artigo 6º, do DL nº 232/2007, que deve constituir um documento sintético e objetivo do processo de AAE, de forma a assegurar e dar suporte ao processo de consulta pública.

É importante referir que os projetos previstos neste plano se enquadram na alínea a) do ponto 10 anexo II, do D.L. nº 151-B/2013 de 31/10, na sua atual redação, projetos sujeitos a AIA, pelo que devem constar do RA as pedreiras objeto de Avaliação de Impacte Ambiental (AIE), e considerada essa informação no processo de AAE, embora tenham sido identificadas as plantas licenciadas.

Em conclusão, na generalidade, o Relatório Ambiental cumpre os objetivos preconizados e apresenta um grau de profundidade adequado, encontrando-se em condições de merecer um parecer positivo, ainda que deva ter em conta as recomendações deste parecer, antes da submissão a discussão pública.

5.7 Outros elementos que acompanham o plano

Foram ainda apresentados outros elementos que acompanham o plano, sobre os quais se tecem os seguintes comentários:

Planta de Enquadramento (OT – 03) – foi apresentada em cumprimento da alínea a), do n.º 4, do artigo 107.º, do RJIGT, para enquadramento da área de intervenção. Esta deve conter a indicação das principais vias de comunicação que permitem o acesso a esta área e demais infraestruturas relevantes, da estrutura ecológica e dos equipamentos mais significativos existentes na área envolvente, devendo por isso ser reformulada.

Salienta-se que no que respeita às principais infraestruturas viárias que servem a área do PIER, o plano é bastante omisso.

Extratos das Planta do PDM e POPNSAC – Estes extratos devem incluir para além da área em apreço, a área envolvente, devendo ser completados.

As legendas apresentam referências à cartografia do PIER, que não dizem respeito a este plano, pelo que devem ser retiradas.

Sobre os restantes elementos que acompanham/complementam o plano – Conforme já foi referido foram ainda apresentados outros elementos, sobre os quais nada há de relevante a assinalar, uma vez que, na generalidade, dão cumprimento ao estabelecido do n.º 4 do artigo 107.º do RJIGT, no entanto encontra-se em falta a Ficha de Dados Estatísticos (al. g) deste número).

6. RUÍDO

Em matéria de ambiente sonoro, analisados os documentos que constam do processo, considera-se o seguinte:

Em relação à proposta do plano e no que concerne à caracterização e diagnóstico verificou-se que:

a. Foram efetuadas medições nos dias 24 e 25/07/2012 nos três períodos de referência, definindo-se 3 locais para a realização das mesmas: R1 e R2, na localidade de Vale de Ventos, sendo R1 mais próximo do local de exploração, e R3 na localidade de Casais Monizese, onde só são percetíveis os ruídos gerados pela circulação de trânsito pesado afeto ao núcleo;

b. Foram avaliados os limites de exposição e o critério de incomodidade, este só para o período diurno, uma vez que o núcleo só funciona neste período;

c. Não foi identificada a empresa ou laboratório que procedeu a estas medições. Desconhece-se se está acreditada e se os equipamentos utilizados possuem os respetivos certificados de verificação;

d. Os resultados apresentados verificam o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, anexo ao D.L. n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação nº 18/2007, de 16 março e alterado pelo DL nº 278/2007, de 1 de agosto (RGR), tendo a zona sido considerada como não classificada, a que correspondem os indicadores Lden=63dB(A) e Ln=53dB(A);

e. Do levantamento efetuado constata-se a maior exposição do ponto R1, devida sobretudo à circulação rodoviária, induzida pela laboração do núcleo de explorações e maior proximidade à zona de exploração;

f. Não é feita qualquer referência à atualidade dos dados aqui apresentados. Estamos a trabalhar com elementos recolhidos há 5 anos.

g. Em relação ao relatório proposta, verificou-se que:

6.2 No relatório da proposta, no descritor "Qualidade do Ar e Ambiente Sonoro"/"Síntese do Diagnóstico", é invocado o nº 3 do art.º 7º do DL nº 9/2007 de 17/01 para concluir sobre a dispensabilidade da elaboração de mapas de ruído para zonas exclusivamente industriais. No entanto, este não exclui, antes obriga, à verificação dos níveis sonoros produzidos pela atividade em análise, junto dos recetores sensíveis mais próximos e fora naturalmente dos limites do plano de intervenção.

6.3 O "Anexo III" – Ambiente Sonoro - faz o enquadramento geral da situação, transcrevendo partes do RGR e a metodologia e equipamentos utilizados nas medições. Considera-se que este anexo está incompleto, porquanto deveria constituir-se como um relatório autónomo, de medições do ruído ambiental, com a identificação do laboratório e respetiva acreditação, certificados de verificação dos equipamentos utilizados e dotado de todas as peças: escritas, fotográficas e/ou representações gráficas, de modo a dar cumprimento ao estabelecido pela APA relativo ao "Conteúdo Mínimo do Relatório do Ensaio Acústico" que consta no "Guia Prático para Medições do Ruído Ambiente". De certa forma seria reproduzir o relatório que consta na Proposta do Plano.

Concluindo, devem ser revistas as questões atrás mencionadas, no que se refere a esta temática.

7. CONCLUSÃO

7.1 Face ao atrás exposto, o plano não dá cumprimento às seguintes **normas legais**:

a. **Al. f), e g) do n.º 4 e n.º 7 do artigo 107.º do RJIGT,** por se se encontrarem em falta a fundamentação da sustentabilidade económica e financeira e a ficha de dados estatísticos.

b. **Artigos 102.º, 104.º do RJIGT,** por não dar cumprimento ao conteúdo material, nem justificar a sua desnecessidade, de acordo com a análise acima efetuada.

c. **Artigo 146.º do RJIGT e seguintes,** por não serem identificadas as razões para a dispensa do modelo de benefícios e encargos.

d. **Al. i), do artigo 6º, do DL nº 232/2007**, na sua atual redação, por não ter sido apresentado o Resumo Não Técnico da AAE.

e. Não dá, na totalidade, cumprimento ao estabelecido pela APA relativo ao **"Conteúdo Mínimo do Relatório do Ensaio Acústico"** que consta no **"Guia Prático para Medições do Ruído Ambiente".**

7.2 No que respeita à **conformidade com outros Instrumentos de Gestão Territorial** em vigor, conclui-se que a proposta de plano está desconforme com o PDM no que respeita à:

a. **Planta de ordenamento - classificação e qualificação do solo**, por não cumprir a qualificação do solo rústico prevista no PDM, pelo que este instrumento de gestão territorial deverá ser adaptado após a publicação deste PIER;

b. **Planta de condicionantes**, por não cumprir a delimitação das tipologias de REN, constantes da Portaria n.º 30/2016, de 23/02, pelo que a Planta de Condicionantes do PIER deve ser corrigida.

Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC)

As representantes da ARSC transmitiram que o parecer é favorável, recomendando o cumprimento da legislação em matéria de saúde pública.

Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)

A ANPC enviou antecipadamente *por e-mail* o parecer de teor **favorável**, com recomendações, anexo à presente ata (OF/30922/CDOS/0/2017 de 20/11), que foi transmitido pela representante desta entidade. (**DOC.1**)

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)/ARHTO)

A APA/ARHTO enviou antecipadamente por e-mail o seu parecer **favorável, condicionado** ao cumprimento das condições expressas no ofício (S067562-201711-ARHTO.DOLMT, de 22/11/2017), anexo à presente ata, sem prejuízo do parecer que vier a ser emitido para o fator ambiental Recursos Hídricos no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental. (**DOC. 2**)

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Vale do Tejo (CCDRLVT)

A CCDRLVT enviou antecipadamente o seu parecer, que incide sobre a coerência/articulação na generalidade das propostas/prescrições dos dois planos (Porto de Mós e Rio Maior) e as questões e observações feitas sobre o território do município de Rio Maior, que entende pertinente, serem consideradas no presente plano, concluindo que **não foram detetadas incongruências/desarticulação entre as propostas dos dois planos nem com a REN,** conforme consta do anexo à presente ata (S13564-201711-DSOT/DGT, 16/11/2017). (**DOC. 3**)

Direção Geral de Cultura do Centro (DRCC)

A DRCC enviou o parecer de teor **favorável**, **condicionado** ao cumprimento dos aspetos expressos no Of.º n.º 3033, 22/11/2017, que devem ser considerados, conforme transmitido pela representante desta entidade. (**DOC. 4**)

Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)

A DGEG enviou o parecer de teor **favorável**, ao cumprimento das recomendações expressas no Of.º n.º2417, 20/11/2017, que foram transmitidas pela representante desta entidade. (**DOC. 5**)

Direção Geral do Território (DGT)

A DGT enviou antecipadamente o parecer de teor **desfavorável,** até que sejam resolvidas as questões mencionadas em 2.1 a 2.7 relativas à cartografia e em 3.2 sobre os limites administrativos, constantes do parecer anexo à presente ata (S-DGT/2017/5823, de 16/11), que foi transmitido pelo representante desta entidade. (**DOC. 6**)

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC)

A representante da DRAPC referiu que nada tinha a obstar à proposta de plano, alertando para a necessidade de serem atualizadas, nos relatórios, as referências à RAN, bem como o respectivo extrato constante da Carta com ref.ª 11016PPOT02PL0 (Planta de Condicionantes) uma vez que a RAN foi alterada com a entrada em vigor da revisão do PDM de Porto de Mós. Refere ainda a necessidade de atualização da legislação relativa ao Regime Jurídico da RAN, na página 94 do Relatório do Plano (Decreto-Lei nº 73/2009, de 31/03, republicado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16/09, e regulamentado pela Portaria n.º 162/2011, de 18/04).

EDP – Distribuição de Energia

A EDP enviou o parecer de teor **favorável**, com recomendações que devem ser consideradas, cumprindo com o estipulado no Of.º n.º 1889/17/D-DRCT-AER, 17/11/2017, que foi transmitido pelo representante desta entidade. (**DOC. 7**)

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

O ICNF enviou o parecer de teor **favorável**, considerando que os documentos em análise estão de acordo com as propostas apresentadas quando da elaboração dos trabalhos de base do plano municipal de ordenamento do território, acompanhado pelo ICNF, cumprindo com o estipulado no Of.º n.º 54390/2017/DCNFF-LVT, de 9/11. (**DOC. 8**)

III – CONCLUSÃO DA REUNIÃO PROCEDIMENTAL

Concluída a comunicação das posições das entidades, a representante da CCDRC reiterou que no prazo de 15 dias a CCDRC irá remeter à Câmara Municipal de Porto de Mós um parecer final, contendo a pronúncia sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e sobre a conformidade ou compatibilidade da proposta com os instrumentos de gestão territorial que abrangem a área em causa (artigo 85º do RJIGT).

Sem mais assunto foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

A presente ata, juntamente com o parecer final, demais pareceres emitidos e os resultados da concertação, devem acompanhar o processo a submeter a discussão pública, nos termos do RJIGT (artigo 89º, n.º 1).

Câmara Municipal de Porto de Mós

(Dr.ª Helena Oliveira)

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

(Dr.ª Carla Velado)

(Arq. Maria da Graça Gabriel)

Administração regional de Saúde do Centro

(Dr.ª Lourdes Costa)

(Dr.ª Maria Teresa Dias Gameiro)

Autoridade Nacional de Proteção Civil

(Dr.ª Alda Lisboa)

Direção Geral do Território

(Eng.º Manuel Reis)

Direção Geral de Cultura do Centro

(Dr.ª Helena Moura)

Direção Geral de Energia e Geologia

(Eng.ª Rosa Oliveira)

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

(Eng.ª Maria Margarida Teixeira)

EDP – Distribuição de Energia

(Eng.º João Pedro Faria)

Anexos:
- Folha de presenças
- DOC. 1 – Parecer da ANPC
- DOC. 2 – Parecer da APA/ARHTO
- DOC. 3 – Parecer da CCDRLVT
- DOC. 4 – Parecer do DRCC
- DOC. 5 – Parecer da DGEG
- DOC. 6 – Parecer da DGT
- DOC. 7 – Parecer da EDP
- DOC. 8 – Parecer do ICNF

REGISTO DE PRESENÇAS

PIER DE PORTELA DAS SALGUEIRAS

PORTO DE MÓS

CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL – ATA

23 - 11 - 2017

ENTIDADE	NOME/E-MAIL	RUBRICA
ARSC	Lourdes Costa Maria Teresa Dias Gameiro respleiria@arsacentro.min-saude.pt	[signature]
APA/ARH TEJO E OESTE	—	
ANPC	Alda Lisboa alda.lisboa@prociv.pt	[signature]
CM RIO MAIOR	—	
CCDRLVT	—	
DRCC	Helena Moura hmoura@drcc.gov.pt	[signature]
DGEG	[illegible] rosa.oliveira@dgeg.pt	[signature]
DGT	MANUEL REIS mreis@dgterritorio.pt	[signature]
DRAPC	Margarida Hayes Teixeira margarida.teixeira@drapc-mira-agricultura.pt	[signature]
EDP	João Pedro Faria joaopedro.faria@edp.pt	[signature]
IAPMEI	—	
ICNF	—	
CCDRC	Carlo Pelado Maria da Graça [illegible]	[signature]
CM PORTO DE MÓS	Helena Oliveira helena.oliveira@municipio-portodemos.pt	[signature]

DOC. 1

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL

V. REF. DOTCN 538/17
PPO-LE.16.00/5-12
V. DATA 2017-10-23
N. REF. OF/30922/CDOS10/2017
N. DATA 2017-11-20

Ex.ma Senhora
Dr.ª Maria Margarida Bento
Digma. Diretora de Serviços da Comissão
de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

ASSUNTO Plano de Pormenor do Núcleo Extrativo de Portela das Salgueiras - Porto de Mós - Parecer

Em conformidade com o solicitado no V/ ofício em epígrafe, no âmbito da conferência procedimental sobre o Plano de Pormenor do Núcleo Extrativo de Portela das Salgueiras, junto se envia a V. Exa. a apreciação técnica realizada por esta Autoridade, a qual deverá ser considerada no procedimento em questao.

Com os melhores cumprimentos,

Sérgio Gomes
O Comandante Operacional Distrital

/AL

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL
COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO DE LEIRIA
Largo Dr. Manuel de Arriaga, n.º 1 - Ed. antigo Governo Civil
2400-177 Leiria – Portugal
T.: 351 244 860 400 | www.prociv.pt

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ANPC
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

- Apreciação Técnica da Autoridade Nacional de Protecção Civil sobre o Plano de Pormenor do Núcleo de Exploração Extrativa de Portela das Salgueiras (PIER)

Em conformidade com o solicitado através do Ofício ref.ª DOTCN 538/17, de 23-10-2017, Proc. N.º PPO-LE.16.00/5-12, da CCDR do Centro e no seguimento da análise dos elementos apresentados, os quais refletem a preocupação da Câmara Municipal em seguir as considerações expostas no N/ parecer anterior (21FEV2014), referentes à proposta do *Plano de Pormenor do Núcleo de Exploração Extrativa de Portela das Salgueiras (PIER)*, o parecer da ANPC é favorável ao seu desenvolvimento, visando por princípio vinculativo que as opções do mesmo cumprirão a legislação geral e específica inerente, tendo em conta a salvaguarda da segurança de pessoas e bens e na preservação do ambiente face aos riscos/vulnerabilidades preexistentes na área de intervenção do PIER.

Leiria, 20 de Novembro de 2017

A Técnica superior

Alda Lisboa

ALDA LISBOA
TÉCNICO SUPERIOR

Mod. 0005B/ANPC

COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO DE LEIRIA
Edifício do Governo Civil - Largo Dr. Manuel de Arriaga, Nº1 | 2400-177 Leiria - Portugal
Tel.: + 351 24 486 04 00 Fax: + 351 24 486 04 01

www.proteccaocivil.pt
cdos.leiria@prociv.pt

DOC. 2

55166 2017/11/23 ZE

PPO-LE. 16.00/5-12

PIER de Cabeça Veada, Pé da Pedreira, Codaçal e Portela das Salgueiras - Envio de pareceres

REG: 17892/17
2017/11/23 - EC

Isabel Maria Guilherme <isabelm.guilherme@apambiente.pt>

qua 22-11-2017 16:56

Para:Graça Gabriel <graca.gabriel@ccdrc.pt>;

Cc:Carlos Castro <carlos.castro@apambiente.pt>; Clara Alexandra Salreta da Silva <clara.salreta@apambiente.pt>; Carla Velado <carla.velado@ccdrc.pt>;

8 anexos

PIER_CabeçaVeada_S067096_vf.doc; PIER_Codaçal_S067812_vf.doc; PIER_PortelaSalgueiras_S067562_vf.doc; PIER_PePedreira_S067105_v2ig.doc; S067096_PIER_CabeçaVeada.pdf; S067105_PIER_PePedreira.pdf; S067812_PIER_Codaçal.pdf; S067562_PIER_PortelaSalgueiras.pdf;

Srª. Arqt.ª Graça Gabriel

Boa tarde
Junto se enviam os ofícios com os nossos pareceres relativos a:
- PIER de Cabeça Veada e PIER de Pé da Pedreira (reuniões em 21 de novembro), e
- PIER de Codaçal e PIER de Portela das Salgueiras (reuniões em 23 de novembro),
pedindo desculpa pelo atraso neste envio, nomeadamente, para os dois primeiros.
Os originais em papel seguem nesta data pelo correio.
Para o que for julgado conveniente juntamos a versão word dos 4 ficheiros.
Aproveitamos para referir que não poderemos estar na reunião de amanhã.

Com os meus cumprimentos

Isabel Maria Guilherme
Chefe de Divisão
ARH Tejo e Oeste / Divisão de Planeamento e Informação

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

RNC 2050

Um minuto por dia, vamos fechar a torneira à seca.

Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: +351 214728200 / +351 213819600
e-mail: isabelm.guilherme@apambiente.pt

Horário de atendimento: 3ª e 5ª feiras das 10h-12:30h e das 14h-16:30h

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

DSOT
2017/11/23
X DOTCN 23/11/17
DGT / /

AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

CCDR CENTRO - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
DOTCN 538/17	23-10-2017	S067562-201711-ARHTO.DOLMT	
Proc. PPO-LE.16.00/5-12			
		Proc. ARHTO.PCR.00570.2014	

Assunto: Plano de Pormenor Núcleo de exploração extrativa Portela das Salgueiras – PIER, concelho de Porto de Mós
Envio de parecer

De acordo com o solicitado pela CCDR Centro, no âmbito Conferência Procedimental, na qual não nos é possível comparecer, sobre o Plano de Pormenor da Portela das Salgueiras, na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural, emite-se o seguinte parecer.

Introdução

O Plano de Pormenor (PP) do núcleo de exploração extractiva da Portela das Salgueiras, na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural, adiante designado por PIER, é um dos dois Planos que constituem a Área de Intervenção Especifica (AIE) da Portela das Salgueiras, em conformidade com o definido no Regulamento no Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de Aires e Candeeiros (POPNSAC).

A Câmara Municipal de Porto de Mós deliberou, a 24 de novembro 2011, a elaboração do Plano de Pormenor do Núcleo da Portela das Salgueiras, na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rústico, publicado em Diário da Republica a 29 de março de 2012.

O Plano aqui em análise corresponde à área da AIE no concelho de Porto de Mós. Para a área da AIE localizada já no concelho de Rio Maior foi elaborado outro PIER, o qual já foi objecto de Conferência Procedimental realizada a 23 de agosto de 2017, para o qual foi emitido parecer favorável condicionado.

A CCDR Centro, nos termos do artigo 86º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT) solicita parecer à ARH/APA no âmbito de Conferência Procedimental, tendo para o efeito disponibilizado, via plataforma informática os seguintes documentos:

- Peças escritas:
  - Caracterização e Diagnóstico
  - Relatório
  - Anexos
  - Programa de Execução e Plano de Financiamento
  - Regulamento
  - Indicadores Qualitativos e Quantitativos
  - Relatório Ambiental

ARH do Tejo e Oeste – Divisão do Oeste, Lezíria e Médio Tejo – Caldas da Rainha
Av. Eng. Luís Paiva e Sousa, 6 2500-329 Caldas da Rainha
Tel: 218430480
e-mail: arht.geral@apambiente.pt
www.apambiente.pt

- Peças Desenhadas (em formato PDF):
  Planta de Implantação
  Planta de Condicionantes
  Planta de Enquadramento
  Planta da Situação Existente
  Planta das Pedreiras Licenciadas
  Extrato da Planta Síntese do POPNSAC
  Extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Porto de Mós
  Extrato de Planta de Condicionantes do PDM de Porto de Mós
  Extrato de Planta de Condicionantes do POPNSAC
  Planta da Caracterização e Aptidão Geológica
  Planta da Valorização Biológica
  Planta da Evolução da Ocupação do Solo
  Shapefiles das condicionantes e implantação (por solicitação directa desta ARH).

Caracterização e Diagnóstico

A área global de intervenção total é de 63ha, abrange a área territorial pertencente ao Município de Porto de Mós (63,5% da área) e ao Município de Rio Maior (36,5% da área). Assim sendo, para o Núcleo do Portela das Salgueiras foi determinada a elaboração de dois Planos Municipais de Ordenamento do Território, em conformidade com o disposto no Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (POPNSAC).

O Plano Diretor Municipal (PDM) de Porto de Mós foi publicado pelo Aviso nº 8894/2015, de 12 de agosto, transpondo a delimitação da AIE da Portela das Salgueiras, definindo uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, para a qual deve ser elaborado um PIER, assegurando assim a conformidade entre os dois planos ao nível dos regulamentos e das respetivas plantas, como previsto no Artigo 198º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

A área de intervenção em análise, de acordo com a Carta de Ordenamento do PDM de Porto de Mós, insere-se numa Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG22), e está classificada como *Espaços Naturais, Espaços de Exploração de Recursos Geológicos e Estrutura Ecológica Municipal*.

Relativamente às Servidões e Restrições de Utilidade Pública, é referido na Caracterização e Diagnóstico (pag 100), que segundo a Planta de Reserva Ecológica Nacional (REN) de Porto de Mós, a AIE da Portela das Salgueiras é abrangida pelas tipologias de Cabeceiras de Linhas de Água e Áreas com Risco de Erosão.

Analisando a informação fornecida em formato *shapefile*, verifica-se que a área em análise é abrangida pelo regime da Reserva Ecológica Nacional, nas tipologias de Áreas de Máxima Infiltração e Leitos dos Cursos de Água. Assim, deverão ser aferidas, com melhor rigor, as tipologias sobrepostas à área de intervenção.

De acordo com o PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste (aprovado através Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, e republicado pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de Novembro), a área em análise abrange a massa de água subterrânea do Maciço Calcário Estremenho, que se encontra em Bom estado quantitativo e químico.

É referido no Relatório que o PGRH indica diversas medidas para atingir o Bom estado das águas, relacionadas essencialmente com a construção de Sistemas de Tratamento de Águas Residuais, envolvendo diversas entidades, mas não diretamente relacionadas com a indústria extrativa.

Importa, no entanto, referir que existem medidas no PGRH que, apesar de não serem específicas para a indústria extrativa, condicionam as atividades desenvolvidas em pedreiras. Cita-se, a título de exemplo, a medida PTE1P05M04_SUB_RH5, com a designação *"Interdição de rejeição de águas residuais através de sistemas de infiltração no solo em massas de água subterrâneas cársicas"*. Esta medida obriga a que as águas residuais geradas nesta zona cársica sejam encaminhadas para fossa estanque (em detrimento de descarga no solo através de fossa com poço absorvente).

O Relatório deverá ser rectificado considerando esta medida/norma, devendo a mesma ser transposta para o Regulamento do Plano.

A rede hidrográfica na AIE da Portela das Salgueiras e envolvente é muito pouco densa, de regime torrencial, formada por trechos de linhas de água temporários que não apresentam caudal, a não ser após a ocorrência de uma chuvada com duração e intensidade significativas.

No entanto, da análise efetuada verifica-se que na área em apreço existem várias linhas de água diretamente afetadas, que se localizam nas áreas periféricas da AIE da Portela das Salgueiras.

Do ponto de vista da utilização dos recursos hídricos, refere-se que na área interessada existe apenas uma captação de água subterrânea. Trata-se da captação do tipo furo vertical, com 536 metros de profundidade e destinada à atividade industrial. Esta captação possui o título de utilização de recursos hídricos TURH A004671.2016.RH5. Ainda relativamente a captações privadas, salienta-se que a captação mais próxima da área em estudo localiza-se a cerca de 1,6km de distância.

No que respeita a captações de água subterrânea para abastecimento público, a captação mais próxima localiza-se a cerca de 6,7km de distância e corresponde à captação RA5 da Gançaria, pertencente à entidade gestora Águas de Santarém - EM, S.A.

Ainda relativamente a perímetros de proteção, importa salientar que área de estudo é totalmente abrangida pela zona de proteção intermédia e alargada proposta para as captações do polo de Chiqueda, pertencente à entidade gestora Serviços Municipalizados de Alcobaça (SM Alcobaça). Esta proposta de perímetro de proteção encontra-se em fase de aprovação.

Foi efetuada uma caraterização hidrogeológica regional e local, integrando ainda uma avaliação da qualidade da água subterrânea, comparando os resultados obtidos no furo existente na área de estudo com a qualidade da água da Nascente de Alcobertas, situada a sul da primeira.

Foi efetuada uma avaliação dos possíveis impactes induzidos pelas atividades existentes na área de estudo sobre os recursos hídricos subterrâneos. Importa referir que se encontra a decorrer um procedimento de avaliação de impacte ambiental sobre a mesma área, denominado de *Projeto Integrado do Núcleo de Exploração de Pedreiras de Portela das Salgueiras*, em fase de elaboração de parecer final.

De acordo com os pareceres elaborados até à data, foi emitido parecer favorável à fase de conformidade. Assim, considera-se que a avaliação de impactes, identificação de eventuais condicionantes e de medidas de minimização e a eventual definição de plano de monitorização deverá ser remetida para este procedimento de avaliação de impacte ambiental, sendo que no relatório apenas são apontadas medidas de compensação.

Relatório

Com a elaboração do PIER da Portela das Salgueiras pretende-se a definição de regras de uso e ocupação para a atividade extrativa, compatível com o solo rústico, bem como a proteção e valorização dos recursos naturais, patrimoniais e paisagísticos.

No relatório deste Plano é referido que, após a publicação do PIER, será elaborado o Projeto Integrado para a área, pelo que será necessário dar início ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).

De acordo com o conhecimento existente, o procedimento de AIA já se iniciou abrangendo os concelhos de Porto de Mós e Rio Maior, isto é, para todo o núcleo de pedreiras. Assim, sem prejuízo de outras condicionantes, decorrentes de outros regimes, qualquer alteração ao PDM de Porto de Mós, deverá ter em conta, no que respeita aos recursos hídricos, os resultados do procedimento de AIA nomeadamente a avaliação da vulnerabilidade à poluição, a avaliação de impactes, a identificação de eventuais condicionantes e das medidas de minimização e a eventual definição de um plano de monitorização definidos na Declaração de impacte Ambiental (DIA).

Embora não seja posta em causa a necessidade de proceder à alteração do PDM em vigor, transpondo a delimitação desta área, definida como uma unidade operativa de planeamento e gestão (UOPG), de modo a

assegurar a conformidade entre os dois níveis de regulamentos e respetivas plantas, o resultado do processo de AIA deveria refletir-se na proposta deste PIER.

No capítulo "Riscos Ambientais", são abordados os riscos ambientais associados à implementação do PIER e que sejam passíveis de afetar o ambiente.

Destes riscos ambientais destacam-se as ações de manutenção da maquinaria envolvida, nomeadamente, a produção de resíduos (óleos e outros materiais contaminados) que poderão causar contaminação no solo e na água, pelo que, mesmo que temporariamente (antes de serem encaminhados para destino adequado) devem ser mantidos em condições que impossibilitem a existência de escorrências que evitem vir aí infiltra-se nas fissuras e fraturas do maciço calcário estremenho.

É efetuada uma avaliação da vulnerabilidade à poluição, através da metodologia EPIK, tendo sido determinada uma vulnerabilidade alta a muito alta. Posteriormente, é apresentada novamente uma elaborada uma avaliação de impactes, medidas de minimização e eventual plano de monitorização. Assim, refere-se novamente que a avaliação da vulnerabilidade à poluição, a avaliação de impactes, identificação de medidas de minimização e a eventual definição de plano de monitorização deverá ser remetida para o procedimento de avaliação de impacte ambiental acima identificado.

Na proposta de ordenamento, é referido que a única servidão e restrição de utilidade pública relativa aos recursos hídricos é o domínio hídrico. Contudo, deverão ser considerados os perímetros de proteção das captações de água subterrânea para abastecimento público, definido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, pois a área de estudo é completamente abrangida pela proposta de perímetro de proteção das captações de Chiqueda, pertencente aos SM Alcobaça, que se encontram em fase de aprovação.

No capítulo Domínio Hídrico (pag 84) são referidos dois cursos de água na área do Plano, sendo indicada a faixa de servidão de Domínio Hídrico de 10m.

Informa-se que todos os cursos de água, classificados ou não em REN, à superfície, ou podendo não ser visíveis na totalidade do seu percurso por estar em meio cársico, têm constituída a faixa de servidão do DH.

Regulamento

Seguem-se algumas observações específicas relativamente ao articulado apresentado, nomeadamente:

- Artigo 3º (Conteúdo documental) chama-se a atenção que não consta deste artigo referência à Carta REN publicada para o concelho;
- No artigo 5.º (Âmbito), do capítulo II denominado "Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública", deverão ser indicados, para os Recursos Hídricos, os perímetros de proteção das captações de água subterrânea para abastecimento público, definido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro;
- No artigo 22.º deverá ser incluída a medida do PGRH PTE1P05M04_SUB_RH5, com a designação "Interdição de rejeição de águas residuais através de sistemas de infiltração no solo em massas de água subterrâneas cársicas". No entanto, este artigo deverá remeter ainda para as medidas de minimização da Declaração de Impacte Ambiental que vier a ser emitida no âmbito do procedimento de AIA acima referido.

Indicadores Qualitativos e Quantitativos

A partir das normas definidas no regulamento são apresentados indicadores qualitativos e quantitativos, para acompanhamento e avaliação da implementação do Plano, tendo em conta as seguintes temáticas:

- Condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública, por regime de proteção;
- Uso do solo e conceção do Espaço
- Protecção ambiental e segurança

Para cada norma apresentada é estabelecido um conjunto de indicadores contemplando, a sua designação, descrição, tipologia (quantitativo ou qualitativo), periodicidade de cálculo e respetiva entidade responsável/parceiro pela sua aplicação.

Atendendo aos objetivos, medidas, ações e respetivo período de execução, definidos no Programa de Execução, à semelhança do Regulamento, é estabelecido um conjunto de indicadores qualitativos e quantitativos contemplando, a sua designação, descrição, tipologia (quantitativo ou qualitativo), periodicidade de cálculo e respetiva entidade responsável/parceiro pela sua aplicação.

No âmbito dos Recursos Hídricos, apesar de considerarmos que a definição de um plano de monitorização deverá ser efetuada em sede de procedimento de avaliação de impacte ambiental, concordamos com os indicadores aplicáveis à implementação do PP, nomeadamente as relativas à proteção Ambiental e Segurança, e aos indicadores aplicáveis ao programa de execução, nomeadamente no objetivo 4 na parte relativa à Requalificação Ambiental e Paisagística, onde é referida a implementação de um plano de monitorização quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos subterrâneos, através da construção de dois furos piezométricos construídos para o efeito.

Reserva Ecológica Nacional – REN

A Carta da REN para o concelho de Porto de Mós foi aprovada pela Portaria n.º 30/2016, de 23 de fevereiro.

Tal como já foi referido a área em análise sobrepõe-se à delimitação da REN do concelho de Porto de Mós. De acordo com a informação fornecida em *shapefile*, a área de intervenção, está abrangida pelas tipologias de Áreas de Máxima Infiltração e Leitos de Cursos de Água. Verifica-se que, na cartografia disponibilizada a área é também abrangida pela tipologia de Áreas com Risco de Erosão.

Importa esclarecer as tipologias de REN abrangidas e compatibilizar toda a documentação disponibilizada, de modo a que seja coerente e contenha a mesma informação.

Cartografia

Da Carta de Condicionantes do Plano, com o código 11016PPOT02PL0, designadamente na identificação das tipologias de REN em presença constam três tipologias de REN abrangidas. Tal como foi referido anteriormente, não é esta a informação que consta das *shapefiles* fornecidas.

A interferência com uma ou mais tipologias na área do Plano deve ser aferida e confirmada com a Carta de REN publicada.

O extracto da Planta de Condicionantes do PDM de Porto de Mós, identificada com o código 11016PPOT09PL0, incluída no conjunto de documentos que acompanham o Plano, não inclui as áreas abrangidas pela reserva Ecológica Nacional.

Salienta-se dos documentos que constituem o PDM de Porto de Mós a existência de duas Cartas de Condicionantes, sendo que uma delas corresponde às áreas de REN publicadas.

Verifica-se que o extracto da Carta de REN publicada, para o concelho de Porto de Mós, não foi incluída nos documentos do Plano.

Avaliação Ambiental Estratégica - Relatório Ambiental

No âmbito do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica considera-se que o Relatório Ambiental, de uma forma global, apresenta uma estrutura e conteúdos adequados e de acordo com o previsto na legislação aplicável e com as Boas Práticas preconizadas para o efeito, cumprindo o objetivo pretendido.

No entanto, relativamente aos documentos referentes ao Quadro de Referência Estratégico afigura-se de referir o seguinte:

- Os documentos referidos no Quadro de Referência Estratégico deverão ser identificados com a respetiva data de publicação, para que seja possível averiguar a atualidade dos mesmos;
- Considerar o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, já se encontra aprovado pela RCM n.º 52/2016 de 20 de setembro, entretanto republicada pela Declaração de

Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de Novembro, em vez do anterior Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica, a que é feita referencia;

- Deve ainda ser considerado o Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (PENSAAR 2020), aprovado pelo Despacho n.º 4385/2015, de 30 abril;
- No que diz respeito ao ar, sugere-se a inclusão da Estratégia Nacional para o Ar (ENAR), aprovada pelas RCM n.º 46/2016, de 26 de agosto. A ENAR2020 tem como visão "melhorar a qualidade do ar, com vista à protecção da saúde humana, da qualidade da vida dos cidadãos e à preservação dos ecossistemas".

De acordo com as Boas Práticas para a AAE, recomenda-se que sejam identificadas as autoridades ambientais e de saúde a consultar, bem como o público-alvo e as ONG que eventualmente se poderão pronunciar sobre este relatório.

Em consonância com o "Guia das melhores práticas para a avaliação ambiental", recomenda-se que os critérios de avaliação sejam limitados a dois por FCD, e que os critérios de avaliação sejam por sua vez também limitados a dois ou três por critério de avaliação, de modo a que seja possível manter o foco estratégico.

Também no que diz respeito ao programa de seguimento e contrariamente ao número de indicadores que estão previstos (sempre superior a trinta indicadores) aconselha-se a que o número de indicadores não exceda os vinte.

Constatou-se que nos Relatórios Ambientais em apreciação foram apresentados e estudados três cenários alternativos para o desenvolvimento do plano, permitindo a identificação da alternativa que apresenta efeitos significativos mais positivos para o ambiente, na tentativa de compatibilizar a extração mineira com as condicionantes inerentes à área protegida em que se encontra. Concretiza-se assim, um dos pontos de grande interesse da AAE que é o acompanhamento da discussão dessas mesmas alternativas.

Na área ocupada pelo município de Porto de Mós não existe nenhuma unidade industrial que esteja abrangida pelo regime de prevenção de acidentes graves, definido pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (SEVESO).

Em simultâneo com a aprovação deste Plano de Pormenor deverá ser elaborada a Declaração Ambiental, de acordo com o Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. Nesse sentido, damos nota de que no portal da APA se encontram orientações para a elaboração da mesma, em:
http://www.apambiente.pt/_zdata/AAE/Responsabilidades/Dec_Amb.pdf

Sugere-se que seja feita alusão, na Resolução de Conselho de Ministros que aprovará este Plano de Pormenor, ao facto do mesmo ter sido sujeito ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

Face ao exposto, a APA/ARHTO emite parecer favorável, relativamente à proposta de Plano de Pormenor apresentada, condicionado ao cumprimento das condições expressas neste ofício, sem prejuízo do parecer que vier a ser emitido para o fator ambiental Recursos Hídricos no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental.

Com os melhores cumprimentos

p/ A Diretora da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste

Gabriela Moniz

Isabel [illegible]
Chefe de Divisão

PPO-2E.16.00155-12 DOC.3

SS166 20171111120 2ª

Reg Entrada 17647/17 20.11.2017

Fw: Plano de Pormenor da Portela das Salgueiras na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rústico (PIERPS) - S13676-201711-DSOT #PROC:16.150.10.50.00014.2014#

Margarida Bento

seg 20-11-2017 10:43

Para:Isabel Sequeira <isabel.sequeira@ccdrc.pt>;

Cc:Carla Velado <carla.velado@ccdrc.pt>;

1 anexo

DGT-S.pdf;

Isabel

Dar entrada

obg

Margarida Bento
Diretora de Serviços de Ordenamento do Território

CCDRC | DSOT
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra
Tel. 239400150/1

ccdrc comissão de coordenação e desenvolvimento regional do centro

---

De: Carlos Pina <carlos.pina@ccdr-lvt.pt>
Enviado: 16 de novembro de 2017 17:04
Para: Margarida Bento
Cc: 'Paula Pinto'
Assunto: Plano de Pormenor da Portela das Salgueiras na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rústico (PIERPS) - S13676-201711-DSOT #PROC:16.150.10.50.00014.2014#

Margarida
Boa tarde

Junto envio contributo para o parecer ao PP supracitado.

DSOT
20.11.2017
X DOTCN 20/11/17
DGT ___/___/___

Cumprimentos

Carlos Pina
Diretor de Serviços do Ordenamento do Território
C C D R L V T
Rua Alexandre Herculano, 37
1269-053 Lisboa
T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
carlos.pina@ccdr-lvt.pt
http://www.ccdr-lvt.pt/

REPÚBLICA PORTUGUESA
PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS

CCDR LVT
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Exma. Senhora
Diretora de Serviços
Dra. Maria Margarida Bento
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
DOTCN 538/17	23/10/2017	S13564-201711-DSOT/DGT 16.150.10.50.00014.2014	16-11-2017

ASSUNTO: **Plano de Pormenor da Portela das Salgueiras na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rústico (PIERPS) _Conferência Procedimental**
Câmara Municipal de Porto de Mós
Leiria / Porto de Mós / União de Freguesias de Arrimal e Mendiga

Relativamente ao assunto em epígrafe e para os devidos efeitos, comunicamos a nossa apreciação conforme o Documento nº I14108-201711-DSOT/DGT em anexo.

Informa-se ainda que por motivos de agenda e de meios logísticos, esta CCDR não poderá comparecer na conferência procedimental.

Com os melhores cumprimentos,
O Diretor de Serviços do Ordenamento do Território
Por delegação de competências do Despacho n.º 10483/2014 (DR, 2.ª série, de 13/08/2014)

Carlos Pina

Anexo: Documento nº I14108-201711-DSOT/DGT.

/P.E.

CCDRLVT

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Documento nº I14108-201711-DSOT/DGT
Proc.º 16.150.10.50.00014.2014

Plano de Pormenor da Portela das Salgueiras na modalidade de PIER (PIERPS) _Conferência Procedimental
Câmara Municipal de Porto de Mós

Nos termos e para os efeitos previstos no RJIGT, a título de contributo para o parecer final e formal a emitir pelas ERAE e ERIP competentes convocadas pela CCDR-Centro para a conferência procedimental (CP) no próximo dia 23-11-2017 às 10h30, vem esta CCDR transmitir a sua apreciação construída nos seguintes âmbitos:

- Coerência/articulação na generalidade das propostas/prescrições dos dois planos (Porto de Mós e Rio Maior).

- Questões e observações feitas no Plano de Pormenor da Portela das Salgueiras sobre o território do município de Rio Maior e que se entende pertinente serem consideradas no Plano de Porto de Mós.

Enquadramento.

Com a publicação do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aires e de Candeeiros POPNSAC, conforme a RCM n.º 57/2010 publicada a 12/10 (revisão do plano de 1988), foram criadas seis "Áreas de Intervenção Específica (AIE) – Áreas Sujeitas a Exploração Extrativa" que constituem áreas sujeitas a exploração extrativa onde é possível a instalação ou ampliação de explorações de massas minerais (Codaçal, Portela das Salgueiras, Cabeça Veada, Pé da Pedreira, Moleanos e Alqueidão da Serra).

Assim, para a presente AIE (que abrange os municípios de Porto de Mós e Santarém) foram promovidos dois planos de pormenor na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rústico (PIER).

A AIE de Portela das Salgueiras na vertente leste da Serra dos Candeeiros, tem uma área intervenção de 63 ha, localizada na freguesia de Arrimal e Mendiga, no concelho de Porto de Mós (40 ha, que corresponde a 63,5% da área total de intervenção), a que diz respeito o presente Plano e na freguesia de Alcobertas, no concelho de Rio Maior (23ha, que corresponde aos restantes 36,5% da área de intervenção), a que correspondeu o plano já objeto de Conferência Procedimental realizada nestes Serviços.

Para o Plano de Pormenor de Portela das Salgueiras na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rústico (PIERPP), no Município de Rio Maior, foi realizada a 23/8/2017 a Conferência Procedimental, que incluiu o parecer desta CCDR (cf. o Documento nº I10330-201708-DSOT/DGT) de sentido favorável condicionado a que sejam resolvidas em sede de concertação com a CCDRLVT as desconformidades e falhas/lacunas enunciadas na apreciação, em particular sobre:

- RJAAPP – adequar a estrutura e conteúdo do Relatório Ambiental;
- RJIGT - deficiente conteúdo material e documental com implicações na definição, apreciação e justificação da proposta;

- Decretos Regulamentares nº 9/2009, de 29 de maio, e n.º 15/2015 de 19 de agosto - a proposta carece de retificações/complementos face a estes dipositivos;
- REN - a proposta carece de retificação no âmbito do RJREN.
- Ruído - deficiente enquadramento/instrução (material e documental) com ausência de avaliação da conformidade com o RGR.
- Resíduos e Qualidade do Ar a proposta - carece de retificações/complementos.
- IGT – enquadramento e conformidade face ao disposto no PROTOVT e face ao PDM de Rio Maior com a indicação e fundamentação de eventuais alterações.

Resultou da referida Conferência Procedimental, que face aos pareceres favoráveis condicionados emitidos, a proposta de Plano de Pormenor não reúne ainda condições para prosseguir para discussão pública, nos termos do RJIGT.

Apreciação

A estrutura, os conteúdos material e documental desta proposta de plano, particularmente os elementos constituintes (regulamento, planta de implantação e planta de condicionantes) e o relatório ambiental, são idênticos ao PP contíguo (Rio Maior).

As peças desenhadas devem indicar corretamente o limite do PP que coincide com o limite administrativo do município de Porto de Mós, nos termos da CAOP.

As matérias relacionadas com o sistema de execução do plano, o respetivo prazo e a programação dos investimentos públicos associados, bem como a sua articulação com os investimentos privados e a estruturação das ações de compensação e de redistribuição de benefícios e encargos, são de extrema importância nos termos do RJIGT, especialmente porque haverá vários proprietários/interessados na sua implementação. Importará que fique claro quando e como se procederá à adequada recuperação paisagística da área de implementação do PP PIERPS.

No âmbito da Avaliação Ambiental em concreto sobre o Relatório Ambiental, RA, entendemos que devem ser explicitados para todos os FCD os critérios de avaliação, fontes de informação e indicadores aritméticos e respetivas metas.

Conforme consta do programa de seguimento (ponto 7 do RA), concorda-se com o indicador Área (m2) ocupada por situações detetadas de usos indevidos (meta: Inexistência de área ocupada por usos indevidos) com o indicador N.º de reclamações sobre as patologias detetadas nas construções decorrentes da atividade extrativa (meta: Inexistência de reclamações).

Concorda-se ainda com o indicador Área (m2) paisagisticamente recuperada/ Área (m2) de exploração concluída, expressa em %, no FCD Património Natural e Cultural embora não seja percetível a meta de apenas 75% de áreas paisagisticamente recuperadas. No âmbito do Quadro de Governança (ponto 6.3 do RA) recomenda-se constar a Junta de Freguesia que abrange o local (União de Freguesias de Arrimal e Mendiga), como autarquia diretamente participante.

O PP tem enquadramento nos artigos 103.º e 104.º do RJIGT na modalidade específica de PP como plano de intervenção no espaço rústico que deve estabelecer as regras relativas a:

a) Construção de novas edificações e a reconstrução, alteração, ampliação ou demolição das edificações existentes, quando tal se revele necessário ao exercício das atividades autorizadas no solo rústico;

CCDRLVT

b) Implantação de novas infraestruturas de circulação de veículos, de animais e de pessoas, e de novos equipamentos, públicos ou privados, de utilização coletiva, e a remodelação, ampliação ou alteração dos existentes;

c) Criação ou beneficiação de espaços de utilização coletiva, públicos ou privados, e respetivos acessos e áreas de estacionamento;

d) Criação de condições para a prestação de serviços complementares das atividades autorizadas no solo rústico;

e) Operações de proteção, valorização e requalificação da paisagem natural e cultural.

Toda a área do plano é classificada como solo rústico, não havendo reclassificação do solo.

A proposta institui, no seu regulamento, as seguintes categorias e subcategorias do solo rústico:

Espaços de Exploração de Recursos Geológicos:

i. Espaços preferenciais para a indústria extrativa - A1;

ii. Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação - A2:

I. A2 - Tipo I;

II. A2 - Tipo II

Espaços Naturais e Paisagísticos:

i. Espaços preferenciais para a conservação da natureza - A3. (De salientar contudo que na planta de implantação não se detetaram quaisquer áreas afetas a "Espaços preferenciais para a conservação da natureza-A3")

As categorias e as subcategorias propostas estão enquadradas com o Decreto-Regulamentar n.º 15/2015 de 19/8, isto é os planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipais podem proceder à desagregação das categorias referidas no número anterior em subcategorias adequadas à estratégia de desenvolvimento local e ao modelo de organização espacial do território municipal. Considerando a proposta de edificações constante no regulamento do presente PP PIERPP (artigo 10.º, n.º3) consta que "é permitida a realização de obras de construção, ampliação ou remodelação de anexos de pedreira e de edifícios ou outras estruturas, para uso industrial", e no mesmo artigo no n.º4 consta " nos espaços preferenciais para a indústria extrativa é permitido o licenciamento de anexos de pedreira e unidades de beneficiação primária, corte e acabamentos de rochas ornamentais " contudo não constam usos inequívocos nem premissas urbanísticas para essas obras, o que deveria ser adequadamente revisto/justificado. Sobre esta matéria importa atender ao n.º3 do artigo 16.º do referido Decreto Regulamentar 15/2015 de 19/8, isto é deverão ser interditas as novas instalações de comércio, serviços e indústria que não estejam diretamente ligados às utilizações agrícolas, pecuárias, aquícolas, piscícolas, florestais ou de exploração de recursos energéticos ou geológicos.

Não se detetou nenhuma incongruência/desarticulação entre o regulamento integrante da proposta do presente PP e o PP contíguo (Rio Maior). Contudo, importa referir uma incongruência com a planta de implantação porque nesta não são identificados/delimitados "Espaços preferenciais para a conservação da natureza-A3".

A planta de implantação (PI) deve traduzir a classificação e qualificação do solo adequada à estratégia de desenvolvimento local e "a definição das regras de construção de novas edificações e a reconstrução, alteração, ampliação ou demolição das edificações existentes, quando tal se revele necessário ao exercício das atividades autorizadas no solo rústico, bem como a "Implantação de novas infraestruturas de circulação de veículos, de animais e de pessoas (...)". No presente caso salienta-se apenas que a planta de implantação não evidencia a previsão de quaisquer construções nem infraestruturas de circulação.

Não se detetou incoerências e/ou desarticulação no conteúdo das plantas de implantação propostas no presente Plano e no Plano contíguo de Rio Maior.

CCDRLVT

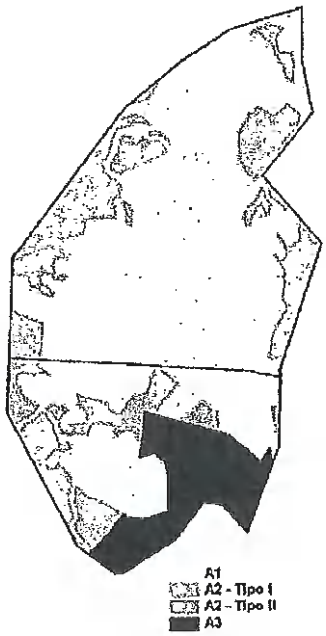

Planta síntese com a proposta de planta de implantação dos dois PP PIER

Não se detetou incoerências e/ou desarticulação no conteúdo das plantas de condicionantes propostas no presente Plano e no Plano contíguo (Rio Maior).

Não se identificou descontinuidades e/ou incoerências na delimitação da REN nas áreas de intervenção dos Planos dos dois municípios. Contudo, reforçam-se as observações e falhas/lacunas apontadas no parecer desta CCDRLVT sobre o Plano do município de Rio Maior, o qual é do conhecimento da CCDR-Centro.

DSOT/DGT/novembro de 2017

DOC 4

55166
2017/11/22

Parecer sobre o PIER do Núcleo extrativo de Portela das Salgueiras, (Arrimal e Mendiga) em Porto de Mós, Conferência Procedimental.

REG: 17850/17
2017/11/22 - EC

Cesaltina Piedade <cpiedade@drcc.gov.pt>

qua 22-11-2017 12:27

Para:Carla Velado <carla.velado@ccdrc.pt>; Graça Gabriel <graca.gabriel@ccdrc.pt>;

Cc:ccarvalho@drcc.gov.pt <ccarvalho@drcc.gov.pt>;

1 anexo

doc01917020171122122141.pdf;

Exmªs Srªs Carla Velado e Graça Gabriel

Encarrega-me o Sr. Diretor de Serviços dos Bens Culturais, Arqtº Antero de Carvalho, de remeter a Vª Exª, para os devidos efeitos o ofício nº 3033/2017, referente ao assunto em epígrafe

P.F. Qualquer assunto enviar para culturacentro@drcc.gov.pt

Melhores cumprimentos,

Cesaltina Piedade
Assistente Técnica

REPÚBLICA PORTUGUESA
CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO

Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes
3000-303 Coimbra
Telef: +351 239 701391, Fax: +351 239 701378
cpiedade@drcc.gov.pt
culturacentro@drcc.gov.pt

DSOT
2017/11/22
X DOTCN 22/11/17
DGT

REPÚBLICA PORTUGUESA
CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO
SAÍDA: 122 5929
DATA: 22/11/2017

Exmª. Senhora Diretora de Serviços

Dr.ª Margarida Bento
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

R. Bernardim Ribeiro, nº 80

3000-069 COIMBRA

carla.velado@ccdrc.pt
graca.gabriel@ccdrc.pt

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Ofício nº
DOTCN 538/17 Proç°:PPO-LE.16.00/5-12		(12)10.16/08	3039

Assunto: Parecer sobre o PIER do Núcleo de exploração extrativa de Portela das Salgueiras (UF de Arrimal e Mendiga) em Porto de Mós, Conferência Procedimental.

Para devidos efeitos, remeto em anexo, a V. Exª., com a minha concordância, o contributo da DRCC para o PIER identificado em epígrafe, a integrar na documentação a produzir na Conferência Procedimental.
A análise da documentação disponibilizada leva a propor parecer favorável condicionado a:

1 - Que sejam tidas em consideração as recomendações e as propostas de alteração da redação de alguns dos artigos do Regulamento, que, vertem para este PIER as medidas de política e regime de proteção e valorização do património cultural (Lei nº107/01 de 8 de set.), o disposto no artgº 48º do D-L nº 270/01de 6 de out. com redação dada pelo D-L nº 340/07de 12 de out., bem como a Constituição Portuguesa no seu artigo 84º e as definições de património cultural do D-L nº 80, de 14 de maio.

REGULAMENTO e "Normas Técnicas para a exploração de massas minerais"
- Artgº 1º nº 2 - Enquadra-se no D-L 80/2015 de 14 de maio, artgº 104º alíneas d) e e). Esta última refere "(...) operações de proteção, valorização e requalificação da paisagem natural e cultural";
- Artgº 2º nº 2, alínea d) – "(...) desenvolver um programa de execução que garanta o cumprimento de ações de qualificação territorial, valorização patrimonial e paisagística." Para cumprir este desígnio deve integrar na equipa técnico com valências específicas, no desenvolvimento do programa e a tutela dos bens culturais, ser considerada na avaliação.
- Relativamente ao articulado fazem-se algumas propostas:

Artigo 2.º:
1. O PIER constitui um instrumento de gestão territorial de nível municipal

orientador e normativo, tendo como objetivo estratégico o estabelecimento de regras de ocupação e da implementação de medidas e ações adequadas de planeamento e gestão do

território, que permitam a compatibilização entre a atividade da indústria extrativa com os valores naturais, patrimoniais e paisagísticos existentes, de forma a garantir a utilização sustentável do território e como objetivos gerais:

a) Definir as regras de ocupação e gestão do território das áreas extrativas existentes e potenciais, valorizando o recurso mineral e preservando, minimizando e/ou compensando os valores ecológicos e geológicos eventualmente afetados;

Propõe-se:

a) Definir as regras de ocupação e gestão do território das áreas extrativas existentes e potenciais, valorizando o recurso mineral e preservando, minimizando e/ou compensando os valores ecológicos e geológicos e culturais eventualmente afetados;

b) Estabelecer condições para o desenvolvimento da indústria extrativa;

c) Minimizar os impactes ambientais e paisagísticos resultantes do desenvolvimento da atividade extrativa;

Propõe-se:

c) Minimizar os impactes ambientais, em património cultural e paisagísticos resultantes do desenvolvimento da atividade extrativa;

d) Promover o desenvolvimento sustentável e a conservação da natureza e da biodiversidade, com base na valorização dos recursos naturais, patrimoniais e paisagísticos.

Artigo 4.º:

(...)

Propõe-se:

g) Património cultural – os bens que são testemunhos com valor de civilização ou de cultura, portadores de interesse cultural, que ocorrem numa determinada área e que incluem valores de cariz, paleontológico, arqueológico (e seus contextos estratificados), arquitetónico, científico, artístico, industrial ou técnico, entre outros.

• Em anexo ao Regulamento, dão-se a conhecer as **"Normas Técnicas para a exploração de massas minerais"** que levará ao estabelecimento da *comissão de gestão*, que fará o seguimento das disposições aplicáveis, da execução efetiva das medidas de minimização e das medidas de compensação em razão do cumprimento do PIER e também das DIA's que vierem a resultar de procedimentos de AIA a implementar.

• Merece a nossa concordância o teor do ponto 9 do capítulo D, devendo esclarecer-se que o acompanhamento por parte de arqueólogo com competências específicas em espeleo-arqueologia, das fases de desmatação, decapagem e desmonte da massa mineral, levará á identificação de bens arqueológicos ou a despistar a presença de condições de preservação de indícios de ocupação de itens do endocarso. Mas caso a descoberta de vestígios ocorra em situações imprevistas nas DIA's aplica-se o disposto no artg°. 48° do D-L nº 270/01de 6 de out. com redação dada pelo D-L nº 340/07de 12 de out. O achado de formações subterrâneas suscetíveis de conservar valores culturais, deve ser comunicado antes de qualquer tentativa de *desobstrução* como disposto neste ponto.

• Monitorização, relativamente aos bens culturais, deve corresponder à dinâmica do avanço das frentes de lavra, sem prejuízo das ações com calendário pré-estabelecido.

• No *Anexo Indicadores*, no quadro que designa as *Ações de Preservação Cultural*, falta na coluna da *Entidade responsável/Parceiros* identificar a DGPC, tutela dos bens culturais, como definidos na legislação específica para a AAE. Relativamente à Medida 1.1., na ação 1.1.5. deve estender-se, aos culturais, a sensibilização a fazer para valores naturais e na coluna das entidades identificar a DGPC, entidade que deverá constar ainda na ação 2.1.1. No que respeita à Medida 2.1. entendemos que a ação 2.1.1. deve contemplar o património

cultural e consequentemente integrar a DGPC na coluna respetiva. A medida 5.1.deve incluir a monitorização do património cultural e integrar a sua tutela.

2 - Nos textos da documentação do PIER, importa que o património cultural (arquitetónico, construído, arqueológico, como designado na legislação da avaliação ambiental) seja expressamente considerado quando se aplicam medidas especificas a bens designados genericamente por *valores patrimoniais*, havendo a necessidade de destacar a posição subterrânea de parte dos que se irão identificar, durante a exploração, em regime de monitorização que tenha em vista o acompanhamento efetivo da dinâmica de desmonte das massas minerais e demais movimentações de terras.

3 - Importa, relativamente à análise *SWOT* da AAE: incluir, sem margem para dúvidas, os valores culturais nos bens patrimoniais; reconhecer que este plano estratégico tem como objetivo a salvaguarda pelo registo científico e/ou a conservação destes bens, de acordo com a avaliação que a tutela vier a fazer em cada caso, porque a estas ocorrências não se podem aplicar medidas compensatórias, previstas para outras categorias.

- O quadro de Governança deve identificar a DGPC como entidade de tutela do património cultural nas *Ações a Desenvolver* no âmbito das ações de implementação, gestão e monitorização do Plano.
- No que diz respeito ao *Programa de Seguimento* na coluna *Entidade Responsável/ Outras Entidades ou Parceiros*, para que se assegure a coerência com os Objetivos de Sustentabilidade, deve integrar-se a DGPC, que tutela o património cultural.

Com os melhores cumprimentos,

P.I. A Diretora Regional

(Dr.ª Celeste Amaro)

HM/HM

55166 2017/11/21

PPs LE. 1600/5-12

DOC. 5

RE: Convocatória para a CP do Plano de Pormenor do núcleo de exploração extrativa da Portela das Salgueiras - Porto de Mós

REG: 17691/17 2017/11/20 - EC

Rosa Oliveira (DGEG) <rosa.oliveira@dgeg.pt>

seg 20-11-2017 16:28

Para:Graça Gabriel <graca.gabriel@ccdrc.pt>;

1 anexo

Digitalização_Coimbra_20112017.pdf;

Cara Colega
Eng Graça Gabriel

Em anexo envio o parecer relativo ao PP da área Portela das Salgueiras.

Ao dispor, os melhores cumprimentos

Rosa Isabel Brito de Oliveira Garcia

Chefe de Divisão de Pedreiras do Centro

Área Centro
Divisão de Pedreiras do Centro -DPC
Rua Câmara Pestana, 74
3030-163 Coimbra
Telf. 239 700 260/113 260
Fax. 239 700 299
rosa.oliveira@dgeg.pt
www.dgeg.gov.pt

DSOT
2017/11/20
X DOTCN 20/11/17
DGT

-----Mensagem original-----
De: Graça Gabriel [mailto:graca.gabriel@ccdrc.pt]
Enviada: quarta-feira, 25 de outubro de 2017 11:23
Para: cdos.leiria@prociv.pt; jcordeiro@dgterritorio.pt; dgterritorio@dgterritorio.pt; arht.geral@apambiente.pt; carlos.castro@apambiente.pt; isabelm.guilherme@apambiente.pt; srakeholders@edp.pt; joaopedro.faria@edp.pt; secretariado.ca@arscentro.min-saude.pt; culturacentro@drcc.pt; Rosa Oliveira (DGEG); Recursos Geologicos (DGEG); luisantonio.ferreira@icnf.pt; dcnflvt@icnf.pt; filipe.soutinho@iapmei.pt; IAPMEI; Helena Oliveira (SIG) - Município de Porto de Mós; presidencia@municipio-portodemos.pt; geral@ccdr-lvt.pt; geral@cm-riomaior.pt; gab.presidente@cm-riomaior.pt
Cc: Carla Velado

Assunto: Convocatória para a CP do Plano de Pormenor do núcleo de exploração extrativa da Portela das Salgueiras - Porto de Mós

Exmos Senhores:

Junto se anexa a convocatória para a Conferência Procedimental (CP), relativa ao Plano acima indicado.
Para agilizar consulta, envia-se em formato digital o link (que se encontra expresso na convocatória), onde se encontram disponíveis os elementos do plano:
www.municipio-portodemos.pt/page.aspx?id=671

Com os melhores cumprimentos,

Maria da Graça Gabriel

CCDRC | Divisão de Ordenamento do Território e Conservação da Natureza Direção de Serviços de Ordenamento do Território Rua Bernardim Ribeiro, 80 . 3000-069 Coimbra
Tel: +351 239 400 167

Direção Geral
de Energia e Geologia

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA

Portugal Energia

30-11-2017

À
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80

3000-069 COIMBRA

Sua referência: Sua comunicação. 3417 Nossa referência:

DOTCN536/17

ASSUNTO: Plano de Pormenor na Modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural do Núcleo de Exploração Extrativa de Portela das Salgueiras.

Porto de Mós

1. O Plano de Pormenor em apreciação vem dar resposta ao previsto na Resolução de Conselho de Ministros(RCM) n.º 57/2010 de 12 de agosto que publica o Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros(POPNSAC) e respetivo Regulamento,;

2. O presente plano decorre da candidatura ao Programa Operacional Fatores de Competetividade (COMPETE) no âmbito do Projeto Âncora – Sustentabilidade Ambiental da Indústria Extrativa onde se enquadra o projeto "Exploração Sustentável de Recursos no Maciço Estremenho", que consignava a elaboração dos planos municipais de ordenamento do território para as 5 Áeas de Intervenção Especifica previstas no POPNSAC.

3. Atentos aos elementos em apreciação nada há a opor., alertando-se no entanto para a garantia das zonas de defesa consignadas no artigo 4-º, anexo II, do DL 270/01 de 6 de outubro na redação conferida pelo DL 340/07 de 12 de outubro.

4.

5. Refere-se ainda que.

"As áreas de Portela das Salgueiras, não interferem com infraestruturas de transporte de gás natural. Contudo, o concelho de Porto de Mós encontra-se abrangido pela área de concessão da Lusitaniagás – Companhia de Gás do Centro, S.A., devendo essa empresa sere contactada com vista à ponderação e harmonização de eventuais interferências com os Planos de Pormenor dos referidos núcleos extrativos"

Av. 5 de Outubro, 208 (Edifício Sta. Maria)
1069-203 Lisboa
Tel.: 217 922 700/800
Fax: 217 939 540
Linha Azul: 217 922 861
www.dgeg.gov.pt

Área Norte:
Rua Direita do Viso, 120
4269 - 002 Porto
Telef.: 226 192 000
Fax: 226 192 199

Área Centro:
Rua Câmara Pestana, 74
3030 - 163 Coimbra
Telef.: 239 700 200
Fax: 239 700299

Área Sul – Alentejo:
Zona Industrial de Almeirim
lote 18
7005-639 Évora
Telef.: 266 750 450
Fax: 266 743 530

Área Sul – Algarve:
Rua Prof. António Pinheiro e Rosa
8000 - 546 Faro
Telef.: 289 896 600
Fax: 289 896 691

"De acordo com os procedimentos normais aplicáveis , no que se refere ao Sector Energético, e prevendo futuros ou actuais condicionamentos, tendo já o estudo do Plano de Pormenor do núcleo de Exploração Extractiva de Portela das Salgueiras, caracterizado a implantação de apoios de Linhas aéreas, será conveniente, obter para os caso indicados, o "parecer" ou "informação" do Distribuidor Público de Energia Eléctrica local (REN, ou EDP), nomeadamente no que se poderá referir a:

i)Redes de Alta e Média Tensão, aéreas e, ou, subterrâneas (?), existentes e previstas;
ii)Subestações, Postos de Transformação, cabina alta ou baixa e aéreos, existentes ou previstos
iii)Redes de baixa tensão, aéreas ou subterrâneas, existentes ou previstas."

Com os melhores cumprimentos

A Chefe de Divisão de Pedreiras do Centro
Rosa Isabel Brito de Oliveira Garcia

Correspondência para: Direção Geral de Energia e Geologia – Área Centro, Rua Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra
pedreiras.centro@dgeg.pt

DOC. 6

SS166 2017/11/21 25

PPO - LE.16.00/5-12

PIER de Portela das Salgueiras - Parecer da DGT e designação do representante

REG: 17683/17
2017/11/20 - EC

Maria Manuela Rodrigues Lisboa <mlisboa@dgterritorio.pt>

seg 20-11-2017 11:58

Para:Carla Velado <carla.velado@ccdrc.pt>; Graça Gabriel <graca.gabriel@ccdrc.pt>;

Cc:Marisa Isabel Silva <marisas@dgterritorio.pt>; Manuel Reis <mreis@dgterritorio.pt>;

1 anexo

359_DSGCIG-DCart_S-DGT_2017_5823_expedido_17-11-2017.pdf;

PIER de Portela das Salgueiras – Parecer da DGT

Bom dia,,

Conforme solicitado no vosso ofício Ref.ª DOTCN 538/17 Proc: PPO-LE. 16.00/5-12 de 23.Out.2017, envio em anexo cópia digital do nosso Ofício Ref.ª S-DGT/2017/5823 de 16-11-2017, em que além do Parecer da DGT se designa como Representante da DGT na Conferência Procedimental a realizar no próximo dia 23 nas Instalações da CCDR em Coimbra, o Eng.º Manuel Reis, Técnico Superior da Delegação Regional do Centro da DGT.

O original, em papel, seguiu pelo correio.

Cumprimentos,

Manuela Lisboa
Lic. Eng.ª Geográfica
Direção-Geral do Território
DSGCIG - DCart
mlisboa@dgterritorio.pt
Tel: (351) 21 381 96 64

DSDT
2017/11/20
X DOTCN 20/11/17

d·gTerritório

DGT
S-DGT/2017/5823
17-11-2017

Exma. Senhora
Presidente da CCDR Centro
A/C D. S. do Ordenamento do Território,
Dr.ª M. Margarida M. V. Teixeira Bento

Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

Nossa refª/Our ref.: 359/DSGCIG-DCart	**Sua refª/Your ref.:** DOTCN 538/17 Proc: PPO-LE.16.00/5-12
Of. Nº: S-DGT/2017/5823 16-11-2017	23-10-2017

Assunto: Parecer da DGT – Plano de Pormenor (na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural - PIER) do núcleo de exploração extrativa de Portela das Salgueiras – Porto de Mós
Designação do representante na Conferência Procedimental

Na sequência da vossa solicitação acima referenciada e após apreciação efetuada sobre documentação em formato digital disponibilizada pela Câmara Municipal de Porto de Mós, acedida através dum *link* indicado no referido ofício, relativa ao Plano de Pormenor (PIER) em epígrafe, vimos informar o seguinte:

1- Rede Geodésica

Dentro do limite da área de intervenção deste Plano de Pormenor não existem vértices geodésicos da Rede Geodésica Nacional (RGN), nem marcas de nivelamento da Rede de Nivelamento Geométrico de Alta-Precisão (RNGAP).

Assim sendo, este PP/PIER não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território.

2- Cartografia

A data de deliberação de início deste plano é de 2012 pelo que a cartografia de referência bem como a cartografia temática que da proposta possa resultar regem-se pelo estipulado no Decreto Regulamentar nº 10/2009, de 29 de maio, e pelo Decreto-Lei nº 193/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei nº 202/2007, de 25 de maio.

MODELO 3

2.1 A Exatidão Posicional Planimétrica a figurar na legenda da cartografia de referência é 0,30 m, assim como a Exatidão Posicional Altimétrica é 0,45 m;

2.2 A Exatidão Temática deverá ser indicada como sendo "melhor ou igual a 95%";

2.3 A Precisão Posicional Nominal deve ser recalculada em todas as peças dada a alteração a verificar com o valor da Exatidão Posicional Planimétrica;

2.4 De acordo com o nº 1 do artigo 6º do Decreto Regulamentar acima referido, a elaboração das peças gráficas é feita em formato vetorial, pelo que não podem ser apresentadas peças em que a carta base (vulgo fundo) seja em modo raster;

2.5 Nos ficheiros "11016PPOT02PL0a_layout1.pdf", "11016PPOT02PL0a_layout2.pdf", e "11016PPOT02PL0a_layout3.pdf" indica-se a utilização da hidrografia da carta militar 1:25 000 de 2004, a qual não tem rigor posicional para sustentar a elaboração de um PIER, sendo que foi elaborada e homologada cartografia à escala 1:2000 que contém maior rigor para essa informação relacionada com a hidrografia, pelo que deve ser revista esta situação;

2.6 Nos ficheiros "110163FOT01RA1_PS_PM_cAnexos.pdf", "11016PPOT05PL0.pdf", "11016PPOT11_1PL0.pdf", "11016PPOT11_3PL0.pdf", "11016PPOT11_5PL0.pdf" e "11016PPOT42PL0.pdf" são utilizados ortofotos não oficiais e nem homologados violando o no artigo 3º do Decreto Regulamentar acima referido.;

2.7 No ficheiro "Anexos_PP_PM.pdf" e "CARACTERIZACAO_PS_PM_23-02-2017.pdf" são utilizados extratos de ortofotos não oficiais e não homologadas georreferenciadas em sistema que não está em vigor.

3- Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (**CAOP**) verifica-se o seguinte:

3.1 O PP - PIER da de Portela das Salgueiras, na sua totalidade, abrange duas freguesias pertencentes a concelhos e distritos distintos:

- União das freguesias de Arrimal e Mendiga -concelho de Porto de Mós (distrito de Leiria);
- Freguesia de Alcobertas - concelho de Rio Maior (distrito de Santarém).

A origem dos limites de freguesia resultam do Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica.

A área agora em apreciação insere-se na União das Freguesias de Arrimal e Mendiga.

3.2 Da análise dos ficheiros enviados conclui-se que:

3.2.1 Nas peças escritas "RELATORIO_PS_PM_23-02-2017.pdf" e "CARACTERIZACAO_PS_PM_23-02-2017.pdf" a referência às freguesias surge ainda com a designação anterior à Reorganização Administrativa.

3.2.2 Os limites administrativos (freguesia e concelho) não se encontram representados nas plantas nem na legenda. Apenas existe referência à CAOP (CAOP2015).

3.2.3 Constata-se que o limite Sul da área em apreciação do PP - PIER de Portela das Salgueiras, coincide com o limite administrativo de freguesia, concelho e distrito.

No entanto, essa linha limite não se encontra representada com qualquer simbologia, nem referência na legenda em como se trata da representação dos referidos limites administrativos.

3.3 De acordo com o estipulado nos n.ºs 3 e 4 do art.º 3º do Decreto-Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de maio, devem ser utilizados os limites administrativos constantes na versão da CAOP disponível à data da sua deliberação, não havendo impedimento na utilização de uma versão da CAOP posterior, no caso de ocorrerem atualizações.

Mais se informa que no endereço :

http://www.dgterritorio.pt/cartografia_e_geodesia/cartografia/carta_administrativa_oficial_de_portugal_caop_/ é possível obter os ficheiros correspondentes à versão em vigor, a CAOP 2016, no sistema de referência PT-TM06/ETRS89.

4- Conclusão

O parecer da DGT é desfavorável até que sejam resolvidas as questões referidas de **2.1** a **2.7** de **2-Cartografia** . e **3.2** de **3- Limites Administrativos.**

Mais se informa, que o representante da Direção-Geral do Território na Conferência Procedimental a ocorrer no próximo dia 23 de Novembro, pelas 10:30h, nas instalações da CCDR Centro em Coimbra, será o Eng.º Manuel Reis, Técnico Superior da Delegação Regional do Centro da DGT, cujo contacto é <mreis@dgterritorio.pt>.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral

Mário Caetano

Por delegação, conforme Despacho nº 2626/2017, de 14 de fevereiro, publicado na 2ª série do Diário da República, Nº 63, de 29 de março de 2017.

DOC. 7

edp distribuição

EDP DISTRIBUIÇÃO
DIREÇÃO DE REDE E CLIENTES TEJO
Rua S. Luís
Vale Mocho - Andrinos
2410-276 LEIRIA

Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento
Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro,80
3000 - 069 COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
DOTCN 538/17 Proc: PPO-LE.16.00/5-12	23-10-2017	Carta 1889/17/ D-DRCT-AER	17 - 11 - 2017

Assunto: Plano de Pormenor do núcleo de exploração extrativa de Portela das Salgueiras;
Realização de Conferência Procedimental nos termos do disposto no nº 3 do Artigo 86º do RJIGT;
PORTO DE MÓS

Ex.mos Senhores,

Em resposta ao assunto em referência, que nos mereceu a melhor atenção, e sobre o qual emitimos nosso parecer favorável, devendo no entanto considerar-se o seguinte:

- O Plano de Pormenor é omisso relativo a existência de Linhas Aéreas de Média Tensão e a possíveis novas ligações à Rede de Média Tensão;
- Deverão ser preservados os corredores e zonas de protecção das linhas aéreas de transporte de energia em Média Tensão de 30 kV, de acordo com a regulamentação em vigor;
- Para as linhas de Média Tensão de 30 kV, deverão também ser preservados os corredores e zonas de protecção, e caso se verifique a necessidade da sua alteração pelo motivo de implantação de novos edifícios, deverá ser requerida oportunamente a esta Empresa;
- A implantação de novos edifícios nas proximidades ou sob as linhas de 30 kV, deverá respeitar as distâncias de segurança impostas pelo Decreto regulamentar nº 1/92 de 18 de Fevereiro de 1992, designadamente o nº 1 do art.º 29º;
- As condições relativas ao estabelecimento das novas infra estruturas eléctricas deverão obedecer ao exposto na Portaria nº 454/2001 – Novo Contrato tipo de Concessão de Distribuição de Energia Eléctrica em Baixa Tensão e ao Regulamento das Relações Comerciais (Regulamento nº 561/2014 da ERSE) ;

- As viabilidades das ligações eléctricas, a estabelecer na zona do Plano de Pormenor deverão ser submetidos a aprovação desta Empresa que deverá incluir o plano de lavra da respetiva pedreira, sendo nessa altura definidas as condições da sua execução e analisadas as possíveis alterações à rede de Média Tensão existente, de acordo com a legislação em vigor.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Rede e Clientes Tejo
Dep. Estudo de Redes MT/BT
O Responsável

Henrique Paulo Gueirão

JF/TO

SSA 66
2017/11/16

PPO-LE.16.00/5.12 DOC.8

ICNF
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

EXMA. SENHORA:
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO
RUA BERNARDIM RIBEIRO, 80

3000-069 COIMBRA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA
S08637-201707-DSOT/DGT	19 julho 2017	54390/2017/DCNF-LVT 2017/11109

ASSUNTO CONVOCATÓRIA PARA CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL – ARTIGO 86º DO RJIGT
PLANO DE PORMENOR NA MODALIDADE DE PLANO DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RURAL (PIER) DA PORTELA DAS SALGUEIRAS – CÂMARA MUNICIPAL PORTO DE MÓS

Na sequência do V. Oficio DOTCN 538/17, Processo PPO-LE 16.00/5-12, de 23 de outubro de 2017, relativo ao assunto em epígrafe, cumpre informar:

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) vem convocar o ICNF para a Conferência Procedimental prevista no n.º 3 do artigo 86º no âmbito do "*Plano de Pormenor da Portela das Salgueiras*" (PIER) para o próximo dia 23 de novembro de 2017.

Para o efeito, foi enviado *link* com acesso aos seguintes documentos:

- Caracterização e Diagnóstico;
- Relatório;
- Anexos;
- Programa de Execução e Plano de Financiamento;
- Regulamento;
- Indicadores Qualitativos e Quantitativos;
- Relatório Ambiental.

17358/17 2017-11-15
DSOT/CC

DSOT
2017/11/15
X DOTCN 15/11/17
DGT

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 **FAX** + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt **www.icnf.pt**

A CCDRC vem informar ainda, que na Conferência Procedimental deverá ser "*apresentado parecer escrito validado pelo membro/órgão competente de respetiva entidade, o mesmo complementa o parecer reportado em ata e anexado a esta*".

Neste âmbito, importa referir que a CCDR Lisboa e Vale do Tejo já havia consultado o ICNF para o mesmo efeito, no caso em concreto para a área do PIER situada no concelho de Santarém, tendo sido emitido o respetivo parecer através do Oficio n.º 42767/2017/DCNFLVT, de 16 de agosto de 2017 (**em anexo**).

Assim, para efeitos de parecer do ICNF, no âmbito das nossas competências, informa-se o seguinte:

1. A Câmara Municipal de Porto de Mós, através do Oficio n.º 000637, de 30 de janeiro de 2014, solicitou parecer ao ICNF sobre o âmbito e o alcance da informação a incluir no Relatório Ambiental, nos termos do previsto no n.º 7 do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, e para os efeitos previstos no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio;
2. O ICNF, através do N. Oficio n.º 5848/2014/DCNFLVT (**em anexo**), emitiu "*parecer favorável sobre o âmbito e alcance da informação a incluir no Relatório Ambiental, conforme previsto no n.º 7 do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, e para os efeitos previstos no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio*";
3. No parecer referido no ponto anterior o ICNF alertou ainda para o facto que de "*acordo com os elementos disponibilizados, que em relação à proposta de ordenamento do PIER da Portela das Salgueiras, na qual será apresentada a Planta de Implantação, acompanhada pelo Regulamento, deverá conter as disposições regulamentares, por classe de espaço, bem como a definição das medidas de compensação, onde deverão estar bem identificados os valores biológicos/patrimoniais em causa para cada uma das zonas sujeitas a medidas de compensação, e que estas medidas devem ter em consideração, quer o atualmente previsto no POPNSAC, mais concretamente o estipulado no artigo 32º da RCM n.º 57/2010, de 12 de agosto, quer a compensação em relação aos valores que se prevê a ser efetivamente afetados pela exploração de massas minerais nesses locais*";
4. Ainda sobre este processo, importa referir que o presente PIER da Portela das Salgueiras pretende dar resposta ao previsto no n.º 2 do artigo 24º da Resolução de Conselho de Ministros

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 **FAX** + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt **www.icnf.pt**

(RCM) n.º 57/2010, de 12 de agosto, que publica o Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (POPNSAC) e respetivo Regulamento, mais concretamente que "*devem ser elaborados planos municipais de ordenamento do território visando o estabelecimento de medidas de compatibilização entre a gestão racional da extração de massas minerais, a recuperação das áreas degradadas e a conservação do património natural existente tendo em conta os valores e sensibilidade paisagística e ambiental da área envolvente*", como é o caso do núcleo da Portela das Salgueiras (alínea b) do n.º 1 do artigo 24º da RCM anteriormente referida);

5. A elaboração dos referidos planos municipais de ordenamento do território advém da candidatura apresentada ao Programa Operacional Fatores de Competitividade (COMPETE) no âmbito do "Projeto-âncora - Sustentabilidade ambiental da Indústria Extrativa", onde se enquadra o projeto "*Exploração Sustentável de Recursos no Maciço Calcário Estremenho*", (COMPETE - SIAC - AAC nº 01/SIAC/2011 - Projeto nº 18640 – ASSIMAGRA);
6. Esta candidatura foi apresentada pela ASSIMAGRA – Associação Portuguesa dos Industriais de Mármores, Granitos e Ramos Afins, na qual o ICNF também foi parceiro, e onde, entre outras componentes, estava consignado a elaboração dos planos municipais de ordenamento do território para cinco das Áreas de Intervenção Específicas previstas no artigo 24º da RCM n.º 57/2010; de 12 de agosto, onde se incluí a Portela das Salgueiras, conforme já referido no ponto 3;
7. O ICNF acompanhou quer os trabalhos de base que foram efetuados para a elaboração dos PIER, quer as propostas apresentadas nos termos dos planos municipais de ordenamento do território, no qual se incluí o processo agora em análise.

ANÁLISE

De acordo com os elementos disponibilizados e face ao parecer emitido através do N. Oficio n.º 5848/2014/DCNFLVT verifica-se que os elementos apresentados dão resposta ao mencionado parecer, em particular o previsto no Regulamento apresentado, que define as medidas de compensação tendo em conta os valores biológicos/patrimoniais em causa, bem como com o atualmente previsto no POPNSAC, mais concretamente o estipulado no artigo 32º da RCM n.º 57/2010, de 12 de agosto, no que à instalação e ampliação de explorações de massas minerais diz respeito.

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 **FAX** + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt **www.icnf.pt**

Assim, o Regulamento nesta matéria prevê o seguinte, para cada uma das categorias de solo rústico identificados:

"Espaços preferenciais para a indústria extrativa - A1"

1. *"A instalação de explorações de massas minerais poderá ser realizada a partir da recuperação de área de igual dimensão, de outra exploração licenciada ou de outra área degradada, independentemente da sua localização";*
2. *"A ampliação das explorações de massas minerais só é permitida:*
    a. *Nas explorações de massas minerais com área superior a 1 ha, até 20 % da área licenciada, sendo que à área de ampliação acresce a área entretanto recuperada;*
    b. *Nas explorações de massas minerais com área inferior ou igual a 1 ha, até 25 % da área licenciada, sendo que à área de ampliação acresce a área entretanto recuperada;*
    c. *As ampliações podem contemplar uma área superior ao estipulado, desde que os planos de pedreira considerem o faseamento da lavra e recuperação, de modo a cumprir com o previsto nas alíneas anteriores".*

"Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação - A2 – Tipo I"

1. *"A instalação de explorações de massas minerais poderá ser realizada a partir da recuperação de área de igual dimensão, de outra exploração licenciada ou de outra área degradada, independentemente da sua localização";*
2. *"A ampliação das explorações de massas minerais só é permitida:*
    a. *Nas explorações de massas minerais com área superior a 1 ha, até 10 % da área licenciada, sendo que à área de ampliação acresce a área entretanto recuperada;*
    b. *Nas explorações de massas minerais com área inferior ou igual a 1 ha, até 15 % da área licenciada, sendo que à área de ampliação acresce a área entretanto recuperada;*
    c. *As ampliações podem contemplar uma área superior ao estipulado, desde que os planos de pedreira considerem o faseamento da lavra e recuperação, de modo a cumprir com o previsto nas alíneas anteriores";*
3. *"A ampliação ou instalação das explorações em Espaços A2 – Tipo I deve ainda ser aplicada a medida específica e equivalente ao habitat ou à espécie afetada (...) de acordo com o seguinte: Com o objetivo de conservação da Flora Protegida como orquídeas e espécies de distribuição pontual: Narcissus scaberulus subsp. calcicola, proceder a realização de transplantes de talhões*

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 **FAX** + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt **www.icnf.pt**

com presença destas espécies, para área a definir, criando-se um viveiro. Cada explorador será responsável pelo seu talhão transplantado, procedendo à monitorização dos trabalhos".

"Espaços preferenciais para a indústria extrativa sujeitos a medidas de compensação - A2 – Tipo II"

1. *"A instalação de explorações de massas minerais poderá ser realizada a partir da recuperação de área de igual dimensão, de outra exploração licenciada ou de outra área degradada, independentemente da sua localização";*
2. *"A ampliação das explorações de massas minerais só é permitida:*
    a. *Nas explorações de massas minerais com área superior a 1 ha, até 10 % da área licenciada, sendo que à área de ampliação acresce a área entretanto recuperada;*
    b. *Nas explorações de massas minerais com área inferior ou igual a 1 ha, até 15 % da área licenciada, sendo que à área de ampliação acresce a área entretanto recuperada;*
    c. *As ampliações podem contemplar uma área superior ao estipulado, desde que os planos de pedreira considerem o faseamento da lavra e recuperação, de modo a cumprir com o previsto nas alíneas anteriores";*
3. *"A ampliação ou instalação das explorações em Espaços A2 – Tipo II deve ainda ser aplicada a medida específica e equivalente ao habitat ou à espécie afetada (...) de acordo com o seguinte:*
    a. *Implementar medidas de gestão de biótopos dos habitats prioritários Prados rupícolas e Subestepes de gramíneas, na envolvente não intervencionada, com vista à sua manutenção. As atividades a desenvolver neste âmbito contemplam o corte seletivo de matos (nomeadamente de tojo - Ulex europaeus L. subsp. latebracteus) com recurso a maquinaria ligeira e eventual criação de rebanho de ruminantes de pequeno porte;*
    b. *Realizar campanhas de recolha de material de propagação das espécies RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção), especialmente a recolha de sementes, que devem ser preservadas adequadamente. A conservação e armazenamento de sementes ficarão a cargo de um Banco de Sementes;*
    c. *Criar/recuperar biótopos com interesse para a conservação, designadamente áreas florestais autóctones através da recondução/rearborização de azinheira, sobreiro e carvalho, que inclua na estrutura arbórea e no sub-bosque espécies com valor para a conservação, cuja distribuição no PNAC é bastante restrita, como sejam as espécies:*

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 **FAX** + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt **www.icnf.pt**

lódão (Celtis australis), sorveira (Sorbus domestica), zelha (Acer monspessulanum), cornalheira (Pistacia therebinthus)".

"Espaços naturais e paisagísticos – A3"

1. *"Nos Espaços preferenciais para a conservação da natureza, (...) não é permitida a indústria extrativa nem outra atividade suscetível de destruição dos valores presentes";*
2. *"Nestes espaços são permitidas ações de conservação da natureza";*
3. *"Sempre que possível, estes espaços deverão ser prioritários na aplicação das medidas de compensação definidas no presente Regulamento".*

PARECER

Face ao exposto, o ICNF considera que os documentos em análise estão de acordo com as propostas apresentadas quando da elaboração dos trabalhos de base e dos planos municipais de ordenamento do território os quais foram acompanhados por este instituto, bem como cumpre com o estipulado no N. Oficio 5848/2014/DCNFLVT, pelo que se emite parecer favorável.

Mais se informa, que dado já ter outros compromissos assumidos para a data da Conferência Procedimental, o técnico que acompanha este processo não poderá estar presente na referida Conferência a realizar no dia 23 de novembro de 2017.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Departamento de Conservação da Natureza
e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Maria de Jesus Fernandes

(No uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º 8383/2017, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 185, de 25 de setembro de 2017)

Anexos: O referidos.

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 **FAX** + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt **www.icnf.pt**

30

EXMO. SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

PRAÇA DA REPÚBLICA

2480-851 PORTO DE MÓS

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA
000637	30 janeiro 2014	5848/2014/DCNF-LVT

ASSUNTO PLANO DE PORMENOR NA MODALIDADE DE PLANO DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RURAL (PIER) DO CODAÇAL E RESPETIVA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA (AAE)

Relativamente ao assunto em epígrafe, a Câmara Municipal de Porto de Mós vem solicitar, através do Ofício n.º 000637, de 30 de janeiro de 2014, parecer ao ICNF sobre o âmbito e o alcance da informação a incluir no Relatório Ambiental, face ao disposto no Aviso n.º 4895/2012, de 29 de março, publicado pelo Diário da Republica, 2ª Série, n.º 64, de 29 de março de 2012.

O presente parecer é solicitado nos termos do previsto no n.º 7 do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, e para os efeitos previstos no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Para o efeito, foi enviado um CD-ROM com a seguinte informação:

PIER Cabeça Veada

- Peças Escritas:
  - Relatório de Diagnóstico e Pré-proposta de Ordenamento;
  - Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE);
- Peças Desenhadas:
  - Planta de Ordenamento;
  - Planta de Condicionantes;

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 FAX + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt www.icnf.pt

29

- Planta de Enquadramento;
- Planta da Situação Existente;
- Anexo Fotográfico;
- Planta das Pedreiras Licenciadas;
- Extrato da Planta Síntese do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (POPNSAC);
- Extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor;
- Extrato da Planta de Condicionantes do POPNSAC;
- Extrato da Planta de Condicionantes do PDM em vigor;
- Planta da Caracterização e Aptidão Geológica;
- Carta dos Habitats Naturais;
- Carta de Biótopos;
- Área Intervenção;
- Carta de Valor de Conservação das Unidades de Vegetação;
- Carta da Espécies Importantes para a Conservação;
- Carta de Valoração Florística;
- Carta de Valoração Florística e da Vegetação;
- Carta de Valoração Faunística dos Biótopos;
- Planta da Evolução da Ocupação do Solo.

<u>PIER Portela das Salgueiras</u>

- Peças Escritas:
  - Relatório de Diagnóstico e Pré-proposta de Ordenamento;
  - Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE);
- Peças Desenhadas:
  - Relatório de Diagnóstico e Pré-proposta de Ordenamento;
  - Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE);
- Peças Desenhadas:
  - Planta de Ordenamento;
  - Planta de Condicionantes;
  - Planta de Enquadramento;
  - Planta da Situação Existente;

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 FAX + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt www.icnf.pt

- Anexo Fotográfico;
- Planta das Pedreiras Licenciadas;
- Extrato da Planta Síntese do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (POPNSAC);
- Extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor;
- Extrato da Planta de Condicionantes do POPNSAC;
- Extrato da Planta de Condicionantes do PDM em vigor;
- Planta da Caracterização e Aptidão Geológica;
- Carta dos Habitats Naturais;
- Carta de Biótopos;
- Área Intervenção;
- Carta de Valor de Conservação das Unidades de Vegetação;
- Carta da Espécies Importantes para a Conservação;
- Carta de Valoração Florística;
- Carta de Valoração Florística e da Vegetação;
- Carta de Valoração Faunística dos Biótopos;
- Planta da Evolução da Ocupação do Solo.

ANÀLISE

Previamente à análise dos documentos enviados, importa referir, que quer a Área de Intervenção Especifica da Cabeça Veada, quer a Área de Intervenção Especifica da Portela das Salgueiras, previstas no artigo 24º da RCM n.º 57/2010, de 12 de agosto, além do Concelho de Porto de Mós, também abrangem o concelho de Santarém (Cabeça Veada) e Rio Maior (Portela das Salgueiras).

Assim, os elementos agora remetidos destinam-se para efeitos de parecer apenas para as zonas situadas no concelho de Porto de Mós, localizados dentro de cada um dos limites das Áreas de Intervenção Específica, em virtude de ser este Município que é responsável pela elaboração destes PIER.

Tendo em conta os elementos disponibilizados, em particular os Relatórios de Diagnóstico e Pré-proposta de Ordenamento e os Relatórios de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica, para cada uma das áreas, temos a informar:

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 FAX + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt www.icnf.pt

Relatório de Diagnóstico e Pré-proposta de Ordenamento

Os presentes Relatórios encontram-se divididos da seguinte forma:

1. Metodologia definida para a elaboração do PIER;
2. Enquadramento territorial e legal da área de intervenção, onde são apresentadas as principais orientações dos instrumentos de gestão territorial com incidência na área de intervenção;
3. Caracterização e diagnóstico da área de intervenção nas diferentes temáticas;
4. Caracterização socioeconómica;
5. Servidões e restrições de utilidade pública, de acordo com a legislação em vigor, aplicadas a este território;
6. Pré-proposta de ordenamento, com a definição dos objetivos gerais e específicos, cenários e modelo territorial da Cabeça Veada e da Portela das Salgueiras.

No âmbito das competências do ICNF, importa referir o seguinte sobre os diferentes pontos apresentados no Relatório:

Metodologia

No Relatório é referido que os PIER serão elaborados de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei nº 380/99 de 22 de setembro e legislação complementar, desenvolvendo-se em 4 fases:

1ª Fase - Caracterização, Diagnóstico e Pré-Proposta Definição do Âmbito e Alcance da AAE;

2ª Fase - Proposta de Ordenamento e Proposta de Relatório Ambiental;

3ª Fase - Discussão Pública e Consulta Pública do Relatório Ambiental;

4ª Fase - Versão Final do Plano, Relatório Ambiental e Declaração Ambiental.

Enquadramento da Área de Intervenção

Nos Relatórios são feitos o enquadramento da Área de Intervenção nos diferentes Instrumentos de Gestão de Territórios aplicáveis, nomeadamente de âmbito nacional, regional e municipal.

Assim, o de âmbito nacional é concretizado através do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território; planos sectoriais com incidência territorial e planos especiais de ordenamento do território, compreendendo os planos de ordenamento de áreas protegidas, os planos de ordenamento

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 FAX + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt www.icnf.pt

de albufeiras de águas públicas, os planos de ordenamento da orla costeira e os planos de ordenamento dos estuários.

O de âmbito regional é concretizado através dos planos regionais de ordenamento do território, e o de âmbito municipal é executado através dos planos intermunicipais de ordenamento do território; dos planos municipais de ordenamento do território, os quais compreendem os PDM, os planos de urbanização e os planos de pormenor.

Verifica-se deste modo, no que ao ICNF diz respeito, que é feito o enquadramento de acordo com os Planos com incidência na área de intervenção, nomeadamente o POPNSAC, o Plano sectorial da Rede Natura 2000 e o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral.

É igualmente efetuada a análise da compatibilidade com as condicionantes legais decorrentes das servidões e restrições de utilidade pública, onde se enquadra por exemplo o Regime Florestal.

Já em relação à AAE, é referido que na sequência da elaboração dos PIER, e atendendo à publicação do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, torna-se necessário apresentar um Relatório Ambiental, no qual se "*identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do Plano e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos*".

Deste modo, relativamente à AAE, estão previstas, tal como para a elaboração dos PIER, 4 Fases, as quais estarão em articulação entre si, a saber:

1ª Fase - Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental (**Fase atual**);

2ª Fase - Análise, Avaliação e preparação do Relatório Ambiental;

3ª Fase - Elaboração da Declaração Ambiental;

4ª Fase - Seguimento (decorrerá em simultâneo com a Implementação do Plano Municipal de Ordenamento do Território).

Caracterização e diagnóstico da área de intervenção

Relativamente à Caracterização e Diagnóstico apresentado no Relatório, a mesma abrange as seguintes temáticas:

- Situação atual da Industria Extrativa;
- Geologia;
- Aptidão Geológica;
- Solos;

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 FAX + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt www.icnf.pt

- Recursos Hídricos Subterrâneos;
- Recursos Hídricos Superficiais;
- Caracterização Biológica;
- Ocupação do Solo;
- Paisagem;
- Clima;
- Qualidade do Ar;
- Ambiente Sonoro;
- Património Cultural;
- Caracterização Socioeconómica.

No que respeita á temática para o qual o ICNF é a entidade responsável pela sua análise, nomeadamente a "*Caracterização Biológica*", considera-se que é apresentada a informação necessária para a sua avaliação, para efeitos de parecer na 2ª Fase prevista na AAE (Análise, Avaliação e preparação do Relatório Ambiental), bem como se concorda com a Metodologia empregue para a sua valoração.

Realça-se ainda o facto, que o ICNF acompanhou as diferentes fases do trabalho efetuado, no âmbito da situação de referência, sendo que os dados constantes nos Relatórios, corresponde ao que se verifica no território.

Pré-proposta de Ordenamento

Ao nível da proposta de ordenamento, a mesma teve em conta a *identificação* das aptidões e condicionantes na área de intervenção, assim como as diretrizes identificadas na AAE, o que levou à definição da Estratégia de Desenvolvimento Territorial e do Modelo de Organização da Cabeça Vada e da Portela das Salgueiras.

Assim, contempla "*uma proposta de zonamento que permita a identificação de áreas compatíveis com a indústria extrativa e de áreas preferenciais para a conservação da natureza e salvaguarda do património geológico*".

Deste modo, o "*PIER será constituído pela Planta de Implantação, Planta de Condicionantes e Regulamento e acompanhado por um conjunto de plantas temáticas e relatórios de fundamentação*".

Tendo em conta as premissas atrás referidos, a elaboração dos PIER terá as seguintes etapas:

1. Definição dos objetivos gerais e específicos;

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 FAX + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt www.icnf.pt

2. Elaboração de diferentes cenários em função da presença do recurso geológico e da sensibilidade ambiental;
3. Elaboração da cartografia temática que traduza um modelo de planeamento e gestão territorial;
4. Definição de um modelo territorial com a identificação dos locais suscetíveis de exploração, onde a qualidade do recurso geológico, os valores ecológicos e a sensibilidade ambiental são conciliáveis;
5. Análise do POPNSAC, com as disposições regulamentares a aplicar no PIER e alteração dos regimes de proteção;
6. Definição de modelo de parceria entre as entidades envolvidas, agentes locais e exploradores, tendo por missão o financiamento de iniciativas que promovam o desenvolvimento sustentável e a conservação da natureza e da biodiversidade, com base na valorização ambiental dos recursos naturais e patrimoniais, para a compensação e recuperação do custo ambiental causado pela implementação do plano.

Nos presentes Relatórios são apresentadas as etapas 1, 2, 3 e 4, as quais serão desenvolvidas e concretizadas na 2ª Fase (Proposta de Plano), tal como as etapas 5 e 6.

Para a etapa 1 estão definidos os seguintes objetivos:

- Objetivos gerais:
  - Definir as regras de ocupação e gestão do território das áreas extrativas existentes e potenciais, valorizando o recurso geológico e preservando os valores naturais;
  - Estabelecer condições para o desenvolvimento da indústria extrativa;
  - Minimizar os impactes ambientais e paisagísticos resultantes do desenvolvimento da atividade extrativa;
  - Promover o desenvolvimento sustentável e a conservação da natureza e da biodiversidade, com base na valorização ambiental dos recursos naturais, patrimoniais e paisagísticos;
- Objetivos específicos:
  - Definir áreas preferenciais para a exploração de massas minerais;
  - Definir áreas preferenciais para a conservação da natureza;

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 FAX + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt www.icnf.pt

- Estabelecer diretrizes para a implementação do projeto integrado e desenvolvimento do plano de gestão de resíduos;
- Desenvolver um programa de execução que garanta o cumprimento de ações de qualificação territorial, requalificação ambiental e paisagística;
- Definir modelo de parceria entre as entidades envolvidas, agentes locais e exploradores, que deverá ter por missão o financiamento de iniciativas que visem a compensação e recuperação do custo ambiental causado pela implementação do Plano.

Para a 2 etapa foram elaborados 3 cenários em função da presença do recurso geológico e da sensibilidade ambiental, a saber:

Cenário 1 - Considera apenas a presença do recurso geológico com aptidão para exploração de rocha ornamental;

Cenário 2 - Os valores excecionais e altos da biologia sobrepõem-se à presença do recurso geológico;

Cenário 3 - Contempla a compatibilização entre a aptidão geológica para exploração de rocha ornamental e a valoração biológica, que deverá ser atingida com o estabelecimento de medidas de compensação.

Face ao grau das opções do PIER, foi escolhido adotar o 3 cenário, sendo que em termos de área afetada pela exploração do recurso geológico *versus* valores biológicos, verifica-se o seguinte:

Cabeça Veada

		Área (ha)	%
Aptidão geológica para a exploração de rocha ornamental	Presença do recurso	24,99	86,17
	Ausência do recurso	4,01	13,83
Valoração biológica	Excecional	1,26	4,35
	Alta	8,03	27,62
	Média/baixa	19,82	68,14
Cenário 3	Áreas preferências para a indústria extrativa	15,68	54,20
	Incompatibilidade com a indústria extrativa	4,01	13,83
	Áreas compatíveis com a indústria extrativa sujeitas a medidas de compensação (1)	9,31	31,97

(1) Correspondem às áreas com recurso geológico e cuja valoração biológica foi excecional e alta.

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 FAX + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt www.icnf.pt

Portela das Salgueiras

		Área (ha)	%
Aptidão geológica para a exploração de rocha ornamental	Presença do recurso	55,279	87,38
	Ausência do recurso	7,986	16,62
Valoração biológica	Excecional	2,961	4,68
	Alta	17,145	27,10
	Média/baixa	43,163	68,22
Cenário 3	Áreas preferências para a indústria extrativa	35,173	55,60
	Incompatibilidade com a indústria extrativa	7,986	12,62
	Áreas compatíveis com a indústria extrativa sujeitas a medidas de compensação (1)	20,106	31,78

(1) Correspondem às áreas com recurso geológico e cuja valoração biológica foi excecional e alta.

Tendo em conta a opção pelo cenário 3, foi definido o modelo territorial com a identificação dos locais suscetíveis de exploração, onde a qualidade do recurso geológico, os valores ecológicos e a sensibilidade ambiental são conciliáveis, o qual corresponde à etapa 4.

Nos Relatórios são apresentados os respetivos *"Diagrama Metodológico paro ordenamento do PIER"*, o que levou à apresentação da Pré-Proposta de Ordenamento, representadas cartograficamente, nas quais são definidas 3 classes de espaço:

A1- Compatível com a indústria extrativa;

A2 - Compatível com indústria extrativa sujeita a medidas de compensação, que compreende duas categorias:

Tipo 1 – quando se localiza em áreas com valoração excecional;

Tipo 2 - quando se localiza em áreas com valoração alta;

A3 – Áreas preferenciais para a conservação da natureza e dos valores patrimoniais.

Em termos de área afetada com esta opção, verifica-se o seguinte:

Cabeça Veada

Classe de Espaço		Porto de Mós		Santarém	
		Área (ha)	%	Área (ha)	%
A1		17,88	66,92	1,92	75,89
A2	Tipo 1	0,49	1,83	0,18	7,11
	Tipo 2	4,79	17,93	0,34	13,44
A3		3,56	13,32	0,09	3,56
TOTAL		26,72	100,00	2,53	100,00

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 FAX + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt www.icnf.pt

Portela das Salgueiras

Classe de Espaço		Porto de Mós		Rio Maior	
		Área (ha)	%	Área (ha)	%
A1		30,992	76,10	10,363	45,96
A2	Tipo 1	1,872	4,60	0,005	0,01
	Tipo 2	7,862	19,30	5,387	23,90
A3		0,000	0,00	6,794	30,13
TOTAL		**40,726**	**100,00**	**22,549**	**100,00**

Será na Fase 2 do PIER que irá ser desenvolvida a proposta de ordenamento, na qual apresentarão a Planta de Implantação, acompanhada pelo Regulamento, que deverá conter as disposições regulamentares, por classe de espaço, bem como a definição das medidas de compensação, entre outros aspetos.

Relativamente a estas propostas, o ICNF concorda com o apresentado no cenário 3, considerando no entanto que a Fase 2 é crucial para este processo, no qual deverão estar bem identificados os valores biológicos/patrimoniais em causa para cada uma das zonas sujeitas a medidas de compensação, e que estas medidas devem ter em consideração, quer o atualmente previsto no POPNSAC, mais concretamente o estipulado no artigo 32º da RCM n.º 57/2010, de 12 de agosto, quer a compensação em relação aos valores efetivamente afetados pela exploração de massas minerais nesses locais.

Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica

Os Relatórios apresentados estão muito interligados com os Relatórios analisados anteriormente, pelo que alguma da informação constante no mesmo já foi objeto da respetiva análise.

Tendo em conta este pressuposto, verifica-se que os Relatórios pretendem dar resposta ao definido no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, utilizando para o efeito o estabelecido no Guia das Boas Práticas da AAE (APA, 2007), atualizado pelo Guia de Melhores Práticas para a AAE – orientações metodológicas para um pensamento estratégico em AAE (APA, 2012).

O processo metodológico de AAE desenvolve-se em quatro fases, em contínua articulação com as fases de realização dos PIER da cabeça veada e da Portela das Salgueiras, conforme já anteriormente referido.

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 FAX + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt www.icnf.pt

O que é apresentado nesta fase, corresponde à Fase 1 (Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental), tendo sido *"efetuada uma focagem ao objeto de avaliação tendo em conta o seu âmbito espacial e temporal, mediante a identificação dos Fatores Críticos de Decisão (FCD) que constituem os temas relevantes a serem abordados no âmbito da AAE, e que irão estruturar e objetivar a análise e a avaliação dos efeitos ambientais de natureza estratégica decorrentes do PIER"*.

Neste sentido, e em antevisão da fase de análise, avaliação e preparação do Relatório Ambiental, consideraram necessário proceder à construção de uma matriz de análise integrada para todos os FCD, na qual se identifica, para cada um deles:

- ***Critérios*** que permitem uma focagem temática, definindo o nível de pormenorização na realização da avaliação;
- **Objetivos de sustentabilidade** que representam os propósitos associados a cada uma das temáticas definidas;
- **Indicadores** de avaliação dos efeitos significativos para o ambiente e para o território, que permitem avaliar, de forma mensurável sempre que possível, as soluções propostas, quer na fase de planeamento, aquando da elaboração do projeto do PIER Codaçal, quer na fase de Seguimento, durante a implementação do Plano.

Os FCD identificados na Avaliação Ambiental dos PIER da Cabeça Veada e da Portela das Salgueiras e que constituem os temas mais importantes a ser abordados e que irão estruturar e conferir focagem à análise e à avaliação do Plano, resultaram de uma avaliação integrada das Questões Estratégicas (QE), do Quadro de Referência Estratégico (QRE) e dos Fatores Ambientais (FA).

Foram assim estabelecidas as seguintes QE dos PIER da cabeça veada e da Portela das Slagueiras:

- Valorizar o recurso geológico;
- Reforçar a indústria extrativa;
- Salvaguardar os valores naturais;
- Preservar os recursos patrimoniais e paisagísticos.

O QRE identifica as macro-orientações de política nacional, europeia e internacional, bem como os objetivos de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade, que são relevantes para dar enquadramento às QE, preconizadas no âmbito destes PIER.

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 FAX + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt www.icnf.pt

O que é apresentado nesta fase, corresponde à Fase 1 (Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental), tendo sido *"efetuada uma focagem ao objeto de avaliação tendo em conta o seu âmbito espacial e temporal, mediante a identificação dos Fatores Críticos de Decisão (FCD) que constituem os temas relevantes a serem abordados no âmbito da AAE, e que irão estruturar e objetivar a análise e a avaliação dos efeitos ambientais de natureza estratégica decorrentes do PIER"*.

Neste sentido, e em antevisão da fase de análise, avaliação e preparação do Relatório Ambiental, consideraram necessário proceder à construção de uma matriz de análise integrada para todos os FCD, na qual se identifica, para cada um deles:

- ***Critérios*** que permitem uma focagem temática, definindo o nível de pormenorização na realização da avaliação;
- **Objetivos de sustentabilidade** que representam os propósitos associados a cada uma das temáticas definidas;
- **Indicadores** de avaliação dos efeitos significativos para o ambiente e para o território, que permitem avaliar, de forma mensurável sempre que possível, as soluções propostas, quer na fase de planeamento, aquando da elaboração do projeto do PIER Codaçal, quer na fase de Seguimento, durante a implementação do Plano.

Os FCD identificados na Avaliação Ambiental dos PIER da Cabeça Veada e da Portela das Salgueiras e que constituem os temas mais importantes a ser abordados e que irão estruturar e conferir focagem à análise e à avaliação do Plano, resultaram de uma avaliação integrada das Questões Estratégicas (QE), do Quadro de Referência Estratégico (QRE) e dos Fatores Ambientais (FA).

Foram assim estabelecidas as seguintes QE dos PIER da cabeça veada e da Portela das Slagueiras:

- Valorizar o recurso geológico;
- Reforçar a indústria extrativa;
- Salvaguardar os valores naturais;
- Preservar os recursos patrimoniais e paisagísticos.

O QRE identifica as macro-orientações de política nacional, europeia e internacional, bem como os objetivos de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade, que são relevantes para dar enquadramento às QE, preconizadas no âmbito destes PIER.

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 FAX + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt www.icnf.pt

Na Fase 4, de acordo com o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 58/2011, de 4 de maio, o Relatório Ambiental (versão final) será ponderado na versão final da Proposta dos dois PIER. Em simultâneo com o Relatório Ambiental será elaborada a Declaração Ambiental, que irá integrar os elementos estipulados no artigo 10.º do Decreto-Lei referido anteriormente.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, emite-se parecer favorável sobre o âmbito e alcance da informação a incluir nos Relatórios Ambientais para cada uma das áreas, conforme previsto no n.º 7 do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, e para os efeitos previstos no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Alerta-se no entanto, e de acordo com os elementos disponibilizados, que em relação à proposta de ordenamento dos PIER da Cabeça Veada e da Portela das Salgueiras, na qual será apresentada a Planta de Implantação, acompanhada pelo Regulamento, que deverá conter as disposições regulamentares, por classe de espaço, bem como a definição das medidas de compensação, deverão estar bem identificados os valores biológicos/patrimoniais em causa para cada uma das zonas sujeitas a medidas de compensação, e que estas medidas devem ter em consideração, quer o atualmente previsto no POPNSAC, mais concretamente o estipulado no artigo 32º da RCM n.º 57/2010, de 12 de agosto, quer a compensação em relação aos valores efetivamente afetados pela exploração de massas minerais nesses locais.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Departamento de Conservação da Natureza
e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Maria de Jesus Fernandes

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César da Silva Ferreira
2040-215 Rio Maior

TEL + 351 +351 243 999 480 FAX + 351 +351 243 999 488
E-MAIL pnsac@icnf.pt www.icnf.pt